



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo  
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti  
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva  
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes  
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior  
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante  
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior  
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes  
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza  
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto  
3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes  
2 - Deusdete Gomes de Barros  
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 085/2020 – PMA - GP**

PORTARIA Nº. 085/2020 – PMA - GP

*Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal, conforme Concessão de Aposentadoria do INSS, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor Público Municipal **FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS**, matrícula nº. 10.072, CPF: 183.310.398-07, conforme Concessão de Aposentadoria da Previdência Social (INSS), cujo número de benefício é 194.515.658-6.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se  
Dê-se Ciência ao Servidor.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 30 de setembro de 2020.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**9BA946C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 41, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **LUCIANO GERALDO DA SILVA**, Matrícula nº 17, ocupante do cargo Auxiliar de Encanador, lotado(a) no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/09/2015 a 10/09/2020, a serem gozadas de 05 de outubro de 2020 a 03 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 01 de outubro de 2020.

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**DC58D259

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 024/2020**

Declara situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento à novo *Coronavírus* (COVID-19) e dá outras providências.

**O PREFEITO DE ALMINO AFONSO/RN**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12,

**Considerando** a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo *coronavírus*) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

**Considerando** o disposto no art. 3º, I e II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, sobre a competência das autoridades para determinar medidas de quarentena e isolamento;

**Considerando** a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo *Coronavírus* (COVID-19), sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; e

**Considerando** também o disposto nos Decretos Estaduais nº 29.512, de 13 de março de 2020, que *dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual*, nº 29.513, de 13 de março de 2020, que *regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019* e nº 29.541, de 20 de março de 2020, que *define medidas restritivas temporárias adicionais para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19)*,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada situação de emergência no Município de Almino Afonso/RN, para o enfrentamento da pandemia do novo *Coronavírus* (COVID-19).

**Art. 2º** Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo *Coronavírus* (COVID-19) de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979 de 2020.

**Art. 3º** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pela Administração Pública Municipal.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 30 de setembro de 2020.

**WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**D505A8EA

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI – EPP - CNPJ: 01.973.806/0001-29**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.**

VALOR: **R\$ 19.213,71** (dezenove mil duzentos e treze reais e setenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.003 – SEC. MUN. ADM. PLANEJ.LICIT.CONTRO.COMP/TECN

Ação: 2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento, licitações, Contratos e Compras.

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS.

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 3009 – Manutenção da Secretaria de Educação.

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

Unidade Orçamentaria: 02.008 – SEC. MUN. CULT. ESP. LAZER, TURISMO/DESEN. ECO

Ação: 2061 – Manutenção dos Serviços da Secretaria

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 1054 – Manutenção do Programa Criança Feliz.

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2069 – Manutenção Cons. Tut. Criança Adolescente.

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2073 – Reforma e Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social / CRAS

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2074 – Construção e Manutenção do Centro de Referência Especializado de

Assistência Social / CREAS.

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2086 – Manutenção do IGBF

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.010 – SEC. MUN. AGRICULT./ ABASTEC./ MEIO AMBIENTE

Ação: 2091 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

**\*Republicado Por Incorreção**

VIGÊNCIA: **21 de Setembro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.**

Angicos/RN, em 21 de Setembro de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**B49F5A70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: **40.787.152/0001-09**

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: **R\$ 2.066,00** (dois mil e sessenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2035 – Manutenção do Programa da Farmacia Básica.

Natureza: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO

Fonte:12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: **23 de Setembro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.**

Angicos/RN, em 23 de Setembro de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**F31537F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA – CNPJ: **08.778.201/0001-26**

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: **R\$ 62.808,00** (sessenta e dois mil oitocentos e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2035 – Manutenção do Programa da Farmacia Básica.

Natureza: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO

Fonte:12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: **23 de Setembro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.**

Angicos/RN, em 23 de Setembro de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**ECA5142C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO  
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2020.**

**PROCESSO Nº 08090001/2020 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2020. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): Empresas vencedoras: **ALGSUN INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME - CNPJ: 25.066.271/0001-70**, foi vencedora do item 107 com o valor global de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais); Empresa: **ELISVÂNDIA MATOS DONINI EIRELI – CNPJ: 13.547.970/0001-53**, foi vencedora dos itens 49 e 50 com o valor global de **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais). Empresa: **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 71.505.564/0001-24** vencedora dos itens: 12, 51, 59, 62, 79, 100 e 104, com o valor global de **R\$ 4.416,30** (quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta centavos); Empresa: **PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75**, vencedora dos itens: 20, 70 e 71, com o valor global de **R\$ 7.671,00** (sete mil seiscentos e setenta e um reais); Empresa: **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73**, vencedora dos itens: 1, 2, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 48, 53, 54, 55, 61, 64, 66, 67, 72, 75, 76, 77, 78, 80, 95, 96, 98 e 103 com o valor global de **R\$ 86.924,50** (oitenta e seis mil novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos); Empresa: **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA – CNPJ: 11.511.020/0001-43**, vencedora dos itens: 69 e 106, com o valor global de **R\$ 8.558,00** (oito mil quinhentos e cinquenta e oito reais); Empresa: **W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP – CNPJ: 10.212.250/0001-49**, vencedora dos itens: 3, 4, 7, 10, 16, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 52, 57, 58, 60, 63, 65, 68, 73, 74, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 97, 99, 101, 102, 105, com o valor global de **R\$ 103.667,90** (cento e três mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa centavos). **Foram fracassados 05, 06 e 56.** Valor global da Licitação R\$ 219.437,70 (duzentos e dezenove mil quatrocentos e trinta e sete reais e setenta centavos). Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo, que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para a Contratação de empresa especializado no fornecimento de Material de Consumo Odontológico, para suprir as necessidades dos PSFs, Centro de Saúde**

e Centro de Especialidades Odontológicas da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 01 de outubro de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:C56A2BC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ATA DE Nº: 147/2019 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.**

**Ata de Nº: 147/2019 – Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Apodi/RN.**

Aos vinte dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezanove às quatorze horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada na Rua Antônio Lopes Filho, número cento e cinquenta e oito Bairro Centro, Apodi/RN, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS em caráter extraordinário para deliberar a seguinte pauta: Leitura e aprovação da última ata; Reprogramação do Saldo Financeiro de 2018 e Outros assuntos pertinentes ao Conselho. Estavam presentes os (as) conselheiros (as): Marcílio Reginaldo de Souza (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social); Edivar Mendes de Freitas Filho (Secretaria Municipal de Finanças); Fabrícia Karen Câmara Rodrigues (Conselho Regional de Serviço social); Maria Rosana Costa da Silva (Conselho de Desenvolvimento das Comunidades Reunidas do Município de Apodi); Nara Lidiane de Freitas Lima (Secretaria Municipal de Educação); Ronald Alves de Araújo (Hospital Regional Hélio Morais Marinho) e como convidadas: Suzana Katia Maia Carvalho (Casa dos Conselhos) e Isiany Aliny de Medeiros Nogueira (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social). A reunião teve início com as boas vindas pelo presidente do CMAS Marcílio Reginaldo de Sousa e leitura da pauta. A conselheira Fabrícia Karen fez a leitura da ata de número 146 de 26 de Março de 2019, sendo questionados os presentes sobre a leitura da ata se tinha algum apontamento de oposição, sem mais nenhuma manifestação ao contrário da mesma foi aprovada por unanimidade. Referente à segunda pauta, o Presidente do Conselho Marcílio Reginaldo apresentou a planilha de gastos com os blocos das contas do PBF; IGDSUAS; CREAS; ACESUAS Trabalho; Programa Criança Feliz e BPC Escola totalizando o valor de quatrocentos e trinta e oito mil, trezentos e um reais e vinte e nove centavos. Onde estão detalhadas todas as propostas de despesas; numero da conta e ação; que foi entregue aos conselheiros para apreciação e posterior aprovação. Marcílio explicou que trouxe para o conselho uma resolução que autoriza o Programa Criança Feliz a comprar materiais de consumo, equipamentos e material permanente, no entanto no orçamento de 2019 não contempla essa despesa, que precisam ser criadas, pois no ano de 2017 que foi a implantação do Programa Criança Feliz e 2018, o recurso para devido fins eram recursos próprios, e o recurso federal era utilizado apenas para pagar a folha de funcionários, ocorrendo assim um acúmulo de recurso no valor de mais de noventa mil reais, mais atualmente o Ministério da Assistência Social já autoriza o gasto do recurso para compra dos devido equipamentos. Desta maneira na planilha que está sendo analisada, ao ser aprovada pelo o conselho será encaminhada junto com a resolução e a Ata, á Câmara dos Vereadores de Apodi, para que os mesmos aprovem a inserção deste superávit no orçamento do município, que foi um saldo do ano passado para este ano. Com aprovação da reprogramação de saldo por parte dos (as) Conselheiros (as) estamos assegurando uma transparência e um controle social financeiro do município, sendo executado conforme for necessário. Marcílio informou que no bloco PBF no valor de cento e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos, estão sendo destinado o valor de sessenta mil, para contratação de cursos profissionalizantes para as famílias cadastradas no Programa Bolsa Família. Portanto, após

análise da planilha da reprogramação de saldo 2018, onde não havendo mais questionamento, nem apontamento de oposição a mesma foi colocada para aprovação, onde sem mais nenhuma manifestação ao contrário, foi aprovada por unanimidade entre os (as) Conselheiros (as). Não havendo mais a tratar, o Senhor Presidente Marcílio Reginaldo, declarou encerrada a presente reunião. Eu, Fabricia Karen Câmara Rodrigues, Assistente Social e Secretária lavrei a presente Ata que, depois de aprovada pela Assembleia, segue para assinatura do Presidente e demais Conselheiros (as) presentes.

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:2AB0F466

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020.**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2020, publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 04/09/2020, processo administrativo nº 27080003/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços de Manutenção preventiva e corretiva de máquinas, tratores e implementos, do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). anexo do edital de Pregão nº 022/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS SERVIÇOS EIRELI</b>					
CNPJ: 04.768.789/0001-86					
ENDEREÇO: Rua José de Alencar, nº 373. Alto da Conceição – CEP: 59.600-619- Mossoró RN					
REPRESENTANTE: Francione Silva de Sousa Roberto – CPF: 466.456.754-53					
E-MAIL:universaltratores@hotmail.com - TEL: (84) 3317-4152					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10798 - MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO EM MAQUINAS PESADAS	700	Hora	167,50	117.250,00
<b>VALOR TOTAL:R\$</b>					<b>117.250,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE;  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,

encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 29 de setembro de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

Universal Tratores Comercio De Peças Serviços EIRELI

CNPJ: 04.768.789/0001-86

Rep. Legal.

**FRANCIONE SILVA DE SOUSA ROBERTO**

CPF: 466.456.754-53 – Fornecedor 1.

**ANEXO I - RELAÇÃO DAS MÁQUINAS**

TRATOR DE ESTEIRA - CATERPILLAR  
PÁ CARREGADEIRA 538 - LIEBHEER  
MOTO NIVELADORA - NEW HOLLAND  
TRATOR EW 5075 AZUL - JOHN DEER  
TRATOR 290 - MASSEY FERGUSON  
TRATOR TT 40/30 4X4 (DOIS 2010 E UM 2018) - NEW HOLLAND  
RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCE - RANDOR  
TRATOR 785 4X4 - VALTRA  
TRATOR EW 5075 VERDE - JOHN DEER  
TRATOR TL E 75 4X4 - NEW HOLLAND  
BAÚ EXOTÉRMICO TRANSPORTE DE CARNE  
MOTOR ROÇADEIRA QUATRO UNIDADES  
GRADE ARADORA PICCIN 14X24 DUAS UNIDADES  
GRADE ARADORA BALDAN 14X24  
GRADE HIDRAULICA COM 28 DISCO DUAS UNIDADES  
GUINCHO CAPACIDADE 02 TONELADAS  
CARRETA AGRÍCOLA FIXA CEMAG CAP 4 TONELADAS.

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**CB0913F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1687/2020  
DE 25 DE SETEMBRO DE 2020**

Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1** Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, com as seguintes representações:

**(Instituições Governamentais)****Delegacia Civil do município de Apodi:**

Titular: Priscila Vieira Ferreira

**HRHMM – Hospital Regional Hélio Morais Marinho –**

Suplente: Antônia Lúcia Flávia de Lima

**SEMEC: Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

Titular: Gessione Moraes da Silva  
Suplente: Flávia Cristina Gomes da Silveira

**Gabinete Civil:**

Titular: Hortência Moraes de Medeiros  
**SMS – Secretária Municipal de Saúde:**  
Suplente: Hosana de Freitas Galvão

**SEMDAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:**

Titular: Maria da Saúde Paiva de Góis  
Suplente: Raimunda Cheila de Aguiar Soares

**Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial:**

Titular: Valdenia Crystina Farias de Moraes  
Suplente: Ingrid Kalidja Medeiros de Souza

**(Instituições Não Governamentais)**

**Conselho de Desenvolvimento das Comunidades Reunidas de Apodi:**

Titular: Maria Rosana Costa da Silva  
**Associação dos Produtores Rurais de Apodi/RN – Agrovila Palmares**  
Suplente: Ivonilda de Sousa Oliveira

**Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Apodi – STTR:**

Titular: Paula Cristina de Moraes Rosário  
Suplente: Maria Magneide de Oliveira

**Associação dos Mini Produtores do Sítio Córrego:**

Titular: Francisca Lúcia da Silva Tôrres  
**CHCTPLA – Centro Histórico-Cultural T. Paiaçú da Lagoa do Apodi:**  
Suplente: Francinete Pinto de Lima

**Grupo de Assistência às Pessoas com Câncer – GASPEC**

Titular: Maria Edna de Souza Freire  
**Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi-APDA**  
Suplente: Maria Regina Duarte Marinho Alves

**Associação De Agricultores Da Baixa Verde Quatro –**

Titular: Clisneide Silva Da Costa  
**Associação Dos Moradores Do Sítio Grossos**  
Suplente: Vandilza Monteiro Nunes

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 25 de setembro de 2020.

Alan Jefferson da Silveira Pinto  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**934D2BB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ATA DE Nº: 149/2019 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.**

**Ata de Nº: 149/2019 – Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Apodi/RN.**

Aos trinta e um dias de julho do ano de dois mil e dezenove às quatorze horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada na Rua Antônio Lopes Filho, número cento e cinquenta e oito Bairro Centro, Apodi/RN, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS em caráter extraordinário para deliberar a seguinte pauta: Leitura e aprovação da última Ata; Apreciação e Aprovação do Plano de Atividades do Acessuas Trabalho; Relatório do Primeiro Capacita SUAS Apodi; Informações da Política de Assistência Social, mais precisamente do PBF e CADÚNICO. Estavam presentes os (as) conselheiros (as): Marcílio Reginaldo de Souza e Keique Rosalina da Silveira e Silva (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social); Itamara Isis Silveira de Sena (Conselho Regional de Serviço social); Gerson Gomes de Oliveira (Associação dos Agricultores do Sítio Rio Novo e Comunidades Adjacentes de Apodi/RN); Nara Lidiane de Freitas Lima (Secretaria Municipal de Educação); Maria Viviane da Silva Freitas e como convidadas: Suzana Katia Maia Carvalho (Casa dos Conselhos); Maria Valdeneide de Souza e Raimunda Ferreira Freire ( Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi- APDA) . A reunião teve início com as boas vindas pelo presidente do CMAS Marcílio Reginaldo de Sousa e leitura da pauta em seguida solicitou que a Secretária da Casa dos Conselhos Suzana Maia fizesse a leitura da ata da reunião anterior No 149 de 28 de maio de 2019 que foi aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. Em seguida o Presidente socializou que surgiu uma pauta extra que seria dado prioridade que se tratou da solicitação de inscrição da Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi-APDA. A representante da instituição Raimunda Freire falou um pouco sobre a história da APDA, sobre o quadro de sócios, relatou que o principal parceiro é o Prefeito Municipal que vem sempre atendendo as solicitações da instituição, citando como conquistas o Professor auxiliar para os portadores de deficiência, o carro para transporte dos mesmos à escola, os brinquedos adaptados nos espaços públicos, o ônibus com elevador, entre outros... Que só reforçam o respeito e a responsabilidade que a Gestão Municipal tem com os portadores de deficiência do nosso município. Em seguida o Presidente Marcílio falou da importância de estar inscrito no conselho da Assistência para conseguir recursos financeiros para apoio à instituição, em seguida solicitou que a documentação da APDA fosse apreciada pelos membros do conselho que foi analisada e em seguida a inscrição foi aprovada com a ressalva de que fosse apresentado até a próxima reunião a quantidade de sócios da instituição. Dando continuidade foi discutido sobre o primeiro ponto da pauta que trata da Apreciação e Aprovação do Plano de Atividades do Acessuas Trabalho, o Presidente Marcílio apresentou este plano que foi apreciado pelos conselheiros presentes e aprovado por unanimidade. Neste momento também foram aprovados os Projetos: Projeto Identificando e Apontando Caminhos; Projeto de Articulações do Programa Bolsa Família e Cadastro único para BPC escola; Projeto Sociocultural Casa de Taipa. Em seguida o mesmo relatou que a informação do BPC já chegou a 90% do objetivo e falou também do sucesso do zera fila do Programa Bolsa Família, finalizando sua fala com os agradecimentos aos presentes e não tendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às dezesseis horas e quinze minutos. Eu, Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho, Secretária Executiva da Casa dos Conselhos lavei a presente Ata que, depois de aprovada pela Assembleia, segue para assinatura do Presidente e demais Conselheiros (as) presentes.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**D57F4AD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ATA DE Nº: 148/2019 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.**

**Ata de Nº: 148/2019 – Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Apodi/RN.**

Ao dia vinte oito de maio do ano de dois mil e dezenove às quatorze horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada na Rua Antônio Lopes Filho, número cento e cinquenta e oito Bairro Centro, Apodi/RN, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS em

caráter extraordinário para deliberar a seguinte pauta: Leitura e aprovação da última Ata; Informes sobre o Capacita SUAS; Apresentação do Relatório do Centro Feminista 8 de março; Assuntos diversos e Informações da Política de Assistência Social, mais precisamente do PBF e CADÚNICO. Estavam presentes os (as) conselheiros (as): Marcílio Reginaldo de Souza (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social); Fabricia Káren Câmara Rodrigues (Conselho Regional de Serviço social); Mayara Morgânia Gurgel do P; Keique Rosalina da Silveira e Silva (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social); Maria Rosana Costa da Silva (Conselho de Desenvolvimento das Comunidades Reunidas do Município de Apodi); Nara Lidiane de Freitas Lima (Secretaria Municipal de Educação); Ronald Alves de Araújo (Hospital Regional Hélio Morais Marinho) e como convidadas: Suzana Katia Maia Carvalho (Casa dos Conselhos). A reunião teve início com as boas vindas pelo presidente do CMAS Marcílio Reginaldo de Sousa e leitura da pauta. A conselheira Fabricia Karen fez a leitura da ata de número 147, sendo questionados os presentes sobre a leitura da ata se tinha algum apontamento de oposição, sem mais nenhuma manifestação ao contrario da mesma, foi aprovada por unanimidade. Referente à segunda pauta, o presidente do Conselho Marcílio Reginaldo; informou que a data dos cursos já tinha sido definida e que Apodi estar dentro do polo cinco, onde contemplam vários municípios, os cursos serão ministrados no Município de Mossoró. A documentação com os informes e datas dos cursos, ficará a disposição do conselho para serem apreciados pelos conselheiros, com os cursos os profissionais serão capacitados a nível Estadual, e logo após a Secretária de Assistência Social, estará realizando capacitações internas em nível de município. Em relação à terceira pauta, Marcílio informou que o Centro Feminista inscrito há um ano no conselho está cumprindo o que diz o regimento do Conselho. A conselheira Mayara questionou se o Centro tinha uma sede, Marcílio Reginaldo explicou que eles trabalham juntamente com o sindicato, e colocou o relatório das ações realizadas para ser apreciado pelos Conselheiros (as) e que os mesmos observem se tem algo para ser questionado. a equipe do Centro, o relatório ficará arquivado no Conselho. Marcílio Reginaldo ainda informou que esteve presente na abertura da FUNSEL, que recebeu recursos da justiça local - Fórum da Comarca de Apodi, onde estarão realizando atividades de cunho educativo e de empreendedorismo, e que a fundação tem parceria com Sebrae. Assim o Conselho esteve presente na abertura, pois a fundação tem registro no Conselho Municipal de Assistência Social. Ainda informou que a Associação do Rio Novo que tem registro no Conselho, foi contemplada com recurso do RN Sustentável, e que o registro no Conselho foi fundamental. Como também o PDA receberá incentivos financeiros, em parceria com o Projeto Perolas, onde o Conselho tem que buscar a efetivação das atividades, pois é desta forma que a cidadania se desenvolve, ocorrendo o emponderamento de jovens, adolescentes, mulheres e famílias. Sendo assim, Marcílio sugeriu que seja enviado um ofício requisitando que todas as instituições inscritas no conselho enviem o seu relatório de atividades, se os Conselheiros acharem que devem ser encaminhando, se faz uma votação, pois com isto assegura a nossa transparência e apoio em relação a essas entidades, sendo assim a sugestão foi submetida à votação, sendo aprovado por unanimidade, logo a secretária do Conselho, redija o ofício e encaminhe as entidades solicitando que as mesmas remetam a esta casa o relatório das atividades, anual relativa ao ano de 2018. Já referente à quarta pauta, Marcílio informou sobre o Programa Prefeitura Mais Perto, onde tem o objetivo de realizar em um dia varias ações em uma determinada comunidade, e a primeira será realizada na Soledade. A Secretária de Assistência Social estará com todos os seus profissionais envolvidos, realizando diversas ações sociais, educativas e preventivas. Informou que teve uma ampliação profissional da Assistência Social devido ao Programa ACESUAS Trabalho, sendo contratados com recursos próprios, os técnicos do Programa de Atendimento Familiar – PAF; do Programa Ressignificando Caminhos, e o educador físico para o CRAS. Foi realizando também a seletiva para os profissionais do Programa Perola. Já em relação os dias das Mães, Marcílio explicou que cada programa Social estar fazendo sua comemoração, como também em relação ao Projeto 18 de Maio foi realizadas ações como a blits e panfletagem na freira livre, como também foi solicitado pela coordenação geral que o Projeto 18 de maio, não seja apenas um trabalho no referido dia ou mês, mais sim durante todo ano pela

equipe do CREAS. Outro informe, para que seja registrado são as oficinas gerais que a Secretaria está promovendo nos programas sociais, com mulheres, crianças, jovens e portadores de deficiências. Para registro, Suzana informou que Rosana será a coordenadora do Programa Perola do Apodi, como também Mayara fará parte da equipe, e o Programa tem sua sede na Rua Nonato Mota, no bairro Malvinas. Sendo assim, passamos para quinta pauta, Marcílio informou que trouxe o relatório da Assistência Social de programa e ações e o relatório do Programa Bolsa Família para que os Conselheiros possam apreciar. Neste momento Marcílio, passa a palavra para a conselheira Rosalina, que é coordenadora do Programa Bolsa Família, que trará informações pertinentes para que fique registrando nesta instancia de controle do Programa Bolsa Família de Apodi. Rosalina informou que o relatório é referente ao mês de maio, onde teve um avanço no quesito de acompanhamento, avançamos um pouco na questão da saúde, onde a preocupação e justamente a cobertura dos agentes de saúde, na atualização do sistema, na identificação das gestantes que possam receber o benefício, e que atualmente não se encontra mais abaixo da media nacional, porém precisa melhorar, pois a atualização do bolsa família está quase trinta por cento acima da media nacional, em questão a educação é 16 por cento acima da média nacional, e com o programa do busca ativa a média da educação vai melhorar. No mês de fevereiro foi repassado o valor de R\$16.466, 25 (dezesesseis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte cinco centavos), já no mês de maio com o avanço da saúde e educação, recebemos o valor de R\$18.000;00 (dezoito mil reais), para o município no IGD, sendo que se o município obteve um avanço de dez por cento acima da media nacional, principalmente em questão da alimentação do sistema na saúde, poderá receber o valor de R\$22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais). Marcílio declarou que os relatórios apresentados, descreve o que foi repassado para o município no ano de 2018 a maio de 2019, onde é realizado um acompanhamento diário, obedecendo a prazos de datas estabelecidas pelo sistemas do MDS, e que todos os sistemas seja regulamente preenchidos corretamente para que o município não deixe de receber recursos, que é de suma importância para o funcionamento dos programas. Onde os recursos repassados para o fundo de Assistência Social do município de Apodi, são empregados em ações, para o benefício da população que necessita, objetivando a emancipação social, através de cursos profissionalizantes e demais ações. Que o recurso não pode ficar parado, que o Conselho é um órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações que a Lei orgânica de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social preconiza. Rosalina informou que na saúde tem cadastrada cinco mil e cem famílias acompanhadas; sendo que oitenta e sete, com pré-natal em dia, foi o número de acompanhamento de gestante, onde acredita que a quantidade de gestante é maior, e que precisam serem acompanhadas e o sistema precisa ser atualizado. Já em relação às crianças com vacinas em dia são mil cento e três. Já em relação ao descumprimento das condicionalidades recebemos quarenta e três advertências, onde 37 são de jovens entre 16 e 17 anos de idade que não estão indo para escola. Mayara perguntou se o cadastro único fazia o cadastro do id jovem; Rosalina explicou que a secretaria não faz, mais fornece o NIS ao jovem que tem que está atualizado, e o mesmo se cadastra no portal do idjovem. Portanto, não havendo mais a tratar, o Senhor Presidente Marcílio Reginaldo, declarou encerrada a presente reunião. Eu, Fabricia Karen Câmara Rodrigues, Assistente Social e Secretária lavrei a presente Ata que, depois de aprovada pela Assembleia, segue para assinatura do Presidente e demais Conselheiros (as) presentes.

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**EE12FFC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE Nº: 151/2019 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.**

**Ata de Nº: 151/2019 – Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Apodi/RN.**

Aos dias vinte quatro de setembro de dois mil e dezenove às quatorze horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada na Rua Antônio Lopes Filho, número cento e cinquenta e oito Bairro Centro, Apodi/RN, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS em caráter extraordinário para deliberar a seguinte pauta: Leitura e aprovação da última ata; Relatório da Conferência 2019; Relatório do Programa Bolsa Família e do Cadúnico e Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social. Estavam presentes os (as) conselheiros (as): Marcílio Reginaldo de Souza (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social); Fabricia Karen Câmara Rodrigues (Conselho Regional de Serviço Social); Maria Rosana Costa da Silva (Conselho de Desenvolvimento das Comunidades Reunidas do Município de Apodi); Nara Lidiane de Freitas Lima (Secretaria Municipal de Educação); Nayara Morgânia Gurgel do P; Keique Rosalina da Silveira e Silva (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social); e como convidadas: Itamara Isis Sena da Silveira; Cheila Aguiar, Renata Mota (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social) e Suzana Katia Maia Carvalho (Casa dos Conselhos). A reunião teve início com as boas vindas pelo presidente do CMAS Marcílio Reginaldo de Sousa e leitura da pauta. A conselheira Fabricia Karen fez a leitura da ata de número 150, sendo questionados os presentes sobre a leitura se tinha algum apontamento de oposição, sem mais nenhuma manifestação ao contrário foi aprovadas por unanimidade. Referente à segunda pauta, que é referente ao relatório da conferência 2019, por solicitação da conselheira Mayara, a mesma teve uma troca com a quarta pauta referente à aprovação do Plano Municipal, sendo assim o presidente do conselho colocou para aprovação a devida solicitação, sendo aprovada unanimidade. Marcílio Reginaldo explicou que o plano Municipal de Assistência Social estava pronto e que trouxe a devida documentação para apreciação dos (as) conselheiros (as) de forma mais detalhada para ser colocado em votação. A conselheira Mayara questionou que após aprovação por parte do Conselho para onde seria encaminhado o plano; Marcílio informou que será encaminhado para o Ministério da Cidadania; para o Conselho Nacional de Assistência Social e para o Tribunal de Conta da União e que o plano atualmente é quadrienal. Cheila respondeu que o plano é do ano de 2018 a 2021, e que todo o processo de planejamento foi realizado de acordo com que preconiza as Leis e o SUAS, que depois de muito trabalho da equipe de vigilância socioassistencial juntamente com a Secretaria e demais assessores como no caso a Senhora Irenice que tem um vasto conhecimento de plano de assistência social, prestaram assessoria. Renata respondeu que o governo federal só faz o repasse na condicionalidade do devido plano. Mayara ainda questionou se não conseguisse cumprir as metas estabelecidas; Renata explicou que no plano tem a questão do monitoramento e avaliação do plano. Marcílio declarou que no plano que está sendo apreciado pelos (as) conselheiro (as) tem a composição de toda a rede sócio assistencial, onde foi inserida a rede assistência social privada, que atualmente temos 25 associações inscritas no conselho, a questão socioterritorial: como área educacional, área econômica, social, saúde explicando o perfil do Município, para podemos basear e traçamos as metas. Mayara questionou se os técnicos foram orientados para fazer o plano, Marcílio, Cheila e Renata explicaram que a equipe responsável teve capacitações em no Município de Pau dos Ferros, Mossoró e que tem material que norteou o plano, como a NOB de 2012 que orienta as etapas. E os demais técnicos foram capacitados, foi respondido um questionário pelos técnicos e usuários, que subsidiou também o processo do plano, e que as ações foram pensadas, são as que a equipe sabe que tem condições para serem realizadas, atendendo da melhor forma o usuário que são os principais autores da política. Mayara questionou se o programa Criança Feliz tem uma período determinado, Marcílio e Itamara informaram que até o momento encontra-se em experimento, e que alguns municípios que quiserem aderir, abriu um novo link de adesão onde devido a isto fica a expectativa que não vai acabar e que o Programa Criança Feliz tem uma parceria com as UBS e que a equipe trabalha de acordo com as orientações do programa e a cobertura do mesmo é para se trabalhar com 150 crianças. Pós as devidas explicações técnicas, explanação e leitura do plano municipal por parte dos (as) conselheiros (as); o plano foi colocado para votação, sendo aprovado por unanimidade. Sendo assim, dando continuidade o presidente Marcílio Reginaldo fez apresentação da segunda pauta, que é sobre o relatório da Conferência 2019, que o mesmo já foi concluído e enviado para o CEAS, e que a conferência foi um sucesso em termos

de proposta e participação. Já referente à terceira pauta que diz respeito ao relatório do bolsa família e cadúnico o mesmo salientou que a equipe técnica do programa continua realizando atividade de busca ativa, atualização cadastral e atendimento itinerante nas escolas da zona urbana e rural, facilitando o atendimento a usuários. Marcílio também deixou para apreciação dos (as) conselheiros (as) o planejamento das ações da semana do idoso (a). Portanto, não havendo mais a tratar, o Senhor Presidente Marcílio Reginaldo, declarou encerrada a presente reunião. Eu, Fabricia Karen Câmara Rodrigues, Assistente Social e Secretária lavrei a presente Ata que, depois de aprovada pela Assembleia, segue para assinatura do Presidente e demais Conselheiros (as) presentes.

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**830080C8

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

### **ATA DE Nº: 150/2019 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.**

Ata de Nº: 150/2019 – Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Apodi/RN.

Ao dia vinte três de agosto de dois mil e dezenove às quatorze horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada na Rua Antônio Lopes Filho, número cento e cinquenta e oito Bairro Centro, Apodi/RN, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS em caráter extraordinário para deliberar a seguinte pauta: Leitura e aprovação da última Ata; Estavam presentes os (as) conselheiros (as): Marcílio Reginaldo de Souza (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social); Fabricia Karen Câmara Rodrigues (Conselho Regional de Serviço Social) Mayara Morgânia Gurgel do Rosário (Associação dos Agricultores do Sítio Rio Novo); Edivar Mendes de Freitas Filho (Secretaria Municipal de Finanças); Nara Lidiane de Freitas Lima (Secretaria Municipal de Educação); como convidadas: Suzana Katia Maia Carvalho (Casa dos Conselhos). A reunião teve início com as boas vindas pelo presidente do CMAS Marcílio Reginaldo de Sousa e leitura da pauta. Leitura e aprovação da última Ata; Aprovação do Plano de Ação 2019; Relatório do Programa Bolsa Família e do Cadúnico; Relatório do Capacita SUAS Estadual; Segunda explanação da minuta do Plano Municipal de Assistência Social; XII Conferência Municipal de Assistência Social. A conselheira Fabricia Karen fez leitura da ata número 149, sendo questionados os presentes sobre a leitura se tinha algum apontamento de oposição, sem mais nenhuma manifestação ao contrário, foi aprovada por unanimidade. Referente à segunda pauta, Marcílio Reginaldo informou que o plano de ação 2019, já estava pronto e necessitava ser aprovado para obtenção de recursos financeiros; o documento foi entregue aos conselheiros (as) presentes para ser apreciado e posteriormente aprovado, pós uma detalhada leitura do mesmo, onde não havendo questionamentos, foi colocado para aprovação, sendo aprovado por unanimidade. Já em relação a terceira pauta, Marcílio relatou que o Programa Bolsa Família e Cadúnico estão com seus dados acima do esperado, que a equipe está realizando diversas ações no município, nas escolas públicas municipais e estaduais, com cadastro único itinerante, facilitando o atendimento as famílias beneficiárias do BPC na escola. Referente ao relatório do Capacita Suas Estadual, que foi realizando no município de Mossoró, primeira etapa nos dias 29 a 02 de agosto, onde participaram os profissionais da proteção social básica e os conselheiros (as) do Conselho Municipal de Assistência Social, e segunda etapa nos dias 12 a 16 de agosto, segunda etapa onde participaram os profissionais da vigilância socioassistencial e da proteção social especial; que a Secretaria de Assistência Social, ofertou todo o suporte para o deslocamento dos profissionais e que a capacitação foi de suma importância da aquisição de conhecimentos de programas, projetos, serviços e benefícios do SUAS. Segundo, Marcílio Reginaldo o Plano Municipal de Assistência Social está em processo de construção pela equipe da Vigilância social básica e especial, onde neste devido momento foi apresentado um esboço do Plano para os conselheiros (as) terem conhecimento do processo, e que o mesmo será apresentado na próxima reunião para posterior apreciação, leitura e aprovação junto ao conselho. Já em relação a XII Conferência Municipal de

Assistência Social Marcílio e a conselheira Fabricia Karen, informaram que todo o processo de documentação, divulgação já estava pronto, que a conferência ocorrerá dia 27 de agosto, às oito horas na sede do CRAS – Lagoa Seca, e que todo o processo esta seguindo de acordo com as orientações e os informes do CEAS. Portanto, não havendo mais a tratar, o Senhor Presidente Marcílio Reginaldo, declarou encerrada a presente reunião. Eu, Fabricia Karen Câmara Rodrigues, Assistente Social e Secretária lavrei a presente Ata que, depois de aprovada pela Assembleia, segue para assinatura do Presidente e demais Conselheiros (as) presentes.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**CE8AFC37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ATA DE Nº: 152/2019 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.**

**Ata de Nº: 152/2019 – Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Apodi/RN.**

Aos dias vinte dois de outubro de dois mil e dezenove às quatorze horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada na Rua Antônio Lopes Filho, número cento e cinquenta e oito Bairro Centro, Apodi/RN, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS em caráter extraordinário para deliberar a seguinte pauta: Leitura e aprovação da última ata; Apreciação da documentação da Associação de Moradores do Sítio do Gois para registro no CMAS; Apresentação da copia do PMAS; Relatório do Programa Bolsa Família e Cadúnic; Projetos desenvolvidos pelo SUAS Apodi; Outros temas relativos á politica de Assistência Social de Apodi. Estavam presentes os (as) conselheiros (as): Marcílio Reginaldo de Souza e Keique Rosalina da Silveira e Silva (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social); Fabrícia Karen Câmara Rodrigues e Itamara Isis Silveira de Sena (Conselho Regional de Serviço social); Mayara Morgania Gurgel do Rosário (Associação do rio novo); Edivan Mendes de Freitas Filho (Secretaria de finanças); Maria Rosana Costa da Silva (Conselho de Desenvolvimento das Comunidades Reunidas do Município de Apodi); Nara Lidiane de Freitas Lima (Secretaria Municipal de Educação); e como convidados (as) Dusivan Fernandes de Souza (Associação do Sítio do Gois) e Suzana Katia da Silveira Maia Carvalho (Casa dos Conselhos). A reunião teve início com as boas vindas pelo presidente do CMAS Marcílio Reginaldo de Sousa e leitura da pauta. A conselheira Fabricia Karen fez a leitura da ata de número 151, sendo questionados os presentes sobre a leitura se tinha algum apontamento de oposição, sem mais nenhuma manifestação ao contrario foi aprovadas por unanimidade. Dando continuidade o Senhor Marcílio Reginaldo, apresentou junto ao conselho toda a documentação entregue pelo senhor dusivan sobre a solicitação de inscrição da associação do sitio do gois, sendo apreciada pelos (as) conselheiros (as), enquanto o senhor Dusivan falava sobre as ações realizadas pela associação, ações de arte, cultura, musica, teatro onde tem como referencia a peça da paixão de cristo sendo reconhecida por todo o Estado. Diante toda a explanação realizada a documentação depois de apreciada e verificada que estava toda completa foi colocada para votação, sendo aprovada por unanimidade, onde Marcílio solicitou que o mesmo enviasse para o conselho o relatório das ações realizadas referente ao ano de 2018 e 2019 para ficar arquivada aos demais documentos. Seguindo para próxima pauta, Marcílio apresentou a copia da politica municipal de Assistência Social ao conselho, ao qual descreve todas as ações realizadas pela Secretaria de Assistência Social e demais programas sociais de acordo com que preconiza o SUAS, e que mesma é de suma relevância e importância para aprovação de benefícios e projetos para o Município e serviços da Assistência Social. Já referente à quarta pauta Rosalina realizou a apresentação do relatório mensal das atividades realizadas pela equipe do cadastro único, como visita a famílias em descumprimento de condicionalidade; explicou sobre os atendimentos itinerantes, feito nas escolas das comunidades rurais, e que tem sido um trabalho de suma importância para o usuário que tem dificuldade de se deslocar até a cidade. Dando continuidade a quinta pauta Itamara sena falou sobre os projetos realizados pela Secretaria de

Assistência Social, que vem trazendo ótimos resultados tais como Zera fila do Bolsa Família, como também a festa do natal em Apodi, que este ano será um pouco diferente com uma nova roupagem, que o projeto será realizado pela equipe do programa Perolas do Apodi, que continuara tendo a programação das apresentações em frente da prefeitura, onde cada programa social será responsável por um dia de apresentação, e que a festa das crianças ocorrerá provavelmente no dia 21 de dezembro. Portanto, não havendo mais a tratar, o Senhor Presidente Marcílio Reginaldo, declarou encerrada a presente reunião. Eu, Fabricia Karen Câmara Rodrigues, Assistente Social e Secretária lavrei a presente Ata que, depois de aprovada pela Assembleia, segue para assinatura do Presidente e demais Conselheiros (as) presentes.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**922DB735

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ATA DE Nº: 153/2019 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.**

**Ata de Nº: 153/2019 – Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Apodi/RN.**

Aos dias dezenove de novembro de dois mil e dezenove às quatorze horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada na Rua Antônio Lopes Filho, número cento e cinquenta e oito Bairro Centro, Apodi/RN, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS em caráter ordinário para deliberar a seguinte pauta: Leitura e aprovação da última ata; Apresentação do Projeto é Natal no Sertão de Apodi 3º edição; Apresentação do Projeto Circuito Natalino; Relatório do Programa Bolsa Família e Cadúnic e Outros temas relativos á politica da Assistência Social de Apodi. Estavam presentes os (as) conselheiros (as): Marcílio Reginaldo de Souza (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social); Fabrícia Karen Câmara Rodrigues e Itamara Isis Silveira de Sena (Conselho Regional de Serviço social); Mayara Morgania Gurgel do Rosário (Associação dos Agricultores do Sítio Rio Novo e Comunidades Adjacentes de Apodi/RN); Edivan Mendes de Freitas Filho (Secretaria Municipal de finanças); Maria Rosana Costa da Silva (Conselho de Desenvolvimento das Comunidades Reunidas do Município de Apodi); Nara Lidiane de Freitas Lima (Secretaria Municipal de Educação); e como convidada Suzana Katia da Silveira Maia Carvalho (Casa dos Conselhos). A reunião teve início com as boas vindas pelo Presidente do CMAS Marcílio Reginaldo de Sousa e leitura da pauta. A conselheira Fabricia Karen fez a leitura da ata de número 152, sendo questionados os presentes sobre a leitura, se tinha algum apontamento de oposição sem mais nenhuma manifestação ao contrario foi aprovadas por unanimidade. Sendo assim dando continuidade a reunião o presidente Marcílio Reginaldo explicou todos os projetos que serão realizados pelas SEMDAS neste final de ano, entregando ao conselho para que fossem apreciados, aprovados o seu orçamento e arquivado aos demais documentos do conselho, depois de apreciado os projetos apresentando em questão, os (as) conselheiros (as) aprovaram o orçamento para que os projetos fossem realizados. Em relação ao relatório do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Marcílio informou que a equipe do programa continua realizando as atividades de visitas domiciliares a Comunidades Rurais junto às Associações, participação no Projeto Prefeitura Mais Perto, cadastro itinerante e mais ações que vem facilitando a busca dos usuários pelo Programa. Referente a prestação de contas de 2018, Marcílio explicou que o Ministério da Cidadania, como abriu o censo SUAS, a prestação de contas de 2018, a SEMDAS já está com todas as prestações feitas pelos Programas Sociais existentes no município, sendo submetidas ao conselho, para que logo após aprovadas, seja feito o preenchimento no sistema, onde todos os censos 2019 tais como: censo CRAS, CREAS, Gestão, Fundo e Conselho foram preenchidos de acordo com a data prevista. Já nos informes Suzana Maia informou que a Casa do Conselhos recebeu projetos importantes que foram submetidos a editais: Laços da Esperança (GASPEC) e Espaço CONVIVATIVA, pelo Conselho do Idoso; O Projeto Ciranda Pelo Conselho Municipal da Criança e Adolescente; dentre outros projetos e aguarda resultados dos editais.

Portanto, não havendo mais a tratar, o Senhor Presidente Marcilio Reginaldo, declarou encerrada a presente reunião. Eu, Fabricia Karen Câmara Rodrigues, Assistente Social e Secretária lavrei a presente Ata que, depois de aprovada pela Assembleia, segue para assinatura do Presidente e demais Conselheiros (as) presentes.

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**021B1B28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ATA DE Nº: 154/2020 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.**

**Ata de Nº: 154/2020 – Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Apodi/RN.**

Aos dias quatorze de janeiro de dois mil e vinte às quatorze horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada na Rua Antônio Lopes Filho, número cento e cinquenta e oito Bairro Centro, Apodi/RN, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS em caráter extraordinário para deliberar a seguinte pauta: Leitura e aprovação da última ata; Aprovação da Reprogramação do Saldo da Assistência Social; Plantão Social; Carnaval Sócio Cultural; Outros temas relativos á política de Assistência Social. Estavam presentes os (as) conselheiros (as): Marcílio Reginaldo de Souza (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social); Fabricia Karen Câmara Rodrigues e Itamara Isis Silveira de Sena (Conselho Regional de Serviço social); Mayara Morgania Gurgel do Rosário (Associação do rio novo); Maria Rosana Costa da Silva (Conselho de Desenvolvimento das Comunidades Reunidas do Município de Apodi); (Secretaria Municipal de Educação); e como convidada Suzana Katia da Silveira Maia Carvalho (Casa dos Conselhos). A reunião teve início com as boas vindas pelo presidente do CMAS Marcílio Reginaldo de Sousa e leitura da pauta. A conselheira Fabricia Karen fez a leitura da ata de número 153, sendo questionados os presentes sobre a leitura se tinha algum apontamento de oposição, sem mais nenhuma manifestação ao contrario foi aprovadas por unanimidade. Dando continuidade o Senhor Marcilio Reginaldo, apresentou a reprogramação do saldo financeiro superávit da assistência social, que descreve o processo orçamentário de gastos e manutenção de serviços dos programas sociais, entregando a documentação aos conselheiros (as) para ser apreciado e posteriormente aprovado para ser enviada a câmara dos vereadores para ser aprovado e temos legalidade para iniciamos a fazer uso do devido recurso. Itamara ainda relatou que o superávit de recurso tem que ser aprovado para ter a legalidade para ser gasto, e como o devido orçamento liberado e quando a secretaria pode começar a utilizar o recurso onde já foi visto o prioritariamente o pagamento dos funcionários e como o IGD a compra dos dois automóveis para os CRAS. No que decorre a terceira pauta sobre o Plantão Social Marcilio Reginaldo explicou sobre o trabalho realizado pelo projeto, já itamara explicou como a equipe da Assistência social principalmente CREAS, CRAS e Conselho Tutelar o projeto ainda não estar completo, devido algumas burocracias e que quinta terá uma reunião para apresentar e finalizar o devido projeto, sendo assim o mesmo foi colocado para aprovação. Em relação à quarta pauta que refere-se ao carnaval sócio cultural Marcilio informou que será realizado e a conselheira Itamara Sena relatou que dia 18 fevereiro será a escolha da rainha do idoso, dia 19 de fevereiro o carnaval das crianças folia kids, no dia 20 fevereiro é o carnaval dos idosos que sairá do centro do idoso ate a prefeitura, e dia 21 na sexta será o baile a fantasia, no dia 23 de fevereiro será o carnaval sócio cultural dos bonecos. Itamara ainda recebeu a enfermeira mona para socializar o projeto da saúde no carnaval para junto à assistência social realizar uma ação conjunta, pôs explicações e apreciações os projetos foram colocados para aprovação, sendo aprovado por unanimidade. Já relação a sexta pauta Marcilio Reginaldo apresentou o relatório ano 2019 do cadastro único e bolsa família que descreve todas ações, trabalho, famílias beneficiarias, informações demográficas e demais informações, o relatório foi apresentado e apreciado pelos conselheiros sendo aprovado por unanimidade. Suzana explicou sobre os acentos irregulares junto ao conselho, e que algumas instituições já

perderam o acento junto ao conselho, e que outras necessitam enviar representantes. Portanto, não havendo mais a tratar, o Senhor Presidente Marcilio Reginaldo, declarou encerrada a presente reunião. Eu, Fabricia Karen Câmara Rodrigues, Assistente Social e Secretária lavrei a presente Ata que, depois de aprovada pela Assembleia, segue para assinatura do Presidente e demais Conselheiros (as) presentes.

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**72DD9C61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ATA DE Nº: 156/2020 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.**

**Ata de Nº: 156/2020 – Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Apodi/RN.**

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano dois mil e vinte às quatorze horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS em caráter extraordinário para deliberar a seguinte pauta: Leitura e aprovação da última Ata; Aprovação do pedido de compra de Equipamentos de Proteção Individual - EPIS para uso nos atendimentos dos Programas Sociais para combate da disseminação da COVID 19 (2ª parcela) e Informes. Estavam presentes os (as) conselheiros (as): Mayara Morgania Gurgel do Rosário (Associação dos agricultores do Sítio Rio Novo e Comunidades Adjacentes de Apodi); Nara Lidiane de Freitas (Secretaria Municipal de Educação e Cultura); Edivar Mendes de Freitas Filho (Secretaria de Finanças); Marcilio Reginaldo de Sousa (Secretaria de Assistência Social); Maria Rosana Costa da Silva (Conselho de Desenvolvimento das Comunidades Reunidas do Município de Apodi); Ivonilda de Sousa Oliveira ( Assentamento Agrovila Palmares) e como convidada Suzana Katia da Silveira Maia Carvalho (Casa dos Conselhos). A reunião foi realizada de forma Virtual, através da plataforma de vídeo do aplicativo whatsapp devido à pandemia do covid-19, onde nos respaldamos em Decretos Municipais e Estaduais, que regulamentam a proibição de aglomerações. Assim a reunião teve início com as boas vindas pelo Presidente do CMAS Marcílio Reginaldo de Sousa e leitura da pauta. Em seguida, Suzana Katia Justificou a ausência de Fabricia Rodrigues secretária do conselho, pois a mesma havia sofrido um acidente e não poderia participar da reunião, ficando Eu Maria Rosana Costa da Silva, responsável por secretariar a reunião, dando continuidade Suzana leu a ata de número 155/2020 de 19 de maio de 2020 que após lida, Marcilio colocou a ATA para apreciação e não houve observações a mesma foi aprovada por unanimidade, dando continuidade à reunião, Suzana fez a leitura do ofício numero 038/2020 recebido da Secretaria de Assistência Social com o pedido para liberação da compra de EPIS que são: óculos de Proteção Individual, máscaras respiratórias, máscaras descartáveis, álcool em gel, álcool líquido, luvas, proteções faciais, tudo em grande quantidade para uso dos profissionais dos Programas Sociais durante a pandemia do covid 19. Esse pedido refere-se a segunda parcela do recurso federal destinado para a compra desses EPIS que será repassada após a aprovação deste conselho, conforme portaria 63, de 30 de abril de 2020, art. 5º, Parágrafo Único. A solicitação foi colocada em votação e aprovada ente os conselheiros presentes. Depois disso Marcilio falou de mais duas parcelas do auxílio acolhimento de um mil e duzentos reais para ser investido no atendimento de pessoas mais vulneráveis, como andarilhos entre outras pessoas acometidas pela covid 19, caso haja necessidade de acolhimento pelos CRAS e CREAS. Nara também perguntou sobre a segunda parcela do governo federal, Marcilio falou das parcelas que entrou e explicou a finalidade, após esclarecido os pontos questionados, a utilização do recurso foi aprovada pelos presentes. Logo após e já nos informes, Marcilio deixou aberto um momento para cada participante falar sobre sua instituição, afim de ficar registrado em ata a participação e as observações de cada uma, seja uma crítica ou de algo positivo. Tomando a fala Mayara falou sobre o registro da fábrica de polpa de frutas da Associação da Comunidade do Rio Novo, e que estava muito feliz pela visita da EMATER, onde foi visto que os equipamentos já estavam todos instalados e que agora

só falta inaugurar, também falou que em breve os produtos começarão a escoar e entrar no mercado, com isso a fábrica irá empregar uma média de vinte pessoas e que o objetivo é expandir para toda região. A fábrica irá produzir polpas de acordo com o plantio dos produtores locais, visto que os mesmos já plantaram; goiaba, cajarana, caju, acerola entre outras, porém outros sabores como o morango que não são da nossa região serão importados de fora. Posterior a fala de Mayara, Edivar elogiou a Associação do Rio Novo e ficou feliz em saber que a mesma vai gerar vários empregos para nossa região. Ivonilda Sousa falou que estava feliz de participar da reunião e que estava agradecida e que sempre vem atrás de benefícios para a associação que ela faz parte, também socializou que em sua comunidade até o momento não houve nenhum caso confirmado para covid 19 e que todos seguem tomando os devidos cuidados. Marcílio falou que todas as pessoas positivadas pelo COVID 19, que são de vulnerabilidade social estão recebendo uma cesta básica doada pela gestão e que tudo foi muito bem aceita pela população. Nara falou do Auxílio Cultural do Governo Federal que irá beneficiar os artistas e artesãos do nosso município e que está na fase do cadastramento pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Rosana Costa falou da felicidade do projeto ciranda, desejou sucesso a todos da equipe, também falou da mudança do Projeto Pérolas para o CRAS São Sebastião e que a equipe do Pérolas está junto com o CRAS ajudando nos projetos Proteja Apodi e no Hora de cuidar. Suzana Maia falou que as aulas do ciranda vai começar segunda feira, também falou da inscrição do Projeto Aurora no Edital do Itaú Social IR 2020, explicou um pouco sobre o que trata este Projeto que caso venha a ser aprovado será executado no nosso município no ano 2021. Marcílio falou da importância do trabalho dos conselhos, e que, o CMAS está fazendo a sua parte para contribuir com o desenvolvimento das ações em nossa cidade. Os debates foram encerrados às quinze horas e trinta minutos e não havendo mais a tratar, o Senhor Presidente Marcílio Reginaldo, declarou encerrada a presente reunião. Eu, Maria Rosana Costa da Silva, Conselheira deste conselho pelo CDCRMA lavrei a presente Ata que, depois de aprovada pela Assembleia, segue para assinatura do Presidente e demais Conselheiros (as) presentes.

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**2C20EFCC

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

### **ATA DA QUADRAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.**

#### **Ata da Quadragésima Quinta Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do município de Apodi/RN.**

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, na sede da Casa dos Conselhos situada à Rua Antônio Lopes Filhos, 158, Centro Apodi/RN, teve início a Reunião Ordinária do – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM, com a seguinte pauta: Leitura e Aprovação da Ata da última reunião, avaliação das atividades do Mês da Mulher, discussão sobre a programação para o Dia das Mães, informação sobre a feira e artesanato, informes. Verificada as conselheiras presentes e comprovado o quórum deu-se início a reunião com as seguintes conselheiras presentes: Valdênia Crystina Farias de Moraes, representando a Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial- SEMMIR; Maria da Saúde Paiva de Góis, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social- SEMDAS; Hortência Moraes de Medeiros, representando o Gabinete Civil; Flávia Cristina Gomes da Silveira, representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC; Maria Edna de Souza Freire, representando o Grupo de Apoio as Pessoas com Câncer- GASPEC; Maria Rosana Costa da Silva, representando o Conselho de Desenvolvimento das comunidades Reunidas do Município de Apodi- CDCRMA; Ivonilda de Sousa Oliveira, representando a Associação dos Produtores e Produtoras da Agrovila Palmares; Suzana Kátia da Silveira Maia, Secretária da Casa dos Conselhos. A senhora presidenta Hortência Moraes de Medeiros iniciou dando as boas vindas as participantes e solicitou a secretária do Conselho, Maria da Saúde Paiva e Góis para

fazer a leitura da ata anterior. A ata foi lida e aprovada por todas as Conselheiras presentes. A Conselheira Ivonilda informou que participou da marcha de mulheres no dia 08 de março em Mossoró, com bastante proveito para todas. Hortência comunicou que ela e a secretária Valdênia participaram de um congresso em Natal no dia vinte de março sobre os treze anos da Lei Maria da Penha, o mesmo teve a participação de muitas mulheres que são referências a nível nacional, depoimentos sobre agressões sofridas e discussão sobre a Lei Maria da Penha. É necessário repensar a Lei, pois os índices de violência não vêm diminuindo. Segundo as participantes foi um momento muito caloroso. A conselheira Valdênia relatou as atividades realizadas no mês da Mulher: Palestra realizada na Escola Antônio Dantas, caminhada no sábado dia nove de março realizada pela escola, Um café da manhã oferecido as mulheres pela secretaria de saúde com a participação da secretaria da Mulher. Valdênia informou ainda, que nessa quinta feira estará sendo confeccionada carteira das artesãs e artesãos na Secretaria de educação. Na ocasião também será ministrada palestra para as artesãs e sexta feira a equipe vai visitar o Museu do Índio, os pontos turísticos de Apodi e grupos de mulheres que trabalham com artesanato. Comunicou que a Feira de Artesanato que a Secretaria da Mulher está idealizando será iniciada no primeiro final de semana de maio nos dias três e quatro na Praça Dom José Freire. Terá vinte barracas para exposição das artesãs, já foi criado um grupo de discussão sobre artesanato, regulamento, Decreto e uma pessoa que se encarregará de fiscalizar e direcionar o funcionamento correto das barracas. Já foram realizadas mais de cinquenta inscrições de pessoas interessadas em participar da feira para vender os seus produtos. Cada feirante receberá um Kit com camiseta e placa e identificação para caracterização dos mesmos. O SEBRAE também ministrará uma palestra sobre administração e melhoramento dos negócios, para cada artesão adquirir conhecimentos e fortalecer o seu negócio. A secretaria da Mulher também lançará esse mês o Projeto “Boa Forma”, que contemplará o público com dança, exercícios físicos e orientação nutricional e será desenvolvido uma vez por semana no calçadão. Foi sugerido incluir o Projeto “Medida Certa” dentro do Projeto “Boa Forma” aproveitando os profissionais que já administram o citado projeto. Com relação ao Dia das Mães, a Secretaria da Mulher vai ofertar objetos para sorteio tanto na Igreja católica como nas evangélicas e será confeccionado um brinde para ofertar as mães. A Conselheira Flávia solicitou um objeto para sortear entre as mães das escolas do município, pois todas comemoram esse dia. A mesma também sugeriu que o Conselho realizasse Fórum de Mulheres aqui na cidade para se discutir as várias questões sobre a Mulher e empoderamento com palestra e depoimentos de mulheres que estão envolvidas com essa causa. Foi acordado pelas conselheiras que essa ideia será amadurecida e visto se há possibilidades da realização do evento. Flávia ainda agradeceu a participação de todas e principalmente a Secretaria de Saúde e Assistência Social no Projeto Te Abraço. Nos informes, A secretária da Casa dos Conselhos, Suzana Maia comunicou o recebimento de um Ofício da Câmara de Vereadores solicitando o cumprimento da Lei número 1213/2017 de quatorze de novembro de dois mil e dezessete que **Dispõe da obrigatoriedade da publicação do calendário de reuniões dos Conselhos Municipais e respectivas atas e resoluções no site oficial, e demais páginas e redes sociais da Prefeitura Municipal de Apodi e dos Conselhos Municipais.** A Secretária também informou que duas Instituições do Poder Público: Hospital Regional de Apodi e Delegacia Civil e algumas instituições da Sociedade Civil como: Associação dos Produtores do Córrego, de Aurora da Serra e Nova, Maternidade Claudina Pinto, que tem assento no Conselho não estão participando das reuniões e vai notificar essas instituições com a perda do assento no Conselho, se não houver a substituição do membro e participação imediata no Conselho. Foi sugerido o assento da Câmara Municipal, caso um dos setores públicos não aceitem mais participar do Conselho. As conselheiras foram informadas sobre o convite da Câmara para participar de uma Audiência Pública sobre Reforma da Previdência que será realizada às dez horas do dia cinco de abril na referida Câmara. Não tendo mais nada para ser discutido, às dez e trinta horas, a senhora presidenta, deu por encerrada a reunião. Eu, Maria da Saúde Paiva de Góis, lavro a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelas demais Conselheiras presentes.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**E7DD8F20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**ATA DA QUADRAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA  
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER –  
CMDM DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.**

**Ata da Quadragésima Sexta Reunião Ordinária do Conselho  
Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do município de  
Apodi/RN.**

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezanove, às oito e trinta horas, na sede da Casa dos Conselhos situada à Rua Antônio Lopes Filhos, 100 centro Apodi/RN, teve início a Reunião Ordinária do – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM, com a seguinte pauta: Leitura e Aprovação da Ata da última reunião, Eleição ou recondução da diretoria do Conselho, Informação sobre a feira e artesanato, informes. Verificada as conselheiras presentes e comprovado o quórum deu-se início a reunião com as seguintes conselheiras presentes: **Valdênia** Crystina Farias de Moraes, representando a Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial- SEMMIR; **Maria** da Saúde Paiva de Góis, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social-SEMDAS; **Hortência** Moraes de Medeiros, representado o Gabinete Civil; **Clisneide** Silva da Costa, representando a Associação de Agricultores da Baixa Verde Quatro; **Maria** Edna de Souza Freire, representando o Grupo de Apoio as Pessoas com Câncer- GASPEC; **Hosana** de Freitas Galvão, representando a Secretaria Municipal de Saúde-SMS; **Ivonilda** de Sousa Oliveira, representando a Associação dos Produtores e Produtoras da Agroviola Palmares; **Francinete** Pinto de Lima, representando Centro Histórico Tapuias Paiacus da Lagoa do Apodi-CHTPLA; **Vandilza** Monteiro Nunes, representando a Associação dos Moradores do Sítio Grossos; **Francisca** Lúcia da Silva Torres, representando a Associação dos Agricultores do Córrego; **Maria Joseane** Freire de Oliveira Silva, representando o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Apodi; **Felícia** Limara Torres Brilhante, convidada e

Suzana Kátia da Silveira Maia, Secretária da Casa dos Conselhos. A senhora presidenta Hortência Moraes de Medeiros iniciou dando as boas vindas as participantes e solicitou a secretária do Conselho, Maria da Saúde Paiva e Góis para fazer a leitura da ata anterior. A ata foi lida e aprovada por todas as Conselheiras presentes. A senhora presidenta Hortência Medeiros, informou que já foi passado o prazo de dois anos da atual diretoria do Conselho e solicitou a opinião das conselheiras, se queriam realizar eleição para nova diretoria ou a recondução no cargo. Todas votaram por unanimidade para recondução da atual diretoria por mais dois anos a frente do Conselho. Hortência agradeceu pela confiança, reforçando que cada uma pode se sentir a vontade para expressar a sua opinião sobre esse ou qualquer outro assunto pertinente ao Conselho. Enfatizou a importância das mulheres sindicalistas no protesto contra a mudança da previdência Social. A Conselheira Valdênia Moraes relatou a falta de articulação do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais com a Secretaria da Mulher. A conselheira Ivonilda informou reunião da comissão de mulheres do sindicato deia treze de julho sobre a marcha das mulheres até Brasília. Foram realizadas duas substituições no Conselho e aprovadas pelas conselheiras: Clisneide Silva da Costa, representando a associação dos agricultores da Baixa Verde quatro substituindo a Associação da aurora da serra. Vandilza Monteiro Nunes, representando a Associação de Moradores dos Grossos, substituindo a associação de Nova Descoberta. Hortência elogiou a Secretaria da Mulher pela organização e logística da Feira de Artesanato, destacando que o bom de trabalhar em coletivo é a interatividade, a organização e que a feira está sendo um sucesso. Valdênia relatou que toda sua equipe está engajada na realização da feira e ficam no apoio todos os dias em que a feira está funcionando. A praça de alimentação foi muito bem vista com a padronização das barracas e destacou que fazer serviço público requer muita responsabilidade e que a feira vem crescendo a cada edição. Depois de cada feira ela se reúne com os artesãos para fazer uma avaliação. Tem muita gente talentosa no artesanato e está sendo realizada parceria forte com o SEBRAE para o fortalecimento dos artesãos. Foram vinte

e cinco pessoas inscritas na última feira, com esse projeto a prefeitura ajuda a família e consequentemente melhora a economia quando oferta projetos de emprego a população. Valdênia destacou ainda, que faz o que for possível para empoderar às mulheres e alavancar a economia do município. A secretaria também organiza atividades culturais para ser apresentadas no espaço da feira e está buscando também atração evangélica para contemplar todos os públicos. São importantes as parcerias: se dá as mãos para engrandecer o trabalho e mudar o presente para fazer um futuro melhor. A Secretaria da Mulher dispõe de um banco de dados com setecentas mulheres cadastradas. Está vendo a melhor local para lançar o Projeto “Boa Forma”, que pode ser realizado na Praça da Escola Antônio Dantas por já ter uma academia e está contemplando o público que caminha às margens da BR, e dessa forma agregar e socializar mais as famílias e melhorando a qualidade de vida. A equipe da Secretaria se reuniu com as artesãs de Soledade e no dia do Prefeitura mais Perto e incentivou a trazerem seus produtos para venda na Feira de Artesanato. Dia vinte e sete de julho a Secretaria e o SEBRAE vai levar os artesãos e artesãs para visitar a feira de artesanato de Caicó. Informou que se dispõe a participar de reuniões nas comunidades para trocar ideias sobre qualquer tema que venha engrandecer a qualidade de vida da mulher. Suzana informou que tem editais disponíveis no Ministério da Mulher e dos direitos Humanos para elaboração de projetos. Às dez horas, a senhora presidenta, deu por encerrada a reunião. Eu, Maria da Saúde Paiva de Góis, lavro a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelas demais Conselheiras presentes.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**290DFA1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**  
**ATA DA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA  
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER –  
CMDM DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.**

**Ata da Quadragésima Sétima Reunião Ordinária do Conselho  
Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do município de  
Apodi/RN.**

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove, às nove horas, na sede da Casa dos Conselhos situada à Rua Antônio Lopes Filhos, 158 centro Apodi/RN, teve início a Reunião Ordinária do – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM, com a seguinte pauta: Leitura e Aprovação da Ata da última reunião, Avaliação da Marcha das Margaridas 2019, discussão sobre o Espaço da Mulher no Grêmio Estudantil do Antônio Dantas, Programação do Outubro Rosa, discussão sobre a programação dos 16 dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres, informes. Verificado o quórum deu-se início a reunião com as seguintes conselheiras presentes: **Valdênia** Crystina Farias de Moraes, representando a Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial- SEMMIR; **Maria** da Saúde Paiva de Góis, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social-SEMDAS; **Hortência** Moraes de Medeiros, representado o Gabinete Civil; **Hosana** de Freitas Galvão, representando a Secretaria Municipal de Saúde-SMS; **Francinete** Pinto de Lima, representando Centro Histórico Tapuias Paiacus da Lagoa do Apodi-CHTPLA; **Francisca** Lúcia da Silva Torres, representando a Associação dos Agricultores do Córrego; **Maria** Rosana Costa da Silva, representando o Conselho de Desenvolvimento das Comunidades Reunidas do Município de Apodi-CDCRMA; **Gessione** Moraes da Silva, representando a Secretaria Municipal de Educação e cultura- SEMEC; **Lays** Layann Alves Rego, Representando a Secretaria Municipal da Mulher e da igualdade Racial- SEMMIR; **João** Manoel Filho Neto, convidado, advogado da Secretaria Municipal da mulher e da igualdade Racial-SEMMIR; **Felícia** Limara Torres Brilhante, convidada e Suzana Kátia da Silveira Maia, Secretária da Casa dos Conselhos. A senhora Secretária da Casa dos Conselhos, Suzana Maia iniciou a reunião dando as boas vindas as participantes e solicitou a secretária do Conselho, Maria da Saúde Paiva e Góis para fazer a leitura da ata anterior. A ata foi lida e aprovada por todas as Conselheiras presentes. Duas pautas foram suprimidas por falta das conselheiras que iriam discorrer sobre o assunto. Avaliação da Marcha

das margaridas 2019 pela Conselheira Ivonilda e Programação do Outubro Rosa, pela conselheira do GASPEC Edna Freire. A Conselheira Valdênia Moraes apresentou o advogado da Secretaria da Mulher o Senhor João Neto. Qualquer denúncia que chegar ao Conselho poderá ser encaminhada ao advogado que junto com a Assistente Social, atende as mulheres na Sala Lilás da Secretaria. O advogado tem um projeto pronto sobre as ações que serão desenvolvidas nos dezesseis dias de ativismo pelo fim da violência contra as mulheres. A ideia é realizar um seminário com orientações de como fazer denúncias, diferentes tipos de denúncias, as medidas protetivas aplicadas e divulgação do trabalho da Secretaria. Apresentação de um vídeo com depoimentos da Senhora Fátima Nobre, vítima de violência aqui na cidade. Visita às escolas para divulgação e as associações rurais enviar datas das reuniões para aproveitamento desse espaço para divulgação. Valdênia informou que nos dias sete, oito e nove de novembro se realizará a Feira Multisetorial de Apodi e o Festival Gastronômico, que passa a constar do calendário de eventos do município. A feira de artesanato também irá acontecer no mesmo período com dez barracas em cada noite. Sugestão da mesma é que as secretarias podem incrementar o Stand da Prefeitura mostrando os seus serviços e divulgando as potencialidades do município. Destacou ainda, que nos dias quatro e cinco de outubro acontecerá mais uma edição da feira de artesanato com atividades de lazer voltadas para as crianças, em comemoração ao seu dia. Está se encerrando hoje o curso de bordado rústico no Sindicato Rural. E acrescentou que a feira é uma vitrine dos negócios que são realizados pelos artesãos e sente falta do artesanato de palha, mas ainda não tem artesãos com a oferta desse produto na feira. Foi realizada uma reunião com o presidente da AENTES em parceria com a UNP para levantamento de alunos que possam atuar no Projeto “Boa Forma”, é necessário os profissionais da Saúde para dar suporte aos usuários como Educador Física, para orientar os exercícios, nutricionista para medir altura e peso. A Senhora Suzana Maia sugeriu implantar o Fundo Municipal do Conselho da Mulher para poder coletar recursos de instituições privadas, aproveitando os editais abertos voltados para o trabalho com mulheres. Verônica Técnica da Casa dos conselhos informou que para instituir o Fundo é necessário: regulamentar a Lei de 2005, criar o CNPJ do Conselho e cópia do Regimento Interno. O último ponto da pauta foi apresentado pela Presidente do Conselho. Hortência informou que na cidade só há duas escolas com Grêmios Estudantil, a Escola Antônio Dantas e o IFRN. Fruto das discussões realizadas no acampamento de jovens está sendo formado um espaço voltado para assuntos da mulher dentro do Grêmios do Antônio Dantas. Hortência vai convidar o presidente do Grêmios para participar de uma reunião do Conselho. Hortência ainda reforçou as ações sobre os dezesseis dias de ativismo: convocar todos os homens que trabalham na Gestão e orientar sobre a questão do assédio, mostrando que é crime e reforço sobre a Lei Maria da Penha e destacou que se houver qualquer indício de homem trabalhando na Gestão que espanca a mulher deve ser exonerado. Durante a campanha dos dezesseis dias de ativismo os homens da Gestão devem usar o laço branco como sinal de respeito as mulheres, partindo da administração. Às dez e trinta horas, a senhora presidenta, deu por encerrada a reunião. Eu, Maria da Saúde Paiva de Góis, lavro a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelas demais Conselheiras presentes.

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**892B90FB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

### ATA DA QUADRAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

#### Ata da Quadragésima Oitava Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do município de Apodi/RN.

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, na sede da Casa dos Conselhos situada à Rua Antônio Lopes Filhos, 158 centro Apodi/RN, teve início a Reunião Ordinária do – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM, com a seguinte pauta: Leitura e Aprovação da Ata da última reunião,

Avaliação das ações no ano de 2019, Metas para dois mil e vinte, informes. Verificado o quórum deu-se início a reunião com as seguintes conselheiras presentes: **Valdênia** Crystina Farias de Moraes, representando a Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial- SEMMIR; **Maria** da Saúde Paiva de Góis, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social-SEMDAS; **Hortência** Moraes de Medeiros, representando o Gabinete Civil; **Hosana** de Freitas Galvão, representando a Secretaria Municipal de Saúde-SMS; **Francinete** Pinto de Lima, representando Centro Histórico Tapuias Paiacus da Lagoa do Apodi-CHTPLA; **Vandilza** Monteiro Nunes, representando a associação dos Moradores do sítio Grossos; **Ivonilda** de Sousa Oliveira, representando a Associação da Agrovila Palmares; **Suzana** Kátia da Silveira Maia, Secretária da Casa dos Conselhos. A senhora Secretária da Casa dos Conselhos, Suzana Maia iniciou a reunião dando as boas vindas as participantes e solicitou a secretária do Conselho, Maria da Saúde Paiva e Góis para fazer a leitura da ata anterior. A ata foi lida e aprovada por todas as Conselheiras presentes. A Conselheira Ivonilda fez um relato sobre a marcha das Margaridas, que aconteceu nos dias treze e quatorze de agosto em Brasília. O ônibus da marcha saiu dia onze e retornou dia dezesseis. Daqui de Apodi, dezesseis mulheres participaram. Receberam patrocínio da Prefeitura Municipal de Apodi, com o valor de um mil reais. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Apodi, com o valor de seiscentos reais. Comissão Pastoral da Terra com o valor de trezentos reais. Organização da Marcha com o valor de quatrocentos e cinquenta reais. Renda de um sorteio realizado com o valor de setecentos reais. Cada mulher recebeu o valor de duzentos reais para as despesas dos quatro dias de viagem, sendo que uma mulher viajou por conta própria. pois os dois em Brasília recebem alimentação e hospedagem. As mulheres levaram alimentação para o primeiro dia da viagem. Dentro do ônibus eram realizadas palestras, relatórios, dinâmicas, brincadeiras para passar o tempo. Em Brasília ficaram hospedadas no Parque das cidades, todas as comitivas do Brasil ficam lá. Cada grupo identifica-se por suas bandeiras. Agradeceu a Valdênia, Secretária da Mulher pela contribuição e apoio dados para o grupo de mulheres que participaram da marcha. Em seguida falou dos projetos que estão sendo realizados na Agrovila somente com as mulheres, P.A Semente, onde as agricultoras estão plantando milho, depois da colheita, seca, seleciona e passam para o governo a sete reais o quilo, semente selecionada. É um projeto do CF8 e o grupo formado apenas por cinco mulheres conseguiu realizar parceria com a secretaria da Agricultura para preparação do terreno. O segundo projeto é de reutilização da água com a participação de nove mulheres, que foram capacitadas para construir os tanques com filtros e receberam os kits de uso para reutilização da água usada no consumo diário. No momento a experiência está sendo realizada apenas no quintal de Ivonilda (Nova). Além disso, na Agrovila Palmares as mulheres ainda trabalham com quintais produtivos e recebem professores e alun@s das universidades de Mossoró para observar a s experiências. Hortência fez um convite às conselheiras para participar de uma audiência do Selo UNICEF, na Câmara de Vereadores, dia dez de dezembro sobre Meninas e Mulheres em posição de liderança. Uma discussão sobre empoderamento de mulheres na sociedade. Hortência também convidou o Conselho e informou que as alunas do curso de pedagogia, dentro da disciplina diversidade e gênero irão apresentar um documentário dia doze na cidade natalina sobre a questão racial dividido em quatro eixos: A luta na política, a luta na ciência, a luta no trabalho a luta da mulher negra. Solicitou a Valdênia Secretária da Mulher, ajuda financeira para custear os banners. Destacou também a importância do homem usar o laço branco para demonstrar o apoio deles na luta pela igualdade entre homens e mulheres. Como meta para dois mil vinte sugeriu a realização de um curso com os homens que trabalham na administração pública e vereadores sobre a Lei Maria da Penha. Valdênia informou que o planejamento anual da Secretaria da Mulher do próximo ano já foi enviado para a Prefeitura, mas pediu sugestões sobre atividades. Informou que dia seis de dezembro a secretaria vai participar do evento Prefeitura + Perto fazendo panfletagem cadastros sobre as necessidades das mulheres e uma oficina Faça e venda. Vandilza Presidente da Associação dos Grossos, falou a dificuldades da comunidade e procurou a secretaria da mulher para solicitar mais atenção do Poder Público para a comunidade. Através do CNPQ, alunos do IFRN fizeram um levantamento sobre as necessidades da comunidade. Algumas propostas viáveis são a criação de abelhas, a

criação de aves. Vandilza está lutando pela construção da sede da Associação e está em busca de recursos para esse fim. Foi sugerido falar com um vereador para fazer emenda impositiva, mas não sabemos da legalidade do ato. Verônica técnica da Casa dos Conselhos mais uma vez falou sobre a importância de instituir o Fundo do Conselho da Mulher e regulamentar a Lei de 2005, criar o CNPJ do Conselho para colocar o Conselho dentro das plataformas dos sistemas de captação de recursos. O conselho conseguiu a aprovação do Projeto ciranda e mais dois projetos foram enviados e ainda aguarda respostas de aprovação, o Projeto para o GASPEC e o projeto do Centro do Idoso. Verônica informou que as ONGs não possuem documentação correta e hoje a Casa dos Conselhos tem esse papel de orientar e ajudar as ONGs se regulamentar junto aos Órgãos públicos para ter acesso aos recursos e desenvolver as políticas públicas no município. De seis anos pra cá, Apodi tem sido referência para outros municípios com Conselhos efetivados. Mas o município precisa criar uma Lei específica de regulamentação, termo de cooperação e comissão para avaliação dos projetos. Apenas cinco municípios do estado tem essa Lei regulamentada atualmente. O Ministério da Mulher tem projeto de Laboratório de Informática para desenvolver em cidades que tenha espaço para idosos e Casa dos Conselhos. Apodi se enquadra nesse projeto. Valdênia informou que no dia dezesseis de dezembro vai fazer uma capacitação no Tribunal de Justiça de Mossoró, a convite do juiz, e o mesmo pretende fazer um trabalho sobre prevenção de violência doméstica aqui na no município. Suzana Maia entregou um convite as conselheiras para participar de uma confraternização entre conselheiros e conselheiras na Casa dos Conselhos dia treze de dezembro, às oito e trinta horas. Vandilza pediu um brinde a Hortência e a Valdênia para a confraternização natalina da comunidade. que acontecerá próximo dia dezoito. Às dez e trinta horas, a senhora presidenta, deu por encerrada a reunião. Eu, Maria da Saúde Paiva de Góis, lavro a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelas demais Conselheiras presentes.

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**96A83CE2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

### ATA DA QUADRAGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM- DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

#### Ata da Quadragésima Nona Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM- do município de Apodi/RN.

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, na sede da Casa dos Conselhos situada à Rua Antônio Lopes Filho, 158 centro Apodi/RN, teve início a Reunião Ordinária do – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM, com a seguinte pauta: Leitura e Aprovação da Ata da última reunião, Recomposição do Conselho, Ações da secretaria da Mulher: Projeto Agita Apodi, Plantão Social para o Carnaval, Programação para o dia Internacional da Mulher, informes. Verificado o quórum deu-se início a reunião com as seguintes conselheiras presentes: **Valdênia** Crystina Farias de Moraes, representando a Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial- SEMMIR; **Maria** da Saúde Paiva de Góis, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social- SEMDAS; **Hortência** Moraes de Medeiros, representando o Gabinete Civil; **Vandilza** Monteiro Nunes, representando a associação dos Moradores do sítio Grossos; **Ingrid** Kalidja m. de Souza, representando a Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial-SEMMIR; **Gessione** Moraes da Silva, representando a Secretaria de Educação e cultura SEMEC; **Maria** Rosana Costa da Silva, representando o Conselho das Comunidades Reunidas do Município de Apodi- CCRMA; **Suzana** Kátia da Silveira Maia, Secretária da Casa dos Conselhos. A senhora Presidenta Hortência iniciou a reunião dando as boas vindas as participantes e solicitou a secretária do Conselho, Maria da Saúde Paiva e Góis para fazer a leitura da ata anterior. A ata foi lida e aprovada pelas Conselheiras presentes. Em seguida, Hortência relatou sobre a audiência do Selo UNICEF realizada na Câmara de Vereadores, dia dez de dezembro sobre Meninas e Mulheres em posição de liderança,

ênfaticamente a importância do evento, mesmo com pouca participação. Agradeceu a Valdênia pela colaboração no evento sobre a apresentação das alunas, dentro do circuito natalino. Valdênia apresentou Ingrid, advogada da Secretaria da Mulher, que fez seu TCC, Sobre Políticas Preventivas sobre a Mulher, especialmente as desenvolvidas pela Secretaria da Mulher do Município de Apodi, constatando que de dois mil e dezesseis a dois mil e dezoito, o índice de violência contra a mulher vem aumentando. A mesma vai ocupar o lugar de Lays Laiany no Conselho, como suplente. Foi realizada uma discussão acerca da Lei que proíbe agressores de mulheres assumirem concurso público. Foi sugerido para a advogada Ingrid, investigar a abrangência dessa Lei e a Secretaria da Mulher sugerir a Câmara para sancionar essa Lei no município e falar com João Neto, advogado da Secretaria para realizar um momento de formação com os homens que compõe a gestão. É importante um advogado homem lutando e apoiando a causa da mulher. Os advogados da Secretaria da Mulher estão à disposição para atender as denúncias das mulheres. Gessione colocou que é difícil a mulher sair do círculo de agressão, talvez por medo ou vergonha, é preciso receber apoio. Valdênia informou que não aconteceu a capacitação no Tribunal de Justiça de Mossoró, como estava previsto, mas informaram que será realizada uma semana de capacitação aqui no município com os agressores. O Programa Agita Apodi, foi lançado com sucesso total e já conta com setecentos e vinte mulheres cadastradas. Os cadastros são realizados na Secretaria da Mulher, pelas próprias funcionárias que fazem a pesagem e tiram as medidas e distribuem panfletos com orientações. Os homens também estão participando dos exercícios. O programa acontece sob o comando dos educadores físicos nas segundas e quintas, com sorteio de brindes entre os participantes, os brindes são uma forma de incentivo a participação e os depoimentos são muito gratificantes. Esse público já conta com dois grupos de Whatsapp, para comunicação entre os participantes. Oitenta por cento desse público, não conhecia a Secretaria da Mulher. A equipe da Secretaria tem uma proposta de fazer vídeos educativos, ensinando como usar as máquinas das Academias ao Ar Livre. Dia vinte de fevereiro, será o arrastão do Agita, se encontra com o arrastão dos idosos em frente do cemitério e desce na Avenida Marechal finalizando em frente a Igreja. O trabalho de prevenção para o carnaval já começou a ser feito pela Secretaria, com o Tema: Ela disse Não? Segue o baile, a divulgação está sendo feita através de cartazes e cinco faixas que serão postas nas principais entradas da cidade, camarote e Praça Róbson Lopes. Na sexta feira de carnaval será realizada a blitz no sinal da BR quatrocentos e cinco, junto com o pessoal da Saúde. E Sábado, dia vinte e dois, será na feira livre, nesses dois locais, serão distribuídos os leques e afixação dos cartazes. Composição do Conselho: A Delegacia ainda não enviou sua representante, foi sugerido, trocar pelo assento do Ministério público. Foi sugerido também substituir a representante do hospital que não participa das reuniões, sugerir ao diretor o nome da servidora Flavia Lima para tomar assento no Conselho. A SEMDAS precisa enviar o nome da conselheira suplente. Suzana Maia relatou que enviou ofício ao Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, solicitando a substituição de Joseane, que não está mais participando do Conselho e aguarda resposta. Vandilza informou que o STTR, aguarda a renovação da comissão de mulheres, para enviar uma representante para o Conselho da Mulher. E No lugar do assento da maternidade foi sugerido convidar a Associação dos Portadores de Deficiência- APDA para assumir a suplência junto com o GASPEC, que é titular. Sobre a comemoração do dia Internacional da Mulher: Hortência falou que Karina Gadelha, professora da UNP, se dispôs a vir fazer uma reflexão/palestra no dia oito de março. Porém não há disponibilidade de recursos para tal fim. A Secretaria da Mulher está com a seguinte programação: dia seis de março distribuição de cartão na feira livre, dia dezoito ou 20 curso de culinária utilizando as vasilhas da tapawuer. Dia D do empreendedorismo. Suzana Maia comunicou que a sede da Casa dos Conselhos vai funcionar em outro local, juntamente com o Projeto Ciranda, o local é grande e acomoda bem os dois programas, as técnicas da Casa dos Conselhos irão acompanhar o Projeto Ciranda, o que facilita a permanência de ambos no mesmo local. Às onze horas, a senhora presidenta, deu por encerrada a reunião. Eu, Maria da Saúde Paiva de Góis, lavro a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelas demais Conselheiras presentes.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**3E23A4EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ATA DA QUINQUAGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA ONLINE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM- DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.**

**Ata da Quinquagésima Reunião Ordinária Online do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM- do município de Apodi/RN.**

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, online, na plataforma do GOOGLE MEET, teve início a Reunião Ordinária do – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM, com a seguinte pauta: **Leitura e Aprovação da Ata da última reunião, Avaliação das atividades do Dia Internacional da Mulher e do dia das Mães no período de pandemia, Ações da Secretaria da Mulher com relação a pandemia do COVID 19 e o combate a violência contra a mulher nesse período de quarentena, Recomposição do Conselho**, informes. Verificado o quórum deu-se início a reunião com as seguintes conselheiras presentes: **Valdênia** Crystina Farias de Moraes, representando a Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial- SEMMIR; **Maria** da Saúde Paiva de Góis, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social- SEMDAS; **Hortência** Moraes de Medeiros, representando o Gabinete Civil; **Vandilza** Monteiro Nunes, representando a Associação dos Moradores do sítio Grossos; **Ingrid** Kalidja Moraes de Souza, representando a Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial-SEMMIR; **Flavia** Cristina Gomes da Silveira, representando a Secretaria de Educação e Cultura SEMEC; **Hosana** de Freitas Galvão, representando a Secretaria Municipal de Saúde-SMS; **Ivonilda**, representando a Associação dos Agricultores e Agricultoras da Agrovila Palmares; **Paula** Cristina de Moraes Rosário, representando o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Apodi; **Antônia** Lúcia Flávia de Lima, representando o Hospital Hélio Moraes Marinho, **Priscila** Vieira Ferreira, representante da Delegacia Civil de Apodi; **Suzana** Kátia da Silveira Maia, Secretária da Casa dos Conselhos. A senhora Presidenta Hortência iniciou a reunião dando as boas vindas as participantes e solicitou a secretária do Conselho, Maria da Saúde Paiva e Góis para fazer a leitura da ata anterior. A ata foi lida e aprovada pelas Conselheiras presentes. A Secretária da Casa dos Conselhos solicitou para ser discutido em seguida o quarto ponto da pauta, visto que a Conselheira Antonia Lúcia Flávia de Lima, novo membro, teria que sair antes do término da reunião. Sobre a composição do Conselho, algumas entidades já designaram o nome dos seus representantes: Hospital Regional de Apodi, Antonia Lúcia Flávia de Lima, Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Apodi, Paula Cristina de Moraes Rosário, Delegacia Civil de Apodi, Priscila Vieira Ferreira. Flávia Lima, falou da importância de manter o assento do Hospital no Conselho, pois aqui é um espaço de socialização de todas as demandas sociais. Hortência deu as boas vindas a Flávia e afirmou que a mesma tem uma marca muito forte dentro do conselho e vai contribuir muito com o crescimento do mesmo. Suzana deu as boas vindas para as novas conselheiras, que vieram para somar. Dando prosseguimento a pauta A Conselheira e Secretária da Secretaria da Mulher e da Igualdade Racial, Valdênia Moraes, iniciou sua fala, referindo que todos os planos da Secretaria foram modificados com a pandemia, ao mesmo tempo em que vai se adaptando a nova realidade. Atualmente toda programação está sendo desenvolvida pelas redes sociais, como marco de divulgação das atividades. A programação do mês de março foi substituída pela distribuição de máscaras na feira livre e um vídeo homenageando algumas mulheres idosas. Todas as servidoras da secretaria estão somando com a Secretaria de Saúde, nesse momento de pandemia e realizando vistoria na BR, no calçadão, orientação nas barreiras que são feitas nos bairros. O advogado João Neto, foi cedido pra secretaria de Administração. A advogada Ingrid, continua no atendimento as vítimas de violência. Como parte do plano de enfrentamento a violência durante a pandemia, está sendo confeccionado um panfleto a ser entregue nas farmácias, explicando a campanha do Conselho Nacional de Justiça. Campanha essa, que mulher que estiver em situação de violência pode apresentar um sinal

vermelho na mão como forma de pedir ajuda. Quem estiver no atendimento liga para fazer a denúncia. Exatamente por isso esses profissionais precisam estar esclarecidos para poder ajudar e dar resolutividade a campanha. Quanto os artesãos e artesãs que vendiam seus artesanatos mensalmente na feirinha, a secretaria está planejando uma venda pela internet, feirinha online. Valdênia finalizou pedindo sugestões as conselheiras de novas ideias a ser desenvolvidas com as mulheres. Ingrid deu a resposta que ficou de procurar sobre a lei que proíbe condenados por crime de violência doméstica, não poder ingressar em concurso público. O Indivíduo só não pode fazer o concurso se esteve com a sentença em julgado, ou seja, até o cumprimento da pena, depois que tiver cumprido a pena está livre para tal. Informou ainda que essa Lei está tramitando no congresso Nacional para fazer parte da LEI Maria da Penha. Hortência informou que participou de laive como ouvinte, sobre LGBT, realizada pelo IFRN. Colocou a Secretaria da Mulher a disposição da entidade. Suzana perguntou a Paula, representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais e a Ivonilda da Agrovila e movimento de Mulheres o que esses grupos estão fazendo no combate a violência contra a mulher nesse tempo de quarentena. Paula falou que foi feita panfletagem com os grupos de mulheres e atividades virtuais. E acrescentou que a maior dificuldade é a questão econômica e o desemprego. Foi sugerido por Paula curso sobre hortas urbanas, horta vertical, a segurança alimentar pode afetar futuramente a vida das mulheres na qualidade de vida e saúde. Caravana virtual incentivando as mulheres a não desanimar. Valdênia sugeriu que cada uma Conselheira dentro da sua área de atuação. EX: Ivonilda plantação de hortaliça, Hosana prevenção de doenças, Ingrida, na área jurídica. Valdênia, preparação de comida. Ivonilda se comprometeu de fazer um vídeo sobre a plantação do seu quintal e convidou as mulheres do Conselho para quando passar a pandemia fazer uma visita aos quintais produtivos da Agrovila. Ivonilda informou ainda que está batalhando para colocar uma antena para celular na comunidade. Priscila Vieira está retornando para a Delegacia Civil de Apodi e para o Conselho, já que o assento desta continuava em aberto. A mesma tem algumas propostas para a Secretaria. Valdênia deu as boas vindas a Priscila e fez uma pergunta: Se a delegacia da Mulher de Mossoró pode atender casos daqui do município, o que Priscila respondeu que não pode por conta da hierarquia. E ainda salientou que ocorrência de violências e flagrantes mesmo se não houver agressão faz boletim presencial, caso de violência doméstica faz o boletim. Hortência exprimi que ficou feliz com o retorno de Priscila. Suzana Kátia, Secretária da Casa dos Conselhos explanou ao motivo da falta de reuniões do Conselho: Em fevereiro se deu a mudança de endereço do local como foi informado na Ata anterior, para a rua Pe. Benedito Alves, ficando na mesma sede do Projeto Ciranda. Março, abril e junho, foi o isolamento da Pandemia e os ajustes precisaram ser feitos para se adequar a nova realidade. Hoje a reunião está acontecendo em novo formato, online, pela plataforma do GOOGLE MEET. Às dezesseis horas, a senhora presidenta, deu por encerrada a reunião. Eu, Maria da Saúde Paiva de Góis, lavro a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelas demais Conselheiras presentes.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**793F9F12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 121, DE 31 DE JULHO A 31 DE AGOSTO DE 2020**

Abre Alterações Orçamentárias no valor R\$ 3.674.179,78, para os fins que especifica e de outras providências referente aos meses de Julho e de Agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.  
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.674.179,78 (Três milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, cento e setenta e nove reais, e setenta e oito centavos) e suas respectivas reduções, às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor, nesta data retroagindo aos seus efeitos jurídicos, primeiro de maio do corrente ano.

Barcelona/RN, 31 de Agosto de 2020

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Edson de Lira

**Código Identificador:**10863903

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO  
DE PREÇO Nº 032/2020**

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através do Pregoeiro, designado através do Portaria nº. 115/2019 de 20/11/2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR PREÇO MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM”, REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos da Tabela ABC FARMA – AGOSTO 2020 (**tabela essa anexada aos autos deste processo licitatório**) e que não façam parte da Farmácia Básica, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da gerência de saúde do Município de Boa Saúde-RN, com abertura marcada para o dia **15/10/2020, às 09h (horário de Brasília)**. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico [cplboasaudern02@gmail.com](mailto:cplboasaudern02@gmail.com).

Boa Saúde/RN, 01 de outubro de 2020.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**F05F6459

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº 100 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

Portaria de nº 100 de 01 de outubro de 2020.

Resolve:

Art. 1º Designar as(os) servidoras(es) abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Transição de Gestão com o objetivo de garantir a continuidade da prestação dos serviços pela Instituição em conformidade com os princípios da administração pública.

Titular: Aline Alves de Oliveira Santos (Representante da Secretaria Municipal de Educação)

Suplente: Maria Givanilza de Oliveira

Titular: Raimunda Cristiane de Medeiros (Representante do Conselho Municipal de Educação)

Suplente: Sonia Maria Basílio

Titular: Irimar Soares da Silva (Representante do SINTE)

Suplente: Joventino Bernardino Sena

Titular: Sueli Nunes Soares

Suplente: Francisco Hermesson da Silva Jesuino

Art. 2º - A Comissão de Transição, quando necessário, poderá solicitar informações a qualquer,

Setor da finanças, mediante requerimento ao responsável pelo setor.

Art. 3º - Caberá à Comissão de Transição:

Proceder ao levantamento de informações junto às diversas unidades escolares para subsidiar as ações de planejamento em todos os aspectos da gestão institucional;

Contatar diretamente as assessorias, coordenações e departamentos pedagógicos e financeiros, sempre que for necessário;

Realizar as demais atividades necessárias para o bom e ágil andamento dos trabalhos da Comissão de Transição, a fim de prover à futura secretaria

Parágrafo único — As informações e dados solicitados às unidades escolares municipais administrativas e campi serão disponibilizados, de forma imediata, à Comissão de Transição, salvo necessidade de prazo diverso, devidamente justificado.

Art. 4º - O processo de transição deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pautando-se nos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público.

Art. 5º - A Comissão de Transição terá prazo de 60 dias para finalização dos trabalhos, a contar da data da publicação do ato normativo.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Francisca Rosimery Pereira da Paz

**Código Identificador:**7D64B6C7

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 128 DE 15 DE SETEMBRO  
DE 2020.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 128 DE 15 DE SETEMBRO  
DE 2020.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** SAYURI C. CARDOSO. Inscrito (a) no CNPJ/CPF sob nº. 26.396.815/0001-25, **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS. **VALOR GLOBAL** R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, art. 24,II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 15 de setembro de 2020.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Rosimery Pereira da Paz

**Código Identificador:**9C16D5B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO - PE Nº 004/2020 (ALTERADO)**

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos de passeio, 0 (zero) KM, para atender as necessidades de locomoção das equipes de saúde do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedor do Pregão Eletrônico nº 004/2020 a empresa:

**PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ: 40.757.908/0001-69**, saiu vencedora no item 01 com um valor total de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais);

Bom Jesus/RN, 01 de outubro de 2020.

**LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**3C017B6D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 004/2020 (ALTERADO)**

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos de passeio, 0 (zero) KM, para atender as necessidades de locomoção das equipes de saúde do município de Bom Jesus/RN.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 004/2020, realizado em 27 de julho de 2020, a saber:

**VENCEDOR**

**PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ: 40.757.908/0001-69**, saiu vencedora no item 01 com um valor total de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

Bom Jesus/RN, 01 de outubro de 2020.

**JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração e Rec. Humanos

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**05F39703

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0100/2020 – GP - DISPÕE SOBRE A**  
**CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL JOSE**  
**ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA**

PORTARIA Nº 0100/2020 – GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o pedido de Férias ao Servidor, **JOSE ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA** portador do CPF nº 702.124.814-87 vinculado a matrícula nº 5607441, ocupante do cargo de Agente de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de férias pelo período de 30 dias relativas ao íterim 2018, contados a partir do dia 01/10/2020 com término em 31/10/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 01 de outubro de 2020.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**9806BDE2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0101/2020 – GP - DISPÕE SOBRE A**  
**CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL MARIA**  
**TÂNIA DIOGO DA SILVA**

PORTARIA Nº 0101/2020 – GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o pedido de Férias a Servidora, **MARIA TÂNIA DIOGO DA SILVA** portador do CPF nº 009.370.864-52 vinculada a matrícula nº 0000294, ocupante do cargo de Agente de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de férias pelo período de 30 dias relativas ao íterim 2019, contados a partir do dia 19/10/2020 com término em 18/11/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 01 de outubro de 2020.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**BDAF3D95

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0102/2020 – GP DISPÕE SOBRE A**  
**CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL LIGIA**  
**CRISTINA RIBEIRO DE LIMA**

PORTARIA Nº 0102/2020 – GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o pedido de Férias a Servidora, **LIGIA CRISTINA RIBEIRO DE LIMA** portador do CPF nº 028.728.244-99 vinculada a matrícula nº 0000403, ocupante do cargo de Agente de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de férias pelo período de 30 dias relativas ao íterim 2019, contados a partir do dia 14/09/2020 com término em 13/10/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de setembro do corrente ano. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 01 de outubro de 2020.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**8A338F20

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0103/2020 – GP - DISPÕE SOBRE A**  
**CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL**  
**LAELSON PONTES DA SILVA**

PORTARIA Nº 0103/2020 – GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o pedido de Férias ao Servidor, **LAELSON PONTES DA SILVA** portador do CPF nº 047.383.894-08 vinculado a matrícula nº 5607423, ocupante do cargo de Agente de edemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de férias pelo período de 30 dias relativas ao íterim 2019, contados a partir do dia 28/09/2020 com término em 27/10/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de setembro do corrente ano. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 01 de outubro de 2020.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**56FC5BDB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0104/2020 – GP - DISPÕE SOBRE A**  
**CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL MARIA**  
**LUCIA DO NASCIMENTO**

PORTARIA Nº 0104/2020 – GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o pedido de Férias a Servidora, **MARIA LUCIA DO NASCIMENTO** portadora do CPF nº 597.524.914-72 vinculada a matrícula nº 0000241, ocupante do cargo de Agente de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de férias pelo período de 30 dias relativas ao íterim 2019, contados a partir do dia 09/10/2020 com término em 07/11/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 01 de outubro de 2020.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**E423A948

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2020.**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN**  
**Nº 20081184**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2020.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457, inscrita no CNPJ nº 29.554.434/0001-15, OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de impressos gráficos para suprir às necessidades e dar melhores condições de trabalho as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Caicó - RN; VALOR GLOBAL R\$ 42.914,00** (quarenta e dois mil, novecentos e quatorze reais) VALIDADE: termo inicial em 22 de setembro de 2020 e termo final em 22 de setembro de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e CONTRATADA: ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457 - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 22 de setembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**AACBEBAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2020**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN**  
**Nº 20081184**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2020.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 02.795.095/0001-02, OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de impressos gráficos para suprir às necessidades e dar melhores condições de trabalho as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Caicó - RN; VALOR GLOBAL R\$ 9.345,00** (nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais) VALIDADE: termo inicial em 22 de setembro de 2020 e termo final em 22 de setembro de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e CONTRATADA: COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA ME - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 22 de setembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**F7A784FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072 -  
REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO  
DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS  
E ALAMBRADO DE PROTEÇÃO**

**Ref. Processo Administrativo PMC/SMSCRN nº 20091695**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 073/2020, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 20091695** na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) nº 072/2020**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de preço para possível contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE TENDAS E ALAMBRADO DE PROTEÇÃO, para subsidiar as ações de saúde no município de Caicó-RN**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 02/10/2020 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 15/10/2020 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó-RN, 1º de outubro de 2020.

**FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro da CPL SMS Caicó/ RN.

**Publicado por:**  
Fabrízio Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:3983EC3E**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ  
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 012/2020**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2020 - MCRN  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.04.14.0008

**ESPÉCIE:** Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, **ROBSON DE ARAÚJO**, e **CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO JOÃO PAULO II**, inscrita sob o CNPJ sob nº 32.255.560-0001-83, representada por seu Presidente, **CARLINDO CLAUDIO DE MEDEIROS**; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente da hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes, considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, no qual a OSC visa dar continuidade à reforma do imóvel sede do Conselho Comunitário do Bairro João Paulo II, especificamente com: aquisição de cerâmicas (que serão aplicadas na sala onde funciona a parte administrativa, nos dois banheiros e no palco), como também aquisição de 30 (trinta) jogos de mesas com cadeiras e 01(um) projetor. Resultando em melhorias nas condições físicas da Instituição, proporcionando melhores condições para desenvolver de forma efetiva projetos e atividades que beneficiam a comunidade, tudo conforme apresentado no Plano de Trabalho, em anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento; **RECURSOS FINANCEIROS:** O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ **10.017,46** (dez mil, dezessete reais e quarenta e seis centavos), sendo que R\$ 10.000,00 (dez mil reais), serão repassados em parcela única pelo o Município, e R\$ 17,46 (dezessete reais e quarenta e seis centavos) a título de contra partida pela OSC; A despesa do presente Termo de fomento ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 4.12000.12012.8.244.19; Ação: 2.221; Despesa: 1750; Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recurso: 1001 - Recursos Ordinários – **CONTRIBUIÇÃO AO CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO JOÃO PAULO II**; **FUNDAMENTO**

**LEGAL:** Lei nº 13.019 de 31/07/2014 – com as alterações pela Lei 13.204/2015, e o Decreto Municipal nº 603/2018, com alterações posteriores; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Setembro de 2020; **VIGÊNCIA:** Por 06 (seis) meses a partir da assinatura do Termo de Fomento, conforme prazo de execução previsto no Plano de Trabalho; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Carlindo Claudio de Medeiros – pelo **CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO JOÃO PAULO II**. **Robson de Araújo – Prefeito Municipal.**

Caicó/RN, 30 de Setembro de 2020

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Raquel de Araújo Morais  
**Código Identificador:279FBB55**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA A PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1083/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**

**ERRATA**

**PORTARIA Nº. 1083 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020**

**A Portaria nº. 1083 de 18 de setembro de 2020, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/09/2020.**

**Edição 2363 por lapso de digitação a seguinte correção:**

**Onde se lê:**

<b>SERVIDOR(A):</b>	PEDRO GUILHERME DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198898-0			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 043.305.274-05			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	08:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Gol QGI - 9684			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Elida Raquel Santos de Oliveira, para realizar consulta, em Natal/RN, no dia 18.09.2020.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	18/09/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Leia-se:**

<b>SERVIDOR (A):</b>	PEDRO GUILHERME DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198898-0			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 043.305.274-05	RG:		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	08:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Gol QGI - 9684			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Elida Raquel Santos de Oliveira, para realizar consulta no L.R.S. Filho Hospitalar, em Natal/RN, no dia 18.09.2020.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	18/09/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de setembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**796A5DAF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 050/2020 DE APROVADOS NO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL A SER**  
**LOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**  
**REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 003/2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo à ordem de classificação, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais de Nível Superior, nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo 003/2019, a comparecer, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, nesta cidade, no período de 30 de setembro a 06 de outubro do corrente ano, no horário das 08h às 12hs, para entrega de documentação exigida para contratação.

Art.2º. O início das atividades será definido pela secretaria com vigência estabelecida no contrato.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujos nomes constem na lista do Anexo I, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no anexo II deste instrumento.

Parágrafo Único. O candidato declarado como pessoa com deficiência será submetido à perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar da junta médica do Município, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência.

Caicó, 30 de setembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito

ANEXO I- CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2019	
CLASSIFICAÇÃO	ENFERMEIRO- CER III – SUPERIOR - SMS
09	JULIANA TARGINO DOS SANTOS NETA
10	RODRIGO DE OLIVEIRA LOPES

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Anexo II**

O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital 003/2019;
- estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
- ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo;
- haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho.
- firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

j) firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

k) entregar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão.

l) entregar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.

m) entregar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.

n) cumprir as determinações deste Edital.

o) documentos utilizados na Prova de Títulos.

1.1. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

Caicó, 30 de setembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**910D2538

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 453 / 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **ALLANY VITORIA CARDOSO CRUZ**, inscrita no CPF nº 080.975.864-44, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora da Controladoria Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**CBE6F3A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 496, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a oficialização do Hino Oficial de Campo Redondo/RN e execução nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, Escolas Estaduais e Particular de Campo Redondo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, atendendo INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO, através de projeto de lei de autoria da vereadora **Aracléide Ferreira de Souza Freitas**, faz saber que a Câmara aprovou e EU SANCIONO, a seguinte **LEI**.

**Art. 1º-** Torna obrigatória a execução do Hino Oficial de Campo Redondo nas Escolas da Rede Municipal, Estadual e Particular da Educação do nosso município.

**Art. 2º** São objetivos da presente Lei:

- I** - Conhecer o Hino do Município de Campo Redondo, bem como compreender o seu significado;  
**II** - Valorizar o Hino do Município de Campo Redondo e sua bandeira respectiva;  
**III** - Desenvolver o senso de patriotismo;  
**IV** - Criar no ambiente escolar um universo de respeito e amor ao município;  
**V** - Compreender a postura adequada no momento de execução do Hino de Campo Redondo.

**Art. 3º** Da execução do Hino:

**Parágrafo único.** O Hino deverá ser executado em cerimônias, eventos e atos oficiais do Poder Executivo e do Poder Legislativo municipal; eventos esportivos de representação municipal; solenidade inaugural de eventos culturais, seminários, congressos ou similares que sejam organizados ou apoiados pelo Poder Público Municipal; e atos cívicos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e suas instituições de ensino.

**Art. 4º** O Poder Executivo tomará as medidas necessárias à execução da referida Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", em 1º de outubro de 2020.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**90DAAFD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA  
 PORTARIA Nº 152/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 152/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

*Nomeia o Comitê Gestor Municipal do Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 voltado para análise do protocolo de retorno das aulas presenciais no âmbito do município de Canguaretama/RN.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:**

**Art. 1º** -Fica instituída a Comissão de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, com a incumbência de elaborar documentos orientadores e o protocolo de retorno das aulas presenciais no Município de Canguaretama/RN.

**Art. 2º** -Ficam nomeados para compor a Comissão de Gerenciamento de Crise:

**I - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**  
 Membro: **Thiago José da Silva**

**II - Representantes da Equipe Técnica da Educação:**

Membro: **Alexandre Ribeiro da Silva**

Membro: **Carlos Magno Marques da Silva**

Membro: **Janaina Araújo de Lima**

Membro: **Rutilene Basílio da S. Leitão**

Membro: **Iêda Francisca Lima de Farias**

Membro: **Kecia dos Santos Silva**

**III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

Membro: **Ana Lúcia Marinho**

**IV - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Membro: **Maria José da Silva**

**V - Representantes dos Professores de Educação:**

Membro: **Rosilda Lucas da Silva Lima**

**VI - Representantes da Rede Estadual de Educação:**

Membros: **Rejane Jakeline de Oliveira Guedes**

**Genoveva Virginia da Conceição**

**Willian Felipe**

**VII - Representantes da Rede Particular de Ensino:**

Membros: **Tereza Raquel Barreto de Oliveira**

**Maria José Balbino da Silva**

**Francisca Pessoa Bezerra de Lima**

**VIII - Representante do Conselho Municipal de Educação:**

Membro: **José Everaldo Fernando de Lima**

**IX - Representante dos estudantes da Educação Básica.**

Membro: **Antônio Marinho Mota**

**Parágrafo único.** Compete ao representante indicado no inciso I deste artigo atuar como Presidente da Comissão.

**Art. 3º** -As reuniões serão registradas por meio eletrônico e presencial, em ata por Secretário(a) escolhido(a) pelos membros.

**Art. 4º** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** -Revogam-se as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, em 01 de outubro de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**7FD96E7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUT. E SERV. PÚBLICO  
 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2020 -  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 910014/2020.**

A Secretaria de Infraestrutura e Serviço Público do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. Antônio Alves da Silva, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 910014/2020 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 018/2020 destinado à contratação da Caixa Econômica Federal visando à prestação dos serviços de análise e assessoria em projetos e empreendimento e vistoria de constatação final, no empreendimento de iluminação do *Campo de Futebol Cleto Fernandes de Oliveira*, "O Teteção" localizado no Município de Caraúbas/RN, junto à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei 759, de 12/08/1969, regida atualmente pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da Assembleia Extraordinária em 16/07/2018, com publicação no DOU em 05/09/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/00001-04, com sede em Brasília/DF, no SBS, Quadra 4 Lotes 3/4, Edifício Matriz I, neste ato representada pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Natal/RN, com fulcro no inciso II, do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade atender as necessidades da referida Secretaria.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade encontra amparo na Lei Federal nº 8.666/93, que estatui as normas gerais de licitações e contratos da Administração Pública, a qual define no inciso II art. 25 combinado com art 13 o seguinte. **In Ver bis:**

(...)

*Art 13. Art.13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

*I-estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;  
II-pareceres, perícias e avaliações em geral;  
III-assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;  
IV-fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;  
V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;  
VI-treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;  
VII-restauração de obras de arte e bens de valor histórico.*

(...)

**Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (negrito meu)**

(...)

**II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (negrito meu)**

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/00001-04**, destinado à prestação dos serviços de análise e assessoria em projetos e empreendimentos e vistoria de constatação final, no empreendimento de iluminação do *Campo de Futebol Cleto Fernandes de Oliveira, “O Tetezão”* localizado no Município de Caraúbas, pelos motivos expostos a seguir:

**Considerando** a Emenda Constitucional 105/2019, que inseriu novas modalidades para alocar recursos das emendas individuais impositivas, por meio de Transferência Especial.

**Considerando** a obrigatoriedade de o município beneficiário ter que escolher a instituição financeira para recebimento dos recursos, que no presente caso, quando da transferência especial de destinação do Deputado Federal General Girão, a municipalidade escolheu uma instituição financeira instalada na cidade de Caraúbas, por ser mais satisfatório no atendimento e acompanhamento da aplicação dos recursos e realização da obra, tendo sido escolhido o Banco de Brasil para o gerenciamento dos recursos em conta vinculada específica para a finalidade.

**Considerando** a Portaria Interministerial 252 de 19 de Julho de 2020, que estabelece normas de execução orçamentária e financeira da transferência especial a Estados, Distrito Federal e Municípios prevista no art. 166-A da Constituição, no exercício de 2020.

**Considerando** os art 1º e 2 e § único da Portaria Interministerial 252 de 19 de Julho de 2020. **In Verbis:**

(...)

*Art. 1º A execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória na modalidade de transferência especial a estados, Distrito Federal e municípios de que trata o inciso I do art. 166-A da Constituição observará, no exercício de 2020, o disposto nesta Portaria.*

*Art. 2º Os recursos decorrentes da execução de que trata o art.1º serão repassados diretamente ao ente da Federação beneficiário, ao qual passam a pertencer no ato da efetiva transferência financeira, independentemente de celebração de convênio ou instrumento congêneres, nos termos do § 2º do art. 166-A da Constituição.*

*Parágrafo único. Os recursos recebidos mediante transferência especial serão aplicados em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo do ente beneficiário.*

**Considerando** que a Caixa Econômica Federal (CEF) realiza análise dos projetos de engenharia, fiscalização e acompanhamento das obras de engenharia oriundas de convênios a nível federal de todos os municípios do país, através do seu corpo técnico de engenheiros.

**Considerando** que se trata de recursos federais, e a obrigatoriedade de atender aos princípios constitucionais de legalidade, economicidade, eficiência, probidade e trato da coisa pública.

**Considerando** a necessidade de prestação de serviços nas modalidades "Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos" e "Vistoria de Constatação Final" a serem realizadas pela Caixa Econômica Federal no empreendimento de iluminação do *Campo de*

*Futebol Cleto Fernandes de Oliveira, “O Tetezão”*, conforme demanda apresentada pelo Município de Caraúbas/RN.

**Considerando** a necessidade de suporte técnico no acompanhamento na análise e assessoria em projetos e empreendimentos e a vistoria de constatação final cujos mesmos têm por finalidade a verificação da viabilidade de execução do projeto apresentado e adequação dos custos e cronogramas previstos para execução do empreendimento, como também, informar a compatibilidade das obras executadas com os projetos aprovados, na definição de necessidade, interesses, prioridades, fatores contingentes, estratégias de intervenção, recursos disponíveis, detecção de problemas e propostas para a solução mais viável e econômica para o interesse público.

**Considerando** que, antes da criação da modalidade de Transferência Especial, a CEF já era contratada diretamente pelo Ministério repassador dos recursos, e a mesma era remunerada com percentual descontado do convênio assinado. E agora a forma de contratação se dará diretamente entre o município beneficiário dor recursos, sem intervenção do Ministério repassador, tão somente para a "Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos" e "Vistoria de Constatação Final."

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, define no inciso II art. 25 combinado com art 13. **In Ver bis:**

(...)

*Art 13. Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

***I-estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;  
II-pareceres, perícias e avaliações em geral;  
III-assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;***

***IV-fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;***

*V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*

*VI-treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

*VII-restauração de obras de arte e bens de valor histórico.*

(...)

**Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (negrito meu)**

(...)

**II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (negrito meu)**

Por força do estabelecimento no inciso II do art. 25 do Estatuto Federal Licitatório, para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, portanto, o dispositivo em apreço não traz grandes dificuldades de interpretação. Assim, diante da subjetividade que permeia a contratação inferimos que não há parâmetros objetivos hábeis a autorizar disputa em âmbito concorrencial. Diante disso, impõe-nos afirmar que a licitação, no caso em liça, resta prejudicada, ou seja, não é possível.

Segundo Marçal Justen Filho, "A contratação de serviços, nos casos do inc. II do art. 25, visa a obter não apenas uma utilidade material. É evidente que interessa à Administração a produção de um certo resultado, mas a contratação também é norteada pela concepção de que esse resultado somente poderá ser alcançado se for possível contar com uma capacidade intelectual extraordinária. O que a Administração busca, então, é o desempenho pessoal de ser humano dotado de capacidade especial de aplicar o conhecimento teórico para a solução de problemas do mundo real." (grifo meu)

Dessa forma, percebe-se que há notório respaldo no ordenamento jurídico para a atuação das instituições financeiras federais voltadas aos serviços de análise de projetos, acompanhamento de obras e prestação de contas referentes ao produto caixa gestão e fomento às políticas públicas.

Aliás, a forma empresarial que as estatais adotam são um instrumento em favor da realização das políticas públicas na realização de objetivos da Ordem Econômica Constitucional e, no caso da CEF, a

atuação no desenvolvimento sustentável e como agente de políticas públicas está, inclusive, estreitamente vinculada ao seu objeto social cuja missão da CEF é: Atuar na promoção da cidadania e do desenvolvimento sustentável do país, como instituição financeira, agente de políticas públicas e parceira estratégica do estado brasileiro.

Neste aspecto, outra questão a ser destacada é a hipótese de inexigibilidade de contratação Caixa Econômica Federal, para a prestação de serviços em tela, de acordo com dispositivo constante do inciso II, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 a qual prevê contratação sem licitação de serviços técnicos singulares, com empresas e ou profissionais com notória especialização.

É aplicável a inexigibilidade, considerando a natureza singular dos serviços de Assessoria Técnica referentes ao Produto Caixa Gestão e Fomento à Políticas Públicas, pois é patente que o serviço envolve conhecimentos de diversas áreas específicas. Ou seja, a contratação pretendida exige serviço técnico especializado, não podendo ser executado por qualquer profissional de todas as áreas envolvidas - fazendo-se necessária habilitação adequada, devidamente comprovada, como ocorre com a Caixa Econômica Federal.

Há que se registrar que, em regra, os municípios e estados possuem profissionais técnicos, porém não contam com a expertise aprofundada em conduzir processos semelhantes e em escala. Por outro lado os entes federados esbarram nos limites de pessoal imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal que tornam mais difíceis a contratação de servidores com a qualificação técnica necessária para o desenvolvimento do serviço.

**Considerando** as particularidades, resta evidenciada a singularidade do objeto da prestação dos serviços, na medida em que se trata de **assessoramento técnico a entes públicos**. Caracterizada a singularidade do objeto, verifica-se também a notória especialização da CAIXA nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, **In Verbis**:

(...)  
 “§ 1º Considera-se notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

A natureza de Instituição Financeira Pública da CEF, principal parceira do governo na implementação de políticas públicas, muitas vezes, por disposição expressa de Lei, atesta a sua expertise incomparável na questão, considerando também sua vasta experiência nos diversos setores que atua.

A ausência de concorrentes com a experiência técnica e a capilaridade que a Caixa Econômica Federal possui no atendimento com qualidade e celeridade às demandas do Município de Caraúbas respalda a contratação por inexigibilidade de licitação.

A Caixa Econômica Federal possui estrutura física inquestionável, dispondo de uma rede que alcança praticamente todo o país. É de conhecimento pleno da sociedade brasileira o potencial de alcance da CEF, além da qualidade técnica do seu corpo funcional, que abarca profissionais das mais diversas áreas de formação e atuação, de tal modo que não se compara a demais instituições existentes no mercado.

A Corte de Contas da União já pacificou o entendimento acerca da contratação por inexigibilidade de licitação, conforme respectivas Súmulas. **IPSIS LITTERIS**:

**Súmula nº 39/1973**

**“A inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se trata de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção de executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação**

**inerentes ao processo de licitação, nos termos do artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93.” (negrito meu)**

**Súmula nº 252/2010**

**“A inviabilidade de competição para a contratação de serviços, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.”**

**Considerando**, portanto, configuradas tanto a natureza singular do serviço técnico especializado como a notória especialização da Caixa Econômica Federal, como se verificará, em breve síntese, a experiência, qualificação e capacidade técnica relacionada à expertise em particular aos serviços de análise de projetos, acompanhamento de obras e prestação de contas referentes ao produto caixa gestão e fomento às políticas públicas a seguir.

Desde sua criação, em 1861, a Caixa Econômica Federal se mantém firme em sua visão de ser mais que um banco, atuando como uma instituição financeira presente no dia a dia de milhões de brasileiros, tanto na prestação de serviços bancários quanto na operação de iniciativas do Governo Federal, em setores como infraestrutura, habitação, saneamento básico, programas sociais e de transferência de renda. Essa orientação estratégica, somada a iniciativas nas áreas artística, cultural, educacional e desportiva, permite à CEF contribuir para o desenvolvimento do Brasil e para a melhoria da qualidade de vida e da inclusão social dos seus cidadãos.

A notória expertise da Caixa Econômica Federal nas análises dos aspectos de Engenharia, Jurídico, Socioambiental e Viabilidade econômico-financeira, conferiram à CEF a oportunidade de participar de projeto de Parceria Público Privada (PPP) emblemático. A PPP do Complexo Datacenter da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil é a primeira e única Parceria Público Privada do Governo Federal contratada desde a publicação da Lei n.º 11.079/04. Esta foi a primeira PPP realizada no âmbito do Governo Federal, e a CEF foi responsável pela estruturação completa do projeto.

Destaca-se, também, a atuação da CEF como Gestor e Agente Operador exclusivo do Fundo de Estruturação de Projetos (FEP), conforme Decreto nº 9.217/2017. Este fundo, regulamentado pela Lei Federal 13.529/17, foi criado com a finalidade exclusiva de custear serviços técnicos profissionais especializados, com vistas a apoiar a estruturação e o desenvolvimento de projetos de concessão e parcerias público-privadas de interesse dos entes nacionais e subnacionais.

A Caixa Econômica Federal é a instituição financeira escolhida como agente administradora do fundo, e a única contratada para prestar o serviço de assessoramento técnico aos entes beneficiados. Além de ser administradora do fundo, a inequívoca expertise da CAIXA culminou em sua contratação pelo FEP para prestar o serviço de assessoramento técnico aos municípios contratantes do FEP.

A CEF atua em 19 projetos em andamento de assessoramento à estruturação de PPP, como parceira estratégica do governo para promover o desenvolvimento sustentável dos Municípios e Estados brasileiros por meio da integração de políticas públicas e investimento do setor privado, seja mediante FEP ou sem contar com esse Fundo.

Segundo posicionamento consolidado do TCU (Acórdão 3776/2017), quando da inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto, verifica-se pertinente a contratação de assessoramento com auxílio de prestação de serviços especializados para permitir a integralidade do projeto.

O assessoramento oferecido pela Caixa Econômica Federal, com sua expertise no setor e na condução de consultorias especializadas, permite a melhor adequação à realidade mercadológica, onde serviços complexos demandam multiplicidades de atividades. Denota-se, assim, a inquestionável singularidade da CEF como instituição financeira que está presente em todo o território nacional, acumulando como nenhuma outra, a cada projeto iniciado,

*conhecimentos únicos em parcerias público-privadas, e aplicando sua expertise multidisciplinar para um assessoramento seguro e confiável.*

A atuação desses profissionais ao longo do tempo e com tal diversidade de projetos, conforme supracitado, confere inegavelmente à CEF uma posição diferenciada e sofisticada em relação a qualquer outra instituição financeira do país para prestar o serviço com a notória complexidade da assessoria técnica referente ao produto CAIXA Gestão e Fomento às Políticas Públicas.

A prestação dos serviços em tela depende, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses deste Poder Executivo.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, do Art. 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e Parecer Jurídico de lavra de Dr Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico da Procuradoria Geral Municipal, que em seu bojo fora favorável à contratação da Instituição Financeira Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/00001-04 visando à prestação dos serviços de análise e assessoria em projetos e empreendimentos e vistoria de constatação final, no empreendimento de iluminação do Campo de Futebol Cleto Fernandes de Oliveira, “O Tetezão”, no valor global de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), conforme acervo documental, vantajosidade demonstrada e proposta de preço apresentada.

Caraúbas/RN, 01 de outubro de 2020.

**JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**1A544A44

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 910014/2020.

**RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação com espeque no inciso II, art. 25 combinado com art 13 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico pela Procuradoria Geral Municipal acostado aos autos, visando à contratação da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei 759, de 12/08/1969, regida atualmente pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da Assembleia Extraordinária em 16/07/2018, com publicação no DOU em 05/09/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/00001-04, com sede em Brasília/DF, no SBS, Quadra 4 Lotes 3/4, Edifício Matriz I, neste ato representada pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Natal/RN, no valor global de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), referente à prestação dos serviços de análise e assessoria em projetos e empreendimentos e vistoria de constatação final, no empreendimento de iluminação do Campo de Futebol Cleto Fernandes de Oliveira, “O Tetezão” localizado no Município de Caraúbas/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Sr. **JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 01 de outubro de 2020.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**C9FD2A45

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2020

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia **16 de outubro de 2020, às 08 horas (horário de Brasília)** fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço, para formalização de ARP, objetivando o Registro de Preços para **Contratação de Empresa para Aquisição de Medicamentos Injetáveis**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br) a partir de 05 de outubro de 2020.

02 de Outubro de 2020.

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**BB40A118

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 75/2020

Processo Administrativo nº 4642/2020. Dispensa de licitação nº 75/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS. Contratada: CLÍNICA DOS OLHOS UCHOA S/S LTDA, CNPJ: 06.348.590/0001-24. Objeto: Realização de exame de avaliação oftalmológica com procedimento cirúrgico de pterígio. Quantidade de itens: 1. Fundamento legal: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. Dispensa de licitação em 14/09/2020. Retificação em: 14/09/2020. Valor global: 1.550,00. Assina: GILSON DANTAS DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**DAA2D1A3

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO 029/2020-GP, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

**DECRETO 029/2020-GP, 01 de outubro de 2020.**

*“Dispõe sobre a regulamentação de funcionamento de Balneários, brinquedos, bares, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO que o Gabinete de Crise de Enfrentamento da COVID-19, instituído pelo Município de Caraúba dos Dantas, opinou favoravelmente à abertura gradual do comércio local; CONSIDERANDO que compete aos Municípios disciplinar o funcionamento do comércio local; CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº. 19, de 26 de junho de 2020, que autorizou a reabertura gradual e responsável do comércio e serviços no âmbito do Município de Caraúba dos Dantas; CONSIDERANDO o programa de reabertura gradual das atividades no âmbito do Estado do RN;

CONSIDERANDO que a continuidade da abertura gradual é possível pelo quadro favorável que a pandemia da Covid-19 vem apresentando nos últimos dias no Estado do RN e no Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o funcionamento de brinquedos abertos, do tipo cama elástica, com limite de três (03) crianças por vez, sendo orientado o uso de máscaras e reforçar a higienização dos brinquedos, repetindo o procedimento para cada troca de grupo encerrado, sendo disponibilizado o uso de álcool 70º a cada criança que usar o brinquedo.

**Art. 2º** Os estabelecimentos que comercializarem bebidas alcólicas poderão funcionar das 7h às 00h, todos os dias da semana, para as vendas de salão, com atendimento presencial ao consumidor e possibilidade de consumação no local.

**Art. 3º** Fica autorizada a reabertura de Balneários, desde que atendidas às regras estabelecidas nas demais normas sanitárias municipais que tratam do enfrentamento à COVID-19, e que foram editadas nos Decretos anteriores, sob pena de interdição;

**I - para os serviços de Balneários, alimentação em geral, bares e similares:**

- a) máximo de 4 (quatro) pessoas por mesa;
- b) distância mínima de 2 m (dois metros) entre as mesas, retirando-se ou identificando-se as mesas e cadeiras que não poderão ser utilizadas;
- c) o cliente somente poderá retirar a máscara para realizar as refeições;
- d) reforçar a higienização de mesas e cadeiras, repetindo o procedimento para cada mesa encerrada e antes de receber novos clientes;
- e) áreas de lavabo, pias e banheiros devem ter suas higienizações reforçadas e intensificadas, disponibilizar álcool gel 70% (70º INPM) nesses pontos e afixar instruções de lavagens de mãos e uso de álcool para conscientização dos clientes;
- f) organizar turnos específicos para limpeza, sem contato com as demais atividades do estabelecimento, realizando desinfecção antes do início dos turnos, nos intervalos e no fechamento;
- g) disponibilizar temperos em sachês individuais;
- h) pratos, talheres e similares não devem ficar expostos na mesa, devendo somente ser levados ao cliente junto com a refeição;
- i) priorizar alternativas digitais para leitura do cardápio e, caso não seja possível, plastificar ou tornar a higienização do menu a mais prática e simples possível;
- j) orientar o cliente a pagar em cartões e, de preferência, por métodos de aproximação, e, quando usar dinheiro, higienizar as mãos depois de receber e, caso haja troco, entregá-lo em saquinho para o cliente;
- l) higienizar os banheiros a cada hora;

**II - os estabelecimentos de alimentação que fornecerem os serviços de self service, além dos protocolos específicos previstos no inciso I, deverão observar o seguinte:**

- a) o restaurante deve delimitar a área de fila, impedindo que o cliente possa se aproximar do buffet sem antes ter passado pelo processo de higienização das mãos;
- b) o restaurante deve disponibilizar trabalhador no início da fila, que orientará o cliente a:
  1. higienizar as mãos, com água e sabão ou com álcool 70% (70º INPM), seja líquido, borrifado nas mãos do cliente, ou gel;
  2. calçar as luvas de plástico fornecidas pelo estabelecimento, antes de usar os utensílios para se servir;
  3. fazer uso de máscara durante a elaboração do prato;
- c) os alimentos no buffet devem ser cobertos com protetores salivares com fechamento traseiro e lateral;
- d) oferecer talheres higienizados, ou talheres descartáveis, em embalagens individuais, além de manter os demais pratos, copos e utensílios protegidos;

**III - para os serviços de alimentação do sistema self service em que se possa fazer a migração para um modelo no qual os empregados sirvam o cliente, visando diminuir o manuseio de pratos e utensílios:**

- a) os responsáveis pelo serviço devem estar devidamente paramentados com luvas, máscara e touca;
- b) os clientes que estiverem se servindo, devem fazer uso de máscaras no momento da elaboração do prato;

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2020.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 01 de outubro de 2020.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**BCE6754E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E  
TRANSPORTE LTDA - FINANÇAS**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Luana Karen Dias de Oliveira e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Serviços Urbanos precisa manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de veículo indispensável para o deslocamento dos servidores para o desenvolvimento de suas atribuições externas para tratar de interesse da municipalidade;

CONSIDERANDO sobre tudo que a locação de veículo é de uso contínuo em razão da necessidade de deslocamento, pelo fato do município não dispões de frota própria suficiente para atender, não podendo ser interrompidos, para que não haja descontinuidade dos serviços desenvolvidos na secretaria;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas nesta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de veículo para atender o andamento dos serviços prestados externamente nesta secretaria, para o Prestador de Serviços: **EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**, inscrito no CNPJ nº **03.173.828/0001-30**, localizada na Av. Engenheiro Roberto Freire, 8342, Capim Macio, CEP: 59.078-600, Natal/RN, referente ao Empenho nº 827.004/2020, datado de 27/08/2020, correspondente a Fatura de Locação nº 4.976, datada de 15/09/2020, no valor de **R\$ 172,77** (cento e setenta e dois reais e setenta e sete centavos), no

período de 28/08 a 31/08/2020. Pregão Eletrônico nº 16/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:FAADCC59**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA : CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE**  
**ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - CACEX - FINANÇAS**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, Senhor Mateus Soares Fontenele e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercuta na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento das atividades da Secretaria do Gabinete, sendo os serviços de assessoria e consultoria para elaboração, encaminhamento e acompanhamento dos contratos de repasse e convênios entre os sistemas SINCOV, acompanhamentos de contratos de repasse junto a Caixa Econômica Federal;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços são de uso contínuo não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos da situação dos convênios e termos de repasse firmado no município;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos ao município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das atividades desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de assessoria no acompanhamento dos convênios e termos de repasse do município, para o Prestador de Serviços: **CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS -**

**CACEX**, inscrito no CNPJ nº **02.398.628/0001-12**, localizada na Av. Antoine de Saint Exupéry, 1003 – loteamento San Vale, Pitimbu CEP: 59.066-430 – Natal/RN, referente ao Empenho n.º 701.002/2020, de 01/07/2020, Nota Fiscal Eletrônica n.º 0000001885, de 24/08/2020, no valor de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais), período de 25/07 a 24/08/2020. Tomada de Preços nº 02/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

**MATEUS SOARES FONTENELE**  
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:02B01C95**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA : TOP DOWN CONSULTORIA LTDA -**  
**FINANÇAS**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercuta na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Planejamento e Finanças, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo os serviços de cessão de direito de uso do Sistema Integrado de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos, Protocolo e Sistema de Portal da Transparência, indispensável, para o funcionamento integrado das demais secretarias que compõe a estrutura organizacional do município;

CONSIDERANDO sobre tudo que os serviços de cessão de utilização destes sistemas são de uso contínuo em razão da necessidade de integralização com as demais secretarias, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos das nossas atribuições;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades desenvolvidas nesta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de cessão de direito de uso mensal de sistemas, para o Prestador de Serviços: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **40.998.734/0001-26**, localizado a Rua Juarez Távora, 3370, Candelária, CEP: 59.065-300 Natal/RN. Empenho n.º 601.001/2020, datado em 01/06/2020, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 0000009462, datada de 31/08/2020, no valor de **R\$ 10.720,00** (dez mil, setecentos e vinte reais), referente ao mês de agosto/2020. Pregão Eletrônico nº 04/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador: D90B0651**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E**  
**TRANSPORTE LTDA - FINANÇAS**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Tributação, o Sr. Dinaide Arruda Camara Júnior, e a Secretária Municipal de Finanças, a Sra. Maria de Fatima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Tributação precisa manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de veículo indispensável para o deslocamento dos seus servidores para o desenvolvimento de suas atribuições na fiscalização de tributos municipais, dentre outras para tratar de interesse da municipalidade;

CONSIDERANDO sobre tudo que a locação de veículo é de uso contínuo em razão da necessidade de deslocamento, pelo fato do município não dispões de frota própria suficiente para atender, não podendo ser interrompido, para que não haja descontinuidade dos serviços desenvolvidos na secretaria;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades da secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de veículo para atender as demandas desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**, inscrito no CNPJ nº **03.173.828/0001-30**, localizada na Av. Engenheiro Roberto Freire, 8342, Capim Macio, CEP: 59.078-600, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 817.0001/2020, datado de 17/08/2020, correspondente a Fatura de Locação n.º 4.975, datada de 15/09/2020, no valor de **R\$ 475,12** (quatrocentos e setenta e cinco reais e doze centavos), no período de 21/08 a 31/08/2020. Pregão Eletrônico nº 16/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**DINAIDE ARRUDA CAMARA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Tributação

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador: 019C288B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA : AT GONDIM DE ALMEIDA – ME -**  
**FINANÇAS**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, Senhor Turbay Rodrigues da Silveira Júnior e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades da Procuradoria Geral do Município, sendo a locação de impressora e scanner indispensável para o bom desempenho dos trabalhos executados pela mesma, pelo fato do Município não possuir estes equipamentos;

CONSIDERANDO sobre tudo que estas locações são de uso contínuo não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos dos trabalhos desenvolvidos por esta Procuradoria;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento de suas atividades.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de bens móveis para atender as necessidades da Procuradoria, para o Prestador de Serviços: **AT GONDIM DE ALMEIDA – ME**, inscrito no CNPJ nº **07.276.398/0001-32**, localizada na Rua Professor Olavo Montenegro Q-16, Casa 013 – Capim Macio, CEP: 59.078-230 – Natal/RN. Empenho n.º 302.0

02/2020, de 02/03/2020, Recibos de Locação de Bens Móveis nº 428 (R\$ 570,00), 363 (R\$ 210,00) e 413 (R\$ 210,00) de 01/06/2020, 01/07/2020 e 01/09/2020, totalizando R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), referente aos meses de Maio, Junho e Agosto/2020. Pregão Presencial nº 52/2018. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

**TURBAY RODRIGUES DA SILVEIRA JÚNIOR**

Procurador Geral do Município

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**83820D39

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA : AT GONDIM DE ALMEIDA EPP -  
FINANÇAS**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, Senhor Cauby Paulo de Araújo Júnior e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é preciso manter o normal funcionamento das atividades desta secretaria sendo os serviços de locação de impressoras imprescindível para atender as atividades desenvolvidas pela mesma, já que o município não possui estes equipamentos;

CONSIDERANDO sobre tudo que esta locação de impressoras é de uso contínuo em razão da necessidade de uso diário, não podendo ser interrompido para que não haja prejuízos ao município;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos ao município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades desenvolvidas nesta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de impressora para atender as necessidades desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **AT GONDIM DE ALMEIDA EPP**, inscrito no CNPJ nº **07.276.398/0001-32**, localizado na Avenida Professor Olavo Montenegro, Q-13, Casa 013 – Capim Macio, CEP: 59.078-230, Natal/RN. Empenho n.º 102.008/2020, datado em 02/01/2020. Recibo de Locação de Bens Móveis nº 501, datado de 01/09/2020, referente ao mês de agosto, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Pregão Presencial nº 52/2018. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**CAUBY PAULO DE ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**48807F22

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA AT GONDIM DE ALMEIDA – ME -  
FINANÇAS**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, Senhor Clécio Antônio Ferreira dos Santos, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de impressora indispensável para o bom desempenho dos trabalhos executados nesta secretaria, tendo em vista que o Município não dispõe deste equipamento;

CONSIDERANDO sobre tudo que esta locação de impressora é de uso contínuo em razão da necessidade de uso diário, não podendo ser interrompido para que não haja prejuízos ao município;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos ao município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades desenvolvidas nesta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de bens móveis para atender as ações desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **AT GONDIM DE ALMEIDA – ME**, inscrito no CNPJ nº **07.276.398/0001-32**, localizada na Rua Professor Olavo Montenegro Q-16, Casa 013 – Capim Macio, CEP: 59.078-230 – Natal/RN. Empenho nº 102.006/2020, de 02/01/2020, Recibo de Locação de Bens Móveis nº 424, de 01/06/2020, referente ao mês de maio/2020, no valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais). Pregão Presencial nº 52/2018. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**75331A60

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA - FINANÇAS**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de água mineral, indispensável para atender as necessidades dos servidores que precisam hidratar o corpo, contribuído para a boa saúde dos mesmos;

CONSIDERANDO sobre tudo que esta aquisição é de uso contínuo não podendo ser interrompido, para que não haja prejuízo para a saúde dos servidores;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos aos servidores;

CONSIDERANDO o que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das atividades desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de água mineral para atender as necessidades desta secretaria, para o Fornecedor: **RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CNPJ: **21.588.655/0001-00**, localizada na Rua Baraúna, 972 - Alecrim, CEP: 59.037-310 - Natal/RN. Empenho n.º 825.001/2020, datado de 25/08/2020, Nota Fiscal Eletrônica nº 000.569, datada de 27/08/2020, no valor de **R\$ 34,80** (trinta e quatro reais e oitenta centavos). Pregão Eletrônico nº 012/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários

Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**0DB0DCF5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA : TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE**  
**CARROS EIRELI - FINANÇAS**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, a Sra. Luana Karen Dias de Oliveira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Sra. Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Serviços Urbanos necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de veículos indispensável para o deslocamento dos servidores do setor de iluminação para o desenvolvimento de suas atividades na cidade e

zona rural, levando em consideração a grande extensão territorial do município;

CONSIDERANDO sobre tudo que as locações destes veículos são de uso contínuo em razão da necessidade de deslocamento diário, pelo fato do município não dispões de frota própria suficiente para atender. Não podendo ser interrompidos, para que não haja descontinuidade dos serviços desenvolvidos na secretaria, provocando prejuízo aos municípios que precisam de ruas bem iluminadas para propiciar mais segurança;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas nesta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de veículos para atender as necessidades do setor de iluminação pública, para o Prestador de Serviços: **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **05.097.586/001-78**, localizada na Rua Aracati, n.º 8797 – Ponta Negra, CEP: 59.090-030 – Natal/RN, referente ao Empenho n.º 827.005/2020, datado em 25/08/2020, Nota de Locação Eletrônicas nº 2940, de 08/09/2020, no valor de **R\$ 540,00** (quinhentos e quarenta reais), período de 25/08 a 31/08/2020. Pregão Eletrônico nº 016/2020. Fonte de Recursos: 16200000 – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.

Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**7C517EF9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA : ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES**  
**RURAI DA AGROVILA NOVA ESPERANÇA PROJETO DE**  
**ASSENTAMENTO E REF. AGRÁRIO RIACHÃO - FINANÇAS**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Maria Margareth da Silva Pereira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar indispensáveis para utilização na Merenda das Escolas Municipais;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes gêneros alimentícios são de uso contínuo em razão da necessidade da confecção da merenda escolar, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos aos alunos;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade escolar;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das escolas municipais.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para utilização na confecção da merenda escolar, para o Fornecedor: **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAI DA AGROVILA NOVA ESPERANÇA PROJETO DE ASSENTAMENTO E REF. AGRÁRIO RIACHÃO**, inscrito no CNPJ nº **07.099.048/0001-48**, localizada na Comunidade de Riachão, s/n Zona Rural, CEP: 59.570-000 Ceará-Mirim/RN, referente ao Empenho n.º 910.004/2019, datado em 10/09/2019, referente a Nota Fiscal Eletrônica n.º 1.409, datada de 16/09/2019, no valor de **R\$ 1.773,59** (hum mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos), período de 16 a 27/09/2019. Chamada Pública nº 002/2018. Fonte de Recursos: 11220000 – Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**0AB79A5A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA : JANILSON RAMOS BEZERRA - SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação do imóvel de suma importância para o funcionamento da Atenção Básica no Povoado de Primavera.

CONSIDERANDO sobre tudo, que a locação de imóvel é de extrema necessidade para o atendimento aos moradores do povoado de Primavera, Zona Rural para que não haja danos a população que é atendida.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações da Secretaria Municipal de saúde na comunidade de Primavera.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar Locação de imóvel é de extrema necessidade para atender o funcionamento da Unidade Básica de Saúde do povoado de Primavera, para o fornecedor: **JANILSON RAMOS BEZERRA**, inscrito no CPF nº **010.547.394-47**, residente a Rua Primavera, 240, Distrito de Gravatá, CEP: 59570-000, Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho n.º 518006/2020, datado em 18/05/2020 no valor de R\$ R\$ **1.500,00** (Mil e quinhentos reais), correspondente a Nota Recibo n.º 08 datado em 03/08/2020.

Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro 2020.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretário Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA**

Diretor Geral de Saúde

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**B80F54A9

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA : CÂMARA CASCU DO COMERCIO DE ATACADO - SAÚDE

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo material de expediente, indispensáveis para o para o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira e do CAPS AD.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes itens são indispensáveis para manter a normalidade no atendimento aos Unidades Básicas de Saúde e do CAPS II

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelas Unidades Básicas de Saúde, Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira e do CAPS AD

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de material de expediente para manter o bom funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira e do CAPS AD, para o fornecedor: **CÂMARA CASCU DO COMERCIO DE ATACADO**, inscrito no CNPJ nº **15.160.493/0001 -02**, localizada na Rua Alta de Souza, 188, Cidade Alta - CEP: 59.002-506, Natal /RN, referente aos Empenhos n.º 220002/2020, 714.004/2020, 714.002/2020 e 714.003/2020 datados em 20/02/2020 no valor total de R\$ **1.162,70** (Mil e cento e sessenta e dois reais e setenta centavos), correspondente as Nota Fiscais n.º 11373,12729,12629 e 12627 datadas em 09/03/2020 08/09/2020 09/03/2020, 28/08/2020,

Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro 2020.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA**

Diretor Geral de Saúde

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**1C467952

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA : DIOGO DE MORAIS DIOGENES - SAÚDE

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação do imóvel de suma importância para o funcionamento do CAPS AD (Centro de atenção psicossocial - álcool e drogas);

CONSIDERANDO sobre tudo que está Locação de imóvel é de extrema necessidade para o funcionamento do CAPS AD (Centro de atenção psicossocial - álcool e drogas), para que não haja danos a população que é atendida.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações da Secretaria Municipal de saúde através do CAPS AD (Centro de atenção psicossocial - álcool e drogas)

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar Locação de imóvel é de extrema necessidade para atender o funcionamento do CAPS AD (Centro de atenção psicossocial - álcool e drogas) para o fornecedor: **DIOGO DE MORAIS DIOGENES**, inscrito no CPF nº **080.182.764 - 71**, residente na Rua Vereador Aurelino de Queiroz, 946, Centro, CEP: 59570-000, Ceará Mirim /RN, referente aos Empenhos nº 401009/2020 datado em 01/04/2020 no valor total de R\$ **2.000,00** (dois mil reais), correspondente a Nota Recibo nº 08 datada em 03/08/2020.

Ceará-Mirim/RN, 01 de Outubro 2020.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretário Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA**

Diretor Geral de Saúde

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:19C754D6

#### GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA : SELMA MARIA GOMES FERNANDES -  
SAÚDE**

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação do imóvel de suma importância para o funcionamento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF;

CONSIDERANDO sobre tudo que está Locação de imóvel é de extrema necessidade para atender o funcionamento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, para que não haja danos a população que é atendida no referido Centro.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao

fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de Locação de imóvel é de extrema necessidade para atender o funcionamento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, para: **SELMA MARIA GOMES FERNANDES**, inscrita no CPF nº **301.064.434-53**, residente na Rua Semião Barreto, 121, Santa Águeda, CEP: 59570-000, Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho nº 103.005/2019, datado em 03/06/2019 no valor de R\$ **2.800,00** (Cinco mil e seiscientos reais), correspondente as Notas Fiscais nº 11 datada em 01/09/2019 e 03/11/2019.

Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro 2020.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretário Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA**

Diretor Geral de Saúde

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador: AACAB76A

#### GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA : MAXSON BRUNO RODRIGUES DE LIMA -  
SAÚDE**

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo essas matérias gráficos, indispensáveis para o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, CAPSII, e do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira;

CONSIDERANDO sobre tudo que este material gráfico, são de uso continuo nas Unidades Básicas de Saúde, CAPS II e do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, em razão da necessidade confecção de refeições para pacientes e funcionários das;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento; CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas Secretaria de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar material gráfico para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, CAPSII, e do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira; ,para o fornecedor: **MAXSON BRUNO RODRIGUES DE LIMA** inscrito no CNPJ nº **20.935.464/0001-05** localizada Rua Oscar Brandão,744 Centro, CEP: 59570-00, Ceará Mirim /RN, referente aos Empenhos n.º 803004/2020 e 803003/2020 datados em 03/08/2020, de valor total R\$ **8135,00** (Oito mil e cento e trinta e cinco reais), correspondentes as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicos de n.º 011 , 012 datadas em 19/08/2020 .

Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2020.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA**

Diretor Geral de Saúde

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:5730A108**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.º 779 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar por motivo de falecimento o servidor **Daniel Francisco Inácio**, no cargo de **Auxiliar Operacional**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:2984CFA7**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.º 782 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Comissão de Análise de Defesa Prévia (CADEP), os membros abaixo relacionados:

**Representante do Órgão Municipal de Trânsito**

I. Ricardo Luiz de Albuquerque Costa

**Representante da Sociedade Ligado à Área de Trânsito**

II. Leonardo Oliveira dos Santos

**Representante com Conhecimento em Trânsito e Possuidor de Ensino Médio**

III. Jamille Fernandes dos Reais

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:7BDA102D**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.º 784 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações do Decreto nº 2.462/2018, de 02 de março de 2018, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto Municipal nº 2.462/2018, o qual “Institui roteiro básico para tramitação de termos de fomento, colaboração e acordo de cooperação de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014, no âmbito da prefeitura de Ceará-Mirim/RN”.

Considerando a necessidade de firmar termos de fomento visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria do Município com entidades do terceiro setor;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamento público e os casos de dispensa ou inexistência de chamamento público;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, como órgãos colegiados, as seguintes Comissões:

§ 1º - Comissão de seleção, que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público, bem como dos casos de dispensa e inexistência de chamamento, no âmbito dos Processos Administrativos, respeitando as condições e os critérios de seleção estabelecido pelo Edital de Chamamento respectivo, quando for o caso ou das hipóteses de dispensa e inexistência de chamamento;

§ 2º - Comissão de Avaliação e Monitoramento, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento do plano de trabalho.

Art. 2º As Comissões de que trata o artigo antecedente serão compostas pelos seguintes membros:

§ 1º Comissão de Seleção:

I – Pelusia Bezerra Correia de Melo – Presidente.

II – Gleciene Alves Dantas – Componente.

III – Elizenaide Clemente de oliveira Souza da Silva – Componente.

IV - Danielle Miranda Félix – Suplente.

§ 2º Comissão de Avaliação e Monitoramento:

I – Emanuel Henrique Pereira Tito Filho – Presidente.

II – Aderaldo Alves da Silva Neto – Componente.

III – Alan Souza de Oliveira – Componente.

IV – Alvaro Bruno Fernandes da Silva – Componente.

Art. 3º Os membros das Comissões deverão se declarar impedidos de participar do processo quando verificarem que:

I – tenham participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público,

II – sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013.

§1º A declaração de impedimento não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá se imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, afim de viabilizar a realização ou continuidade do processo.

Art. 4º As deliberações e as decisões das Comissões serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 6º As Comissões, bem como a nomeação de seus membros, terão vigência por tempo indeterminado.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 350 de 06 de março de 2020.

Art. 8º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de abril de 2020.

Art. 9º Revogam-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**5B57EA3D

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.º 781 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar os servidores para Compôr a Junta Administrativa de Recursos e Infrações (JARI), abaixo relacionados de acordo com o Decreto 2.317 de 08 de setembro de 2014.

**Representante com Conhecimento em Trânsito e Possuidor de Ensino Médio:**

I. Adna Paultyne Duarte da Silva

**Representante do Órgão Municipal de Trânsito:**

II. Lavoysier Dias Araújo

**Representante da Sociedade Ligado à Área de Trânsito:**

III. Gentille Meikel Gomes Dantas

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**DEEE693A

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 786 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

O Prefeito do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora **Janaina Silva de Moura**, categoria funcional **Guarda Municipal**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Defesa Social**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Segundo Período Aquisitivo** a contar de 01/10/2020 a 29/12/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**043A7533

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 783 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Janaina de Freitas Pereira** para o cargo de **Diretora de Articulação Política e Institucional**, junto à **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**D29EBE3A

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º DE 608 DE 22 DE JULHO DE 2020

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória nº 339/2006 e na Lei Municipal nº 1.622/2013.

RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor **Iury Edson Firmino dos Santos Dias**, Matrícula 9327479, integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Enfermeiro**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de julho de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

\*NOTA: Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**53911B0C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 778 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020**

O Prefeito do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora **Raimunda de Cassia Silva da Rocha**, categoria funcional **Guarda Municipal**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Defesa Social**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Segundo Período Aquisitivo** a contar de 01/10/2020 a 29/12/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de setembro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**FC19BCCB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 780 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Donnie Allison dos Santos Morais do cargo de Controlador Autárquico, junto à Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – Ceará-Mirim PREVI.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**EDB4E00D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 785 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – Exonerar a **Comissão de Acumulação de Cargos** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

**I. Maria de Lourdes Queiroz Monteiro**

Presidente

**II. Mayara da Silva Oliveira**

Membro

**III. Yhasminy Morais da Silva**

Membro

**IV. Marianna da Silva Souza**

Membro

**V. Renilson de Moura Rolon**

Membro

**VI. Emanuel Silva de França**

Membro

**VII. Macileide Silva dos Santos Cruz**

Membro

**VIII. Thiago Varela Ramos Cavalcanti**

Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**1D0C7B78

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 792 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020**

O Prefeito Municipal de Ceara-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações do Decreto nº 2.462/2018, de 02 de março de 2018, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto Municipal nº 2.462/2018, o qual “Institui roteiro básico para tramitação de termos de fomento, colaboração e acordo de cooperação de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014, no âmbito da prefeitura de Ceará-Mirim/RN”.

Considerando a necessidade de firmar termos de fomento visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria do Município com entidades do terceiro setor;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamento público e os casos de dispensa ou inexistência de chamamento público;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, como órgãos colegiados, as seguintes Comissões:

§ 1º - Comissão de seleção, que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público, bem como dos casos de dispensa e

inexigibilidade, no âmbito dos Processos Administrativos, respeitando as condições e os critérios de seleção estabelecido pelo Edital de Chamamento respectivo, quando for o caso ou das hipóteses de dispensa e inexigibilidade;

§ 2º - Comissão de Avaliação e Monitoramento, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento do plano de trabalho. Art. 2º As Comissões de que trata o artigo antecedente serão compostas pelos seguintes membros:

§ 1º Comissão de Seleção:

I – Pelusia Bezerra Correia de Melo – Presidente.

II – Gleciene Alves Dantas – Componente.

III – Elizinaide Clemente de oliveira Souza da Silva – Componente.

IV – Danielle Miranda Félix – Componente

V - Victor Augusto Rodrigues de Oliveira Cavalcanti – Componente.

§ 2º Comissão de Avaliação e Monitoramento:

I – Emanuel Henrique Pereira Tito Filho – Presidente.

II – Aderaldo Alves da Silva Neto – Componente.

III – Álvaro Bruno Fernandes da Silva – Componente.

IV – Silvana Pereira de Lira – Componente.

V – Katusia Cassimiro Vilar Rodrigues – Componente.

Art. 3º Os membros das Comissões deverão se declarar impedidos de participar do processo quando verificarem que:

I - Tenham participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público,

II - Sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013.

§1º A declaração de impedimento não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá se imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, afim de viabilizar a realização ou continuidade do processo.

Art. 4º As deliberações e as decisões das Comissões serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 6º As Comissões, bem como a nomeação de seus membros, terão vigência por tempo indeterminado.

Art. 7º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 451 de 22 de abril de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**BFA83154

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.º 790 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão de Análise de Defesa Prévia (CADEP), os membros abaixo relacionados:

**Representante do Órgão Municipal de Trânsito**

I. Ricardo Luiz de Albuquerque Costa

**Representante da Sociedade Ligado à Área de Trânsito**

II. Adna Pullyne Duarte da Silva

**Representante com Conhecimento em Trânsito e Possuidor de Ensino Médio**

III. Jamille Fernandes dos Reais

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**82859BCD

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.º 791 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA n.º 791 de 01 de outubro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Nomear **Micarla dos Santos Moura** para o cargo de **Diretora de Articulação Política e Institucional**, junto à **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**76BABB80

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.º 789 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Nomear os servidores para Compor a Junta Administrativa de Recursos e Infrações (JARI), abaixo relacionados de acordo com o Decreto 2.317 de 08 de setembro de 2014.

**Representante com Conhecimento em Trânsito e Possuidor de Ensino Médio:**

I. Dayane Oliveira de Souza

**Representante do Órgão Municipal de Trânsito:**

II. Lavoycier Dias Araújo

**Representante da Sociedade Ligado à Área de Trânsito:**

III. Gentile Meikel Gomes Dantas

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**E539FD68**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 793 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Nomear Hélio Lacerda Ferreira para a Gratificação denominada Função de Confiança 2 (FC2), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**3410E421**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 788 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020**

PORTARIA n.º 788 de 01 de outubro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1 – Nomear a **Comissão de Acumulação de Cargos** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

**I. Maria de Lourdes Queiroz Monteiro**

Presidente

**II. Mayara da Silva Oliveira**

Membro

**III. Yhasminy Morais da Silva**

Membro

**IV. Marianna da Silva Souza**

Membro

**V. Renilson de Moura Rolon**

Membro

**VI. Emanuel Silva de França**

Membro

**VII. Macileide Silva dos Santos Cruz**

Membro

**VIII. Thiago Varela Ramos Cavalcanti**

Membro

**IX. Carlos Roberto Lopes Júnior**

Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**EEA2F535**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 787 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Nomear Fernanda Larissa do Nascimento Cardoso para ocupar o cargo de Controlador Autárquico, junto ao Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – Ceará-Mirim PREVI.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**9E2ED374**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020**, no dia 08 de outubro de 2020 às 09:00 (nove horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA EQUIPAR E MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) a partir das 08:00h (oito horas) do dia 02/10/2020. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 01 de outubro de 2020.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Hylane Larissa Bezerra de Souza  
**Código Identificador:**CC56D6C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020**, no dia 15 de outubro de 2020 às 09:00 (nove horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXOS DE UBS, ATENDIMENTO MÉDICO A SAÚDE PRISIONAL, FARMÁCIA MUNICIPAL E HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) a partir das 08:00h (oito horas) do dia 02/10/2020. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 01 de outubro de 2020.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Hylane Larissa Bezerra de Souza  
**Código Identificador:**E8631AF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação e deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a Execução dos 04 (quatro) Projetos de Trabalho Social - PTS dos Empreendimentos Residenciais Fauna, Flora, Mar e Terra, através dos Convênios Padrões – Trabalho Social – Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos Fundo de Arrendamento Residencial, cadastrados no SIAPF sob os nºs 0.292.382-70, 0.292.386-16, 0.298.254-51 e 0.298.264-76**, que teve como vencedora a empresa **NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.656.212/0001-82**, com proposta no valor global de **R\$ 485.900,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e novecentos reais)**, haja vista que foi a melhor proposta apresentada à Municipalidade.

Ceará-Mirim/RN, em 01 de outubro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hylane Larissa Bezerra de Souza  
**Código Identificador:**BE5A657F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020**

O Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, usando das atribuições que são conferidas, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o presente evento que teve como vencedora a empresa: **NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS**,

inscrita no CNPJ sob o nº **04.656.212/0001-82**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para a Execução dos 04 (quatro) Projetos de Trabalho Social - PTS dos Empreendimentos Residenciais Fauna, Flora, Mar e Terra, através dos Convênios Padrões – Trabalho Social – Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos Fundo de Arrendamento Residencial, cadastrados no SIAPF sob os nºs 0.292.382-70, 0.292.386-16, 0.298.254-51 e 0.298.264-76**, com proposta no valor global de **R\$ 485.900,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e novecentos reais)**, o qual apresentou os melhores preços e condições, inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos, ao tempo em que autorizamos à lavratura do ato de **homologação** do referido certame.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Ceará-Mirim/RN, em 01 de outubro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hylane Larissa Bezerra de Souza  
**Código Identificador:**90B29E7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 178/2020-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho 1995,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 098/2020 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença-prêmio por assiduidade ao servidor **EXPEDITO LEÔNIDAS DE AZEVÊDO**, matrícula nº 245-1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Ref. 07-A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 01/10/2020 a 01/01/2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 30 de setembro de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**CE1EEB9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2020, que tem por objeto o **Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de medicamentos para a farmácia básica, urgência municipal e demandas de liminar judicial do Município de Currais Novos/RN**,

realizada em 10 de agosto de 2020 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

**F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - CNPJ: 07.055.280/0001-84**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos);  
 Item 13 pelo valor unitário de R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos);  
 Item 15 pelo valor unitário de R\$ 44,50 (quarenta e quatro reais e cinquenta centavos);  
 Item 38 pelo valor unitário de R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos);  
 Item 42 pelo valor unitário de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos);  
 Item 43 pelo valor unitário de R\$ 69,50 (sessenta e nove reais e cinquenta centavos);  
 Item 44 pelo valor unitário de R\$ 69,50 (sessenta e nove reais e cinquenta centavos);  
 Item 45 pelo valor unitário de R\$ 69,50 (sessenta e nove reais e cinquenta centavos);  
 Item 46 pelo valor unitário de R\$ 69,50 (sessenta e nove reais e cinquenta centavos);  
 Item 96 pelo valor unitário de R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos);  
 Item 97 pelo valor unitário de R\$ 21,20 (vinte e um reais e vinte centavos);  
 Item 98 pelo valor unitário de R\$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos);  
 Item 99 pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais);  
 Item 102 pelo valor unitário de R\$ 141,00 (cento e quarenta e um reais);  
 Item 113 pelo valor unitário de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos);  
 Item 122 pelo valor unitário de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais);  
 Item 123 pelo valor unitário de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais);  
 Item 148 pelo valor unitário de R\$ 0,27 (vinte e sete centavos)  
 Item 151 pelo valor unitário de R\$ 223,00 (duzentos e vinte e três reais).

**RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 1 pelo valor unitário de R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos)  
 Item 4 pelo valor unitário de R\$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos)  
 Item 6 pelo valor unitário de R\$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos)  
 Item 7 pelo valor unitário de R\$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos)  
 Item 8 pelo valor unitário de R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos)  
 Item 10 pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais)  
 Item 14 pelo valor unitário de R\$ 309,99 (trezentos e nove reais e noventa e nove centavos)  
 Item 19 pelo valor unitário de R\$ 3,09 (três reais e nove centavos)  
 Item 21 pelo valor unitário de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos)  
 Item 23 pelo valor unitário de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos)  
 Item 26 pelo valor unitário de R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos)  
 Item 34 pelo valor unitário de R\$ 20,98 (vinte reais e noventa e oito centavos)  
 Item 35 pelo valor unitário de R\$ 19,95 (dezenove reais e noventa e cinco centavos)  
 Item 36 pelo valor unitário de R\$ 20,98 (vinte reais e noventa e oito centavos)  
 Item 37 pelo valor unitário de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos)  
 Item 39 pelo valor unitário de R\$ 20,98 (vinte reais e noventa e oito centavos)

Item 40 pelo valor unitário de R\$ 20,98 (vinte reais e noventa e oito centavos)  
 Item 41 pelo valor unitário de R\$ 20,99 (vinte reais e noventa e nove centavos)  
 Item 51 pelo valor unitário de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos)  
 Item 52 pelo valor unitário de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos)  
 Item 53 pelo valor unitário de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos)  
 Item 54 pelo valor unitário de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos)  
 Item 55 pelo valor unitário de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos)  
 Item 56 pelo valor unitário de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos)  
 Item 59 pelo valor unitário de R\$ 7,24 (sete reais e vinte e quatro centavos)  
 Item 60 pelo valor unitário de R\$ 7,24 (sete reais e vinte e quatro centavos)  
 Item 61 pelo valor unitário de R\$ 7,45 (sete reais e quarenta e cinco centavos)  
 Item 62 pelo valor unitário de R\$ 7,45 (sete reais e quarenta e cinco centavos)  
 Item 63 pelo valor unitário de R\$ 7,45 (sete reais e quarenta e cinco centavos)  
 Item 77 pelo valor unitário de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos)  
 Item 85 pelo valor unitário de R\$ 23,45 (vinte e três reais e quarenta e cinco centavos)  
 Item 86 pelo valor unitário de R\$ 2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos)  
 Item 87 pelo valor unitário de R\$ 12,25 (doze reais e vinte e cinco centavos)  
 Item 90 pelo valor unitário de R\$ 29,85 (vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos)  
 Item 91 pelo valor unitário de R\$ 43,90 (quarenta e três reais e noventa centavos)  
 Item 92 pelo valor unitário de R\$ 59,99 (cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos)  
 Item 93 pelo valor unitário de R\$ 72,90 (setenta e dois reais e noventa centavos)  
 Item 94 pelo valor unitário de R\$ 89,99 (oitenta e nove reais e noventa e nove centavos)  
 Item 100 pelo valor unitário de R\$ 15,9999 (quinze reais e nove mil novecentos e noventa e nove décimos de milésimo)  
 Item 101 pelo valor unitário de R\$ 17,19 (dezessete reais e dezenove centavos)  
 Item 103 pelo valor unitário de R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos)  
 Item 114 pelo valor unitário de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos)  
 Item 115 pelo valor unitário de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos)  
 Item 116 pelo valor unitário de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos)  
 Item 120 pelo valor unitário de R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos)  
 Item 121 pelo valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais)  
 Item 124 pelo valor unitário de R\$ 3,08 (três reais e oito centavos)  
 Item 125 pelo valor unitário de R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos)  
 Item 126 pelo valor unitário de R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos)  
 Item 127 pelo valor unitário de R\$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos)  
 Item 128 pelo valor unitário de R\$ 71,50 (setenta e um reais e cinquenta centavos)  
 Item 129 pelo valor unitário de R\$ 72,00 (setenta e dois reais)  
 Item 130 pelo valor unitário de R\$ 73,00 (setenta e três reais)  
 Item 131 pelo valor unitário de R\$ 73,90 (setenta e três reais e noventa centavos)  
 Item 132 pelo valor unitário de R\$ 73,90 (setenta e três reais e noventa centavos)

Item 133 pelo valor unitário de R\$ 17,30 (dezesete reais e trinta centavos)  
 Item 134 pelo valor unitário de R\$ 17,30 (dezesete reais e trinta centavos)  
 Item 145 pelo valor unitário de R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos)  
 Item 146 pelo valor unitário de R\$ 73,00 (setenta e três reais)  
 Item 147 pelo valor unitário de R\$ 73,00 (setenta e três reais)  
 Item 152 pelo valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais)  
 Item 157 pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais)  
 Item 165 pelo valor unitário de R\$ 8,65 (oito reais e sessenta e cinco centavos)  
 Item 166 pelo valor unitário de R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos)  
 Item 171 pelo valor unitário de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos)  
 Item 172 pelo valor unitário de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos)  
 Item 173 pelo valor unitário de R\$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos)  
 Item 179 pelo valor unitário de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos)  
 Item 180 pelo valor unitário de R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos)  
 Item 200 pelo valor unitário de R\$ 24,65 (vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos)  
 Item 201 pelo valor unitário de R\$ 24,65 (vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos)  
 Item 215 pelo valor unitário de R\$ 114,90 (cento e quatorze reais e noventa centavos)  
 Item 230 pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais)  
 Item 232 pelo valor unitário de R\$ 12,75 (doze reais e setenta e cinco centavos)  
 Item 234 pelo valor unitário de R\$ 9,85 (nove reais e oitenta e cinco centavos)  
 Item 237 pelo valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais)  
 Item 277 pelo valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais)  
 Item 282 pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)  
 Item 284 pelo valor unitário de R\$ 206,00 (duzentos e seis reais)  
 Item 285 pelo valor unitário de R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais)

**SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA- CNPJ: 11.511.020/0001-43**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 65 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais)  
 Item 68 pelo valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais)  
 Item 69 pelo valor unitário de R\$ 78,00 (setenta e oito reais)  
 Item 159 pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais)  
 Item 174 pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais)  
 Item 240 pelo valor unitário de R\$ 59,75 (cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos)  
 Item 242 pelo valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais)  
 Item 243 pelo valor unitário de R\$ 68,76 (sessenta e oito reais e setenta e seis centavos)  
 Item 244 pelo valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais)  
 Item 247 pelo valor unitário de R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos)  
 Item 251 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais)  
 Item 270 pelo valor unitário de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais)  
 Item 286 pelo valor unitário de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)  
 Item 294 pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)

**EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 71.505.564/0001-24**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 67 pelo valor unitário de R\$ 11,44 (onze reais e quarenta e quatro centavos)  
 Item 78 pelo valor unitário de R\$ 1,41 (um real e quarenta e um centavos)  
 Item 163 pelo valor unitário de R\$ 10,35 (dez reais e trinta e cinco centavos)  
 Item 170 pelo valor unitário de R\$ 25,88 (vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos)  
 Item 206 pelo valor unitário de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos)

Item 209 pelo valor unitário de R\$ 22,63 (vinte e dois reais e sessenta e três centavos)  
 Item 210 pelo valor unitário de R\$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos)  
 Item 221 pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais)  
 Item 222 pelo valor unitário de R\$ 70,86 (setenta reais e oitenta e seis centavos)  
 Item 228 pelo valor unitário de R\$ 28,62 (vinte e oito reais e sessenta e dois centavos)  
 Item 236 pelo valor unitário de R\$ 37,47 (trinta e sete reais e quarenta e sete centavos)  
 Item 280 pelo valor unitário de R\$ 47,80 (quarenta e sete reais e oitenta centavos)  
 Item 297 pelo valor unitário de R\$ 61,51 (sessenta e um reais e cinquenta e um centavos)

**D-OXXI NORDESTE LTDA – CNPJ: 01.274.126/0001-1**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 302 pelo valor unitário de R\$ 15,98 (quinze reais e noventa e oito centavos)

**NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI – CNPJ: 18.588.224/0001-21**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 2 pelo valor unitário de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos)  
 Item 5 pelo valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais)  
 Item 9 pelo valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos)  
 Item 11 pelo valor unitário de R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos)  
 Item 17 pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais)  
 Item 18 pelo valor unitário de R\$ 14,40 (quatorze reais e quarenta centavos)  
 Item 20 pelo valor unitário de R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos)  
 Item 22 pelo valor unitário de R\$ 3,78 (três reais e vinte e oito centavos)  
 Item 24 pelo valor unitário de R\$ 0,69 (sessenta e nove centavos)  
 Item 25 pelo valor unitário de R\$ 0,69 (sessenta e nove centavos)  
 Item 27 pelo valor unitário de R\$ 21,49 (vinte e um reais e quarenta e nove centavos)  
 Item 29 pelo valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais)  
 Item 30 pelo valor unitário de R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos)  
 Item 31 pelo valor unitário de R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos)  
 Item 32 pelo valor unitário de R\$ 3,51 (três reais e cinquenta e um centavos)  
 Item 33 pelo valor unitário de R\$ 23,99 (vinte e três reais e noventa e nove centavos)  
 Item 58 pelo valor unitário de R\$ 7,59 (sete reais e cinquenta e nove centavos)  
 Item 64 pelo valor unitário de R\$ 24,10 (vinte e quatro reais e dez centavos)  
 Item 95 pelo valor unitário de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos)  
 Item 106 pelo valor unitário de R\$ 4,94 (quatro reais e noventa e quatro centavos)  
 Item 107 pelo valor unitário de R\$ 7,59 (sete reais e cinquenta e nove centavos)  
 Item 109 pelo valor unitário de R\$ 33,99 (trinta e três reais e noventa e nove centavos)  
 Item 110 pelo valor unitário de R\$ 33,99 (trinta e três reais e noventa e nove centavos)  
 Item 111 pelo valor unitário de R\$ 33,99 (trinta e três reais e noventa e nove centavos)  
 Item 112 pelo valor unitário de R\$ 33,99 (trinta e três reais e noventa e nove centavos)  
 Item 204 pelo valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais)

**HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES, CNPJ: 33.160.739/0001-10**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 3 pelo valor unitário de R\$ 4,675 (quatro reais e seiscentos e setenta e cinco milésimos)  
 Item 47 pelo valor unitário de R\$ 39,885 (trinta e nove reais e oitocentos e oitenta e cinco milésimos)

Item 50 pelo valor unitário de R\$ 39,885 (trinta e nove reais e oitocentos e oitenta e cinco milésimos)  
 Item 57 pelo valor unitário de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos)  
 Item 117 pelo valor unitário de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos)  
 Item 138 pelo valor unitário de R\$ 113,5999 (cento e treze reais e cinco mil, novecentos e noventa e nove décimos de milésimo)  
 Item 139 pelo valor unitário de R\$ 130,99 (cento e trinta reais e noventa e nove centavos)  
 Item 143 pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais)  
 Item 144 pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais)  
**DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELLI – CNPJ: 26.240.632/0001-16**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):  
 Item 66 pelo valor unitário de R\$ 7,13 (sete reais e treze centavos)  
 Item 231 pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais)  
 Item 289 pelo valor unitário de R\$ 43,28 (quarenta e três reais e vinte e oito centavos)  
 Item 290 pelo valor unitário de R\$ 5,47 (cinco reais e quarenta e sete centavos)

**TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 32.364.822/0001-48**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 54,98 (cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos)  
 Item 305 pelo valor unitário de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos)

**ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 30.082.076/0001-74**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 73 pelo valor unitário de R\$ 1,05 (um real e cinco centavos)  
 Item 74 pelo valor unitário de R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos)  
 Item 75 pelo valor unitário de R\$ 0,92 (noventa e dois centavos)  
 Item 76 pelo valor unitário de R\$ 0,92 (noventa e dois centavos)  
 Item 79 pelo valor unitário de R\$ 7,85 (sete reais e oitenta e cinco centavos)  
 Item 80 pelo valor unitário de R\$ 7,85 (sete reais e oitenta e cinco centavos)  
 Item 81 pelo valor unitário de R\$ 7,64 (sete reais e sessenta e quatro centavos)  
 Item 82 pelo valor unitário de R\$ 7,64 (sete reais e sessenta e quatro centavos)  
 Item 83 pelo valor unitário de R\$ 7,64 (sete reais e sessenta e quatro centavos)  
 Item 84 pelo valor unitário de R\$ 7,64 (sete reais e sessenta e quatro centavos)  
 Item 88 pelo valor unitário de R\$ 3,22 (três reais e vinte e dois centavos)  
 Item 155 pelo valor unitário de R\$ 7,64 (sete reais e sessenta e quatro centavos)  
 Item 156 pelo valor unitário de R\$ 7,64 (sete reais e sessenta e quatro centavos)  
 Item 158 pelo valor unitário de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos)  
 Item 160 pelo valor unitário de R\$ 4,02 (quatro reais e dois centavos)  
 Item 161 pelo valor unitário de R\$ 14,61 (quatorze reais e sessenta e um centavos)  
 Item 162 pelo valor unitário de R\$ 18,76 (dezoito reais e setenta e seis centavos)  
 Item 164 pelo valor unitário de R\$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos)  
 Item 168 pelo valor unitário de R\$ 14,78 (quatorze reais e setenta e oito centavos)  
 Item 175 pelo valor unitário de R\$ 14,73 (quatorze reais e setenta e três centavos)  
 Item 176 pelo valor unitário de R\$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos)  
 Item 177 pelo valor unitário de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos)  
 Item 181 pelo valor unitário de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos)  
 Item 182 pelo valor unitário de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos)  
 Item 183 pelo valor unitário de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos)

Item 184 pelo valor unitário de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos)  
 Item 185 pelo valor unitário de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos)  
 Item 186 pelo valor unitário de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos)  
 Item 187 pelo valor unitário de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos)  
 Item 189 pelo valor unitário de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos)  
 Item 190 pelo valor unitário de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos)  
 Item 191 pelo valor unitário de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos)  
 Item 192 pelo valor unitário de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos)  
 Item 193 pelo valor unitário de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos)  
 Item 194 pelo valor unitário de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos)  
 Item 195 pelo valor unitário de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos)  
 Item 196 pelo valor unitário de R\$ 7,87 (sete reais e oitenta e sete centavos)  
 Item 197 pelo valor unitário de R\$ 7,87 (sete reais e oitenta e sete centavos)  
 Item 202 pelo valor unitário de R\$ 14,59 (quatorze reais e cinquenta e nove centavos)  
 Item 205 pelo valor unitário de R\$ 33,63 (trinta e três reais e sessenta e três centavos)  
 Item 207 pelo valor unitário de R\$ 12,10 (doze reais e dez centavos)  
 Item 208 pelo valor unitário de R\$ 14,61 (quatorze reais e sessenta e um centavos)  
 Item 211 pelo valor unitário de R\$ 26,67 (vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)  
 Item 212 pelo valor unitário de R\$ 7,77 (sete reais e sessenta e sete centavos)  
 Item 213 pelo valor unitário de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos)  
 Item 214 pelo valor unitário de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos)  
 Item 216 pelo valor unitário de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos)  
 Item 217 pelo valor unitário de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos)  
 Item 218 pelo valor unitário de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos)  
 Item 219 pelo valor unitário de R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos)  
 Item 220 pelo valor unitário de R\$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos)  
 Item 223 pelo valor unitário de R\$ 12,73 (doze reais e setenta e três centavos)  
 Item 224 pelo valor unitário de R\$ 12,73 (doze reais e setenta e três centavos)  
 Item 225 pelo valor unitário de R\$ 14,74 (quatorze reais e setenta e quatro centavos)  
 Item 226 pelo valor unitário de R\$ 14,74 (quatorze reais e setenta e quatro centavos)  
 Item 227 pelo valor unitário de R\$ 14,74 (quatorze reais e setenta e quatro centavos)  
 Item 229 pelo valor unitário de R\$ 12,06 (doze reais e seis centavos)  
 Item 262 pelo valor unitário de R\$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos)  
 Item 263 pelo valor unitário de R\$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos)  
 Item 264 pelo valor unitário de R\$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos)  
 Item 265 pelo valor unitário de R\$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos)  
 Item 266 pelo valor unitário de R\$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos)  
 Item 271 pelo valor unitário de R\$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos)  
 Item 272 pelo valor unitário de R\$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos)

Item 273 pelo valor unitário de R\$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos)  
 Item 274 pelo valor unitário de R\$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos)  
 Item 275 pelo valor unitário de R\$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos)  
 Item 278 pelo valor unitário de R\$ 14,74 (quatorze reais e setenta e quatro centavos)  
 Item 279 pelo valor unitário de R\$ 34,20 (trinta e quatro reais e vinte centavos)  
 Item 283 pelo valor unitário de R\$ 11,38 (onze reais e trinta e oito centavos)  
 Item 288 pelo valor unitário de R\$ 12,06 (doze reais e seis centavos)  
 Item 291 pelo valor unitário de R\$ 38,90 (trinta e oito reais e noventa centavos)  
 Item 292 pelo valor unitário de R\$ 8,71 (oito reais e setenta e um centavos)  
 Item 293 pelo valor unitário de R\$ 14,24 (quatorze reais e vinte e quatro centavos)  
 Item 295 pelo valor unitário de R\$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos)

**GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 10.782.385/0001-40**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 42,90 (quarenta e dois reais e noventa centavos)  
 Item 108 pelo valor unitário de R\$ 30,90 (trinta reais e noventa centavos)  
 Item 141 pelo valor unitário de R\$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais)  
 Item 149 pelo valor unitário de R\$ 1,03 (um real e três centavos)

**DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI, CNPJ: 10.600.372/0001-02**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 72 pelo valor unitário de R\$ 59,71 (cinquenta e nove reais e setenta e um centavos)  
 Item 178 pelo valor unitário de R\$ 14,37 (quatorze reais e trinta e sete centavos)  
 Item 203 pelo valor unitário de R\$ 12,94 (doze reais e noventa e quatro centavos)  
 Item 235 pelo valor unitário de R\$ 242,67 (duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos)  
 Item 238 pelo valor unitário de R\$ 173,00 (cento e setenta e três reais)  
 Item 276 pelo valor unitário de R\$ 157,59 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)  
 Item 281 pelo valor unitário de R\$ 71,01 (setenta e um reais e um centavo)

**3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 29.043.834/0001-66**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 135 pelo valor unitário de R\$ 17,97 (dezessete reais e noventa e sete centavos)  
 Item 136 pelo valor unitário de R\$ 17,97 (dezessete reais e noventa e sete centavos)  
 Item 137 pelo valor unitário de R\$ 17,97 (dezessete reais e noventa e sete centavos)  
 Item 154 pelo valor unitário de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos)  
 Item 169 pelo valor unitário de R\$ 38,86 (trinta e oito reais e oitenta e seis centavos)  
 Item 298 pelo valor unitário de R\$ 6,98 (seis reais e noventa e oito centavos)  
 Item 299 pelo valor unitário de R\$ 6,98 (seis reais e noventa e oito centavos)  
 Item 300 pelo valor unitário de R\$ 7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos)  
 Item 301 pelo valor unitário de R\$ 11,45 (onze reais e quarenta e cinco centavos)

**DENTAL OESTE EIRELI, CNPJ: 05.412.147/0001-02**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 89 pelo valor unitário de R\$ 2,77 (dois reais e setenta e sete centavos)  
 Item 167 pelo valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)  
 Item 198 pelo valor unitário de R\$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos)  
 Item 199 pelo valor unitário de R\$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos)  
 Item 241 pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais)  
 Item 268 pelo valor unitário de R\$ 107,00 (cento e sete reais)  
 Item 287 pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais)

**D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 11.372.104/0001-43**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 70 pelo valor unitário de R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos)  
 Item 71 pelo valor unitário de R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos)

**FRANTINS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, CNPJ: 10.708.841/0001-01**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 245 pelo valor unitário de R\$ 2,06 (dois reais e seis centavos)  
 Item 246 pelo valor unitário de R\$ 2,06 (dois reais e seis centavos)  
 Item 248 pelo valor unitário de R\$ 2,06 (dois reais e seis centavos)  
 Item 249 pelo valor unitário de R\$ 2,06 (dois reais e seis centavos)  
 Item 250 pelo valor unitário de R\$ 2,06 (dois reais e seis centavos)  
 Item 252 pelo valor unitário de R\$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos)  
 Item 253 pelo valor unitário de R\$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos)  
 Item 254 pelo valor unitário de R\$ 2,06 (dois reais e seis centavos)  
 Item 255 pelo valor unitário de R\$ 2,06 (dois reais e seis centavos)  
 Item 256 pelo valor unitário de R\$ 2,06 (dois reais e seis centavos)  
 Item 257 pelo valor unitário de R\$ 2,06 (dois reais e seis centavos)  
 Item 258 pelo valor unitário de R\$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos)  
 Item 259 pelo valor unitário de R\$ 2,06 (dois reais e seis centavos)  
 Item 260 pelo valor unitário de R\$ 2,06 (dois reais e seis centavos)  
 Item 261 pelo valor unitário de R\$ 2,06 (dois reais e seis centavos)

Currais Novos/RN, 30 de setembro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**8FA00166

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
 CRONOLÓGICA 068/2020**

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;  
 Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;  
 Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;  
 Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;  
 Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;  
 Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	1698/2020	Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda, CNPJ 02.800.122/0001-98

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 01 de outubro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**13E7A942**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 13/2020.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS ANTI COVID-19 IGG E IGM E TESTE COVID-19 ANTÍGENO – DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DO COVID-19 EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.13/2020** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** GOLD ANALISA DIAGNOSTICA LTDA - CNPJ: 03.142.794/0001-16, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 2 pelo valor unitário de R\$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos).

**VIGÊNCIA: 22/09/2020 ATÉ 21/09/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02.13/2020** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 11.308.834/0001-85, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 1 pelo valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais).

**VIGÊNCIA: 22/09/2020 ATÉ 21/09/2021****ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**3EF9FB54**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 3.606, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Incorporar Nova Natureza de Despesa junto ao QDD – Quadro de Detalhamento de Despesa e Abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial/total de dotação e por excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício de 2020, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprovou o Projeto de Lei nº 014/2020, de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incorporada ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, as classificações orçamentárias (Elemento de Despesa), nas respectivas Secretarias e Ações, a qual passa a integrar o Orçamento do Município de Currais Novos/RN para o Exercício de 2020, conforme Anexo I.

**Art. 2º** - Nos termos do Art. 40 e 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente de 2020 até o montante de R\$ 15.673.908,24 (Quinze milhões seiscentos e setenta e três mil novecentos e oito reais e vinte e quatro centavos) para reforço de dotações orçamentárias insuficientes, conforme suplementações constantes no Anexo II.

**Art. 3º** - O crédito adicional suplementar aberto conforme o Art. 2º será coberto por anulação parcial/total de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 11.200.862,39 (onze milhões duzentos mil oitocentos e

sessenta e dois reais e trinta e nove centavos) nos termos do Art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme Anexo III.

**Art. 4º** - O crédito adicional suplementar aberto conforme o Art. 2º será coberto por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 4.473.045,85 (quatro milhões quatrocentos e setenta e três mil quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme Anexo IV.

**Art. 5º** - Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2017/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício 2020 (Lei nº 3.438 de 19 de julho de 2019), assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA Exercício 2020 (Lei nº 3.488 de 20 de março de 2020), nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme os Art. 1º, 2º, 3º e 4º.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 01 de outubro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**04C58740**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA 067/2020**

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020; Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;

Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;

Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;

Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	1697/2020	Cirufarma Comercial Ltda, CNPJ 40.787.152/0001-09

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 01 de outubro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**F99FFBFB**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA 069/2020**

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020; Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;

Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;

Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;  
Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	1699/2020	F. Wilton Cavalcante Monteiro Eireli, CNPJ 07+055+280/0001-84

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 01 de outubro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**FEFE726C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA 070/2020**

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;  
Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;  
Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;  
Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;  
Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;  
Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	1700/2020	RDF – Distribuidora de Produtos Para Saúde Ltda, CNPJ 12.305.387/0001-73

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 01 de outubro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**E4464EA1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA 071/2020**

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;  
Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;  
Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;  
Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;  
Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores,

e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;  
Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	1701/2020	Drogaria Currais Novos, CNPJ 13.193.978/0001-69

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 01 de outubro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**CFA8F3EE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA 072/2020**

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;  
Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;  
Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;  
Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;  
Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;  
Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	1702/2020	Nacional Comércio e Representação Eireli – ME, CNPJ 18.588.224/0001-21

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 01 de outubro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**4C48041D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOTIFICAÇÃO Nº 053/2020 – SEMAD/GESTÃO DE**  
**CONTRATOS - EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

Á RENDSON CARLOS DE SILVA DE LIMA  
RDF DISTR. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA  
CNPJ SOB Nº 12.305.387/0001-73

Considerando a urgência do recebimento dos itens solicitados na ordem enviada pelo contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa RDF DISTR. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.305.378/0001-73;

Considerando que a ordem 1.841/2020 foi encaminhada em 28 de agosto de 2020, e seu prazo de entrega finalizou no dia 12 de setembro de 2020, e não foi entregue os itens: 0060313 e 0060314.

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa Contratada para que em até 5 (cinco) apresente o produto solicitado ou justifique o atraso na entrega, indicando inclusive novo prazo para cumprimento, para análise desta Municipalidade, sob pena de advertência.

Ressaltamos que a comprovação das denúncias oferecidas de forma reincidente implicará em rescisão unilateral do contrato, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicação das penalidades previstas no art. 86.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**6B4B2BD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 654/2020  
PROCESSO PMCN Nº 3.500/2020 PROTOCOLO 11.306/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e também a lei 13.979/20 e suas alterações, a contratação da empresa F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO inscrita no CNPJ: 07.055.280/0001-84 com sede na Rua Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto, Mossoró/RN CEP 59.607-240, com a finalidade de adquirir:

15 cx Scalpe Dispositivo de Infusão Intravenosa – Tamanho: 21G (caixa com 100 UND) pelo valor da caixa de 22,90(vinte e dois reais e noventa centavos);

15 cx Scalpe Dispositivo de Infusão Intravenosa – Tamanho: 23G (caixa com 100 UND) pelo valor da caixa de 22,90(vinte e dois reais e noventa centavos);

300 und. ALCOOL EM GEL 70% 500G pelo valor unitário de 5,49(cinco reais e quarenta e nove centavos);

300 und. ÁLCOOL 70% 1.000ML pelo valor unitário de 4,90(quatro reais e noventa centavos);

100 pct Algodão hidrófilo (Pacote de 500g em rolo) pelo valor unitário de 8,90 (oito reais e noventa centavos).

As aquisições visam suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 01 de outubro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

**Código Identificador:**537F13CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 012/2020

CONTRATO Nº:2020.0318

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): CONSTRUSERVS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA / CNPJ: 13.726.118/0001-43

OBJETO: SRP visando futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar serviço de mão de obra mediante necessidade conforme seguem especificado no Termo de Referência Anexo I do edital.

VALOR TOTAL: R\$ 154.346,00 (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e quarenta e seis reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020:

Unidade Orçamentária 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Projeto/Atividade 1027- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS

Classificação Econômica 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 01 DE OUTUBRO DE 2020 A 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA: 01 DE OUTUBRO DE 2020.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**A7A76AB7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO - PE

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 005/2020.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecer junto ao município de Doutor Severiano/RN.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr Severiano comunica aos interessados que no dia 15 de Outubro de 2020 às 08:30 horas, RN, será realizado pregão na modalidade eletrônico, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Doutor Severiano/RN, 01 de Outubro de 2020.

**NASCELHO BEZERRA DA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**DF38F73A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2020 EXTRATO DO  
CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2020  
EXTRATO DO CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2020 – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A):** AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 12.072.392/0001-83) –**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN –**VIGÊNCIA:** 01/10/2020 à 01/02/2021 – **VALOR:** R\$ 415.713,43 (quatrocentos e quinze mil, setecentos e treze reais e quarenta e três centavos) –**ORIGEM DOS RECURSOS:**

Secretaria Municipal de Infraestrutura - **FUNDAMENTO LEGAL:**  
Art. 23, inciso I, “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 01 de outubro de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**99F8AD64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**MEDIDA PROVISÓRIA 004/2020**

**MEDIDA PROVISÓRIA n.º 004/2020**

Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Extraordinária à Lei Orçamentária Anual do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, com supedâneo na letra “d”, inciso I do art 62, combinado com o § 3º do art 167 da Carta Republicana de 1988 e com o art 29 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, ao Poder Legislativo Municipal, que adota a seguinte Medida Provisória, com força de

**LEI**

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, no valor de R\$ 59.904,13 (cinquenta e nove mil, novecentos e quatro reais e treze centavos), em favor da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Lazer, cuja finalidade é a criação de Ação Governamental, voltada ao Apoio as Atividades da Secretaria com vista a Lei ALDIR BLANC.

Ação Governamental: Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural Lei ALDIR BLANC

I - Inclusão de projeto/Atividade

13.392.018.2.079 – Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural Lei ALDIR BLANC

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00 – Aplicação Direta

3.3.90.36.00 – Outros Serv de Terceiros –PF.....R\$ 26.904,13

3.3.90.39.00 – Outros Serv de Terceiros – PJ.....R\$ 33.000,00

Total do Projeto..... R\$ **59.904,13**

Fonte: 19900000 -

Art. 2º Os recursos, necessários à abertura do Crédito Extraordinário de que trata o art. 1º, decorrem do excesso de arrecadação decorrente dos efeitos da Lei Federal nº 14.017/2020, - Lei ALDIR BLANC – processados na forma do . art 43, inciso II, da lei federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias destinadas a este Crédito Extraordinário em até 20% (vinte por cento) sobre o seu valor.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, caso necessário, promoverá os ajustes necessários nas fontes de financiamento da previsão da receita.

Art. 5º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra-RN, 01 de Outubro de 2020

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**9B6581F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 187/2020 – PREGÃO**  
**PRESENCIAL N.º 009/2020.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 27080001/20 –  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 12.452.550/0001-20 Contratado: L A DO N BRITO - ME – CNPJ Nº 24.475.718/0001-00; Objeto: Aquisição de Peças e acessórios de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). VALOR GLOBAL: R\$ 12.758,00 (doze mil setecentos e cinquenta e oito reais). LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 - Fundo Municipal de Saúde; PROGRAMA: 10 301 0009 2.048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 – Material de consumo; Fonte: 10010000 – Recursos Próprios; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2020 ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data da assinatura 01/10/2020, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS, pela CONTRATANTE e L A DO N BRITO - ME, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**232B9186

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 188/2020 – PREGÃO**  
**PRESENCIAL N.º 009/2020.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 27080001/20 –  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA CNPJ: 17.878.454/0001-62 Contratado: L A DO N BRITO - ME – CNPJ Nº 24.475.718/0001-00; Objeto: Contratação de empresa(s) para Aquisição de Peças e acessórios de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). VALOR GLOBAL: R\$ 10.589,00 (dez mil quinhentos e oitenta e nove reais). LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1401: Fundo Municipal de Assistência Social; PROGRAMA: 08 122 0010 2.057 – Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social; 3.3.90.30.00 – Material de consumo; Fonte: 10010000 – Recursos Próprios; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2020 ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data da assinatura 01/10/2020, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Maria de Fátima Maximina Mota Maia, pela CONTRATANTE e L A DO N BRITO - ME, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**C6CC3EB9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 189/2020 – PREGÃO**  
**PRESENCIAL N.º 009/2020.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 27080001/20 –  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN CNPJ: 08.349.086/0001-74 Contratado: L A DO N BRITO - ME – CNPJ Nº 24.475.718/0001-001; Objeto: Contratação de empresa(s) para Aquisição de Peças e acessórios de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). VALOR GLOBAL: R\$ 6.944,00 (seis mil novecentos e quarenta e quatro reais). LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 0301: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; PROGRAMA: 04 122 0005 2.004 – Manutenção das Atividades da

Sec. de Administração e Recursos Humanos; 3.3.90.30.00 – Material de consumo; Fonte: 10010000 – Recursos Próprios; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2020 ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data da assinatura 01/10/2020, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: HAROLDO FERREIRA DE MORAIS, pela CONTRATANTE e L A DO N BRITO - ME, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**6F302620

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**DECRETO 320/2020**

**GABINETE DOPREFEITO**

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra –RN

**DECRETO EXECUTIVO Nº 320/2020**

Ementa: Altera ações no PPA – Plano Plurianual do Município na forma que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO**, a Carta Constitucional Pátria na Seção II – Dos Orçamentos - a partir do art. 165 e seguintes;

**CONSIDERANDO**, a Lei Complementar nº 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal nº 4.320/64 que dispõe sobre normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 411/2017 – que Instituiu o PPA – Plano Plurianual – para o quadriênio 2018/2021; e,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se adequar e compatibilizar as peças de planejamento orçamentário do Município, representadas nas figuras do PPA – Plano Plurianual – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual -

**RESOLVE**

Art. 1º INCLUIR as ações que especifica presentes no PPA – Plano Plurianual – para o quadriênio 2018/2021, as quais passam a ter registro nos nomes e valores constantes do ANEXO ÚNICO em apenso.

R EGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
E CUMPRA -SE

Felipe Guerra-RN, 01 de Outubro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

Anexo Único: Alterações no PPA para 2021	
	2021
Programa 18 - Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer	
Ação 0124 - Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural Lei ALDIR BLANC	59.904,13

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**9C292991

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**DECRETO 322/2020**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra –RN

**Decreto nº 322/2020**

Ementa: Autoriza abertura de Crédito Extraordinário no valor de R\$ 59.904,13 (Cinquenta e nove mil novecentos e quatro reais e treze centavos) para as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto do Executivo municipal nº 289/2020, de 08 de abril de 2020 e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, com supedâneo na letra “d”, inciso I do art 62, combinado com o § 3º do art 167 da Carta Republicana de 1988 e com o art 29 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, o que dispõe nos termos do artigo 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal, artigo 44 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1.964;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Decreto Municipal nº 289, de 08 de abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Felipe Guerra;

**CONSIDERANDO** o que dispõe no Decreto Legislativo Estadual nº 5, de 07 de abril de 2020, que Reconhece o Estado de calamidade pública no âmbito do município de Felipe Guerra;

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO**, o que dispõe no Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito extraordinário no valor de R\$ 59.904,13 (Cinquenta e nove mil novecentos e quatro reais e treze centavos), ao orçamento vigente para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em decorrência do novo corona vírus, sob as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA.	01 - Prefeitura Municipal de Felipe Guerra	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.	09- Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer	
FUNÇÃO.	13- Cultura	
SUB-FUNÇÃO.	392- Difusão Cultural	
PROGRAMA.	18- Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer	
AÇÃO.	124 - Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural Lei ALDIR BLANC	
PROJETO DE ATIVIDADE	2.079 - Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural Lei ALDIR BLANC	
Elemento de	3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiro pessoa física Fonte de Recurso: 19900000 - Outras destinações vinculadas de Recursos.	26.904,13
	3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiro pessoa jurídica. Fonte de Recurso: 19900000 - Outras destinações vinculadas de Recursos.	33.000,00
Total R\$		59.904,13

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto serão cobertos com recursos provenientes dos repasses financeiros oriundos do Governo Federal bem como á conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados. Nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Felipe Guerra-RN, 01 de Outubro de 2020

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**91A67E60**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
DECRETO 321/2020****GABINETE DOPREFEITO**

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra –RN

**DECRETO EXECUTIVO Nº 321/2020**

Ementa: Altera ações na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO**, a Carta Constitucional Pátria na Seção II – Dos Orçamentos - a partir do art. 165 e seguintes;

**CONSIDERANDO**, a Lei Complementar nº 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal nº 4.320/64 que dispõe sobre normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 441/2019 – que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2020 do Município de Felipe Guerra e dá outras providências.; e,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se adequar e compatibilizar as peças de planejamento orçamentário do Município, representadas nas figuras do PPA – Plano Plurianual – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual -

**RESOLVE**

Art. 1º INCLUIR no anexo de metas que especifica presentes na LDO – **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** – para o exercício 2020, as quais passam a ter registro nos nomes e valores constantes do ANEXO ÚNICO em apenso.

R EGISTRE – SE

PUBLIQUE – SE

E CUMPRA –SE

Felipe Guerra-RN, 01 de outubro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

Anexo Único: Alterações na LDO para 2020	
	2020
Programa 18 - Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer	
Ação 0124 - Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural Lei ALDIR BLANC	59.904,13

**Publicado por:**Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**197857DF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA****GABINETE DA PREFEITA****DECRETO MUNICIPAL Nº 077/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020**

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos necessários à aplicação dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de

calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e dá outras providências.

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica,

**DECRETA:****CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, procedimentos necessários à aplicação dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 2020.

**Art. 2º** O valor destinado ao Município de Fernando Pedroza, transferido pela União em decorrência da Lei Federal nº 14.017, de 2020, é de R\$ 43.170,09 (quarenta e três mil cento e setenta reais e nove centavos), a ser distribuído em observância ao disposto no art. 2º, incisos II e III, do Decreto Federal nº 10.464, de 2020, da seguinte forma:

I – distribuir subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do **caput** do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020; e

II – elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do **caput** do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

**Art. 3º** Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo a execução, no âmbito do Poder Executivo Municipal, dos recursos de que trata a Lei Federal nº 14.017, de 2020, mediante iniciativas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no art. 2º deste decreto, conforme previsto no Plano de Ação constante no Anexo I.

**CAPÍTULO II  
DO SUBSÍDIO PARA A MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS**

**Art. 4º** O subsídio mensal de que trata o inciso I do **caput** do art. 2º terá valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em parcela única, de acordo com os critérios estabelecidos no anexo I deste decreto.

§ 1º A classificação será em ordem decrescente, conforme a pontuação obtida.

§ 2º havendo empate, o desempate ocorrerá na seguinte ordem:

maior pontuação no item 2;

maior pontuação no item 3;

maior pontuação no item 4.

**Art. 5º** Farão jus ao subsídio previsto no art. 2º, inciso I, deste Decreto, as entidades de que trata o referido inciso, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem a sua inscrição e a homologação em, no mínimo, um dos seguintes cadastros:

- I – Cadastros Estaduais de Cultura;
- II – Cadastros Municipais de Cultura;
- III – Cadastro Distrital de Cultura;
- IV – Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- V – Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- VI – Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais
- VII – Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro.

§ 1º As entidades de que trata o inciso I do **caput** do art. 2º deverão apresentar autodeclaração, conforme anexo II do Decreto Federal nº 10.464, de 2020, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhadas da sua homologação, quando for o caso.

§ 2º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, o Município de Fernando Pedroza deverá adotar medidas que garantam inclusões e alterações nas inscrições ou nos cadastros, por meio de autodeclaração ou de apresentação de documentos, preferencialmente de modo não presencial.

§ 3º O subsídio somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

§ 4º Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o **caput** deste artigo ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, órgão responsável pela gestão pública cultural do Município de Fernando Pedroza.

§ 5º Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º da Lei nº 14.017, de 2020, os beneficiários do subsídio previsto no **caput** deste artigo apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§ 6º Incumbe ao responsável pela distribuição do subsídio previsto no Inciso I, do **caput** do art. 2º verificar o cumprimento da contrapartida de que trata este artigo.

§ 7º Fica vedada a concessão do subsídio previsto no inciso I do **caput** do art. 2º a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatro e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

§ 8º A lista de cadastros municipais será publicada em canal oficial do Governo Municipal – Diário Oficial dos Municípios, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

**Art. 6º** O beneficiário do subsídio previsto no inciso I do **caput** do art. 2º apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao ente federativo responsável, conforme o caso, no prazo de cento e vinte dias após o recebimento da parcela do subsídio.

§ 1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 2º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- I – internet;
- II – transporte;
- III – aluguel;
- IV – telefone;
- V – consumo de água e luz; e

VI – outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, órgão responsável pela concessão do subsídio previsto no inciso I do **caput** do artigo 2º discriminará no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no **caput** deste artigo foram aprovadas ou não e quais providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

**Art. 7º** Para Fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I – pontos e pontões de cultura;
- II – teatros independentes;
- III – escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV – circos;
- V – cineclubes;
- VI – centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regional;
- VII – museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII – bibliotecas comunitárias;
- IX – espaços culturais em comunidades indígenas;
- X – centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI – comunidade quilombolas;
- XII – espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII – festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV – teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV – livraria, editoras e sebos;
- XVI – empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII – estúdios de fotografia;
- XVIII – produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX – ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XX – galerias de arte e de fotografias;
- XXI – feiras de arte e de artesanato;
- XXII – espaços de apresentação musical;
- XXIII – espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV – espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e
- XXV – outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 5º deste Decreto.

### **CAPÍTULO III DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DOS OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS**

**Art. 8º** Para fins de cumprimento do disposto no art. 2º, inciso II, deste Decreto, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo lançará editais e chamadas públicas, como o objetivo de:

- I – Estimular a qualidade da prestação dos serviços culturais prestados no âmbito do Município de Fernando Pedroza;
- II – Dar visibilidade aos artistas e artesãos do município.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo em parceria com a Fundação José Augusto (FJA) desempenhará esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo deverá informar no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020:

- I – os tipos de instrumentos realizados;
- II – a identificação do instrumento;
- III – o total dos valores repassados por meio do instrumento;
- IV – o quantitativo de beneficiários;

V – para fins de transparência e verificação, a publicação em Diário Oficial dos resultados dos certames em formato PDF;

VI – a comprovação do cumprimento dos objetos pactuados nos instrumentos; e

VII – na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.

§ 3º A comprovação de que trata o inciso VI do **caput** deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento do objeto pactuado com cada beneficiário, atestados pelo gestor do ente federativo responsável pela distribuição dos recursos.

§ A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo deverá dar ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso II do **caput** do art. 2º e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do ente federativo, cujo endereço eletrônico deverá ser informado no relatório final de gestão a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

**Art. 9º** A elaboração dos instrumentos de seleção pública deverá prever, no mínimo, os seguintes itens:

- I – objeto do certame;
- II – objetivos;
- III – origem dos recursos orçamentários previstos;
- IV – faixas de valores e estimativa de beneficiários;
- V – prazos e etapas do processo de seleção;
- VI – comissão de seleção e critérios de análise;
- VII – documentação exigidas;
- VIII – condições de participação;
- IX – providências a serem adotadas para recomposição do dano na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados.

#### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10.** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, para administrar a aplicação dos recursos transferidos pelo Governo Federal, poderá remunerar, celebrar acordos, convênios, termos de cooperação ou ajustes congêneres com pessoas jurídicas de direito público ou privado para fins de execução do objeto previsto na Lei nº 14.017, de 2020, por meio de fontes próprias de recursos, consignadas no Orçamento Geral do Município.

**Art. 11.** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo fica autorizada a editar as normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto, inclusive no tocante a sistemática de prestação de contas e execução das ações previstas no art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Palácio Governador Sílvio Pedroza, Centro, Fernando Pedroza/RN, 24 de setembro de 2020.*

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**72E18AD4

#### **GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2020**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** LUCILO MACÊDO NETO - ME

CNPJ: 16.882.457/0001-07

**OBJETO:**Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, visando montar kit's de merenda escolar, atendendo as necessidades da secretaria Municipal de Educação de Fernando Pedroza/RN, durante a pandemia do COVID-19, conforme especificações e quantidades expressas no termo de referência em anexo.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 35.555,91 (trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos).**

**BASE LEGAL:**Artigo 4 da lei 13.979.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.30 – Material de consumo.

Fernando Pedroza/RN, 01 de outubro de 2020.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**69F55134

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0109082/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0109082/2020  
**Objeto:**. Aquisição de gasolina comum  
**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 3.096,65  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**C9AE98E4

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0109083/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0109083/2020  
**Objeto:**. Confecção de Roupas Cirúrgicas e Lençóis para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.  
**Contratado:** Luzia de Souza Cavalcante (051.120.594-51)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.378,94  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**93D52983

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0109084/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0109084/2020  
**Objeto:**. Confecção de Roupas Cirúrgicas e Lençóis para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.  
**Contratado:** Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 8.000,00  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**FE314E87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 063/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 096/2020**

Respaldo no inciso Art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 096/2020, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a contratação de serviço técnico de assessoria para estudos ambientais e projeto técnico para recuperação da área degradada do lixão do assentamento pirangi, implantação de centro de triagem/tratamento de materiais recicláveis e estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos do município de galinhos, com valor total de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) a ser adquirido com a empresa **M A – ENGENHARIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ: 06.054.872/0001-19.**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, 01 de outubro de 2020.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**B1FCBDA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**063/2020**

**DISPENSA Nº 063/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 096/2020**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ASSESSORIA PARA ESTUDOS AMBIENTAIS E PROJETO TÉCNICO PARA RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA DO LIXÃO DO ASSENTAMENTO PIRANGI, IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE TRIAGEM/TRATAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE GALINHOS.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

**CONTRATADA:** M A- ENGENHARIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL, inscrita no CNPJ nº 06.054.872/0001-19

**VALOR TOTAL:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO**

021100 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
18.542.0015 – CONTROLE AMBIENTAL E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL  
18.542.0015.2031.0000 – MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE  
MEIO AMB.  
3.3.90.39.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/93 C/C MP 961/2020

**VIGÊNCIA:** 01 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**946DC242

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 002/2020/ALDIR BLANC - SECRETARIA DE**  
**EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO – FOMENTO A MÚSICA, TEATRO E DANÇA**

**Seleção e premiação de FOMENTO para grupos e pessoa física de músicos, atores, e dançarinos da cidade de Galinhos-RN, que serão apoiados com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.**

A **PREFEITURA DE GALINHOS**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, neste identificada como **SEMEC**, torna público o presente edital de **Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais**, com inscrições abertas de **02 de outubro a 12 de outubro de 2020**, em conformidade com o artigo 22, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993; inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, neste identificada como **LEI ALDIR BLANC**, o Decreto Federal nº 10.464/2020; Lei Municipal nº 474/2020 e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da **LEI ALDIR BLANC** nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Lei Municipal nº 474/2020, que dispõe sobre **ações emergenciais** destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020.

Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos fazedores de cultura de Galinhos, devido à pandemia do Covid-19.

Este edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º da **LEI ALDIR BLANC**, editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos voltados à manutenção de agentes, espaços, iniciativas, cursos, produções, desenvolvimento de atividades de economia criativa e economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais, bem como para a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Para efeitos desse edital entende-se por:

**PRÊMIO:** Modalidade de repasse financeiro para Espaços e Territórios Culturais, selecionados por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993;

**PROPONENTE:** Pessoa física maior de 18 anos, residente na cidade de Galinhos, devidamente cadastrada no Cadastro Municipal de Artistas e Profissionais de Arte, Cultura, e que assume a responsabilidade legal junto à **SEMEC** por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas; e

**PROPOSTA:** Formalização de candidatura para este concurso se dará por meio de informações e documentos apresentados à **SEMEC**; As legislações, informações e resultados atrelados a este edital, estarão disponíveis no endereço eletrônico galinhos.rn.gov.br/transparenciaaldirblanc. O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

Lançamento de edital	01 de setembro 2020
Inscrições	02 de setembro a 12 de outubro de 2020
Habilitação	14 a 16 de outubro de 2020
Seleção	16 a 19 de outubro de 2020
Publicação	20 de outubro de 2020
Período de contratação e pagamento	21 de outubro a 12 de novembro 2020

## DO OBJETO

Serão selecionadas e premiadas 10 pessoa física e 02 grupos do município de Galinhos/RN.

2.1.1 -10 prêmios no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para músicos; e

2.1.2 -02 prêmios no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para grupos de dança e teatro.

O presente edital destina-se a premiar iniciativa de músicas, dança e teatro.

Constitui objeto deste edital a premiação de R\$ 15.000 (quinze mil reais) com intuito de fomentar atividades culturais, através das plataformas digitais, para músicos, grupos de teatro e dança, que tiveram suas atividades paralisadas durante a pandemia.

## DAS CONDIÇÕES

3.1 Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas e grupos (residentes no município de Galinhos/RN), maiores de 18 anos e tenham atuação comprovada no território municipal há pelo menos 2 ano, com ou sem fins lucrativos, será

3.2 Serão contempladas 10 (dez) músicos e 02 (dois) grupos do município, com atuação comprovada com atividades desenvolvidas no mínimo há um ano.

3.3 Fica limitada a inscrição de 01 (uma) proposta por proponente.

3.4 Não poderão se inscrever neste edital proponentes que possuam vínculo com os poderes executivo, legislativo ou judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

## DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 29 de setembro a 09 de outubro de 2020.

4.2 As inscrições começarão às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrarão às 18h00min, no último dia de prazo.

4.3 As inscrições deverão ser feitas pela internet mediante o preenchimento e envio do formulários em anexo através do e-mail: [seceducacaoocultura@galinhos.rn.gov.br](mailto:seceducacaoocultura@galinhos.rn.gov.br), ou entregue na sede da Secretária de Educação e Cultura de Galinho.

4.4 Deverão constar como documentos de inscrição:

4.4.1 - Anexo I – Ficha de Inscrição – Pessoa Física ou Grupo;

4.4.2 - Anexo II – Declaração de residência;

4.4.3 - Anexo III – Declaração de não impedimento em parentesco; e

4.4.4 - Anexo IV – Curriculum artístico resumido.

4.5 O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

4.6 O proponente poderá salvar o rascunho do formulário e realizar alterações até o término do prazo de inscrição. Não será possível realizar alterações após o envio do formulário e nem serão aceitos rascunhos do formulário.

4.7 O proponente que fizer inscrição e for contemplado em editais na esfera municipal e estadual, será feito a opção apenas por um projeto, evitando sobreposição.

4.8 Após a inscrição, o proponente receberá um comprovante através do e-mail informado, no prazo máximo de 24 horas para dias uteis e 48 horas em finais de semana e feriados.

4.9 Serão desclassificados as proposta descrita nos itens anteriores que não constem no Cadastro Cultural do Município

4.10 Será disponibilizado o e-mail: [seceducacaoocultura@galinhos.rn.gov.br](mailto:seceducacaoocultura@galinhos.rn.gov.br) para perguntas e respostas para sanar dúvidas.

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A seleção das proposta se dará em três etapas: habilitação, avaliação e documentação complementar.

5.2 **Da Habilitação.** Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 2, 3 e 4.

5.2.1 Esta etapa será realizada pela equipe administrativa da SEMEC, composta por 3 integrantes.

5.2.2 A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Galinhos ([galinhos.rn.gov.br](http://galinhos.rn.gov.br)).

5.2.3 O trabalho da Comissão Especial de Cultura não será remunerada.

5.2.4 A Comissão Especial de Avaliação é soberana em suas decisões.

5.2.5 Não caberá recurso nessa fase do edital.

### 5.3 - Da Avaliação

5.3.1 - As propostas serão avaliadas pela Comissão Especial de Cultura composta de 5 (cinco) integrantes, nomeados através de Portaria.

5.3.2 A comissão é presidida pelo Sr. ELSON DO NASCIMENTO CABRAL, o qual tem voto minerva.

5.3.3 Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de avaliar as proposta:

a) nos quais tenham interesse direto ou indireto;

b) dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador; e

c) apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

5.3.4 Os membros da Comissão Especial de Cultura que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar

5.3.5 A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITERIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Qualidade artística	0 a 70
b) Tempo de atuação do proponente para a área artística de inserção e frequência de atividades, há pelo menos 1 ano	0 a 10
c) Impacto economico causado pela Pandemia;	0 a 10
d) Experiência e qualificação do proponente;	0 a 10
<b>Total</b>	<b>100</b>

5.3.5 Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

a) maior pontuação no item a;

b) maior pontuação no item b;

c) maior pontuação no item c.

5.3.6 Persistindo o empate, a Comissão Especial estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

5.3.6 A relação dos selecionados será divulgada no site da Prefeitura de Galinhos ([galinhos.rn.gov.br](http://galinhos.rn.gov.br)).

5.3.7 A decisão da Comissão Especial é soberana e não caberá recurso nessa fase.

### 5.4 Da Documentação Complementar

5.4.1 Os contemplados deverão encaminhar para Secretaria de educação e Cultura de Galinhos, ou para endereço eletrônico [seceducacaoocultura@galinhos.rn.gov.br](mailto:seceducacaoocultura@galinhos.rn.gov.br), no prazo de até 02 (dias) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura, os documentos referentes à categoria de inscrição pessoa física:

a) Cópia do documento de identidade;

b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Cópia de comprovante de residência;

d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estaduais e municipal, atualizada;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;

5.4.2 O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no item 5.4.1 acarretará a desclassificação do projeto.

5.4.3 O resultado final será homologado pelo Presidente da Funarte e divulgado no site da Prefeitura de Galinhos ([galinhos.rn.gov.br](http://galinhos.rn.gov.br)) e no Diário Oficial do Município.

## 6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2020, Crédito Adicional Suplementar, denominado de Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física e Outros com aporte de R\$ 41.639,99 (quarenta e um mil, seiscentos e trinta e nove, e noventa e nove centavos).

6.2 - O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias corridos, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física, conforme inscrição), sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após assinatura de contrato.

§ 1º - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

§ 2º - Os contemplados que não enviarem a comprovação exigida dentro do prazo serão desclassificados.

6.2 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão Especial.

## 7 DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Os premiados deverá gravar vídeo, ou realizar uma live apresentado integralmente, acrescidas as logomarcas nos créditos da ficha técnica, na plataforma digital escolhida.

7.1 Após a veiculação do vídeo, o contemplado deverá encaminhar à SEMEC, em até 15 (quinze) dias corridos, o Relatório Final de Execução, cujo modelo será disponibilizado no site da Prefeitura de Galinho ([galinhos.rn.gov.br](http://galinhos.rn.gov.br)).

7.2 Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a SEMEC a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor

7.2 Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos do vídeo e em todo material de divulgação, acompanhadas da chancela “Realização”, as logomarcas/menção da Prefeitura Municipal de Galinhos, SEMEC e do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura, obedecendo aos critérios de veiculação, e deverão incluir também a frase: “Projeto contemplado pelo Prêmio **LEI ALDIR BLANC**”.

7.3 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

## 8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2020.

8.2 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

8.3 O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Prefeitura de Galinhos/SEMEC, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

8.4 Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, após apreciação da Comissão Especial de Cultura e do comitê Municipal de acompanhamento da Lei Aldir Blanc, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça Comarca de São Bento do Norte, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

8.5 Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico:

[seceducaocultura@galinhos/rn.gov.br](mailto:seceducaocultura@galinhos/rn.gov.br)

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO RODRIGUES DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:295F3C3B

## GABINETE DO PREFEITO

### EDITAL Nº 001/2020/ALDIR BLANC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### EDITAL DE PREMIAÇÃO – PARA ARTESÕES

**Seleção e premiação de AQUISIÇÃO DE BENS para artesãs da cidade de Galinhos-RN, que serão apoiados com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.**

A **PREFEITURA DE GALINHOS**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, neste identificada como **SEMEC**, torna público o presente edital de **Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais**, com inscrições abertas de **02 de outubro a 12 de outubro de 2020**, em conformidade com o artigo 22, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993; inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, neste identificada como **LEI ALDIR BLANC**, o Decreto Federal nº 10.464/2020; Lei Municipal nº 474/2020 e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da **LEI ALDIR BLANC** nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Lei Municipal nº 474/2020, que dispõe sobre **ações emergenciais** destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020.

Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos fazedores de cultura de Galinhos, devido à pandemia do Covid-19.

Este edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º da **LEI ALDIR BLANC**, editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos voltados à manutenção de agentes, espaços, iniciativas, cursos, produções, desenvolvimento de atividades de economia criativa e economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais, bem como para a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Para efeitos desse edital entende-se por:

**PRÊMIO:** Modalidade de repasse financeiro para Espaços e Territórios Culturais, selecionados por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993;

**PROPONENTE:** Pessoa física maior de 18 anos, residente na cidade de Galinhos, devidamente cadastrada no Cadastro Municipal de Artistas e Profissionais de Arte, Cultura, e que assume a responsabilidade legal junto à **SEMEC** por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas; e

**PROPOSTA:** Formalização de candidatura para este concurso se dará por meio de informações e documentos apresentados à **SEMEC**;

As legislações, informações e resultados atrelados a este edital, estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.galinhos.rn.gov.br/transparenciaaldirblanc](http://www.galinhos.rn.gov.br/transparenciaaldirblanc).

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

Lançamento de edital	01 de setembro 2020
Inscrições	02 de setembro a 12 de outubro de 2020
Habilitação	14 a 16 de outubro de 2020
Seleção	16 a 19 de outubro de 2020
Publicação	20 de outubro de 2020
Período de contratação e pagamento	21 de outubro a 12 de novembro 2020

#### DO OBJETO

Serão selecionadas e premiadas 10 artesãs do município de Galinhos/RN.

Cada prêmio no valor de 1.000,00 (um mil reais)

O presente edital destina-se a premiar artesãs, com a finalidade de aquisição de matéria prima para confecção de artesanatos.

Constituiu objeto deste edital a premiação de R\$ 10.000 (dez mil reais) com intuito de aquisição de bens para artesão que tiveram suas atividades paralisadas durante a pandemia.

### DAS CONDIÇÕES

3.1 Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas (residentes no município de Galinhos/RN), maiores de 18 anos e tenham atuação comprovada no território municipal há pelo menos 2 anos, com ou sem fins lucrativos, será

3.2 Serão contempladas 10 (dez) artesãs do município com atuação comprovada com atividades desenvolvidas no mínimo há um ano.

3.3 Fica limitada a inscrição de 01 (uma) proposta por proponente.

3.4 Não poderão se inscrever neste edital proponentes que possuam vínculo com os poderes executivo, legislativo ou judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

### DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 29 de setembro a 09 de outubro de 2020.

4.2 As inscrições começarão às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrarão às 18h00min, no último dia de prazo.

4.3 As inscrições deverão ser feitas pela internet mediante o preenchimento e envio do formulário em anexo através do e-mail: [seceducacaoocultura@galinhos.rn.gov.br](mailto:seceducacaoocultura@galinhos.rn.gov.br), ou entregue na sede da Secretária de Educação e Cultura de Galinho.

4.4 Deverão constar como documentos de inscrição:

4.4.1 - Anexo I – Ficha de Inscrição – Pessoa Física;

4.4.2 - Anexo II – Declaração de residência;

4.4.3 - Anexo III – Declaração de não impedimento em parentesco; e

4.4.4 - Anexo IV – Curriculum artístico resumido.

4.5 O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

4.6 O proponente poderá salvar o rascunho do formulário e realizar alterações até o término do prazo de inscrição. Não será possível realizar alterações após o envio do formulário e nem serão aceitos rascunhos do formulário.

4.7 O proponente que fizer inscrição e for contemplado em editais na esfera municipal e estadual, será feito a opção apenas por um projeto, evitando sobreposição.

4.8 Após a inscrição, o proponente receberá um comprovante através do e-mail informado, no prazo máximo de 24 horas para dias úteis e 48 horas em finais de semana e feriados.

4.9 Serão desclassificados as proposta descrita nos itens anteriores que não constem no Cadastro Cultural do Município

4.10 Será disponibilizado o e-mail [seceducacaoocultura@galinhos.rn.gov.br](mailto:seceducacaoocultura@galinhos.rn.gov.br) para perguntas e respostas para sanar dúvidas.

### 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A seleção das propostas se dará em três etapas: habilitação, avaliação e documentação complementar.

5.2 **Da Habilitação.** Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 2, 3 e 4.

5.2.1 Esta etapa será realizada pela equipe administrativa da SEMEC, composta por 3 integrantes.

5.2.2 A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Galinhos ([galinhos.rn.gov.br](http://galinhos.rn.gov.br)).

5.2.3 O trabalho da Comissão Especial de Cultura não será remunerado.

5.2.4 A Comissão Especial de Avaliação é soberana em suas decisões.

5.2.5 Não caberá recurso nessa fase do edital.

### 5.3 - Da Avaliação

5.3.1 - As propostas serão avaliadas pela Comissão Especial de Cultura composta de 5 (cinco) integrantes, nomeados através de Portaria.

5.3.2 A comissão é presidida pelo Sr. ELSON DO NASCIMENTO CABRAL, o qual tem voto minerva.

5.3.3 Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de avaliar as proposta:

a) nos quais tenham interesse direto ou indireto;

b) dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador; e

c) apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

5.3.4 Os membros da Comissão Especial de Cultura que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar

5.3.5 A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITERIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Qualidade artística do produto	0 a 70
b) Tempo de atuação do proponente para a área artística de inserção e frequência de atividades, há pelo menos 1 ano	0 a 10
b) Tempo de atuação do proponente para a área artística de inserção e frequência de atividades, há pelo menos 1 ano	0 a 10
d) Experiência e qualificação do proponente;	0 a 10
<b>Total</b>	<b>100</b>

5.3.5 Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

a) maior pontuação no item a;

b) maior pontuação no item b;

c) maior pontuação no item c.

5.3.6 Persistindo o empate, a Comissão Especial estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

5.3.6 A relação dos selecionados será divulgada no site da Prefeitura de Galinhos ([galinhos.rn.gov.br](http://galinhos.rn.gov.br)).

5.3.7 A decisão da Comissão Especial é soberana e não caberá recurso nessa fase.

### 5.4 Da Documentação Complementar

5.4.1 Os contemplados deverão encaminhar para Secretaria de Educação e Cultura de Galinhos, ou para endereço eletrônico [seceducacaoocultura@galinhos.rn.gov.br](mailto:seceducacaoocultura@galinhos.rn.gov.br), no prazo de até 02 (dias) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura, os documentos referentes à categoria de inscrição pessoa física:

a) Cópia do documento de identidade;

b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Cópia de comprovante de residência;

d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estaduais e municipal, atualizada;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;

5.4.2 O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no item 5.4.1 acarretará a desclassificação do projeto.

5.4.3 O resultado final será homologado pelo Presidente da Funarte e divulgado no site da Prefeitura de Galinhos ([galinhos.rn.gov.br](http://galinhos.rn.gov.br)) e no Diário Oficial do Município.

### 6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2020, Crédito Adicional Suplementar, denominado de Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física e Outros com aporte de R\$ 41.639,99 (quarenta e um mil, seiscentos e trinta nove, e noventa e nove centavos).

6.2 - O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias corridos, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física, conforme inscrição), sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após assinatura de contrato.

§ 1º - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

§ 2º - Os contemplados que não enviarem a comprovação exigida dentro do prazo serão desclassificados.

6.2 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão Especial.

## 7 DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Após pagamento, o contemplado deverá encaminhar à SEMEC, em até 15 (quinze) dias corridos, o Relatório Financeiro com recibo e notas fiscais das aquisições de bens, cujo modelo será disponibilizado no site da Prefeitura de Galinhos ([galinhos.rn.gov.br](http://galinhos.rn.gov.br)).

## 8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2020.

8.2 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

8.3 O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Prefeitura de Galinhos/SEMEC, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

8.4 Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, após apreciação da Comissão Especial de Cultura e do comitê Municipal de acompanhamento da Lei Aldir Blanc, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça Comarca de São Bento do Norte, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

8.5 Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico:

[seceducaocultura@galinhos.rn.gov.br](mailto:seceducaocultura@galinhos.rn.gov.br)

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO RODRIGUES DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva

**Código Identificador:**4365B449

### GABINETE DO PREFEITO

#### EDITAL Nº 003/2020/ALDIR BLANC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### EDITAL DE PREMIAÇÃO – LITERATURA, CULTURA POPULAR E ECONOMIA CRIATIVA

**Seleção e premiação de PREMIAÇÃO para grupos e pessoa física das áreas de literatura, cultura popular e economia criativa da cidade de Galinhos-RN, que serão apoiados com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.**

A **PREFEITURA DE GALINHOS**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, neste identificada como **SEMEC**, torna público o presente edital de **Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais**, com inscrições abertas de **02 de outubro a 12 de outubro de 2020**, em conformidade com o artigo 22, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993; inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, neste identificada como **LEI ALDIR BLANC**, o Decreto Federal nº 10.464/2020; Lei Municipal nº 474/2020 e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da **LEI ALDIR BLANC** nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Lei Municipal nº 474/2020, que dispõe sobre **ações emergenciais** destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de

calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020.

Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos fazedores de cultura de Galinhos, devido à pandemia do Covid-19.

Este edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º da **LEI ALDIR BLANC**, editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos voltados à manutenção de agentes, espaços, iniciativas, cursos, produções, desenvolvimento de atividades de economia criativa e economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais, bem como para a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Para efeitos desse edital entende-se por:

**PRÊMIO:** Modalidade de repasse financeiro para Espaços e Territórios Culturais, selecionados por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993;

**PROPONENTE:** Pessoa física maior de 18 anos, residente na cidade de Galinhos, devidamente cadastrada no Cadastro Municipal de Artistas e Profissionais de Arte, Cultura, e que assume a responsabilidade legal junto à **SEMEC** por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas; e

**PROPOSTA:** Formalização de candidatura para este concurso se dará por meio de informações e documentos apresentados à **SEMEC**;

As legislações, informações e resultados atrelados a este edital, estarão disponíveis no endereço eletrônico [galinhos.rn.gov.br/transparenciaaldirblanc](http://galinhos.rn.gov.br/transparenciaaldirblanc).

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

Lançamento de edital	01 de setembro 2020
Inscrições	02 de setembro a 12 de outubro de 2020
Habilitação	14 a 16 de outubro de 2020
Seleção	16 a 19 de outubro de 2020
Publicação	20 de outubro de 2020
Período de contratação e pagamento	21 de outubro a 12 de novembro 2020

### DO OBJETO

Serão selecionadas e disponibilizado, 02 (dois) prêmios individuais pessoa física e 01 (um) coletivo do município de Galinhos/RN.

2.1.1 -01 prêmios no valor de R\$ 2.639,99 (dois mil seiscentos e trinta e nove reais), para cultura popular;

2.1.2 -02 prêmios no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para iniciativa de literatura; e

2.1.3 -01 prêmio no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para iniciativa de economia criativa.

O presente edital destina-se a premiar iniciativa de músicas, dança e teatro.

Constitui objeto deste edital a premiação de R\$ 16.639,99 (dezesesseis mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos) com intuito de fomentar atividades culturais, através das plataformas digitais, para músicos, grupos de teatro e dança, que tiveram suas atividades paralisadas durante a pandemia.

### DAS CONDIÇÕES

3.1 Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas e grupos (residentes no município de Galinhos/RN), maiores de 18 anos e tenham atuação comprovada no território municipal há pelo menos 2 ano, com ou sem fins lucrativos, será

3.2 Serão contempladas 10 (dez) músicos e 02 (dois) grupos do município, com atuação comprovada com atividades desenvolvidas no mínimo há um ano.

3.3 Fica limitada a inscrição de 01 (uma) proposta por proponente.

3.4 Não poderão se inscrever neste edital proponentes que possuam vínculo com os poderes executivo, legislativo ou judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

**DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 29 de setembro a 09 de outubro de 2020.
- 4.2 As inscrições começarão às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrarão às 18h00min, no último dia de prazo.
- 4.3 As inscrições deverão ser feitas pela internet mediante o preenchimento e envio do formulários em anexo através do e-mail: [seceducacaoocultura@galinhos.rn.gov.br](mailto:seceducacaoocultura@galinhos.rn.gov.br), ou entregue na sede da Secretária de Educação e Cultura de Galinho.
- 4.4 Deverão constar como documentos de inscrição:
- 4.4.1 - Anexo I – Ficha de Inscrição – Pessoa Física ou Grupo;
- 4.4.2 - Anexo II – Declaração de residência;
- 4.4.3 - Anexo III – Declaração de não impedimento em parentesco; e
- 4.4.4 - Anexo IV – Curriculum artístico resumido.
- 4.5 O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.
- 4.6 O proponente poderá salvar o rascunho do formulário e realizar alterações até o término do prazo de inscrição. Não será possível realizar alterações após o envio do formulário e nem serão aceitos rascunhos do formulário.
- 4.7 O proponente que fizer inscrição e for contemplado em editais na esfera municipal e estadual, será feito a opção apenas por um projeto, evitando sobreposição.
- 4.8 Após a inscrição, o proponente receberá um comprovante através do e-mail informado, no prazo máximo de 24 horas para dias úteis e 48 horas em finais de semana e feriados.
- 4.9 Serão desclassificados as proposta descrita nos itens anteriores que não constem no Cadastro Cultural do Município
- 4.10 Será disponibilizado o e-mail [seceducacaoocultura@galinhos.rn.gov.br](mailto:seceducacaoocultura@galinhos.rn.gov.br) para perguntas e respostas para sanar dúvidas.

**5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 5.1 A seleção das propostas se dará em três etapas: habilitação, avaliação e documentação complementar.
- 5.2 **Da Habilitação.** Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 2, 3 e 4.
- 5.2.1 Esta etapa será realizada pela equipe administrativa da SEMEC, composta por 3 integrantes.
- 5.2.2 A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Galinhos ([galinhos.rn.gov.br](http://galinhos.rn.gov.br)).
- 5.2.3 O trabalho da Comissão Especial de Cultura não será remunerado.
- 5.2.4 A Comissão Especial de Avaliação é soberana em suas decisões.
- 5.2.5 Não caberá recurso nessa fase do edital.
- 5.3 - **Da Avaliação**
- 5.3.1 - As propostas serão avaliadas pela Comissão Especial de Cultura composta de 5 (cinco) integrantes, nomeados através de Portaria.
- 5.3.2 A comissão é presidida pelo Sr. ELSON DO NASCIMENTO CABRAL, o qual tem voto minerva.
- 5.3.3 Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de avaliar as proposta:
- a) nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- b) dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador; e
- c) apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.
- 5.3.4 Os membros da Comissão Especial de Cultura que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar
- 5.3.5 A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITERIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Qualidade artística	0 a 70
b) Tempo de atuação do proponente para a área artística de inserção e frequência de atividades, há pelo menos 1 ano	0 a 10
c) Impacto econômico causado pela Pandemia;	0 a 10
d) Experiência e qualificação do proponente;	0 a 10

Total	100
-------	-----

- 5.3.5 Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:
- a) maior pontuação no item a;
- b) maior pontuação no item b;
- c) maior pontuação no item c.
- 5.3.6 Persistindo o empate, a Comissão Especial estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.
- 5.3.6 A relação dos selecionados será divulgada no site da Prefeitura de Galinhos ([galinhos.rn.gov.br](http://galinhos.rn.gov.br)).
- 5.3.7 A decisão da Comissão Especial é soberana e não caberá recurso nessa fase.
- 5.4 Da Documentação Complementar**
- 5.4.1 Os contemplados deverão encaminhar para Secretaria de Educação e Cultura de Galinhos, ou para endereço eletrônico [seceducacaoocultura@galinhos.rn.gov.br](mailto:seceducacaoocultura@galinhos.rn.gov.br), no prazo de até 02 (dias) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura, os documentos referentes à categoria de inscrição pessoa física:
- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estaduais e municipal, atualizada;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;
- 5.4.2 O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no item 5.4.1 acarretará a desclassificação do projeto.
- 5.4.3 O resultado final será homologado pelo Presidente da Funarte e divulgado no site da Prefeitura de Galinhos ([galinhos.rn.gov.br](http://galinhos.rn.gov.br)) e no Diário Oficial do Município.

**6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 6.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2020, Crédito Adicional Suplementar, denominado de Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física e Outros com aporte de R\$ 41.639,99(quarenta e um mil, seiscentos e trinta nove, e noventa e nove centavos).
- 6.2 - O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias corridos, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física, conforme inscrição), sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após assinatura de contrato.
- § 1º - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.
- § 2º - Os contemplados que não enviarem a comprovação exigida dentro do prazo serão desclassificados.
- 6.2 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão Especial.

**7 DAS OBRIGAÇÕES**

- 7.1 Os premiados deverá participar de uma live, a se realizar nas redes sociais da prefeitura municipal de Galinhos, relatado sua experiência com na cultura local.
- 7.1 Após a veiculação do vídeo, o contemplado deverá encaminhar à SEMEC, em até 15 (quinze) dias corridos, o Relatório Final, cujo modelo será disponibilizado no site da Prefeitura de Galinho ([galinhos.rn.gov.br](http://galinhos.rn.gov.br)).
- 7.2 Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a SEMEC a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor
- 7.3 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo

exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

## 8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2020.

8.2 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

8.3 O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Prefeitura de Galinhos/SEMEC, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

8.4 Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, após apreciação da Comissão Especial de Cultura e do comitê Municipal de acompanhamento da Lei Aldir Blanc, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça Comarca de São Bento do Norte, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

8.5 Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico:

seceducacaoocultura@galinhos.rn.gov.br

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO RODRIGUES DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva

**Código Identificador:**10DED90C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2020

Às 07:41 horas do dia 01 de outubro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00050/2020, referente ao Processo nº 2201/2020, o pregoeiro, Sr(a) **DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE**, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda) objetivando sua utilização na Alimentação Escolar dos Alunos da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Guamaré/RN.

#### Resultado da Adjudicação

- **07.018.761/0001-10** - W B COMERCIO E SERVICOS LTDA, quanto ao **Grupo 02**;

- **09.117.186/0001-38** - RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA, quanto ao **Grupo 06**;

- **14.269.446/0001-20** - MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO, quanto ao **item 53**;

- **18.413.636/0001-20** - FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI, quanto aos **Grupos 01 e 04**;

- **24.913.657/0001-08** - L P MENDONCA SOBRINHO, quanto ao **Grupo 05**; e

- **27.008.156/0001-75** - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI, quanto ao **Grupo 03**;

**Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.**

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

**DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**C1ED06A6

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020

Às 07:54 horas do dia 01 de outubro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2201/2020, Pregão nº 00050/2020.

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda) objetivando sua utilização na Alimentação Escolar dos Alunos da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Guamaré/RN.

#### Resultado da Homologação

- **07.018.761/0001-10** - W B COMERCIO E SERVICOS LTDA, quanto ao **Grupo 02**;

- **09.117.186/0001-38** - RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA, quanto ao **Grupo 06**;

- **14.269.446/0001-20** - MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO, quanto ao **item 53**;

- **18.413.636/0001-20** - FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI, quanto aos **Grupos 01 e 04**;

- **24.913.657/0001-08** - L P MENDONCA SOBRINHO, quanto ao **Grupo 05**; e

- **27.008.156/0001-75** - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI, quanto ao **Grupo 03**;

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**C7491A5A

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS NO 009/2020

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guamaré/rn – cpl/pmg, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a ver:

- **TOMADA DE PREÇOS no 009/2020** - Processo Administrativo nº 5031/2020 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E**

**RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL EM RESERVATÓRIO D'ÁGUA DA LOCALIDADE DE SANTA MARIA III, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 19 DE OUTUBRO DE 2020, PELAS 09H00MIN (NOVE HORAS) (Horário Local).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, de **segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do portal da transparência (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacaoes.aspx/> e-mail [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com), através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do telefone: (84) **99982-3647**

**REPUBLICAÇÃO**

Guamaré (RN), 01 de Outubro de 2020.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**66B8DAD0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
067/2020**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 067/2020 - Processo Administrativo nº 582/2020 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais Elétricos, para fins de Manutenção Corretiva e Preventiva da Iluminação Pública, bem como para novas Instalações de Rede de Iluminação Pública no Município de Guimarães/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 15 DE OUTUBRO DE 2020, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS e TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do [comprasnet \(https://www.comprasnet.gov.br/\)](https://www.comprasnet.gov.br/), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacaoes.aspx/>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) **99982-3647**.

**GUAMARÉ / RN, 01 de Outubro de 2020.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**93DF3937

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
068/2020**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 068/2020 - Processo Administrativo nº 5498/2020 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Equipamento e Material Permanente (Mesa de Escritório, Ar Condicionado, Computador, entre Outros), para as Unidades Básicas de Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Guimarães/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 15 DE OUTUBRO DE 2020, ÀS 09h:00:00 (NOVE HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do [comprasnet \(https://www.comprasnet.gov.br/\)](https://www.comprasnet.gov.br/), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacaoes.aspx/>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) **99982-3647**.

**GUAMARÉ / RN, 01 de Outubro de 2020.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**EED3B6DE

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
113/2019**

**Processo nº:** 5303/2020.

**Contratante:** Município de Guimarães/RN;

**Contratada:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.

**CNPJ Nº:** 12.039.966/0001-11

**Objeto do contrato:** contratação de empresa especializada, objetivando a prestação de serviços de administração, gerenciamento com fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel s500 e diesel s10), para atender as necessidades da frota de veículos (oficiais e locados) da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guimarães/RN, de acordo com as condições descritas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 067/2019.

**Objeto do aditivo:** Renovação em 12 (doze) meses a vigência do contrato 113/2019.

**Vigência:** De 12 (doze) meses de 11 de outubro de 2020, com vencimento no dia 10 de outubro de 2021.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Amparo Legal art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:**

Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, por seu representante legal, FELIPE FAGUNDES DE SOUZA, CPF Nº. 338.005.008-33 – Contratada.

Guamaré/RN, 18 de Setembro de 2020.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador:FD800717

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2020**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 5586/2020

**Nome do credor:** LAILDA FERNANDES DA SILVA.

**CPF:** 369.199.004/59

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Unidade: 04.001 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Função : 08 – ASSISTENCIA SOCIAL  
Sub-função : 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0367 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO-COVID.19  
Projeto/Atividades : 2427 – AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVÍRUS-COVID.19 DA ASSISTENCIA SOCIAL  
Elemento de Despesa : 339030000000 – MATERIAIS DE CONSUMO

**VALOR:** R\$ 2.135,40 (dois mil, cento e trinta e cinco reais)

**Objeto:** Contratação de credenciada através do Chamamento Público nº 001/2020, para CONTRATAÇÃO DE COSTUREIROS (AS) (PESSOA FÍSICA), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIS E MICROEMPRESAS – ME DE CONFECÇÃO, COM RESIDÊNCIA OU SEDE NA CIDADE DE GUAMARÉ/RN, COM OBJETIVO DE CONFECCIONAR MASCARAS DE TECIDO 100% ALGODÃO E CAPOTEDE TNT, PARA SER UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS DO SUAS, QUE REALIZAM ATENDIMENTO, BEM COMO, VISITAS DOMICILIARES À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA FINS DE CONTENÇÃO DO CONTÁGIO ATRAVÉS DO COVID –19, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Guamaré/RN, 01 de outubro de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**

Angelus Vinicius de Araújo Mendes  
Código Identificador:53D48751

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 427/2020**

Instauração de sindicância – Para Apuração de fatos narrados no memorandos 11.508/2020 da Secretaria municipal de Saúde,

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apuração dos fatos narrados no memorando 11.508/2020 oriundo da secretaria municipal de Saúde envolvendo os servidores: Emanuel DiegoFerreira Silva, MyrnaSayonaraV. da Silva Santos e OdailaMiguel de Lima.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Moraes – Matrícula nº 02822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 29 de Setembro de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Elenildo Felix  
Código Identificador:BCD35F1B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 428/2020**

Instauração de sindicância – Denúncia formulada por cidadão,

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apuração de denúncia formulada por cidadão dando conta que o pré-candidato a vereador Leandro Félix estaria tendo sua campanha custeada com recursos públicos, especificamente pelo atual Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural - **José Reginaldo de Souza**.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Moraes – Matrícula nº 02822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 29 de Setembro de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Elenildo Felix  
Código Identificador:00D372E7

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 429/2020**

Prorrogação,

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica prorrogada por 30 dias a sindicância destinada à apuração dos fatos de possíveis irregularidades do servidor **GILSIMAR PINHEIRO DA SILVA**, cargo efetivo A.S.D, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 01 de Outubro de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Elenildo Felix  
**Código Identificador:**686739AB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 430/2020**

Prorrogação,

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica prorrogada por 30 dias a sindicância destinada à apuração dos fatos de possíveis irregularidades da servidora **Nizete Cesário de Araújo** - Matrícula 3287 para averiguação de possível abandono de cargo público.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 01 de Outubro de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Elenildo Felix  
**Código Identificador:**D623A438

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 431/2020**

Prorrogação,

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica prorrogada por 30 dias a sindicância destinada à apuração de possível infração de Trânsito em **veículos da frota municipal**, Conforme o Decreto 011/2019, que estabelece normas e procedimentos para **pagamento de multas de trânsito sinistros**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 01 de Outubro de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Elenildo Felix  
**Código Identificador:**14F511B4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 432/2020**

Prorrogação,

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica prorrogada por 30 dias a sindicância destinada à apuração de fato ocorrido no dia 26, de agosto de 2020 na U P A – Francisca Maria da Conceição Guimarães/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 01 de Outubro de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Elenildo Felix  
**Código Identificador:**D49E0E31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA 080/2020 - EXONERAÇÃO POR**  
**APOSENTADORIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

Art.1º - DECLARAR A VACÂNCIA do Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais exercido pela servidora Maria de Fátima de Medeiros – matrícula 107, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Em decorrência da concessão de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (42) através do benefício nº 196.161.073-3 a citada servidora pública.

Art. 3º - Fica a servidora pública dispensada de suas atribuições.

Art. 4º - Em decorrência da aposentadoria da servidora pública fica exonerada do quadro permanente dos servidores efetivos do município.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2020.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**A2773598

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA 081/2020 - EXONERAÇÃO POR**  
**APOSENTADORIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA do Cargo efetivo de Coveiro exercido pelo servidor Raimundo Paulo de Medeiros – matrícula 107, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Em decorrência da concessão de APOSENTADORIA POR IDADE (41) através do benefício nº 196.022.918-1 o citado servidor público.

Art. 3º - Fica o servidor público dispensado de suas atribuições.

Art. 4º - Em decorrência da aposentadoria do servidor público fica exonerado do quadro permanente dos servidores efetivos do município.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2020.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**6CBA613E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2020 – PMJ/RN AVISO DE**  
**ALTERAÇÃO NO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2020 – PMJ/RN**  
**AVISO DE ALTERAÇÃO NO EDITAL**

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que em face da alteração no Item 22 do Lote 03 do Termo de Referência, fica adiada a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2020 – PMJ/RN**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, cuja abertura das propostas de preços será às **09:00h (Horário de Brasília)** do dia **14 DE OUTUBRO DE 2020** e a realização da sessão de lances será às **09:30h (Horário de Brasília)** do dia **14 DE OUTUBRO DE 2020**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08:00h** do dia **14 DE OUTUBRO DE 2020**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [jandairacpl@gmail.com](mailto:jandairacpl@gmail.com).

Jandaíra/RN, 30 de setembro de 2020.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**EB8E3280

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2020 – PMJ/RN DECISÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2020 – PMJ/RN**  
**DECISÃO**

(...) **III - DA CONCLUSÃO** Isto posto, deponho conhecimento da impugnação apresentada pelas empresas **AMIGOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** e **LS MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI** para, no mérito, decidir acerca do seu provimento, nos termos da legislação pertinente e com vistas ao Princípio da Autotutela Administrativa, fulcrado na Súmula nº. 473 do STF e nas alegações expostas. Diante das considerações exaradas, este Pregoeiro Municipal, utilizando-se de suas atribuições legais, decide pela **PROCEDÊNCIA** das solicitações.

Jandaíra/RN, 30 de setembro de 2020.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**12595E90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO**  
**MUNICIPAL Nº 047/2020**

Fixa novas regras como medida de enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Janduí e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ**, Estado do Rio Grande do Norte, **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, no uso das atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a atual situação pandêmica no município, em decorrência do novo *coronavírus*;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabilização do comércio local, evitando colapso financeiro de empresas e geração em massa de demissões de funcionários, bem como a garantia de produtos e serviços para a população em geral;

**CONSIDERANDO** a tendência nacional de retomada das atividades comerciais e religiosas;

**CONSIDERANDO**, por derradeiro, a necessidade de medidas contenciosas a disseminação do novo *coronavírus* no município de Janduí/RN.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**- Fica autorizado a retomada do funcionamento dos prédios comerciais do município de Janduí.

§1º - O funcionamento dos estabelecimentos comerciais deverão observar as medidas de segurança sanitária impostas pela Secretaria de Saúde do Município, em especial o controle de entrada de clientes e a utilização de máscaras e álcool em gel a 70°;

§2º - As academias, bares e demais estabelecimentos comerciais, deverão funcionar com suas portas e janelas abertas e sem o uso de ar-condicionado, procurando manter uma boa ventilação natural do local.

**Art. 2º**- Fica autorizado o funcionamento de bares, restaurantes e lanchonetes, para consumo no local, desde que limitados a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, mantendo sempre as mesas e cadeiras com distanciamento seguro uma das outras.

§1º – Os funcionários (garçons, recepcionista, balconistas, cozinheiros, *barman* e caixas, por exemplo), deverão fazer usos de protetores faciais e máscaras de proteção;

§2º – Os proprietários dos referidos estabelecimentos que se trata o *caput*, deverão deixar a disposição de seus clientes e funcionários, álcool em gel e/ou lavatórios para higiene contínua das mãos;  
 §3º – Nos casos de restaurantes e/ou lanchonetes que dispuserem de serviço de alimentação do tipo *self service* deverão designar um único funcionário para confecção dos pratos dos clientes, evitando assim o compartilhamento de utensílio (concha, colheres, facas...) de forma coletiva;  
 §4º – Os bares poderão funcionar, diariamente, entre as 10h às 23h;  
 §5º – Fica proibido realização de show's como música ao vivo e paredes.

**Art. 3º** - Fica autorizado o funcionamento de cultos religioso de forma presencial em seus templos, desde que o número de fiéis presentes seja limitado a capacidade máxima de 30% do templo, garantindo assim que as medidas de distanciamento social sejam cumpridas.

§1º - O ingresso de fiéis aos templos religiosos, só serão permitidas mediante o uso de máscaras e higienização com álcool em gel ou outro produto antisséptico.

§2º - Os templos onde ocorrerão os cultos religiosos, não poderão ser climatizados, devendo toda ventilação do local ocorrer de forma natural, mantendo portas e janelas abertas.

**Art. 4º** – Permanece proibido a realização de uso de fogos de artifício, fogueira ou a realização de queimadas em todo território municipal até o dia 15 de outubro de 2020, como forma de melhorar a qualidade do ar, evitando assim agravamento de possíveis municípios acometidos por doenças respiratórias.

**Art. 5º** – Fica mantida a multa prevista art. 21, do Decreto Municipal nº 015/2020, quando do descumprimento das determinações, sem prejuízo de demais sanções administrativas, cíveis e criminais.

**Art. 6º** – Continuam suspensas as atividades coletivas de qualquer natureza, públicas ou privadas, incluindo eventos de massa, shows e exposições.

**Art. 7º** – Os empresários, gerentes e dirigentes de entidades religiosas, deverão frequentar as unidades que estiverem sob suas respectivas responsabilidades, bem como disponibilizar álcool em gel, sempre mantendo um controle de fluxo de pessoal e obedecendo em todo caso as orientações da vigilância sanitária e equipe de vigilância epidemiológica do município.

**Art. 8º** – O uso de máscaras continua obrigatório quando da circulação em logradouros e prédios públicos ou privados, que estejam situados no território do município de Janduis/RN.

**PARAGRAFO ÚNICO** - A utilização de máscaras caseiras deverá obedecer às orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde.

**Art. 9º** – Fica facultado à Secretaria Municipal de Saúde, a edição de medidas de segurança sanitária, bem como protocolo de ações específicas ao combate do novo coronavírus no município.

**Art. 10** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 15 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Janduis/RN, 30 de setembro de 2020.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:0B73332F**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR, **ALCICLEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF Nº 011.558.704-76, do Cargo de Provedor em Comissão de Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – CC1.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de outubro de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo  
**Código Identificador:6E2C67CD**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 236/2020 - GP**

**PORTARIA N.º 236/2020 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR, **ARTUR AMBRÓSIO NETO**, inscrito no CPF/MF Nº 937.550.314-34, do Cargo de Provedor em Comissão de Secretário Municipal do Esporte e Lazer – CC1.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de outubro de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo  
**Código Identificador:30A9BA4B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 237 /2020 - GP**

**PORTARIA N.º 237 /2020 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - NOMEAR, **ARTUR AMBRÓSIO NETO**, inscrita no CPF/MF Nº 937.550.314-34, para o Cargo de Provedor de

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 235/2020 - GP**

**PORTARIA N.º 235/2020 - GP**

Comissão de Secretário Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – nível CC1.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de outubro de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo

**Código Identificador:**98746F1E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 238 /2020 - GP**

**PORTARIA N.º 238 /2020 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR, **ALCICLEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF Nº 011.558.704-76, para o Cargo de Provedor de Comissão de Secretária Municipal do Esporte e Lazer – nível CC1.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de outubro de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo

**Código Identificador:**A3EC295D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS  
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020**

Aos 01/10/2020, às 08:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros, Cledjane Lira de Oliveira e Sônia Consta de Medeiros, Membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó Sobre a presidência do Primeiro, designados pela Portaria nº 306/2019 de 27 de dezembro de 2019, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Licitação/Tomada de Preço nº 006/2020, destinada a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação a paralelepípedos nas Ruas: Manoel Salviano de Medeiros, Manoel Medeiros de Araújo e Parte da Vila da Comunidade Catururé no Município de Jardim do Seridó/RN, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Atendendo ao Tomada de Preço, protocolaram os envelopes as empresas licitantes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI / 12.607.846/0001-73	NÃO COMPARECEU /
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA / 12.072.392/0001-83	NÃO COMPARECEU /

Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitações, através do Sr Presidente, abriu os envelopes contendo as Propostas de Preços, rubricados pela comissão. Foram apresentados os seguintes preços pelos licitantes, conforme quadro baixo:

**Fornecedor: CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI - CNPJ: 12.607.846/0001-73.**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0009340		Serv.	1,00	30.533,8400	30.533,84
2 - 0009341		Serv.	1,00	23.124,1000	23.124,10
3 - 0009342		Serv.	1,00	107.277,2800	107.277,28
Total 160.935,22					

**Fornecedor: AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 12.072.392/0001-83.**

**De acordo com os preços ofertados pelos licitantes, os quais foram registrados no quadro acima,**

Considerando que as propostas apresentadas contém informações técnicas da área de engenharia civil e que a Comissão Permanente de Licitações não detém a expertise para analisá-las e definirem, nesse momento, se as propostas estão de acordo com os termos do edital, e também levando em consideração o disposto no

art. 43, §3º da Lei Federal 8.666/1993 que faculta a Comissão Permanente de Licitação solicitar diligências para a correta instrução de processo, o Presidente com anuência dos membros resolve enviar as propostas à Engenharia Civil que presta serviços ao município para que emita um Parecer Técnico sobre as propostas se elas estão confeccionadas em conformidade com os termos do Edital.

O Presidente da CPL informou que o resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte e site da prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, para conhecimento de todos os interessados. Como nada mais foi registrando, o Senhor Presidente mandou lavrar a presente Ata, que vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião, na forma da Legislação vigente.

Jardim do Seridó/RN, em 01 de outubro de 2020.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**

Membro da CPL

**SÔNIA COSTA DE MEDEIROS**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**6BF55613

**GABINETE DO PREFEITO  
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 054/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Srª **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 095 264 864 – 47.

**CONTRATADA:** MARIA JOSÉ DOS SANTOS NASCIMENTO, Brasileira, com RG nº **002.509.168** SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº

**014 513 764 – 30**, residente e domiciliado à **Rua Homero João de Azevedo, Nº 123 - São João, Jardim do Seridó /RN.**

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **054/2018**, celebrado em **08/10/2018**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.105/2018, , sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** : Fica prorrogado por mais **seis (06) meses** no período de **29/09/2020 à 29/03/2021**, em conformidade com a Lei ordinária Municipal nº 1.185, 09 de setembro de 2020 e Ofício nº 0217/2020 SEMTHAS/PMJS , podendo ser rescindido face a não transferência de recursos para o devido fins pelo governo federal, para manter o Programa Criança Feliz.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 29 de abril de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**  
Gestora do Fundo Munic. de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**MARIA JOSÉ DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**FCF82E75

**GABINETE DO PREFEITO**  
**4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 056/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Srª **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 095 264 864 - 47.

**CONTRATADA:** **HADES BETÂNIA MELO DE LIMA**, Brasileira, com RG nº **1.296.848 SSP/RN**, inscrito no CPF sob o nº **839 002 254 - 00**, residente e domiciliado à **Rua Manoel Paulino dos Santos, Nº 144 - Centro, Jardim do Seridó /RN.**

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **056/2018**, celebrado em **08/10/2018**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.105/2018, , sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA :** Fica prorrogado por mais **seis (06) meses** no período de **29/09/2020 à 29/03/2021**, em conformidade com a Lei ordinária Municipal de nº 1.185, de 09 de setembro de 2020 e Ofício nº 0217/2020/SEMHTAS/PMJS , podendo ser rescindido , face a não transferência de recursos para o devido fins pelo governo federal, que

mantém o Programa do Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos (SCFV) .

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó-RN, 29 de setembro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**  
Gestora do Fundo Munic. de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**HADES BETÂNIA MELO DE LIMA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**C13BC7C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 117/2020 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3.617/2020  
Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA  
Contratada: COMERCIAL APOLO LTDA – CNPJ: 02.440.676/0001-21

Processo nº 117/2020 - Dispensa nº 3.617/2020 - CPL  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO AO HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

VALOR: R\$ 10.635,00 (Dez mil, seiscentos e trinta e cinco reais).  
Fundamentação Legal: Art. 24, inc. II da Lei de Licitações 8666/93.

**PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA**  
Contratante

**COMERCIAL APOLO LTDA**  
Contratada

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**3882CF45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 117/2020 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 117/2020

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa COMERCIAL APOLO LTDA, CNPJ: 02.440.676/0001-21, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO AO HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, no valor de R\$ 10.635,00 (Dez mil seiscentos e trinta e cinco reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 17 de Agosto de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador:14C323F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06080001/2020**

**REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06080001/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NOS ASSENTAMENTOS BAIXA DO NÓVILHO E MODELO II, COMUNIDADE DE ASSUNÇÃO E BAIRRO CEAC, TODAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório.

**RECORRENTES:** ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ Nº 16.882.115/0001-97.

**Vistos.**

Tendo em vista o conteúdo da Ata da Sessão Pública de julgamento dos invólucros nº 01 (habilitação), Recurso e a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, sobre a celeuma recursal, a qual adoto e passa a integrar esta decisão, **ratifico** o entendimento do Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros, pelo qual, **DECIDO** por conhecer o recurso apresentado pela empresa ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ Nº 16.882.115/0001-97, para no seu mérito entender por sua improcedência, julgando extinto o feito com análise de mérito; Retornem-se os autos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências que lhe são afetas.

Setor de Licitações/CPL do município de João Câmara/RN, Quinta-feira, em, 1º de outubro de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Constitucional/João Câmara/RN

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador:644A03FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DIAS**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão

Eletrônico nº 00001/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADUAL E CONTINUA DE MATERIAL HOSPITALAR E INJETÁVEIS PARA SUPRIR A DEMANDA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA CELESTINA DA CONCEIÇÃO E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL XAVIER DE OLIVEIRA DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS-RN. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - R\$ 10.791,00; SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - R\$ 9.326,53; W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI - R\$ 31.504,00; M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES ME - R\$ 5.980,00;

João Dias - RN, 23 de Setembro de 2020

**NADJA TÁSSIA VERISSIMO**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria de Fatima Duarte de Brito  
Código Identificador:7C05043D

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DIAS**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADUAL E CONTINUA DE MEDICAMENTOS DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA PARA MANUTENÇÃO DAS FARMÁCIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALC ANCE NORDESTE, COM. IMP. & EXP. DE MEDICAMENTOS EIRELI - R\$ 15.425,00; ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - R\$ 173.934,00.

João Dias - RN, 01 de Outubro de 2020

**NADJA TÁSSIA VERISSIMO**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria de Fatima Duarte de Brito  
Código Identificador:D9A691CB

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2020**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADUAL E CONTINUA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MERCADINHO MIRAGEM LTDA - R\$ 252.577,30.

João Dias - RN, 29 de Setembro de 2020

**NADJA TÁSSIA VERISSIMO**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria de Fatima Duarte de Brito  
Código Identificador:16B9EFB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 072 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020**

**PORTARIA Nº 072 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E AS NOMEAÇÕES DAS COMISSÕES ESCOLARES DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA COVID-19 NA EDUCAÇÃO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam instituídas as Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19, com a incumbência de colaborar e articular com o Comitê Gestor Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na Educação na elaboração de documentos específicos de orientações e de protocolos de retorno das aulas presenciais nas Escolas do Município de José da Penha/RN.

**Art. 2º** - A Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19 será composta pelos seguintes representantes:

- I. Diretor ou responsável pela Escola;
- II. Representante dos Coordenadores Pedagógicos;
- III. Representante dos Professores;
- IV. Representante dos funcionários da Escola;
- V. Representante dos pais dos alunos;
- VI. Representantes dos alunos (com mais de 12 anos).

**Art. 3º** Os representantes das Comissões Escolares são indicados pelos Diretores ou representantes das Escolas Municipais por meio de ofício direcionado à Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**Art. 4º** - Ficam instituídas as seguintes Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19:

**I. Escola Municipal 04 de Outubro;**

Alysson Fontes Leite – Diretor  
Francimário Costa Texeira – Coordenador Pedagógica  
Alda Nilda Fontes - Professora  
Odilene Maria de Araújo – Funcionária  
Jair Gonçalves da Silva – Pai de aluno  
Danily Maria de Abreu - Aluna

**II. Escola Municipal Ariamiro Germano da Silveira;**

Claudiana da Silva Fernandes – Diretora  
Antônia Dayane Maia da Silva – Coordenadora Pedagógica  
Josefa Eliane de Aquino – Professora  
Kelly Cristina de Morais Pinheiro – Funcionária;  
Antônia Nair da Silva Batista – Mãe de Aluno  
Ana Marisa da Silva Oliveira - Aluna

**III. Escola Municipal Infantil Pequeno Mário;**

Hildevânia da Silva Monte – Diretora  
Crizantina Zuza de Souza Leite – Coordenadora Pedagógica  
Maria Erivam Monte da Silva – Professora  
Marta Maria Fontes da Costa – Funcionária  
Lígia Gabriela de Oliveira Damião – Mãe de Aluno

**IV. Creche Municipal Maria Dália da Silveira;**

Elizabeth de Almeida – Coordenadora Pedagógica  
Karla Kalyne Braga Silva – Auxiliar de Ensino  
Margarida Maria Nunes – Funcionária da Escola  
Édina Maria Gomes dos Santos – Mãe de Aluno

**Art. 5º** - Fica instituída, em função do número de alunos, uma única Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19 para seguintes Escolas de Educação do Campo: Escola Municipal Antônio Vieira do Nascimento, Escola Municipal José Ferreira da Silva, Escola Municipal Manoel Alves de Morais, Escola Municipal Antônio Batista Maia, Escola Municipal Francisco Sales Bispo e Escola Municipal Silvestre Gabriel da Costa:  
Alessandra Costa Fontes Lima – Coordenadora Pedagógica  
Maria Eliane de Oliveira – Professora

Marilânia Maria Maia – Funcionária

Maria Betânia Pinto Ferreira – Mãe de Aluno

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:1B759BB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/  
RN Nº 11090001/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **02 de outubro de 2020**, no site oficial do município: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **14 de outubro de 2020, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com) e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 01 de outubro de 2020.

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**

Geisa da Silva Feliciano de Lima  
Código Identificador:BF24A296

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/  
RN Nº 17090001/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **02 de outubro de 2020**, no site oficial do município: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS JUCURUTU/RN – MOSSORÓ/RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **19 de outubro de 2020, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com) e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 01 de outubro de 2020.

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**

Geisa da Silva Feliciano de Lima  
Código Identificador:4CC0FB6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 80/2020**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 80/2020**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **ISMAEL ALMEIDA DA SILVA**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **Secretário Municipal de Saúde**

CPF: **069.835.244-03**

MATRÍCULA: **2651**

DESTINO: **FORTALEZA/CE**

JUSTIFICATIVA: **Transportar o paciente Matheus Henrique de Medeiros e a acompanhante Meirenilce Pereira para realização de exames no Sarah Kubitschek.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **05 de outubro de 2020**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **01 (uma) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 200,00 (duzentos reais)**  
VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 01 de Outubro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira

**Código Identificador:ECBADB7B**

**RESOLVE:**

**REVOGAR** o compromisso assumido **INTEGRALMENTE** na **Ata de Registro de Preço nº 063/2020** pela empresa promitente contratada **PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI** (CNPJ nº 29.440.998/0001-27).

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 01 de outubro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geisa da Silva Feliciano de Lima

**Código Identificador:3FA53805**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 – PROC. ADMINIST.  
MJ/RN Nº 15010001/2020 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS  
PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA  
REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**CONSIDERANDO**, o pedido de **REALINHAMENTO** de preços registrados na **Ata de Registro de Preço nº 028/2020** pela empresa promitente contratada **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE** (CNPJ nº **09.341.816/0001-53**) para os itens: **06** - 1808 - **Arroz parboilizado**, tipo 1, classe longo fino, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade. MARCA: TIO BABA; e **07** - 1961 - **Arroz polido**, grão longo, tipo 2, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade. MARCA: TIO BABA, justificando o aumento significativo na aquisição dos produtos, com a juntada de Notas Fiscais de Compra comprobatórias do alegado;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a **Ata de Registro de Preços nº 028/2020** em seu **item 3.2** diz que “Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata”;

**CONSIDERANDO**, o pedido final alternativo de **CANCELAMENTO** de preços registrados na **Ata de Registro de Preço nº 028/2020** pela empresa promitente contratada **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE** (CNPJ nº **09.341.816/0001-53**) para os itens: **06** - 1808 - **Arroz parboilizado**, tipo 1, classe longo fino, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade. MARCA: TIO BABA; e **07** - 1961 - **Arroz polido**, grão longo, tipo 2, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade. MARCA: TIO BABA;

**CONSIDERANDO**, por fim, que de acordo com a **Ata de Registro de Preços nº 028/2020 em seu item 7.2** “Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação”;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

**RESOLVE:**

**REVOGAR** o compromisso assumido na **Ata de Registro de Preço nº 028/2020** pela empresa promitente contratada **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE** (CNPJ nº **09.341.816/0001-53**) **EXCLUSIVAMENTE** para os itens: **06** - 1808 - **Arroz parboilizado**, tipo 1, classe longo fino, de primeira qualidade.

**CONSIDERANDO**, o pedido de **REALINHAMENTO** de preços registrados na **Ata de Registro de Preço nº 063/2020** pela empresa promitente contratada **PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI** (CNPJ nº 29.440.998/0001-27) para os todos os itens que compõe a referida ARP, justificando o aumento significativo na aquisição dos produtos, com a juntada de várias Notas Fiscais de Compra;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a **Ata de Registro de Preços nº 063/2020** que “Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ATA”;

**CONSIDERANDO**, por fim, que de acordo com a **Ata de Registro de Preços nº 063/2020** haverá **CANCELAMENTO DO COMPROMISSO** “quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados”;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade. MARCA: TIO BABA; e 07 - 1961 - **Arroz polido**, grão longo, tipo 2, de primeira qualidade Arroz polido, grão longo, tipo 2, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade. MARCA: TIO BABA.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 01 de outubro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geisa da Silva Feliciano de Lima  
Código Identificador:5DD91E5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 – PROC. ADMINIST.  
MJ/RN Nº 30010003/2020 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS  
PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS,  
CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BATERIAS**

1 – Recebemos o pedido de REALINHAMENTO DE PREÇOS para os itens registrados na Ata de Registro de Preço nº 059/2020 pela empresa promitente contratada LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ nº 35.304.898/0001-76), num percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para cada item sob a alegação que a alta do dólar influenciou diretamente nos custos de compras dos pneus:

29 - 1916 - PNEU 175x70 RADIAL 13;  
30 - 1880 - PNEU 175x70 RADIAL 14;  
34 - 1917 - PNEU 205x70 RADIAL 15;  
36 - 1903 - PNEU 215x80 RADIAL 16;  
37 - 1920 - PNEU 225x75 RADIAL 16;

2 – Contudo, foram apresentadas Notas Fiscais de Compra com marcas diversas da DUNLOP, que foi a marca proposta e registrada na Ata de Registro de Preço nº 059/2020.

3 – De antemão, informamos a IMPOSSIBILIDADE de Realinhamento de Preços de acordo com a previsão da cláusula 3.2 que diz “Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata”.

4 – Desta feita, para que seja analisado o pedido a título de REVOGAÇÃO DO COMPROMISSO, requisitamos a apresentação de Notas Fiscais de Compra para os pneus de marca DUNLOP, no prazo de cinco (05) dias contados da publicação desta na imprensa oficial do Município.

5 – A continuidade da análise do requerimento está condicionada a apresentação da documentação comprobatória alegada.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 01 de outubro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geisa da Silva Feliciano de Lima  
Código Identificador:ACF82C8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 – PROC. ADMINIST.  
MJ/RN Nº 24010001/2020 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS  
PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS**

CONSIDERANDO, o pedido de READEQUAÇÃO DE PREÇOS registrados na Ata de Registro de Preço nº 019/2020 pela empresa promitente contratada RIOGRANDENSE COMERCIO E

REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME (CNPJ sob o nº. 24.114.994/0001-35) justificando o aumento significativo na aquisição dos produtos, com a juntada de várias Notas Fiscais de Compra, para os itens:

17 - 826 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa;

18 - 827 - ARROZ TIPO 2, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 1KG longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.

147 - 1008 - ÓLEO DE SOJA - De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml.

CONSIDERANDO, ainda, que a Ata de Registro de Preços nº 019/2020 em sua cláusula 3.2 “Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata”.

CONSIDERANDO, por fim, que de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 019/2020 haverá CANCELAMENTO DO COMPROMISSO conforme a cláusula 7.2 – “Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o Município de Jucurutu/ RN poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

**R E S O L V E:**

REVOGAR o compromisso assumido na Ata de Registro de Preço nº 019/2020 pela empresa promitente contratada RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME (CNPJ sob o nº. 24.114.994/0001-35) EXCLUSIVAMENTE para os itens: 17 - 826 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1; 18 - 827 - ARROZ TIPO 2, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 1KG; e 147 - 1008 - ÓLEO DE SOJA.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 01 de outubro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geisa da Silva Feliciano de Lima  
Código Identificador:8F36930A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
OFÍCIO CIRCULAR Nº 006/2020/MJ/SEFIN**

Jucurutu/RN, 23 de setembro de 2020.

Aos **Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município de Jucurutu/RN**

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio deste, informar que o Município de Jucurutu/RN, recebeu do Ministério do Esporte por meio do Contrato de Repasse nº **1020445-30/2014/ESPORTE, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO/CAIXA**, a importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil); e, aportou a Contrapartida no valor R\$ 4.842,49 (quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos), para realização dos serviços de **IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA**.

Informo ainda, que os recursos foram transferidos no período de 01 de julho de 2016 a 26 de dezembro de 2019, e que as obras foram concluídas e atestadas pela Caixa Econômica Federal.

Atenciosamente,

**SANDRA SANTOS DE BRITTO SILVA**

Secretária Municipal Finanças

**Publicado por:**

Wendel Oliveira Felipe

**Código Identificador:**2423C9E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO A ORDEM DE COMPRA  
Nº 1.911/2020**

**OBJETO:** Inserção de Dotação Orçamentária, prevista no orçamento fiscal vigente, em substituição àquelas prevista no instrumento inicial, para locação de tendas.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADA:** ALDECI JOSÉ DOS SANTOS 97018015472

**CNPJ:** 14.635.365/0001-05

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 000031/2020.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde;

**FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 122 –

ADMINISTRAÇÃO GERAL; **PROGRAMA:** 0100 – Covid-19;

**AÇÃO:** 2106 – Enfrentamento da emergência de saúde pública de

importância internacional decorrente do coronavírus; **NATUREZA:**

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA; **FONTE:** 12142100 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do

SUS – Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde –

COVID-19; **REGIÃO:** 0001 Jundiá.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** § 8º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais condições da Ordem de Compra inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente apostilamento.

Jundiá/RN, 01 de setembro de 2020.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**A7ECBC3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA - DE Nº 018/2020 - SEGUNDA  
CHAMADA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3052/2020**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2020 – SEGUNDA  
CHAMADA**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS EM POLIÉSTER DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 - **CNPJ/MF:** 08.182.313/0001-10.

**VENCEDOR:** CÂMARA CASCUDO COMÉRCIO DE ATACADA LTDA - EPP, COM SEDE NA RUA ALTA DE SOUZA, 188, CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP: 59.025-060 – (CNPJ: 15.160.493/0001-02).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – SECRETARIA

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **AÇÃO:** 2006 –

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **ELEMENTO DE**

**DESPESA:** 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE**

**RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**BASE LEGAL:** ART. 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**44F8DB37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020**

**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA (RN).

**PROCESSO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA.

**DECISÃO**

Trata-se de Pregão Eletrônico de nº 025/2020 instaurado pelo Município de Lagoa Nova (RN), que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA;

Consoante demonstram os autos, realizada a sessão para a apreciação das propostas de preço e habilitação das empresas participantes do certame, o Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, após proceder com a análise dos documentos habilitatórios, decidiu dentre outras, inabilitar a licitante EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, tendo em vista a não comprovação da sua regularidade fiscal junto à União e apresentação de Alvará Municipal;

Com a inabilitação da empresa acima referida, o Pregoeiro declarou vencedores do certame às licitantes L. A Queiroz Eireli ME – CNPJ nº 34.791.063/0001-25 e JUDENILDO E EMICARLA LTDA ME – CNPJ 07.887.781/0001-27, resultado este devidamente adjudicado e posteriormente homologado pelo Executivo Municipal.

Ocorre que, em que pese a homologação por parte da Administração Pública Municipal, este Executivo, após análise do processo físico, entende que o certame deve ser revogado. Explico.

Conforme já mencionado, a empresa/licitante EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA fora inabilitada por não ter atendido o requisito editalício previsto no item 9.9.2, tendo em vista a ausência de regularidade fiscal junto à União, como também pela ausência de Alvará Municipal, item 9.9.9 do Instrumento Editalício;

No entanto, verificando a documentação encaminhada pela empresa acima referida, percebe-se que a mesma fora incorretamente inabilitada, senão vejamos.

Com relação a inabilitação pela ausência de Alvará Municipal, entendo que tal exigência encontra-se totalmente atendida pela licitante, que apresentou em seus documentos habilitatórios a sua comprovação de inscrição junto ao Estado do Rio Grande do Norte, bem como junto ao Município de Natal/RN;

Ora, demonstrado pela licitante as suas inscrições no âmbito estadual e municipal, entendo totalmente exagerada e restrita a interpretação dada pelo Pregoeiro que a inabilitou, pois a exigência contida no item 9.9.2 do Edital visa, na verdade, comprovar que a licitante detém sede e real funcionamento, evitando assim a contratação de empresas fantasmas ou de fachada;

Com relação a inabilitação ocorrida pela não apresentação de regularidade fiscal junto à Fazenda Nacional, entendo que igualmente equivocou-se o Pregoeiro. Pois, em que pese a Certidão referida encontrar-se vencida por ocasião da realização do certame, verifica-se por oportunidade de sua autenticação que a mesma, na verdade, encontra-se válida **até o dia 02.12.2020**;

Dito isto, percebe-se que a licitante EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA fora indevidamente inabilitada, fato este que com certeza viciou as decisões que adjudicaram e homologaram o resultado do certame, declarando assim as licitantes L. A Queiroz Eireli ME – CNPJ nº 34.791.063/0001-25 e JUDENILDO E EMICARLA LTDA ME – CNPJ 07.887.781/0001-27 vencedoras do certame;

Com efeito, necessário fundamentar a presente decisão no art. 53 da Lei Federal 9.784/1999, que prever taxativamente a possibilidade da Administração Pública promover a nulidade de seus próprios atos, com razão no interesse público, senão vejamos:

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Neste momento, vale ressaltar igualmente que a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada posicionamento da Jurisprudência pátria pelo STF, nos enunciados das Súmulas 346 e 473: STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Desta feita, diante da constatação de equívoco que torna o ato ilegal, sendo irreparáveis as consequências do mesmo, é obrigatória a sua anulação, haja vista ser uma das funções da Administração Pública resguardar o interesse público e o erário público de despesas comprovadamente onerosas e/ou ilegais.

Diante do exposto, determino a nulidade do Pregão Eletrônico de nº 025/2020 instaurado pelo Município de Lagoa Nova (RN), que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, tornando assim sem efeito os atos de adjudicação e homologação do resultado deste processo licitatório;

Ato contínuo, determino o retorno dos autos à Secretaria Demandante para que, havendo ainda necessidade, solicite a instauração de novo processo licitatório

Cumpra-se,  
Publique-se.

Lagoa Nova/RN, 30 de setembro de 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**F9CC935A

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA A SESSÃO DE ABERTURA DOS**  
**ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TP Nº 008/2020**

A Comissão Permanente do Município de Lagoa Nova/RN, **COMUNICA** aos representantes das empresas **HABILITADAS:** 1) **CONSTRUTORA J V A LTDA – ME** (CNPJ: 07.062.694/0001-30); e 2) **LIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** (CNPJ: 15.189.030/0001-65), para se fazerem presentes na sessão de abertura de propostas de preços referente a Tomada de Preço nº 008/2020, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DESCOBERTA LOCALIZADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, a ser realizada no dia **06/10/2020 às 10h** na sala da Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações pelo Fone/Fax: (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).

Lagoa Nova/RN, 01 de outubro de 2020.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**44D34FBA

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DO CREDENCIAMENTO - CP Nº 009/2020**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa Nova/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação da Chamada Pública nº 009/2020, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO PARA ARTISTAS, BANDAS E/OU GRUPOS MUSICAIS, LOCAIS E REGIONAIS, PARA SE APRESENTAR DURANTE A PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN DURANTE O ANO 2020**, assim, a CPL decidiu declarar credenciado/habilitado o licitante: **RODOLFO LOPES DA SILVA – PRODUÇÃO MUSICAL** - CNPJ: 20.659.771/0001-00, bem como **inabilitar** o licitante: **JOSÉ DE ARIMATEIA E SILVA 52344665404** - CNPJ: 33.915.170/0001-55 por descumprimento do item 3.7 Habilitação Jurídica, alínea “d”. O presente resultado encontra-se apeço na Sala da CPL, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro Lagoa Nova/RN, ou pelo telefone: (84) 3437-2232 e/ou email: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).

Lagoa Nova/RN, 01 de outubro de 2020.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**5A6F4021

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3359/2020  
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2020**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA ARTISTAS, BANDAS E/OU GRUPOS MUSICAIS, LOCAIS E REGIONAIS, PARA SE APRESENTAR DURANTE A PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN DURANTE O ANO 2020.

**CREDENCIANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, **CNPJ/MF:** 08.182.313/0001-10.

**CREDENCIADO:** RODOLFO LOPES DA SILVA – PRODUÇÃO MUSICAL - ME, COM SEDE RUA JOSE CIRINO DA SILVA, 225, JOÃO XXIII, CAICÓ/RN, CEP: 59.300-000, **CNPJ:** 20.659.771/0001-00.

**VALOR:** o valor a ser pago, será definido conforme tabela do item 7.1 do edital de Credenciamento.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; **AÇÃO:** 1026 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA E 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA/RN;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **AÇÃO:** 2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA E 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **AÇÃO:** 2020 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA E 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA E 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **AÇÃO:** 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA E 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**BASE LEGAL:** ART. 25, *caput*, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**LAGOA NOVA/RN, 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**82C44E96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0320/2020 - GP**

**Portaria nº 0320/2020 - GP** Lagoa Nova / RN, 01 de outubro de 2020.

“Exonera o servidor público efetivo a senhora Francisca Naide Guimarães do cargo de Coordenadora Pedagógica, do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98 e com fulcro no artigo 79, inciso VI, da Lei Complementar 002, de 18 de Dezembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Municipais, o artigo 37 em seu § 10 da Constituição Federal/88, e por fim, em consonância com a Recomendação Ministerial Ref. IC. Nº 111.2017.000200.

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, tem por obrigação cumprir com as cláusulas pertinentes ao Termo de Ajustamento de Gestão nº02/2019, e seguir a recomendação ministerial Ref. IC nº 111.2017.0002;

**CONSIDERANDO** que o artigo 79, inciso VI, da Lei Complementar 002, de 18 de Dezembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Municipais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Exonerar a servidora efetiva **Francisca Naide Guimarães**, Matrícula: **251/01**, do Cargo de **Coordenadora Pedagógica**; Data de Admissão: 06/04/2001, vinculado à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** -Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**8F3448A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 095/2020 – SMADMRH**

**Portaria nº 095/2020 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 01 de outubro de 2020.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de outubro de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 2160	Ellen Beatriz Medeiros Martins	Secretaria Municipal Educação	de 2019/2020	Agente Administrativo	05.10.2020 a 03.11.2020
Nº 067	Gildélia Fernandes	Secretaria Municipal Educação	de 2019/2020	ASG	07.10.2020 a 05.11.2020

Nº 203	Maria Marias	Aucileide	Secretaria Municipal Educação	de	2019/2020	Professor	05.10.2020 a 03.11.2020
--------	--------------	-----------	-------------------------------	----	-----------	-----------	-------------------------

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**904556D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 004/2020. PROCESSO ADMIN. 1.762/2020 –  
AQUISIÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS PARA A SAÚDE**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 30 de Setembro de 2020, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 004/2020, o licitante:

**MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA - CNPJ: 05.440.065/0001-71**, Com valor Global de **R\$ 267.800,00 (Duzentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais)**.

O Montante Global Final **R\$ 267.800,00 (Duzentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais)**, tudo conforme o mapa de apuração anexo ao processo para Aquisição de 01 (um) veículo tipo micro-ônibus urbano de transporte sanitário.

Lajes/RN, em 30 de Setembro de 2020.

**PAULO RICARDO TAVARES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Tavares  
**Código Identificador:**F0B539E4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 004/2020. PROCESSO ADMIN. 1.762/2020 –  
AQUISIÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS PARA A SAÚDE**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 30 de Setembro de 2020, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 004/2020, o licitante:

**MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA - CNPJ: 05.440.065/0001-71**, Com valor Global de **R\$ 267.800,00 (Duzentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais)**.

O Montante Global Final **R\$ 267.800,00 (Duzentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais)**, tudo conforme o mapa de apuração anexo ao processo para Aquisição de 01 (um) veículo tipo micro-ônibus urbano de transporte sanitário, tudo conforme o mapa de apuração anexo ao processo e tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Lajes/RN, 30 de Setembro de 2020.

**JOSE MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Tavares  
**Código Identificador:**C5C1C3E9

**GABINETE DO PREFEITO  
REITERAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
001/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020 -  
PROCESSO Nº 1263/2020**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 001/2020. Processo nº 1263/2020.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, LEGUMES E VERDURAS.**

O Gestor de Contrato do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público ao que interessar que está reiterando a convocação dos licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17 de Setembro de 2020, que ainda não compareceu para assinar a ARP nº 015/2020, na sala da Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, a Empresa: **MOISES FERREIRA MENDES, inscrita no CNPJ nº 28.348.899/0001-57**. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura convocará outro(s) licitante(s), observando a ordem de classificação, para assinar(em) o Contrato Administrativo, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Lajes/RN, 01 de Outubro de 2020

**RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA**  
Gestor de Contrato

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**05826BED

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇO Nº  
003/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2001/2020**

**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM DE PARALELEPÍPEDO MÉTODO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS DO CONJUNTO BOSQUE DAS PEDRAS – ZONA URBANA DE LAJES/RN.**

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Jose Marques Fernandes**, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, de um lado, e, de outro, a empresa **CLPT CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.165.699/0001-70, com sede na Rod. BR 304, Aeroporto, Mossoró/RN, neste ato representado pelo Sr. **Mario Lino de Mendonça Neto**, portador da cédula de identidade RG n.º 1.958.552, e inscrito no CPF sob o n.º 048.784.764-43, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos da TP nº 003/2020 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, bem como às cláusulas abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:**

1.1 - Contratação de empresa devidamente habilitada para execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA das Ruas Tabelião João Moreira Gomes e Tabelião José Procópio – Zona Urbana de Lajes/RN.

**CLAÚSULA SEGUNDA - Do Valor:**

2.1 - O valor contratual R\$ 283.220,00 (duzentos e oitenta e três mil duzentos e vinte reais);

**CLAÚSULA TERCEIRA - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada:**

3.1 - A CONTRATADA deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, após a assinatura do contrato, tomar as seguintes providências:

- a) Registro do contrato no CREA do Estado do Rio Grande do Norte, bem como cópia da devida anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- b) Afixação, no local determinado pela fiscalização, de placa alusiva às obras contratadas, confeccionadas com observância do modelo e dimensões fornecidos pela Secretaria Municipal de obras;
- c) Confecção de placa indicativa da empresa, destacando o responsável técnico;
- d) Livro de ocorrência assinado pela fiscalização; e
- e) Matrícula CEI obra.

3.2 - Deverá, também, para o fiel cumprimento das obrigações pertinentes à execução do objeto contratado, observar rigorosamente às seguintes exigências:

I - Cumprir as exigências e obrigações previstas no presente edital e seus anexos, principalmente em relação à qualidade e prazos avençados;

II - Executar os serviços, de acordo com o disposto no cronograma a ser elaborado pela Contratada e submetido à apreciação da Contratante, para homologação no máximo em até 08 (oito) dias subsequentes à assinatura do respectivo instrumento contratual;

III - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, bem como refazer os trabalhos que não estejam de acordo com o especificado no respectivo contrato;

IV - Fornecer, identificar e manter em condições apropriadas todas as ferramentas, máquinas, utensílios, equipamentos e demais apetrechos que se fizerem necessários à execução de todos os serviços objeto deste contrato. Os reparos ou substituições deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) horas, após sua detecção;

V - Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do Art. 55, XIII, da Lei Nº 8.666/93;

VI - Fornecer sempre que necessários documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado de acordo com Art. 44 da Portaria Interministerial de 127 de 29 de maio de 2008.

VII - Responder pelos danos causados a terceiros, devendo a Contratada adotar medidas preventivas e corretivas contra os citados danos, com fiel observância às exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;

VIII - Responder, também, por eventuais prejuízos que venham a ser causados à Contratante ou a terceiros, provocados por ineficiência, erros, desaparecimento de bens, avarias e irregulares cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

IX - A Contratada autoriza a Contratante a descontar o valor correspondente aos danos que lhe forem causados, diretamente das faturas dos pagamentos mensais que lhe forem devidos ou da garantia contratual, mediante prévio aviso, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

X - Atender a eventuais convocações da Contratante, bem como suas solicitações emergenciais, durante os dias úteis ou não, para fins de satisfação ao objeto contratado, principalmente no resguardo das situações poderão resultar em prejuízo à Contratante ou a terceiros, sem quaisquer ônus adicionais à Contratante;

XI - Fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados, sem ônus à Contratante, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento;

XII - Fornecer à Contratante, mensalmente, planilha, contendo a relação detalhada dos serviços executados, especificando as quantidades e valores unitários e totais;

XIII - Encaminhar à Contratante a primeira via do documento supracitado, juntamente com a fatura correspondente ao período em que foram executados os serviços e planilha com a distribuição dos custos;

XIV - Prestar demais esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, obrigando-se a atender prontamente às reclamações que lhe forem repassadas;

XV - Constatado o fornecimento de materiais inadequados ou inaceitáveis, e não cumprido o disposto no item anterior, a Contratante providenciará a aquisição dos materiais e o custo será deduzido da fatura mensal, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no respectivo contrato;

XVI - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, assim como as medidas preventivas que objetivem evitar acidentes de trabalho, bem como fornecer aos seus empregados o material de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva) apropriados à finalidade de uso a que se destinam, de acordo com os serviços objeto contratado e a instrução para o seu uso efetivo, sem ônus adicional à Contratante; e

XVII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e ou supressões quantitativas que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, do contrato;

**CLAÚSULA QUARTA - Das Obrigações da Contratante:**

4.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

I - Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços, permitindo o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações;

II - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

III - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;

IV - As instruções necessárias à execução dos serviços serão transmitidas pela CONTRATANTE aos Supervisores da CONTRATADA, que se encarregarão de repassá-las aos profissionais a serem alocados.

**CLAÚSULA QUINTA - Da Forma de Pagamento:**

5.1 - Os pagamentos das faturas correspondentes, condicionados à prévia medição ou constatação de concluída cada etapa de prestação dos serviços, serão efetuados pela PREFEITURA - nos termos do cronograma anexo ao contrato - 05 (cinco) dias após sua execução, com observância dos preços unitários e em função da liberação dos recursos pelo órgão repassador.

5.2 - O prazo para liquidação será de 31/12/2020.

5.3 - Após o término da obra, comum condição definitiva, a empresa deve entregar o *As Built*.

**CLAÚSULA SEXTA: Duração do Contrato**

6.1 - O presente contrato terá a duração de 160 (cento e sessenta) dias, contados a partir de 25/09/2020, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, com a anuência da CONTRATADA, por período estritamente suficiente à conclusão do objeto da presente contratação.

6.2 - O prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão de Ordem de serviço.

**CLAÚSULA SETIMA - Da Fiscalização:**

7.1 - O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e condições estipuladas no instrumento contratual, respondendo, a cada uma das partes, pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial, reservando-se a Prefeitura Municipal de Lajes o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais.

7.2 - A fiscalização sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação será exercida por representante da Prefeitura Municipal de Lajes e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas

na execução dos serviços, inexistindo, em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Poder Público ou dos seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Das Incidências Fiscais, Encargos e Seguros:**

8.1 - Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I - Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato.

II - As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA NONA - Das Sanções Administrativas:**

9.1 - O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas no presente instrumento contratual, sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) sob o valor dos serviços, por dia de atraso, contados até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, que sem justa causa, não cumprir os prazos fixados no cronograma aprovado pela PREFEITURA, cumulável com as demais sanções;

III - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços por atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, ou por prazo não superior a dois (dois) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou, que será concedida sempre quando a contratada ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 - O prazo para apresentação de defesa prévia da penalidade aplicada, de que trata o inciso "V" do item anterior, será de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

9.3 - Nenhum pagamento será feito à Contratada, penalizada pecuniariamente, sem que tenha a prévia liquidação da multa ou efetuado o depósito do valor correspondente, em conta de depósitos indicada pela PREFEITURA.

#### **CLÁUSULA DECIMA - Dos Ilícitos Penais:**

10.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Inexecução e da Rescisão Contratual:**

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivo de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

o descumprimento total ou parcial, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste contrato;

a transferência total ou parcial do presente contrato, sem o prévio assentimento da CONTRATANTE;

o cometimento reiterado de faltas ou falhas na execução dos serviços;

a decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;

a dissolução da sociedade;

a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

a lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a presumir a não execução do serviço;

demais motivos especificados no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Havendo a rescisão do contrato, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativamente aos serviços contratados, os quais serão entregues à CONTRATANTE, que os executará por si ou por terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Recursos Orçamentários:**

10.1 - Os recursos previstos para a execução da obra, objeto do presente certame licitatório, estão determinados na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 002 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 004 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 015 – URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0121 – LAJES MAIS EQUIPADAS

PROJETO/ATIVIDADE: 1021 – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 15100000 – Outros Transf. de Convênio ou Contratos de Repasse da União

15200000 – Outras Transf. De Convênios ou Contratos de Repasse do Estado

19900000 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Disposições Finais:**

11.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A CONTRATANTE, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início de execução dos serviços, mediante prévia comunicação à CONTRATADA, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;

II - Em razão de eventuais alterações estruturais da CONTRATANTE, poderá haver modificações nos locais de prestação dos serviços, caso em que a CONTRATANTE notificará a contratada para promover as mudanças necessárias.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial deste contrato com a anuência prévia e por escrito da CONTRATANTE;

Parágrafo Segundo - Em caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a CONTRATANTE, com total responsabilidade contratual;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro:**

14.1 - Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente a Seção Judiciária da Justiça Comum, da Comarca de Lajes/RN.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lajes/RN, 25 de Setembro de 2020

<b>JOSÉ MARQUES FERNANDES</b>
CPF: 429.198.514-20
Prefeitura Municipal De Lajes
P/ Promitente Contratante
<b>BATISTA DA SILVA JÚNIOR</b>
CPF: 027.506.064-03
CLPT Construtora EIRELI
P/ Promitente Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**412FAF76

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 214/2020-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei organica do municipio e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 97/2020 e a Poratria Nº 172/2020

Resolve:

**Art.1º** Nomear os Membros Abaixo Reacionados, Para Compor as Camaras do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no Município de Lajes, Descrita Abaixo:

§ 1º Câmara de Avaliação e Certificação Dos Cadastros Culturais:

Rosilda Barbosa da Silva Lima  
CPF: 018.803534-66

Joyce Borges de Albuquerque Assunção  
CPF: 012.593.904-38

Paula Rutimeire de Lima Silva  
CPF: 037.126.544-48

Erinaldo de Abreu  
CPF: 702.789.034-87

Demétrius de Souza Pegado  
CPF: 668.787.994-49

Ailton Amorim de Souza  
CPF: 083.739.714-67

§ 2º Câmara de Aplicação e Prestação de Contas

Maria Leda Fernandes Paulo  
CPF: 967.543.624-72

Karina Maria da Silva Souza  
CPF: 050.979.074-77

Olavo José Gomes de Lima  
CPF: 116.296.864-84

Orlando Palhares da Silva  
CPF: 938.049.114-04

Raimundo Manoel da Silva  
CPF: 807.567.434-00

Kleber Claudino de Lima  
CPF: 042.943.264-09

Jorge Eduardo Lopes  
CPF: 051.305.554-14

**Art.2º** Esta Portaria Entre em Vigor na Data da Sua Publicação, Revogada as Disposições em Contrário

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/rn ,em 01 de Outubro de 2020

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**5FB75A70

**Aposentadoria Art. 6º da EC 41/2003 (Professor)**  
**Ato/Portaria nº 009/2020**

Lajes/RN, 01 de outubro de 2020.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor*  
**CLAUDIONOR DE MELO DA SILVA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES, em conjunto com a DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES-PREVLAJES, no uso das atribuições legais, conferidas àquele pela Lei Orgânica Municipal e a esta pela Lei Municipal nº 558, de 02 de janeiro de 2013, RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária de Professor ao servidor, **CLAUDIONOR DE MELO DA SILVA**, portador do RG nº 634.489 - SSP/RN, CPF nº 391.753.404-53. Efetivo, no cargo de PROFESSOR ESPECIALISTA, 30 horas, Nível III, Letra J, Matrícula Funcional nº 22, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajes/RN, com fundamentação legal no art. 6º, incisos I ao IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com parágrafo 5º, do artigo 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, C/C com o artigo 44 e artigo 30, da Lei Municipal nº 558, de 02 de janeiro de 2013, conforme processo da Prefeitura/PREVLAJES nº 2736/2020.

Parágrafo único. Com proventos integrais, que correspondem à totalidade da sua remuneração e sendo revistos na mesma proporção e na mesma data, o que lhe garante o benefício da paridade, conforme determinam, respectivamente, os artigos 6º e 7º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, sendo estabelecido em âmbito municipal pelo artigo 30 da Lei Municipal 558/13.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Declarar imediatamente vago o cargo ocupado pelo servidor.

Publique-se e Registre-se.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

De acordo:

**REJANIA MARIA DA COSTA SILVA**  
Diretora Executiva do PrevLajes

**Publicado por:**  
Geraldo Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**7BC523B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 005/2020. PROCESSO ADMIN. Nº 1761/2020**  
**- AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE MATERIAL DE**  
**INFORMÁTICA**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 005/2020**  
**PROCESSO ADMIN. Nº 1761/2020**

O Município de Lajes/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado através da Portaria nº 06 de janeiro de 2020, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Nº 123/2006, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público que a sessão pública do **Pregão Eletrônico 005/2020, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA"**. A licitação será na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 005/2020, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, sob o regime de execução indireta **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito no Edital e seus Anexos. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para

**PREVLAJES**  
**APOSENTADORIA ART. 6º DA EC 41/2003 (PROFESSOR)**  
**ATO/PORTARIA Nº 009/2020**

o respectivo cadastramento junto ao [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08h31min do dia 19 de Outubro de 2020.

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou endereço eletrônico: <http://www.lajes.rn.gov.br/licitacoes-2020>.

Informações pelo telefone: (84) 3532-2627 ramal 203 ou e-mail: [cpplajes@hotmail.com](mailto:cpplajes@hotmail.com)

**Lajes/RN, 01 de Outubro de 2020.**

**PAULO RICARDO TAVARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Tavares  
**Código Identificador:**F6ED39ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DECRETO Nº 01/2020 - GSE**

Dispõe sobre a suspensão das aulas presenciais da Rede Municipal e da reorganização do Calendário Letivo 2020/2021.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 028 de 18 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Corona Vírus;

**CONSIDERANDO** os parâmetros mínimos de carga horária de 800h para cada nível educacional, suas etapas e respectivas modalidades previsto na Lei de Diretrizes e Bases - LDB;

**CONSIDERANDO** o Parecer CNE/CP Nº 09/2020 aprovado em 08 de julho de 2020 que reexamina o Parecer CNE/CP Nº 05/2020 aprovado em 26 de abril de 2020 que trata da reorganização do calendário escolar e da possibilidade de computo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual em razão da pandemia da COVID 19;

**CONSIDERANDO** a Lei 14.040, de 18 de agosto de 2020, que dispõe sobre normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 06, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a prorrogação da suspensão do retorno das atividades escolares presenciais no âmbito do estado do Rio Grande do Norte, por meio do Decreto Estadual Nº 29.989, de 14 de agosto de 2020.

**CONSIDERANDO** o Parecer do CME nº 03/2020 de 28/04/2020 e que dispõe sobre regime excepcional e define a prorrogação e flexibilização correspondentes a 20% dessa carga horária venham a ser consideradas letivas entre os períodos de (1º período - 04 de maio a 10 de julho), e o Parecer Nº 04/2020 de 13/08/2020 tendo sido acrescido mais 20% no (2º período - 13 de julho a 31 de agosto).

**CONSIDERANDO** o Parecer do CME nº 04/2020 de 01/10/2020, que autoriza a complementação de mais 41,5% da carga horária a ser trabalhada de forma remota, o que resulta em 332h e 83 dias letivos.

**CONSIDERANDO** ainda o parecer técnico da vigilância Sanitária do município de Lajes Nº 02/2020 de 18/09/2020, que apresentou voto

para que as aulas presenciais da rede municipal se mantenham suspensas;

**CONSIDERANDO** também a Consulta pública realizada com pais e funcionários que se posicionaram não favoráveis ao retorno das atividades presenciais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica suspenso a realização de aulas presenciais no ano letivo de 2020, na rede pública municipal de ensino desta municipalidade.

**Art. 2º** - As atividades remotas, referente ao calendário letivo de 2020 terá seu termino em 18 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Compete a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a reorganização do calendário letivo de 2020/2021, com a criação de medidas alternativas para garantir menor desvantagens, danos ou possíveis prejuízos aos estudantes em decorrências da suspensão das aulas presenciais.

Paragrafo Único: As medidas de retorno das atividades e a reorganização do calendário, serão regidas por portarias próprias.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Lajes/RN, em 01 de Outubro de 2020.

**MARIA LEDA FERNANDES PAULO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**509ECF50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**005/2020**

No Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 005/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Nº 2369, em 01/10/2020, na pág. 075, ONDE SE LÊ: “ONDE SE LÊ: “ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 13/10/2020 às 09h00min”, LEIA-SE: “ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 15/10/2020 às 09h00min”.

**Lajes Pintadas/RN, em 01 de outubro de 2020.**

**CARLOS ANTÔNIO DE PONTES**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**8F867ECF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10090120**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 1009120

NOME DO CREDOR: RODRIGO JOSEPH SANTOS DA SILVA

CPF: 069.061.654-61

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA REVISÃO COMPLETA DO AR CONDICIONADO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSARIO DAS MAQUINAS MOTONIVELADORA NEM HOLLAND PATROL MODELO RG 140B ANO MODELO 2013 2013 RETROESCAVADEIRA RANDON 4X4 RD 406 ADVANCED ANO MODELO 2013 2013 E PA ENCHEDEIRA MODELO HL 740 9S CAÇAMBA 2 00 HI 740 ANO MODELO 2013 2013

VALOR TOTAL: R\$6.750,00

Lucrécia/RN 01 de outubro de 2020

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**8C3AE5D0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 687/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 01 (uma) diária no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, ao **Sr. Eliésio Dantas Duarte**, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120426-2, **Secretário Municipal de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas com alimentação durante sua estadia em **Mossoró/RN**, neste dia **01 de outubro de 2020**, com a finalidade de resolver questões administrativas e trazer peças do trator Valtra que estava em conserto.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 outubro de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
CPF. : 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**223EC444

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020 RESULTADO**

O Município de Maxaranguape, declara vencedora a empresa: **HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS**, CNPJ: **18.559.664/0001-50**. Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Maxaranguape/RN, 01 de outubro de 2020.

**RIVAILTON Mª SANTANA DA PASCHOA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rivailton Maria Santana da Paschoa  
**Código Identificador:**8397A76C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP 007/2020**

O Prefeito Municipal de Maxaranguape, estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a

Equipe de Apoio, parecer jurídico e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda em conformidade com o resultado do presente certame, com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedoras as empresas: **HENRY EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA**, CNPJ: **01.245.055/0001-24 item 01**, objetivando o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CONTROLE ELETRÔNICO BIOMÉTRICO DE FREQUENCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO** ao valor global de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), que e parte integrante do **Edital PP SRP 007/2020**, conforme proposta vencedora do Pregão Presencial.

Maxaranguape/RN, 01 de outubro de 2020.

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rivailton Maria Santana da Paschoa  
**Código Identificador:**652FCB7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO - PPRP Nº24/2020

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES COM ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL**

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedoras as Empresas: **3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI- CNPJ: 29.834.638/0001-00**, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 6, 7, 8, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 25, 27, 28, 29, 41, 43, 47, 48; **F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 28.910.694/0001-13**, saiu vencedora nos itens: 16, 19, 23, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42; **LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 35.304.898/0003-38**, saiu vencedora no item: 10; **PNEUTEX LTDA - ME- CNPJ: 10.761.839/0001-04**, saiu vencedora nos itens: 1, 4, 5, 9, 11, 12, 13, 24, 30, 31, 33, 44, 45; Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: [prefeituranisia@yahoo.com.br](mailto:prefeituranisia@yahoo.com.br).

Nísia Floresta/RN, 01/10/2020.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**,  
Suplente do Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**24E0EECB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº24/2020**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

**HOMOLOGAMOS**, o presente procedimento de licitação em favor das empresas a seguir descritas:

**Licitantes vencedores:**

**3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI- CNPJ: 29.834.638/0001-00**, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 6, 7, 8, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 25, 27, 28, 29, 41, 43, 47, 48; **F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 28.910.694/0001-13**, saiu vencedora nos itens: 16,

19, 23, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42; **LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 35.304.898/0003-38**, saiu vencedora no item: 10; **PNEUTEX LTDA - ME- CNPJ: 10.761.839/0001-04**, saiu vencedora nos itens: 1, 4, 5, 9, 11, 12, 13, 24, 30, 31, 33, 44, 45;;

Nísia Floresta/RN, 01/10/2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hilberito Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**644659B0

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº24/2020**

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.  
CONTRATADOS: **3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI- CNPJ: 29.834.638/0001-00**, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 6, 7, 8, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 25, 27, 28, 29, 41, 43, 47, 48; **F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 28.910.694/0001-13**, saiu vencedora nos itens: 16, 19, 23, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42; **LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 35.304.898/0003-38**, saiu vencedora no item: 10; **PNEUTEX LTDA - ME- CNPJ: 10.761.839/0001-04**, saiu vencedora nos itens: 1, 4, 5, 9, 11, 12, 13, 24, 30, 31, 33, 44, 45; – recursos orçamentários 2020, Elemento de Despesa: 3.3.90.30. vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratados: Alysson Ricardo Santiago de Oliveira, Fabio Franco Morais de Oliveira. Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros e Luiz Carlos Leite Monteiro respectivamente e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 01/10/2020.

**Publicado por:**

Hilberito Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**3AE2F8A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 127/2020.**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE.**

**Art.1º – CONCEDER**, de acordo com o artigo 102, da Lei Municipal nº. 256/97 e art. 85, VIII da Lei Municipal nº 194/90, **90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade** à Srª. **Maria de Fátima Maia Sales**, Assistente Administrativa, lotada na Secretária Municipal de Administração e Finanças, matrícula nº 789, correspondente ao quinquênio de 01.06.2011 a 01.06.2016, com gozo de 01/10/2020 a 30/12/2020.

**Art. 2º** – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 01 de outubro de 2020.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

**Código Identificador:**0D848253

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 122/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dá nova redação aos art. 1º do Decreto nº 113, de 01 de julho de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Paraná/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País, do Estado e do Município, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a estabilidade de casos confirmados da COVID-19 no Município de Paraná/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter as medidas sanitárias constantes no Decreto nº 105/2020, de 05 de maio de 2020, que decretou situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID - 19), bem como no Decreto nº 113, de 01 de julho de 2020, que manteve as citadas medidas no âmbito do Município de Paraná/RN, até que haja uma estabilização nas taxas de transmissibilidade do citado vírus e se encontre uma vacina segura que imunize a população.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º.** O Decreto nº 113, de 01 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º.** Ficam prorrogadas até 31 de outubro de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do Município de Paraná/RN.

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado ou modificado a qualquer tempo ou prorrogado caso a situação anormal se perpetue.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, 30 de setembro de 2020.

**ORIANA RODRIGUES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**50462EA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 588/2020**

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 01/10/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 01 de Outubro de 2020.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**LUANA FABRÍCIA GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:**E989B965

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 589/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Levar amostra de exame para análise de COVID-19 em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 01/10/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 01 de Outubro 2020.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**LUANA FABRÍCIA GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:**D2D831A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 077/2020-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora em 28 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** a concordância do chefe imediato, onde a servidora é lotada;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Conceder ao servidor **PATROCINIO EUDES DE OLIVEIRA MAIA**, brasileiro, matrícula Nº **901709**, exercendo o cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotado no **Hospital Municipal Dr. Henderson Josino Bandeira de Moura**, portador CTPS nº **47678**, Série **00031/PB**, uma Licença Prêmio, a ser gozada no período de 01/10/2020 a 29/12/2020, sem perda de seus vencimentos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**

**REGISTRE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 29 de setembro de 2020.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**7D923AA3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 078/2020-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora em 28 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** a concordância do chefe imediato, onde a servidora é lotada;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Conceder ao servidor **MANACES SILVEIRA NOGUEIRA DA SILVA**, brasileiro, matrícula Nº **900516**, exercendo o cargo/função de **Agente comunitário de Saúde**, lotado no **Secretaria Municipal de Saúde**, portador CTPS nº **95079**, Série **00003/RN**, uma Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de **08/06/2007 a 07/06/2012**, a ser gozada no período de 01/10/2020 a 29/12/2020, sem perda de seus vencimentos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**

**REGISTRE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 30 de setembro de 2020

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**8868B1C8

**PREVIPATU  
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
010/2020**

**CONTRATO Nº 012/2020**

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 010/2020

**CONTRATANTE:** FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PATU - CNPJ Nº 17.683.394/0001-22, com sede a Rua. Dr. José Augusto, nº 256, Centro – Patu/RN – CEP: 59.770.000.

**CONTRATADO:** ARIMA – CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA - CNPJ Nº 07.374.237/0001- 81 – Avenida Eusebio de Queiroz, 101 – sala 212 – Parnamirim – Eusebio - CE - CEP: 61.760.000.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria Previdenciária bem como a Elaboração e envio ao Ministério da Previdência Social – MPS dos DIPR'S, TCPD'S e Parcelamentos, referentes ao exercício de 2020 do Fundo Municipal de Previdência.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.002 – Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN - 28.272 0002 0002 – Manutenção do Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN - 3000.00 – Despesas Correntes 3.390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 30 de setembro a 31 de dezembro de 2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de setembro de 2020.

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
Código Identificador:5488FEA5

#### PREVIPATU

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2020

A Comissão de Licitação do Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN, através do Fundo de Previdência Social, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Gestor do Fundo de Previdência Social de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação nº 010/2020 a seguir:

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria Previdenciária bem como a Elaboração e envio ao Ministério da Previdência Social – MPS dos DIPR'S, TCPD'S e Parcelamentos, referentes ao exercício de 2020 do Fundo Municipal de Previdência.

**CONTRATADO:** ARIMA – CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA - CNPJ Nº 07.374.237/0001- 81 – Avenida Eusebio de Queiroz, 101 – sala 212 – Parnamirim – Eusebio - CE - CEP: 61.760.000.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Gestor do Fundo de Previdência Social de Patu.

Patu – RN, 30 de setembro de 2020

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**  
CPF: 074.921.444-90  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
Código Identificador:BF81890C

#### PREVIPATU

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº 010/2020, fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria Previdenciária bem como a Elaboração e envio ao Ministério da Previdência Social – MPS dos DIPR'S, TCPD'S e Parcelamentos, referentes ao exercício de 2020 do Fundo Municipal de Previdência.**

**RATIFICO:** conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **LUAN MARCOS LEITE BEZERRA** – CPF: 074.921.444-90, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu – RN, 30 de setembro de 2020.

**PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**  
CPF: 026.702.734-67

Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Patu

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
Código Identificador:0AAEF26F

#### PREVIPATU

#### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

A Comissão de Licitação do Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN, através do Fundo de Previdência Social, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 012/2020 da Dispensa de Licitação nº 010/2020, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria Previdenciária bem como a Elaboração e envio ao Ministério da Previdência Social – MPS dos DIPR'S, TCPD'S e Parcelamentos, referentes ao exercício de 2020 do Fundo Municipal de Previdência**, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Gestor do Fundo de Previdência Social, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu – RN, 30 de setembro de 2020.

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**  
CPF: 074.921.444-90  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
Código Identificador:7EC438B2

#### PREVIPATU

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

**CONTRATO Nº 013/2020**

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 011/2020

**CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PATU - CNPJ Nº 17.683.394/0001-22**, com sede a Rua. Dr. José Augusto, nº 256, Centro – Patu/RN – CEP: 59.770.000.

**CONTRATADO: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - CNPJ Nº 14.813.501/0001-00** – Avenida Santos Dumont, 3060 – salas 719 e 721 – Aldeota – Fortaleza – CE – CEP: 60.150.162

**OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Investimentos na forma das Resoluções CMN nº 3.922/10, 4604/2017, 4695/2018 e suas alterações e das Portarias MPS nº 519/2011, 170/2012, 440/2013 e suas alterações, objetivando a transparência, segurança, liquidez, rentabilidade e enquadramento dos investimentos com a política de investimento vigente do Fundo Municipal de Previdência.**

**VALOR TOTAL: R\$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.002 – Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN - 28.272 0002 0002 – Manutenção do Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN - 3000.00 – Despesas Correntes 3.390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 30 de setembro a 31 de dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de setembro de 2020

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**EC255FE9

**PREVIPATU  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2020**

A Comissão de Licitação do Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN, através do Fundo de Previdência Social, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Gestor do Fundo de Previdência Social de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação nº **011/2020** a seguir:

**OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Investimentos na forma das Resoluções CMN nº 3.922/10, 4604/2017, 4695/2018 e suas alterações e das Portarias MPS nº 519/2011, 170/2012, 440/2013 e suas alterações, objetivando a transparência, segurança, liquidez, rentabilidade e enquadramento dos investimentos com a política de investimento vigente do Fundo Municipal de Previdência.**

**CONTRATADO: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - CNPJ Nº 14.813.501/0001-00** – Avenida Santos Dumont, 3060 – salas 719 e 721 – Aldeota – Fortaleza – CE – CEP: 60.150.162

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Gestor do Fundo de Previdência Social de Patu.

Patu – RN, 30 de setembro de 2020

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**  
CPF: 074.921.444-90  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**DEA27630

**PREVIPATU  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
011/2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020**

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº **011/2020**, fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Investimentos na forma das Resoluções CMN nº 3.922/10, 4604/2017, 4695/2018 e suas alterações e das Portarias MPS nº 519/2011, 170/2012, 440/2013 e suas alterações, objetivando a transparência, segurança, liquidez, rentabilidade e enquadramento dos investimentos com a política de investimento vigente do Fundo Municipal de Previdência.**

**RATIFICO:** conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **LUAN MARCOS LEITE BEZERRA** – CPF: **074.921.444-90**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu – RN, 30 de setembro de 2020

**PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**  
CPF: 026.702.734-67  
Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Patu

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**3ACF6082

**PREVIPATU  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020**

A Comissão de Licitação do Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN, através do Fundo de Previdência Social, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **013/2020** da Dispensa de Licitação nº **011/2020**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Investimentos na forma das Resoluções CMN nº 3.922/10, 4604/2017, 4695/2018 e suas alterações e das Portarias MPS nº 519/2011, 170/2012, 440/2013 e suas alterações, objetivando a transparência, segurança, liquidez, rentabilidade e enquadramento dos investimentos com a política de investimento vigente do Fundo Municipal de Previdência**, no valor de **R\$ 3.300,00** (três mil e novecentos reais).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Gestor do Fundo de Previdência Social, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu – RN, 30 de setembro de 2020.

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**  
CPF: 074.921.444-90  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**C54BBCB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que realizará no dia 16/10/2020, às 09:00 horas, licitação pública na forma de **Pregão Eletrônico sob o nº 020/2020** com sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, destinados a manutenção do Hospital Municipal e das unidades de saúde do município de Pedro Avelino. O critério de julgamento será pelo menor valor do item, conforme anexo I e Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: [pmpacpl@hotmail.com](mailto:pmpacpl@hotmail.com).

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: [pmpacpl@hotmail.com](mailto:pmpacpl@hotmail.com), nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 01 de outubro de 2020.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:0DE5AEE4**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
HOMOLOGAÇÃO CONVITE N. 01/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Carta Convite nº 001/2020

**OBJETO HOMOLOGADO:**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, MELHORIAS E REPAROS EM INSTALAÇÕES FÍSICAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório **Convite nº 01/2020**, em particular o Relatório expedido pela Doutra Comissão Permanente de Licitação do Município.

**Considerando** a abertura de prazos recursais, dando por fim, julgados e tramitados, todos.

Com base nas informações apresentadas **HOMOLOGO** o procedimento licitatório modalidade CONVITE Nº 01/2020 a empresa **L T CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI**, com proposta global no valor de R\$ 107.417,41 (cento e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e um centavos) e a convoca para assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, em 30 de setembro de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:D74A39D2**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
ADJUDICAÇÃO CONVITE N. 01/2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
CARTA CONVITE Nº 001/2020

**Legislação Aplicada:**

· **Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas posteriores atualizações:**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e cumpridos todos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, **ADJUDICAMOS** o processo **Carta Convite nº 001/2020**, o qual destina-se a contratação de empresa de engenharia, para executar os serviços de recuperação, melhorias e reparos em instalações físicas de prédios públicos do município de Pedro Avelino-RN, em favor do licitante **L T CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI**, declarando-a como vencedora com proposta global no valor de R\$ 107.417,41 (cento e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e um centavos), sendo a que apresentou o melhor desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal.

Pedro Avelino/RN, em 30 de setembro de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:DFABF999**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2020.**

Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33.

**CONTRATADO:** A. MARIA DOS SANTOS, CNPJ: 29.984.756/0001-02.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de dedetização, controle de pragas (desinsetização, desratização e descupinização) e desalojamentos de pombos e morcegos, das dependências dos prédios públicos do Município de Pendências/RN, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, deste Município.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO:** Em 01/10/2020: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

**Pendências/RN, 01/10/2020.**

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**  
CPF nº 498.120.094-34  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:A78947C4**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0122/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0122/2020:** (Dispensa de Licitação nº 031/2020) **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2020.**  
**CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ Nº

08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** A. MARIA DOS SANTOS, CNPJ: 29.984.756/0001-02. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de dedetização, controle de pragas (desinsetização, desratização e descupinização) e desalojamentos de pombos e morcegos, das dependências dos prédios públicos do Município de Pendências/RN, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, deste Município. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.400,00 (dezesete mil, e quatrocentos reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **ASSINATURAS EM** 01/10/2020.

Pela Contratante:  
**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,**  
CPF nº 498.120.094-34,  
Prefeito Municipal,

Pela Contratada:  
**FRANCISCO CARLOS PESSOA,**  
CPF: 182.255.434-91.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**00C36F2F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2020.**

Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33.

**CONTRATADO:** NET SYSTEM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 03.756.642/0001-03.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de gestão de informação processual e documental, fornecimento de licença de uso de software, para adotar medidas que permitam implementar por meio eletrônico gestão de informação, fluxo de trabalho, controle de tarefas e auditoria documental, visando melhorias na tramitação de documentos da administração pública, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, deste Município.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.425,00 (dezesete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO:** Em 01/10/2020: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

**Pendências/RN,** 01/10/2020.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**  
CPF nº 498.120.094-34  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**1ABB7223

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0123/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0123/2020:** (Dispensa de Licitação nº 032/2020) **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2020.** **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** NET SYSTEM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 03.756.642/0001-03. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de gestão de informação processual e documental, fornecimento de licença de uso de software, para adotar medidas que permitam implementar por meio eletrônico gestão de informação, fluxo de trabalho, controle de tarefas e auditoria documental, visando melhorias na tramitação de documentos da administração pública, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, deste Município. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.425,00 (dezesete mil,

quatrocentos e vinte e cinco reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **ASSINATURAS EM** 01/10/2020.

Pela Contratante:  
**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,**  
CPF nº 498.120.094-34,  
Prefeito Municipal,

Pela Contratada:  
**ALMAQUIO SOARES NETO,**  
CPF: 026.977.104-26.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**080127DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº**  
**003/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000124/20**

A presidente da CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, torna público para conhecimento dos interessados que, estará recebendo envelopes de nº 1 e 2, respectivamente com a documentação de habilitação e proposta de preço, até as 09h00min do dia 03 de novembro de 2020, na sala da comissão permanente de licitação, no Centro Administrativo, sito a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – Portalegre/RN, referente a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 003/2020, com o seguinte objeto: **CONCESSÃO DE USO E EXPLORAÇÃO ONEROSA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, COMPREENDENDO AS DEPENDÊNCIAS DOS SEGUINTE IMÓVEIS: PRÉDIO LOCALIZADO NA TV. VENÂNCIO DA FONSECA ROCHA, 23, CENTRO, CEP 59810-000, PORTALEGRE/RN, CONTENDO 01(UMA) SALA COM ÁREA DE 27,26M2; PRÉDIO LOCALIZADO NA RUA MANOEL NOBRE (ESQUINA COM A RUA FRANCISCO RODRIGUES DE FREITAS), COM ÁREA TOTAL DE 73,84M2 DISTRIBUÍDA EM 03(TRÊS) CÔMODOS DE ÁREA 40,47M2, 19,75M2 E 13,62M2 RESPECTIVAMENTE ; E, O TERMINAL TURÍSTICO DA FONTE BICA, COM UMA ÁREA TOTAL DE 1.000 M2, COMPOSTO DE QUIOSQUE, CONTENDO 01 (UMA) COZINHA, 02 (DOIS) BANHEIROS, SENDO 01 (UM) FEMININO E 01 (UM) MASCULINO, ADAPTADOS PARA DEFICIENTE FÍSICO, DESTINADO A EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE GASTRONOMIA (BAR, RESTAURANTE, LANCHONETE E SIMILARES), ANEXO I DO EDITAL. Edital e anexos disponíveis na sede do Município, na Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – Portalegre/RN - CEP 59.810-000: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, das 07h00 ao 12h00min e 13h00 as 16h00min. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link “<http://www.portalegre.rn.gov.br/>”.**

Portalegre/RN, 01 de outubro de 2020

**MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Jose Higo de Sousa Costa  
**Código Identificador:**DB246393

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 231/2020- SEMSAB**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de Motorista **1,0(uma)diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vintereais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **24/09 e 25/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Laumonnier Carlos Silva Rapozo que recebeu alta hospitalar após internamento no Hospital da Policia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 24 de setembro de 2020.**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Higo de Sousa Costa  
**Código Identificador:90D47114**

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 232/2020- SEMSAB**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Idegarde Dias Junior**, RG nº **2.083.865- SSP/RN**, matrícula nº **318**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista 0,5(meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN** no(s) dia(s) **28/09** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Raimunda Pereira Nobre para realizar cirurgia oncologica na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 28 de setembro de 2020**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Jose Higo de Sousa Costa  
**Código Identificador:BE3444BB**

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 233/2020- SEMSAB**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de Motorista **1,0(uma)diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **28/09 e 29/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Vanilson Pereira para realizar sessão de quimioterapia no Hospital Santa Luzia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 28 de setembro de 2020.**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Higo de Sousa Costa  
**Código Identificador:8255EC63**

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 234/2020- SEMSAB**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de Motorista **0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **29/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Canindé para realizar sessão de quimioterapia no Hospital Santa Luzia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**  
Jose Higo de Sousa Costa  
**Código Identificador:84B3964E**

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 235/2020- SEMSAB**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de Motorista, **1,0(uma)diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vintereais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **29/09 e 30/09**, do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista, a paciente Maria Regina Fagundes de Oliveira para realizar consulta especializada com médico cabeça-pescoço no Hospital Rio Grande**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 29 de setembro de 2020.**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Higo de Sousa Costa  
**Código Identificador:7B72A554**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 262/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor *Francisco Erinardo Holanda Costa*, admitido em 07/05/2018, matrícula nº 503, ocupante do cargo de Advogado, lotadona *Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos*, com gozo de férias pelo período de 20 (vinte) dias, contando a partir do dia 11/10/2020 com término em 30/10/2020, sendo comprado, em acordo com o próprio servidor, 1/3 de suas férias, correspondente ao período aquisitivo de 07/05/2019 à 07/05/2020, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 30 de setembro de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Higo de Sousa Costa  
**Código Identificador:**6B0F56AA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN**

**PORTARIA Nº 009/2020 - IPREV - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA - IVANEIDE NOBRE DA SILVA MATIAS**

PORTARIA n.º 009, de 1º de outubro de 2020

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. DANIEL ALVES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV, consoante Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 3º, da Lei Ordinária Municipal n.º 344, de 04 de janeiro de 2016 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **IVANEIDE NOBRE DA SILVA MATIAS**, admitida no Serviço Público em 03 de janeiro de 1988, exercendo as atribuições do cargo de **ASG – Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita na matrícula n.º 168-1, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 36 combinado com o artigo 72-A, da Lei Ordinária Municipal n.º 280, de 30 de setembro de 2013 – Lei Geral da Previdência Municipal (LGPM); consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, Ficha Funcional, anotação na CTPS, e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Portalegre/RN;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREV - PORTALEGRE pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CONCEDER** a **IVANEIDE NOBRE DA SILVA MATIAS**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 168-1 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **ASG - Auxiliar de Serviços Gerais**, portadora da Carteira de Identidade n.º 796.673 SSP/RN e CPF n.º 012.200.494-92, **APOSENTADORIA**

**POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.171-03, consoante disciplina do artigo 36 da Lei Ordinária Municipal n.º 280, de 30 de setembro de 2013 – LGPM, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, seis quinquênios, cada um no percentual de 5% (cinco por cento), conforme disposições do artigo 72-A, inciso I, alínea c, da Lei Ordinária Municipal n.º 280, de 30 de setembro de 2013, incluso pela Lei Ordinária Municipal n.º 322, de 19 de maio de 2015.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**DANIEL ALVES DIAS**

Presidente do IPREV - PORTALEGRE

Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP

**Publicado por:**  
Daniel Alves Dias  
**Código Identificador:**7F96ABDC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN**

**PORTARIA Nº 010/2020 - IPREV - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA - MARIA PERPETUA VIEIRA DA FONSECA**

PORTARIA n.º 010, de 1º de outubro de 2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES.

O Sr. DANIEL ALVES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV, consoante Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 3º, da Lei Ordinária Municipal n.º 344, de 04 de janeiro de 2016 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA PERPETUA VIEIRA DA FONSECA**, admitida no Serviço Público em 02 de abril de 1988, exercendo as atribuições do cargo de **ASG – Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 233, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 36 combinado com o artigo 72-A, da Lei Ordinária Municipal n.º 280, de 30 de setembro de 2013 – Lei Geral da Previdência Municipal (LGPM); consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, Ficha Funcional, anotação na CTPS, e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Portalegre/RN;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREV - PORTALEGRE pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CONCEDER** a **MARIA PERPETUA VIEIRA DA FONSECA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 233 lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **ASG - Auxiliar de Serviços Gerais**, portadora da Carteira de Identidade n.º 874.314 SSP/RN e CPF n.º 513.385.214-20, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.172-03,

consoante disciplina do artigo 36 da Lei Ordinária Municipal nº 280, de 30 de setembro de 2013 – LGPM, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, seis quinquênios, cada um no percentual de 5% (cinco por cento), conforme disposições do artigo 72-A, inciso I, alínea c, da Lei Ordinária Municipal nº 280, de 30 de setembro de 2013, incluso pela Lei Ordinária Municipal nº 322, de 19 de maio de 2015.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**DANIEL ALVES DIAS**

Presidente do IPREV - PORTALEGRE

Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP

**Publicado por:**

Daniel Alves Dias

**Código Identificador:**F03BA7C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29090001/20**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ. 08.428.765/0001-39.

Valor Global: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);

Objetivo: Contratação de empresa, do ramo pertinente, para a realização de procedimento (exame), em crianças, residentes neste município, de famílias reconhecidamente carentes, conforme solicitação/requisição médica.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 29 de setembro de 2020.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**

CNPJ. 08.428.765/0001-39.

Contratada

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**85D38E07

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29090002/20**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Maria de Fátima Araújo da Silva ME, CNPJ. 11.886.312/0001-60.

Valor Global: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Objetivo: Aquisição de máscaras em tecido, de composição 100% algodão atóxico, com elástico nas laterais em alça passáveis nas orelhas, em camada dupla, 19cmx16,5cm e 9,0cm de altura, na cor branca.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 29 de setembro de 2020.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA ME**

CNPJ. 11.886.312/0001-60

Contratada

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**EB00A926

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 063/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020**

*Relativiza as medidas de isolamento social, com a retomada gradual de práticas esportivas individuais e coletivas no âmbito do Município de Pureza/RN e dá outras providências.*

Consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Pureza/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO DE PUREZA/RN**, no uso das atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município,

Considerando o aumento da disponibilidade de leitos de UTI e em estado crítico na rede Estadual de Saúde, bem como a diminuição do número de atendimentos de casos com COVID-19 nas unidades de saúde deste Município, e, ainda, o índice de transmissibilidade;

Considerando a edição, pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Norte, do protocolo preventivo de enfrentamento à doença da COVID-19, o qual foi adotado pelo Município de Pureza;

Considerando que o Comitê Científico de Enfrentamento da COVID-19, instituído pelo Município de Pureza, opinou favoravelmente à abertura gradual do comércio local;

Considerando que compete aos Municípios disciplinar o funcionamento do comércio local;

Considerando que o fechamento das atividades comerciais e esportivas já perdura por mais de noventa dias, fazendo-se necessária uma retomada gradual, sob pena de causar prejuízos ainda maiores a economia local;

**DECRETA:**

**Art.1º**- Fica autorizada a prática de esportes coletivos e individuais de cunho público ou privado no âmbito do Município de Pureza/RN, a partir do dia 01 de outubro de 2020, desde que obedecidas as seguintes condições:

I – Não é permitida a organização de campeonatos, torneios e atividades congêneres com participação de times compostos por pessoas egressas de outros Municípios;

II – Não é permitida aglomeração de pessoas antes e após os jogos;

III – Nos ginásios poliesportivos e campos sintéticos públicos as partes interessadas deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desportos e Lazer e assinar termo de condição de uso do espaço antes da sua utilização.

IV – O uso de máscara é obrigatório a todos, sendo permitida a retirada somente para os atletas em competição dentro no gramado ou quadra;

V - O acesso as áreas de competição e ao campo/quadra é restrito a jogadores, organizadores e profissionais envolvidos, previamente autorizados pela direção, mediante inscrição;

VI - utilizar termômetros para aferir temperatura dos frequentadores e colaboradores que ingressarem ao local, sendo aqueles que apresentarem febre ou outros sintomas da COVID-19 impedidos de adentrar no estabelecimento e orientado a buscar ajuda médica;

VII - Após o término da atividade, nenhum dos participantes poderá ficar nas dependências do local;

VIII - Fica limitada a presença de pessoas entre jogadores e organizadores por horário, sendo:

- a) Campos: 40 pessoas
- b) Societs: 20 pessoas
- c) Quadras: 20 pessoas

IX - Nos societs ou campos em que houver bares será permitida a abertura, desde que os clientes não tenham acesso aos arredores do campo (arquibancada ou lateral do campo);

X - Fica proibida a entrada e participação de pessoas do grupo de risco;

XI - A partir do dia 01 de outubro de 2020, as partidas serão de no máximo de 40 (quarenta) minutos, com tempos de 20 (vinte) minutos cada, seja de torneios ou treinamentos;

XII - Após cada jogo deverá ser respeitado um intervalo de 30 minutos, para não gerar aglomeração e para que haja desinfecção do campo/quadra;

XIII - Disponibilização de kits de higiene em pontos estratégicos do local, contendo álcool 70%;

XIV - Posicionar lavatórios para mãos, braços e rosto, com água e sabão, em locais de fluxo de pessoas;

XV - Higienização dos equipamentos antes de cada partida (bolas, traves e etc.);

XVI - É proibida a troca de material entre os jogadores;

XVII - É proibido beijar a bola, abraçar antes, durante ou depois dos jogos, cuspir no chão e/ou qualquer ato onde haja a proliferação de saliva e contato físico;

XVIII - Antes do início de cada horário de competição deverá ser promovida a desinfecção de todos os ambientes do campo/quadra de esportes;

**Art. 2º** - A partir do dia 01 de outubro de 2020, fica autorizada a retomada de atividades esportivas com participação de residentes egressos de outros Municípios, desde que respeitadas as condições expressas no artigo 1º deste Decreto, presentes nos incisos II em diante.

**Art. 3º** - As quadras e ginásios poliesportivos deste Município só estarão liberadas para funcionamento a partir do dia 01 de outubro de 2020, desde que respeitadas as condições expressas no artigo 1º deste Decreto, presentes nos incisos I em diante.

**Art. 4º** Fica autorizada a realização do bolão de vaquejada, sem a presença de público, a partir do dia 01 de outubro de 2020, desde que respeitadas as seguintes condicionantes:

I - Não é permitida aglomeração de pessoas antes e após as competições;

II - O uso de máscara é obrigatório a todos, sendo permitida a retirada somente para os atletas em competição dentro pátio de vaquejada;

III - O acesso as áreas de competição e ao parque de vaquejada é restrito aos competidores, organizadores e profissionais envolvidos, previamente autorizados pela direção, mediante inscrição;

IV - utilizar termômetros para aferir temperatura dos frequentadores e colaboradores que ingressarem ao local, sendo aqueles que apresentarem febre ou outros sintomas da COVID-19 impedidos de adentrar no estabelecimento e orientado a buscar ajuda médica;

V - Após o término da atividade, nenhum dos participantes poderá ficar nas dependências do local;

VI - Nos parques em que houver bares será permitida a abertura, desde que os clientes não tenham acesso aos arredores do pátio de disputa (arquibancada ou lateral do pátio);

VII - Fica proibida a entrada e participação de pessoas do grupo de risco;

VIII - Disponibilização de kits de higiene em pontos estratégicos do local, contendo álcool 70%;

IX - Posicionar lavatórios para mãos, braços e rosto, com água e sabão, em locais de fluxo de pessoas;

X - Antes do início de cada horário de competição deverá ser promovida a desinfecção de todos os ambientes do parque de vaquejada;

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Pureza/RN, 01 de outubro de 2020.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**34FA499C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 064/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

*Relativiza as medidas de combate e enfrentamento à Pandemia do COVID-19, estabelecendo a retomada gradual do funcionamento de determinadas atividades no âmbito do Município de Pureza e dá outras providências.*

Consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Pureza/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DE PUREZA/RN, no uso das atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município,

Considerando o aumento da disponibilidade de leitos de UTI e em estado crítico na rede Estadual de Saúde, bem como a diminuição do número de atendimentos de casos com COVID-19 nas unidades de saúde deste Município, e, ainda, o índice de transmissibilidade;

Considerando a edição, pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Norte, do protocolo preventivo de enfrentamento à doença da COVID-19, o qual foi adotado pelo Município de Pureza;

Considerando que o Comitê Científico de Enfrentamento da COVID-19, instituído pelo Município de Pureza, opinou favoravelmente à abertura gradual do comércio local;

Considerando que compete aos Municípios disciplinar o funcionamento do comércio local;

Considerando que o fechamento das atividades comerciais já perdura por mais de noventa dias, fazendo-se necessária uma retomada gradual, sob pena de causar prejuízos ainda maiores a economia local;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizada a retomada gradual responsável das atividades comerciais de restaurantes, quiosques, lanchonetes e bares no âmbito do Município de Pureza/RN, somente de segunda à sábado, e aos domingos somente através de delivery e pelo sistema de retirada.

**Art. 2º** A abertura dos estabelecimentos comerciais prescritos no artigo 1º está condicionada ao cumprimento aos seguintes protocolos específicos:

I - distância mínima de 2 m (dois metros) entre as mesas e de 1m (um metro) entre pessoas, retirando-se ou identificando-se as mesas e cadeiras que não poderão ser utilizadas;

II - uso de máscaras obrigatório para todos;

III - somente deve ser autorizado o acesso ao estabelecimento do cliente que estiver fazendo uso de máscaras e retirá-las somente para as refeições;

IV - reforçar a higienização de mesas e cadeiras, repetindo o procedimento para cada mesa encerrada e antes de receber novos clientes;

V - áreas de lavabo, pias e banheiros devem ter suas higienizações reforçadas e intensificadas, disponibilizar álcool em gel 70% nesses pontos e afixar instruções de lavagens de mãos e uso de álcool para conscientização dos clientes;

VI - organizar turnos específicos para limpeza, sem contato com as demais atividades do estabelecimento, realizando limpezas antes do início dos turnos, nos intervalos e no fechamento;

VII - manter portas e janelas abertas em tempo integral, nos estabelecimentos em que isso seja possível;

VIII - higienizar a máquina de pagamento em cartão, que deverá estar envolvida em plástico filme, após uso do cliente;

IX - proibir cumprimentos com contato físico entre os profissionais com clientes, como cumprimentos com aperto de mão, abraços etc.;

X - higienizar as mesas e cadeiras dos clientes após cada refeição;

XI - higienizar os banheiros a cada hora;

XII - fica vedado o uso de venda em balcão;

XIII - música ambiente, quando for o caso, deve ser por equipamento eletrônico manuseado por uma única pessoa, liberada apenas música ao vivo que envolva no máximo um(a) cantor(a) e um músico, este último com o uso de máscara, vedada a interação do público;

XIV - promover o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre pessoas nas filas na entrada ou para o pagamento, mediante a marcação no chão com essa distância, por exemplo;

XV - promover o distanciamento entre as pessoas também na cozinha e, se possível, utilizar turnos de revezamento de trabalhadores;

XVI - para os serviços de alimentação em sistema de selfservice:

a) o restaurante deve delimitar a área de fila, impedindo que o cliente possa se aproximar do buffet em antes ter passado pelo processo de higienização das mãos;

b) o restaurante deve disponibilizar um colaborador no início da fila, que orientará o cliente a:

1. higienizar as mãos, com água e sabão ou com álcool a 70 graus, seja líquido, borrifado nas mãos do cliente, ou em gel;

2. calçar as luvas de plástico fornecidas pelo estabelecimento, antes de usar os utensílios para se servir;

3. fazer uso de máscara durante a elaboração do prato;

c) os alimentos no buffet devem ser cobertos com protetores salivares com fechamento traseiro e lateral;

d) o restaurante deve promover o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre pessoas na fila do buffet ou para o pagamento, mediante a marcação no chão com essa distância, por exemplo;

e) oferecer talheres higienizados em embalagens individuais (ou talheres descartáveis), além de manter os demais pratos, copos e utensílios protegidos;

XVII - para os serviços de alimentação do sistema self service em que se possa fazer a migração para um modelo no qual os colaboradores sirvam o cliente, visando diminuir o manuseio de pratos e utensílios:

a) os colaboradores responsáveis pelo serviço devem estar devidamente paramentados com luvas, máscara, touca e face shield;

b) os clientes que estiverem se servindo, devem fazer uso de máscaras no momento da elaboração do prato;

c) o restaurante deve usar pequenas porções de saladas e outros itens, previamente organizadas, no intuito de diminuir o diálogo no momento do serviço.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Pureza/RN, 01 de outubro de 2020.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**C8590151

### GABINETE DO PREFEITO RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº 015/2020

Processo nº: 11090002/2020

Objeto: Registro de Preços visando à Aquisição de produtos (gêneros alimentícios e de limpeza), em forma de kit básico, destinados ao atendimento das necessidades eventuais, das famílias em vulnerabilidade social, como também aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, e suas famílias, com reconhecida necessidade, em decorrência da pandemia do novo coronavírus, conforme legislações aplicáveis, listados no Termo de Referência (Anexo I).

Recorrentes: MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA 01246685426, CNPJ. 33.409.235/0001-90 e KLINTEX LTDA, CNPJ. 32.627.216/0001-78.

Considerando os recursos, impetrados, pelas empresas acima mencionadas, contra decisão do pregoeiro quanto ao não atendimento dos itens 9.6 e 20.11 do instrumento convocatório.

Considerando, Parecer desta Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, baseado nos autos do processo, onde, verificou-se que a documentação apresentada pelas recorrentes, mostram-se inadequados, quantos aos critérios estabelecidos, não existindo, portanto, motivos ao deferimento do pleito, haja vista que não foram respeitados os itens 9.6 e 20.11 da norma editalícia.

Desta feita, por tais razões, decidimos pelo não acolhimento das razões apostas em ambos os recursos, devendo haver e manter o descredenciamento/inabilitação das empresas em questão, já que a juntada de documentos se deu em desacordo com os itens 9.6 e 20.11 do Presente Edital.

S.m.j.

Pureza-RN, 30 de setembro de 2020.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**52BE316A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01100001/20**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.  
CONTRATADO(A): Casa Norte Ltda – CNPJ. 08.713.513/0001-51.

Valor Global: R\$ 2.844,12 (Dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e doze centavos);

OBJETIVO: Aquisição de materiais para composição de kits educativos, à serem entregues aos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino deste município, para desenvolvimento das atividades educacionais.

ORIGEM DOS RECURSOS: Salário Educação.  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de consumo  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 01 de outubro de 2020.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.  
Contratante

**CASA NORTE LTDA**  
CNPJ. 08.713.513/0001-51..  
Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**B4360518

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01100002/20**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.  
CONTRATADO(A): Casa Norte Ltda - CNPJ. 08.713.513/0001-51

Valor Global: R\$ 396,45 (Trezentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos)

OBJETIVO: Aquisição de embalagens destinadas à entrega de lanches e atividades para os grupos de mulheres, crianças e jovens, assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município, dentro das ações de enfrentamento da pandemia da COVID-19.

ORIGEM DOS RECURSOS: PSB  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 01 de outubro de 2020.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.

**LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Contratante

**CASA NORTE LTDA**  
CNPJ. 08.713.513/0001-51  
Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**7F30BFE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**DECRETO Nº 0131/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

**Decreto nº 0131/2020 – gabinete da prefeita**  
**rafael godeiro/rn, 1º DE OUTUBRO DE 2020.**

APROVA O REGULAMENTO DOS RECURSOS FEDERAIS EMERGENCIAS DA LEI ALDIR BLANC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso da atribuição legais, conferidas pela Lei 14.017/2020, alterada pela Lei 14.036/2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464/2020, de 17 de agosto de 2020, Lei Organica Municipal,

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I**  
**DA FINALIDADE**

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei de Emergência Cultural no município de Rafael Godeiro/RN, Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei 14.036/2020, de 13 de agosto de 2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.464/2020 de 17 de agosto de 2020, que dispõe sobre transferência de recursos emergenciais para o setor cultural durante o estado de calamidade pública provocado pela COVID-19, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**CAPÍTULO II**

**DO ÓRGÃO GESTOR DA LEI ALDIR BLANC**

Art. 2º - Secretaria Municipal de Educação e Cultura será responsável pela gestão dos recursos emergenciais, referentes à Lei Aldir Blanc, através do Fundo Municipal de Cultura, no município de Rafael Godeiro/RN.

Parágrafo único - Fica designado o Sr. Jedson Cortez de Paiva, Secretário Municipal de Educação e Cultura, cargo em comissão, para atuar junto à plataforma + Brasil.

Art. 3º - A Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, Lei 399/2020, nomeada pela portaria 038/2020, de 25 de agosto de 2020, será responsável pela avaliação, definição de critérios referente a subsídios culturais e avaliação de editais, premiações e chamadas públicas.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, Lei 398/2020, é responsável pelo acompanhamento da Lei Aldir Blanc, com membros nomeados pela Portaria 037/2020, de 25 de agosto de 2020.

**CAPÍTULO III**  
**DOS RECURSOS EMERGENCIAIS E DA APLICAÇÃO**

Art. 5º - O município de Rafael Godeiro/RN, receberá através de Transferência da União, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 44.009,09 (Quarenta e quatro mil, nove reais e nove centavos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural desta municipalidade.

Art. 6º - Os recursos emergenciais serão distribuídos por meio de subsídios culturais, inciso II e editais culturais inciso III do Art. 2º, Lei Aldir Blanc e será aplicado da seguinte forma

I – 54,53% ou R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) destinado a subsídio para grupos, associações, espaços, empresas e entidades culturais, referentes ao Inciso 2, Lei Aldir Blanc.

II – 45,47% ou R\$ 20.009,09 (Vinte mil, nove reais e nove centavos) será destinado a edital/chamada pública para o setor cultural, com atividades paralisadas durante a pandemia, referente à Inciso 3, Lei Aldir Blanc.

§ 1º - A aplicação dos recursos será para desenvolvimento de atividades criativas, manutenção de espaços, economia solidária, manifestações culturais diversas, atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 2º - As parcelas serão pagas retroativas ao mês de junho de 2020, podendo ser entre uma e até três parcelas, prorrogáveis por igual período em caso de disponibilidade financeira.

§ 3º - A divisão de valores é baseada no número de inscritos no cadastro municipal, linguagens artísticas, homologados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural com definição Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 7º - Os recursos deverão utilizados como crédito adicional extraordinário, inclusos na Lei Orçamentária Anual – LOA, previstos no Decreto nº 10.464/2020, com a seguinte destinação:

I – Código: 333036 – Outros serviços de terceiros – pessoa física – Valor R\$ 28.009,09 (Vinte e oito mil, nove reais e nove centavos);

II – Código: 333239 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Valor R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

§ 1º – A movimentação financeira deverá ocorrer através de conta específica no Banco do Brasil, aberta pela Palaforma +Brasil.

§ 2º - Não será utilizada a conta oficial destinada ao Fundo Municipal de Cultura, por decisão do Governo Federal.

#### **CAPÍTULO IV DOS BENEFICIÁRIOS E DA DOCUMENTAÇÃO**

Art. 7º - A Lei de emergencia cultural, Lei 14.017/2020 dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, conforme Art. 2º, Incisos II e III, sob competencia dos municipios.

Art. 8º - Os subsídios culturais serão destinados para espaços culturais, coletivos, associações Ponto de Cultura, empresas e demais instituições identificadas no banco de dados do município de Rafael Godeiro, com cadatros aprovados pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

§ 1º – As instituições culturais, empresas, coletivos que solicitarem o subsídio cultural e não tiverem cadastros no banco de dados do município poderão solicitar cadastro a qualquer momento ou apresentar comprovante cadastral nas esferas estadual ou federal.

§ 2º - A distribuição dos valores obedecerão critérios como impacto econômico, número de trabalhadores e trabalhadoras beneficiados de forma direta e indireta, tempo de existência, diversidade cultural, alcance social e geográfico.

§ 3º - Conforme disposto no § 5º do Artigo 2º do Decreto nº 10.464/2020, “o pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto nos incisos I e II do caput fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.”

Art. 9º - Os editais culturais deverão contemplar trabalhadores e trabalhadoras da cultura, com premiações para as diversas áreas identificadas no banco de dados do município, como linguagem ativa, interrompida em função da pandemia ou em ação através de plataformas digitais via internet.

Parágrafo único - Fica vetada a participação de membros de Poder, cargos comissionados, funcionários efetivos, contratados, aposentados, pensionistas do INSS, parentes de 1º e 2º graus de membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura.

10 – As empresas, coletivos, associações, pontos de cultura e demais instituições que solicitarem o subsídio cultural deverão comprovar documentação conforme modalidade da instituição.

§ 1º - Para entidades constituídas legalmente com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica:

I – Autodeclaração, contendo atividades culturais, sociais e economicas que vinham sendo desenvolvidas há pelo menos 6 meses, antes da pandemia.

II – Solicitação do benefício por meio de requerimento, devendo informar a contrapartida, ofertada.

III – Enquadramento como ME, EIRELLI ou EPP dentro do Simples Nacional, sendo vetados os subsídios a empresas de capital aberta ou enquadradas do Lucro Real.

IV – Certificação na qualidade de empresa, contrato ou Estatuto Social onde comprove no obejeto o carater artistico e cultural.

V – Comprovante de CNPJ e quando se tratar de empresa ME, EIRELLI ou EPP, conste no CNAE principal ou secundário sua descrição de atividade economica.

VI – Cópia de RG, CPF e endereço do representante institucional.

VII – Anexar fotografias, vídeos, publicações em redes sociais, cartazes, catálogos, reportagens ou material publicitário;

VIII – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipal.

IX - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Federal.

X – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Estadual.

XI – Número de Agência Bancária e Conta Corrente para recebimento dos recursos.

§ 2º - Quando se tratar de Ponto de Cultura será dispensado à apresentação item I, e serão dispensados os itens III e IV para entidades sem fins lucrativos.

§ 3º - Coletivos culturais, grupos, espaços e demais entidades cultuerais que não possuam personalidade jurídica formal:

I – Autodeclaração, contendo atividades culturais, sociais e economicas que vinham sendo desenvolvidas há pelo menos 6 meses, antes da pandemia.

II – Solicitação do benefício por meio de requerimento, devendo informar a contrapartida, ofertada.

III - Cópia do RG e CPF do representante legal;

IV – Declaração assinada pela maioria simples dos integrantes do grupo ou organização cultural, como forma de atestar a representatividade do requerente, anexo III;

V - Anexar fotografias, vídeos, publicações em redes sociais, cartazes, catálogos, reportagens ou material publicitário;

VI - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipal do representante legal.

VII – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Federal do representante legal;

VIII – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Estadual do representante legal;

Art. 11 – Os recursos referentes à destinação de subsidios a entidades, coletivos, empresas e prêmiações deverão ocorrer por meio de edital e chamada pública.

#### **CAPÍTULO V DA MANUTENÇÃO CULTURAL PELO BENEFICIÁRIO**

Art. 12 – A aplicação dos recursos deverá ser feita para manutenção de atividades culturais, conforme Decreto 10.464/2020, podendo incluir as seguintes despesas:

I - Despesas com compra de equipamentos e serviços contraídas antes da pandemia, tendo como data limite retroativa à 20 de março de 2020, que tenham sido utilizadas na manutenção e desenvolvimento das atividades do beneficiário;

II - Pagamento de cachês a integrantes de grupos, espaços, organização cultural e/ou da empresa cultural com atividades virtuais realizadas durante a pandemia ou outra atividade essencial.

III – Contratação a oficineiros e/ou outros profissionais que venham realizar atividades de formação e capacitação nas atividades do espaço, grupo, empresa, organização ou instituição cultural;

IV - Realizar manutenções em seus espaços físicos, desde que o espaço não seja público;

V - Realizar manutenção em instrumentos musicais ou em equipamentos utilizados no desenvolvimento de suas atividades.

VI – Pagar tributos municipais, estaduais e federais;

VII – Despesas com manutenção de transporte e demais equipamentos utilizados em ações culturais

VIII – Despesas com serviços contábeis, jurídicos e cartoriais;

IX - Pagar pacote de internet;

X – Pagar taxas e licenças;

XI – Pagar aluguel;

XII - Pagar telefone;

XIII – Pagar consumo de água e luz; e

Parágrafo único – Fica proibido conceder qualquer benefício à ocupantes de cargos de presidência, secretaria, tesouraria e demais membros da direção executiva de entidades constituídas.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA CONTRAPARTIDA**

Art. 13 – O município terá o prazo de 60 dias para programação de descentralização dos recursos a serem repassados ao setor cultural, sob pena de devolução ao Fundo Estadual de Cultura, em descumprimento ao prazo estipulado.

Art. 14 – O beneficiário do subsídio terá prazo de 120 dias para prestação de contas junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar da última parcela recebida, através de relatório das despesas correntes e despesas trabalhistas acompanhando de notas fiscais, recibos e demais comprovações assinadas pelo recebedor.

§ 1º - No relatório referente à aplicação de recursos deverá constar descrição simplificada de prestação de contas com base na Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, sob orientações da Lei 13.019/2014, Marco Regulatório da Sociedade Civil, Lei 13.018/2014, Lei Cultura Viva e seus decretos de regulamentação.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura farão avaliação das prestações de contas, emitindo parecer de aprovação ou rejeição com acompanhamento da Controladoria Geral e do Conselho Municipal de Política Cultural.

§ 3º - Na hipótese de rejeição na prestação de contas do beneficiário, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura tomará todas as medidas cabíveis requerendo a devida solução, informando aos órgãos de controle do município, estado ou união, os procedimentos adotados.

## **CAPÍTULO VII**

### **DOS EDITAIS, CHAMADA PÚBLICA E PREMIAÇÕES**

Art. 15 – Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicará editais e chamadas públicas com premiações visando contemplar as instituições além de trabalhadores e trabalhadoras da cultura.

§ 1º - As premiações serão para atividades artístico-cultural já existente que foram interrompidas pela Pandemia e que possam ser disponibilizadas por meio das redes sociais e demais plataformas digitais via internet.

§ 2º - Poderão participar dos editais pessoas físicas individuais, coletivos, grupos e instituições não formais e entidades com personalidade jurídica formalizada.

Art. 16 – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura deverão fazer cruzamento de dados junto aos respectivos premiados, consultando órgão de gestão do Governo do Estado, no sentido de evitar sobreposição na contemplação por editais.

Parágrafo único – Em caso de contemplação de uma mesma entidade jurídica, pessoa física ou coletivo, em edital municipal e estadual simultaneamente, será solicitado a permanência em apenas uma esfera.

Art. 17 – Cada edital terá seus próprios termos e condições, observado a lei nº 14.017/2020; Decreto de Regulamentação nº 10.464/2020 e demais normativas dispostas em Lei.

## **CAPÍTULO X**

## **DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA**

Art. 18 – O cadastro cultural coletivo e individual fazem parte do mapeamento cultural do município de Rafael Godeiro/RN, é parte do bando de dados a armazenamento de informações.

Art. 19 – As instituições culturais, coletivos, empresas, grupos, espaços e os trabalhadores e trabalhadoras da cultura podem efetuar inscrição via internet ou presencial desde que agendado com antecedência na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º - O formulário virtual foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural com ampla divulgação nos meios de comunicação oficial do Executivo Municipal e imprensa local e regional.

§ 2º - Os cadastros culturais foram apresentados ao Conselho Municipal de Política Cultural como pauta das reuniões extraordinárias marcadas para este fim, lidos, votados e aprovados ou reprovados.

§ 3º - A decisão do colegiado é homologada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de portaria e publicada no Diário Oficial do Município, abrindo prazo de 2 dias úteis para contestação de qualquer cidadão.

§ 4º - O fato da realização do Cadastro Municipal de Cultura, não implica em prejuízo no que se refere à realização de consulta pelo Executivo Municipal a outros cadastros citados na lei nº 14.017/2020.

Art. 20 – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura está realizando cadastramento cultural com data limite até 31 de dezembro de 2020.

## **CAPÍTULO XI**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 21 – A prorrogação de prazos para concessão de subsídios, premiações e demais benefícios ao setor cultural se dará por instrução normativa exclusiva da Poder Executivo.

Art. 22 – Será destinado subsídio apenas para gestão responsável por espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

Art. 23 – Fica vedada a concessão do subsídio a espaços culturais criados pela administração pública municipal ou a está vinculada, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 23 – O Executivo Municipal deverá comunicar a Câmara Municipal o adicional dos recursos da Lei Aldir Blanc, para inclusão na Lei Orçamentária Anual em vigor.

Art. 24 – O Município Rafael Godeiro/RN, dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 2020.

Art. 25 – Quando um beneficiário não dispor de conta bancária, a Prefeitura Municipal se responsabilizará pela forma de pagamento, sem prejuízo as partes interessadas.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Godeiro/RN, em 1º de outubro de 2020.

**LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO**

CPF nº 011.867.934-14

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

**Código Identificador:**7E0EBDB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

Ao primeiro dia do mês de outubro de 2020, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada através da Portaria 026/2020, reuniu-se para julgamento dos documentos de habilitação relativos à Tomada de Preços n.º 001/2020, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em construção civil para executar o serviço de drenagem superficial e pavimentação de vias públicas no município de Riachuelo/RN.**

O representante da área técnica, Sr. Thallis Thauan Azevedo de Souza, CREA/RN 211403751-7, após analisar a documentação, registrou que: A empresa ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA deixou de cumprir os itens 8.1.3.2; A empresa LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI 8.1.3.2 e 8.1.3.3; A empresa LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI deixou de cumprir os itens 8.1.3.2 e 8.1.3.3; A empresa MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA deixou de cumprir os itens 8.1.3.2 e 8.1.3.3; A empresa G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP deixou de cumprir o item 8.1.3.2; A empresa EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA deixou de cumprir 8.1.3.1; A empresa CONSTRUTORA PTS EIRELI – ME deixou de cumprir 8.1.3.1 e a empresa DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI deixou de cumprir 8.1.3.2, estando assim as mesmas inabilitadas no certame em questão por descumprirem os itens supracitados. As demais empresas participantes do certame apresentaram a documentação relativa à capacidade técnica em conformidade com o objeto licitado. Portanto, este parecer julga aptas a execução dos serviços perante as condições estabelecidas em edital as demais empresas não citadas neste parecer.

Com base na análise dos documentos apresentados, deliberou a CPL pela **habilitação** das empresas abaixo:

PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 10.559.968/0001-06, NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME – CNPJ: 24.581.449/0001-59, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 07.275.651/0001-33 e AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 12.072.392/0001-83

Diante dos fatos expostos, declaramos **INABILITADA** as empresa: LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI – CNPJ: 34.808.943/0001-67; DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 05.163.087/0001-31, CONSTRUTORA PTS EIRELI ME – CNPJ: 12.161.390/0001-60, ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ: 16.882.115/0001-97, EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 29.288.569/0001-86, MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 17.309.720/0001-36, GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ: 14.055.950/0001-28, e LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 24.621.931/0001-75.

Por fim, no caso de não haver interposição de recurso contra a decisão, desde já fica designada a data de abertura dos envelopes das propostas de preços (envelope 2), para o dia 09 de outubro de 2020, às 08h, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, sita na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346, Centro – Riachuelo/RN.

Nada mais havendo, foi encerrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Riachuelo/RN, 01 de outubro de 2020.

**CARLOS ALBERTO GALDINO FELICIANO JÚNIOR**  
Presidente da CPL

**BETENIMRA TEIXEIRA DA SILVA**

Membro

**JULIANA TOMAZ DA SILVA**

Membro

**Publicado por:**  
Carlos Alberto g F Junior  
**Código Identificador:38338A3B**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 080/2020 - CONCEDE APOSENTADORIA  
VOLUNTÁRIA PELAS REGRAS DE TRANSIÇÃO DA  
EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 47/2005, COM  
INTEGRALIDADE DOS PROVENTOS E PARIDADE TOTAL  
NO CARGO**

A Prefeita do Município de Riachuelo, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 531, de 08 de abril de 2.013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Riachuelo e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo - IPR, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 004/2020,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição da Emenda Constitucional n.º 47/2005, **com integralidade dos proventos e paridade total no cargo**, extensível também às pensões por morte derivadas dos proventos deste benefício, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Maria de Fátima da Silva**, portadora da identidade n.º 618.628 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 737.454.644-00, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Gerais, Padrão A, Nível VI, Referência VI, matrícula n.º 0096, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nos termos do art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 - dispositivo vigente conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Riachuelo, 01 de Outubro de 2020.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**  
Eduardo Santa Rosa Filho  
**Código Identificador:682726FE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA 155/2020**

Dispõe sobre a denominação da quadra poliesportiva “José Soares Gabriel”, no Distrito de Canto Grande.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**, Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores de Rio do Fogo aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada a quadra poliesportiva “José Soares Gabriel”, no Distrito de Canto Grande.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, em 15 de setembro de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

**Código Identificador:**F07A65EF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES****CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 263/2020**

Dispõe sobre a Exoneração de SONARA MARIA DE FREITAS SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II e IV, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Srª **SONARA MARIA DE FREITAS SOUZA, RG: 001.254.613 – SSP/RN, CPF: 702.763.744-87**, do Cargo Efetivo de **Professor – NIVEL III – CLASSE I**, do quadro de servidores efetivos do Município, passando a mesma fazer parte do quadro de aposentados do Município de Rodolfo Fernandes junto ao **FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRADA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de setembro de 2020.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**1EC9F9A8**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE  
RODOLFO FERNANDES  
ATO DE APOSENTADORIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** – nos termos do Art. 40, III, §3º e 17 da Constituição Federal, Art. 2º da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 84 c/c art. 26 da Lei 0416/2011– Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rodolfo Fernandes, em seu artigo 26 e incisos, benefício de **Aposentadoria Voluntária por idade, e tempo de contribuições previdenciárias a Srª. SONARA MARIA DE FREITAS SOUZA, RG: 001.254.613 – SSP/RN, CPF: 702.763.744-87**, Brasileira, casada, admitido em 01 de março de 1991, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN, exercendo a função no Cargo Efetivo **Professor – NIVEL III – CLASSE I**, matrícula número **0139**, com proventos no Valor de **R\$ 4.782,38** (quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos), assim compostos, **R\$ 3.678,75** (três mil seiscentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos) referente à Salário Base; e **R\$ 1.103,63** (um mil cento e três reais e sessenta e três centavos) referente à Quinquênio.

Paço da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, 30 de setembro de 2020.

**FRANCISCO WILSON DE F. R. FILHO**

Prefeito Municipal

CPF: 005.958.943 – 48

**CARLOS ADRIANO D. PINTO**

Presidente do RODOLFOPREV

CPF: 032.752.444-85

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**F12B6FA8**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO  
E TURISMO  
PORTARIA Nº 001 – ANO 2020**

A **Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo de Rodolfo Fernandes-RN – SECULT-RF**, no uso de suas atribuições legais conferidas,

Considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e o Decreto Municipal nº 0066/2020, de 14 de setembro de 2020.

Considerando o **EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 001/2020 - SELEÇÃO DE INICIATIVAS CULTURAIS E FAZEDORES DE CULTURA PARA FOMENTO À ARTE E CULTURA NO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN**.

**RESOLVE:****DECRETA:**

Art. 1º. Esta portaria cria a Comissão Avaliadora de Mérito, que será coordenada pelo Secretário de Cultura e convidados de notório saber na área de Cultura Popular. Seguindo todas premissas estabelecidas no Edital de Premiação nº 001/2020 nos Item 7, 8 e 9 e seus subitens.

Parágrafo Único. A Comissão de Avaliação de Mérito buscará contemplar ações de todas os segmentos e manifestações culturais da cidade, assim como o equilíbrio da diversidade das ações culturais, das linguagens artísticas e de gênero dos selecionados, buscando a maior representatividade possível para a seleção dos candidatos habilitados.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes representantes, sendo:

**Representante do Poder Público – Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Cultura e Produtor Cultural:** Murilo Maxiano Melo Araujo – CPF: 014.287.314-40

**Representantes da Sociedade Civil – Representante do Conselho Municipal de Política Cultural, Professora, Historiadora, Escritora e Ativista Cultural:** Juliana Cavalcante Bezerra Silva - CPF: 088.680.814-66

**Representante do Poder Público e dos Agentes Culturais – Coordenadora Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo, Produtora Cultural, Aderecista:** Maria do Carmo Régis Silva – CPF: 063.585.044-36

Parágrafo Único. A Comissão de Avaliação de Mérito, atuará de forma conjunta com o Comitê Emergencial de Cultura e com o Conselho Municipal de Política Cultural, que auxiliara na tomada de decisões, e na proposição ações, em consonância com a análise da política cultural local e as normativas previstas na Lei nº 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc, e no edital de premiação nº 001/2020.

Art. 4º. Os membros da Comissão de Avaliação não receberão qualquer tipo de vantagem pecuniária.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Rodolfo Fernandes, 01 de outubro de 2020.

**MURILO MAXIANO MELO ARAÚJO**

Secretário Municipal de Cultura Comunicação e Turismo

Portaria nº 013/20017

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**3136EF92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18090001/20-PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 03/2020, de 02 de Janeiro de 2020, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para contratação dos serviços medico especializado para realização de exame de ultrassonografia transretal com biópsia e anestesia para US transretal com biópsia, destinada a doação ao Sr. ELIAS FRANCISCO DA SILVA, paciente carente do município, para diagnóstico de patologia da próstata.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

**I - OMISSIS**

*II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ nº 08.428.765/00001-39, no valor total de R\$ 1.100,00 (um mil, cem reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 01 de Outubro de 2020.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:09CC539F**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18090001/20-EXTRATO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** contratação dos serviços medico especializado para realização de exame de ultrassonografia transretal com biópsia e anestesia para US transretal com biópsia, destinada a doação ao Sr. ELIAS FRANCISCO DA SILVA, paciente carente do município, para diagnóstico de patologia da próstata.

**Favorecido.....:** LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ nº 08.428.765/00001-39

**Valor.....:** R\$ 1.100,00 (um mil, cem reais)

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 01 de Outubro de 2020.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:7B256146**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2020 - RESULTADO DE  
LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público a quem interessar, que a empresa **RFS ENGENHARIA EIRELI ME**, CNPJ Nº 26.421.343/0001-13, foi vencedora da Licitação/Tomada de Preços n.º 05/2020, com a proposta de preços no valor global de R\$ 48.959,20 (quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Ruy Barbosa/RN, em 01 de Outubro de 2020.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Comissão Permanente de Licitações  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:0D4BB70A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14090002/20 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria nº 03/2020, de 02 de Janeiro de 2020, consoante autorização do Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos de relógio de ponto e controle de acesso implantado na Atenção Primária do município de Ruy Barbosa/RN.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/Fundo Municipal de Saúde, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, cuja manutenção do equipamento de relógio de ponto e controle de acesso é imprescindível para o controle da frequência dos profissionais da atenção primária, verificando o efetivo cumprimento da carga horária das equipes multidisciplinares.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA ME, CNPJ n.º 02.037.818/0001-04, no valor de R\$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA/RN, 29 de Setembro de 2020.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:8C2B222F

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14090002/20 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:**Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos de relógio de ponto e controle de acesso implantado na Atenção Primária do município de Ruy Barbosa/RN.

**Favorecido.....:**A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA ME, CNPJ n.º 02.037.818/0001-04

**Valor.....:**R\$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais).

**Fundamento Legal...:**art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 01 de Outubro de 2020.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:FE988D62

#### GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18090001/20-TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ n.º 08.428.765/00001-39, referente à contratação dos serviços medico especializado para realização de exame de ultrassonografia transretal com biópsia e anestesia para US transretal com biópsia, destinada a doação ao Sr. ELIAS FRANCISCO DA SILVA, paciente carente do município, para diagnóstico de patologia da próstata, pelo valor total de R\$ 1.100,00 (um mil, cem reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 01 de Outubro de 2020.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:FB92F3E8

#### GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14090002/20 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA ME, CNPJ n.º 02.037.818/0001-04, referente à Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos de relógio de ponto e controle de acesso implantado na Atenção Primária do município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Regineide Moreira Bezerra, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 01 de Outubro de 2020.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:F09E69FC

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL 018/2020

DECRETO Nº 018, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

*DISPÕE SOBRE MEDIDAS A SEREM CUMPRIDAS PELOS CANDIDATOS, DIRIGENTES DOS PARTIDOS POLÍTICOS E PELA POPULAÇÃO EM GERAL, DURANTE TODO O PERÍODO DE CAMPANHA ELEITORAL, AS QUAIS SÃO*

*NECESSÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, EM DECORRÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO SANTA MARIA/RN, e dá outras providências.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN**, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Artigo 93, inciso I, da lei municipal,

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus; e

CONSIDERANDO o adiamento das eleições municipais de outubro de 2020 em razão da pandemia, nos termos da Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020; e

CONSIDERANDO o Plano de Segurança Sanitária, elaborado pelo Tribunal Superior Eleitoral, para as eleições municipais de 2020; e CONSIDERANDO as recomendações ministeriais prestadas pela Promotoria Eleitoral da 8ª. Zona Eleitoral do Estado do RN;

CONSIDERANDO o disposto no Boletim Epidemiológico nº. 07, de 06 de abril de 2020, do Ministério da Saúde que prevê a possibilidade de manutenção de atividades de maneira segura, caso haja capacidade hospitalar destinada para o combate da COVID-19; e CONSIDERANDO a manutenção da curva de achatamento em limites amplamente seguros até a presente data;

CONSIDERANDO, pois, que em decorrência das ações já implementadas pelo Município de Santa Maria, sobretudo o isolamento social instituído desde o dia 20 de março de 2020, com aumento gradativo das restrições, houve resultado satisfatório, de modo que a situação epidemiológica relacionada à COVID-19 se mantém controlada;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, que consolidou as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte; e

CONSIDERANDO a importância de definir medidas de segurança, buscando evitar a propagação da doença; e

CONSIDERANDO que incumbe ao Poder Executivo Municipal a execução de políticas públicas relacionadas à saúde, entre outras, tratando-se de atos de gestão e mérito administrativo, balizado pelos critérios de oportunidade e conveniência (discrecionabilidade) fundamentados);

CONSIDERANDO a reunião realizada na data do dia 30 de setembro de 2020, pelo Comitê de Contingenciamento do Município de Santa Maria;

CONSIDERANDO que as regras relacionadas a esta matéria poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante análise técnica;

DECRETA:

**Artigo 1º.** Diante do quadro de vulnerabilidade evidente em toda sociedade brasileira, em decorrência da excepcionalidade provocada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID 19), ficam proibidas a realização de carreatas, passeatas, cavalgadas e similares, bem como comícios previamente agendados e divulgados, e quaisquer outros eventos que promovam a aglomeração de pessoas, no âmbito do Município de Santa Maria/RN.

§1º Fica permitida a caminhada dos candidatos, bem como de sua equipe de apoio por todo território municipal, autorizando-se as visitas em residências, com número máximo de 20 (vinte) pessoas no local, incluindo candidatos, equipe de apoio e população.

§2º Fica permitida a realização de “comícios relâmpagos”, aqueles executados pelos candidatos, sem prévia divulgação, em curto prazo de duração, com número máximo de 100 (cem) pessoas no local, incluindo candidatos, equipe de apoio e população.

**Artigo 2º.** Havendo necessidade de realização de eventos internos políticos partidários, de forma presencial, estes devem acontecer com a quantidade mínima de pessoas possível, devendo permanecer no local apenas aqueles que forem essenciais ao desenvolvimento daquela reunião ou evento, exigindo o uso obrigatório de máscara, disponibilização de álcool 70%, manter os espaços amplos e com

ventilação natural, e respeitando o distanciamento mínimo de 1,5m entre os participantes.

**Artigo 3º.** Recomenda-se que o contato físico entre os candidatos e os eleitores sejam evitados sempre que possível.

**Artigo 4º.** O descumprimento das medidas determinadas para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), estabelecidas no âmbito deste Decreto, ensejará ao infrator a aplicação de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo da adoção das medidas administrativas vigentes, bem como, a apreensão, interdição de equipamentos e bens, emprego de força policial, assim como a responsabilização civil e penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.

Parágrafo Único: Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no caput serão destinados às medidas de combate ao novo Coronavírus (COVID-19).

**Artigo 5º.** As atividades fiscalizatórias serão realizadas pelo Departamento de Vigilância Sanitária, Defesa Civil, Servidores da Saúde, Polícia Militar, bem como por qualquer servidor que seja escalado para esse fim, independentemente de sua lotação.

**Artigo 6º.** Outras medidas poderão ser adotadas após análise do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) no município de Santa Maria.

**Artigo 7º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, permanecendo válidas todas as medidas descritas neste Decreto até o dia 15 de outubro de 2020, podendo tais medidas ser reavaliadas a qualquer momento pela Administração Pública Municipal, dependendo das possíveis novas orientações prestadas pela Justiça Eleitoral.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Santa Maria/RN, 30 de setembro de 2020.

**PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA URBANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique de Oliveira Urbano

**Código Identificador:**A9412A20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020  
PROCESSO ADMIN. Nº 5888/2020**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **05 de outubro de 2020, no site oficial do município: [www.santanadomatos.rn.gov.br](http://www.santanadomatos.rn.gov.br)** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRÍCOLA NOVO E IMPLEMENTOS (itens remanescentes)**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 15 de outubro de 2020, às 08:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com) ou pelo Fone: 84-3434-2255.

Santana do Matos/RN, 01 de outubro de 2020.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis

**Código Identificador:**34519B11

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1234/2020**

Portaria de diária nº 1234/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 29 de Setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de Setembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**E6B8CC10

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1235/2020**

Portaria de diária nº 1235/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Para transportar paciente para procedimentos especializados no dia 29 de Setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de Setembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**2E9A152A

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1236/2020**

Portaria de diária nº 1236/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$

80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para o Laboratório Central Dr. Almino Fernandes, da cidade destino, no dia 25 de Setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de setembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**80CFB799

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1233/2020**

Portaria de diária nº 1233/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 5 ½ (cinco meias) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante viagens realizadas da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, nos dias 05 a 09 de outubro de 2020, para a cidade de Natal/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de setembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**BBE03DED

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1225/2020**

Portaria de diária nº 1225/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Transportando paciente até o Hosp. Maternidade Almeida Castro, localizado na cidade destino, no dia 25 de setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 29 de setembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**F028C178

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1227/2020**

Portaria de diária nº 1227/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Regional do Seridó, localizado na cidade de destino, no dia 24 de Setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 29 de Setembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**0DC5957C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1226/2020**

Portaria de diária nº 1226/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARCOS ANTONIO DA SILVA** servidor deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2237**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hosp. Maternidade Almeida Castro, no dia 25 de Setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 29 de setembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**00F3CB88

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1228/2020**

Portaria de diária nº 1228/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente até o Hosp. Giselda Trigueiro, localizado na cidade destino, no dia 24 de setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 29 de setembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**5ECD5E3C

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**026/2020 PROCESSO ADMIN. Nº 5369/2020**

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

**PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 04.675.869/0001-97.**

Valor Total da Contratação: R\$ 57.995,00 (cinquenta e sete mil novecentos e noventa e cinco mil reais);

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, NOVO, 0 KM**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 01 de Outubro de 2020.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**621EA8BF

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 026/2020 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial 026/2020 cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, NOVO, 0 KM** - cujo certame teve como **VENCEDORA** a empresa: **PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 04.675.869/0001-97**, com o valor **GLOBAL** de R\$ 57.995,00 (cinquenta e sete mil novecentos e noventa e cinco mil reais); assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

Santana do Matos/RN, 01 de outubro de 2020.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**8CF3A569

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO 543/2020**

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 543/2020**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A Senhora Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 896/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.002-GABINETE DA PREFEITA			
02.002.04.122.0002.2003.3.1.9.0.94.00.00.00 10010000	INDENIZACOES	E	R\$ 13.000,00
RESTITUICOES TRABALHISTAS			
<b>Sub-Total:</b>			<b>R\$ 13.000,00</b>
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
03.001.10.302.0009.2261.3.3.9.0.36.00.00.00 12140000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	DE	R\$ 19.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>R\$ 19.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>			<b>R\$ 32.000,00</b>

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.002-GABINETE DA PREFEITA			
02.002.04.122.0003.2061.3.3.9.0.35.00.00.00 10010000	SERVICOS DE CONSULTORIA		R\$ 5.000,00
02.002.04.122.0003.2061.3.3.9.0.33.00.00.00 10010000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		R\$ 8.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>R\$ 13.000,00</b>
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.16.00.00.00 12110000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		R\$ 5.000,00
03.001.10.301.0009.2259.3.3.9.0.36.00.00.00 12140000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	DE	R\$ 10.000,00
03.001.10.301.0002.2303.3.3.9.0.39.00.00.00 12110000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	DE	R\$ 4.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>R\$ 19.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>			<b>R\$ 32.000,00</b>

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana Do Matos, 01 de Outubro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Jaleide Edilza da Silva  
**Código Identificador:**8E745661

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 219/2020 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de outubro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 21/12/2017 a 20/12/2018;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor, a concordância da Secretária da pasta e o Despacho da Prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal, Sr. **INÁCIO LUIZ**, cargo de AGENTE DE SAÚDE, matrícula nº 468 e CPF nº 481.184.604-44, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/10/2020 a 30/10/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 31 de outubro do corrente ano.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Dalva Alves da Silva Medeiros  
**Código Identificador:**78746234

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 220/2020 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de outubro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 21/01/2019 a 20/01/2020;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor, a concordância da Secretária da pasta e o Despacho da Prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal, Sr. **JOSÉ JANAILSON GOMES DA SILVA**, cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, matrícula nº 2169 e CPF nº 100.883.294-45, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/10/2020 a 30/10/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 31 de outubro do corrente ano.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Dalva Alves da Silva Medeiros  
**Código Identificador:**29C461E1

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 221/2020 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de outubro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 30/06/2019 a 29/06/2020;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor, a concordância do Secretário da pasta e o Despacho da Prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal, Sr. **ANTONIO ERIVALDO DA SILVA**, cargo de MOTORISTA, matrícula nº 373 e CPF nº 339.099.114-04, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Transportes, a partir de 01/10/2020 a 30/10/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 31 de outubro do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Dalva Alves da Silva Medeiros  
**Código Identificador:**F033B0AF

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 222/2020 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de outubro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/07/2019 a 01/07/2020;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor, a concordância do Secretário da pasta e o Despacho da Prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal, Sr. **FLÁVIO WIGNER ARAÚJO DOS SANTOS**, cargo de GARI, matrícula nº 425 e CPF nº 069.354.584-47, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Transportes, a partir de 01/10/2020 a 30/10/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 31 de outubro do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Dalva Alves da Silva Medeiros  
**Código Identificador:**C309A49A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 223/2020 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de outubro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 01/01/2019;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor, a concordância do Secretário da pasta e o Despacho da Prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal, Sr. **PATRÍCIO PINHEIRO DE ARAÚJO**, cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL, matrícula nº 1496 e CPF nº 075.786.964-59, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, a partir de 01/10/2020 a 30/10/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 31 de outubro do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Dalva Alves da Silva Medeiros  
**Código Identificador:**865D5E75

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 224/2020 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de outubro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 15/01/2019 a 14/01/2020;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor, a concordância da Secretária da pasta e o Despacho da Prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal, Sr. **IGOR BRENO DE MEDEIROS BARROS**, cargo de COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, matrícula nº 2094 e CPF nº 018.346.934-89, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, a partir de 01/10/2020 a 30/10/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 31 de outubro do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Dalva Alves da Silva Medeiros  
**Código Identificador:**5525B595

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 225/2020 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de outubro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 08/02/2019 a 07/02/2020;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da Diretora Administrativa, da Secretária da pasta e o Despacho da Prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias à servidora municipal, Sra. **LUSICLÉLIA LOPES DE ARAÚJO**, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, matrícula nº 234 e CPF nº 406.217.154-68, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Dr. Clóvis Avelino, a partir de 01/10/2020 a 30/10/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 31 de outubro do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Dalva Alves da Silva Medeiros  
**Código Identificador:**96A8DA09

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 226/2020 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de outubro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da Diretora Administrativa, da Secretária da pasta e o Despacho da Prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias à servidora municipal, Sra. **FRANCISCA ZULEIDE DE OLIVEIRA BRAGA**, cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula nº 279 e CPF nº 875.630.454-49, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Dr. Clóvis Avelino, a partir de 01/10/2020 a 30/10/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 31 de outubro do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Dalva Alves da Silva Medeiros  
**Código Identificador:**8AAF1588

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 227/2020 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de outubro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 10/05/2017 a 09/05/2018;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da Secretária da pasta e o Despacho da Prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias à servidora municipal, Sra. **MARIA DAS GRAÇAS SILVA LOPES**, cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula nº 205 e CPF nº 538.731.574-20, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/10/2020 a 30/10/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 31 de outubro do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Dalva Alves da Silva Medeiros  
**Código Identificador:**AE5A76F7

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 228/2020 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de outubro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 06/05/2007 a 05/05/2012;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor, a concordância da Chefe de Gabinete e o Despacho da Prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor municipal, Sr. **FRANCISCO EDILIMA FREIRE**, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, matrícula nº 202 e CPF nº 897.643.154-53, lotado no Gabinete da Prefeita, a partir de 01/10/2020 a 30/12/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 31 de dezembro do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Dalva Alves da Silva Medeiros  
**Código Identificador:**6067FFC7

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 229/2020 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de outubro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/03/2011 a 28/02/2016;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância do Secretário da pasta e o Despacho da Prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio à servidora municipal, Sra. **FRANCISCA SÉRGIA DOS SANTOS SILVA**, cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, matrícula nº 280 e CPF nº 623.396.724-49, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, a partir de 01/10/2020 a 30/12/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 31 de dezembro do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Dalva Alves da Silva Medeiros  
**Código Identificador:**5C6092AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 12080010/2020 -**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 – PMSS/FMS, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRÁFIAS, DESTINADAS A GESTANTES E USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que se realizará no dia 16/10/2020 às 08:00 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da ou pelo e-mail: [cpl\\_santanadoserido.rn@outlook.com](mailto:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com).

A **COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**184925CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO**  
**SERIDÓ/RN**

PROCESSO Nº 28090008/2020 – FMS  
DISPENSA Nº 037/20 - FMS

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

**CONTRATADO:** LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER; CNPJ: 08.428.765/0001-39.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de exame do tipo COLONGIORESSONANCIA na paciente Maria das Vitórias Azevedo Cabral por meio da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei 8.666 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 01/10/2020 - Josilene Maria dos Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**RATIFICAÇÃO:** Em 01/10/2020.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**841D8296

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DA APURAÇÃO DA HABILITAÇÃO TOMADA**  
**DE PREÇOS Nº 012/2020**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público o resultado da fase de apuração das habilitações da Tomada de Preço nº 012/2020. Que tem como **OBJETO** é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CMEI IRMA ELOIZIA NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, Foi considerada HABILITADA a empresa: LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EIRELI/CNPJ: 34.808.943/0001-67, por atender a todas as exigências e condições de habilitação. Fica agendada a abertura da Proposta de Preço para o próximo dia **05/10/2020 às 10h00min**. O processo de licitação encontra-se a disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação situada na Avenida Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do norte CEP: 59.590-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente, no horário das 08:00hs as 13:00hs, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

São Bento do Norte/RN, 01 de outubro de 2020.

**MANOEL MARTINS DA CRUZ**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**7892D155

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DA APURAÇÃO DA HABILITAÇÃO TOMADA**  
**DE PREÇOS Nº 013/2020**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público o resultado da fase de apuração das habilitações da Tomada de Preço nº 013/2020. Que tem como **OBJETO** é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE SALAS DA UBS CENTRO NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, Foi considerada HABILITADA a empresa: LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EIRELI/CNPJ: 34.808.943/0001-67, por atender a todas as exigências e condições de habilitação. Fica agendada a abertura da Proposta de Preço para o próximo dia **05/10/2020 às 10h30min**. O processo de licitação encontra-se a disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação situada na Avenida Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do norte CEP: 59.590-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente, no horário das 08:00hs as 13:00hs, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

São Bento do Norte/RN, 01 de outubro de 2020.

**MANOEL MARTINS DA CRUZ**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**A9687D8B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 103, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração e fiel cumprimento de listas cronológicas para pagamentos de obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme determina a Resolução nº 032/2016/TCE-RN de 01 de novembro de 2016, e a Resolução nº 024/2017/TCE-RN, de 28 de novembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **EMMANUEL DE ARAÚJO MONTENEGRO**, matrícula nº 00451-1, inscrito no CPF: 553.224.254-20, para atuar como Gestor do Contrato, referente a todas as Contratações de empresa especializada em serviços de Engenharia, Obras e Urbanismo, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN, incumbindo-lhe cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão do contrato administrativo, conforme disposto no art. 67 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 2º** - Compete ainda ao Gestor de Contratos o cumprimento das atribuições previstas no Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017, especialmente verificar:

I - a execução do contrato;

II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III – efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2020, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 30 de setembro de 2020.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**28434176

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 108/2020.**

DECRETO Nº 108/2020.

*DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as normas de Direito Financeiro inseridas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a necessidade de disciplinar procedimentos administrativos relacionados à realização de despesas públicas, execução orçamentária, tesouraria e patrimônio, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2020;

Considerando a necessidade de se adequar às normas das finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, determinada pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando que as normas contidas na Lei nº 10.028/2000, impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

Considerando que a contabilidade deve demonstrar e evidenciar todos os fatos e registros contábeis, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;

Considerando as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, especialmente os essenciais;

Considerando a necessidade de cumprimento dos índices do limite legal em relação à despesa de pessoal, além dos índices relativos à área da educação e saúde, fixadas na Constituição Federal, sob pena de rejeição pelos Órgãos de Controle; e

Considerando que o encerramento do exercício financeiro de 2020 coincide com o do mandato atual;

**D E C R E T A:**

**CAPITULO I**  
**DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 1º.** O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício financeiro de 2020, deverá observar os preceitos constantes neste Decreto, sem prejuízo no atendimento do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º.** Para observância do regime de competência da despesa somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

**Art. 3º.** As Unidades Orçamentárias do Poder Executivo encaminharão ao órgão inerente a Finanças e Planejamento, as suas solicitações de empenhos, impreterivelmente até o dia 21 de dezembro de 2020.

**Art. 4º.** A emissão de empenhos, a partir da data fixada no artigo anterior, ficará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro.

**Art. 5º.** O prazo máximo para emissão de Notas de Empenhos à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício, será o dia 28 de dezembro de 2020, quando após esta data não será permitida sua emissão, bem como a edição de créditos adicionais orçamentários.

**Art. 6º.** A despesa de diárias de pessoal ficará suspensa a partir de 18 de dezembro de 2020.

Art. 7º. Serão anuladas as notas de empenho cuja realização, entrega do material ou execução do serviço não se efetivar até o dia 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único. O dispositivo no *caput* deste artigo aplica-se também aos saldos dos empenhos estimativos.

Art. 8º. As despesas relativas a contratos de duração continuada, bem como obras e instalações, deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas integralmente dentro do exercício de 2020.

Parágrafo único. As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios, em respeito ao princípio do comprometimento do exercício financeiro.

## CAPITULO II DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Art. 9º. O Chefe do Poder Executivo através de ato interno designará uma comissão de avaliação e levantamento patrimonial de bens móveis e imóveis, com o auxílio dos titulares dos órgãos, para fins de promover os inventários físicos dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e/ou recebidos em cessão, a partir da publicação deste Decreto, devendo ser concluído os trabalhos até o término do exercício financeiro.

## CAPITULO III DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10. As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em Restos a Pagar, até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada órgão, para atender exigências da Lei Complementar 101/2000 e a Lei nº 10.028 de 19 de outubro de 2000.

Parágrafo Único. Considera-se efetivamente liquidada as despesas em que o material ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 11. As despesas de que trata o artigo anterior serão inscritas em Restos a Pagar, nos termos abaixo:

I – Restos a Pagar processados: as empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

II – Restos a Pagar não processados: aquelas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor.

Parágrafo Único. Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiro.

Art. 12. Serão considerados para fins de inscrição em Restos a Pagar não Processados, desde que haja disponibilidade financeira, as despesas do exercício relativas a:

I – Compromissos resultantes de contratos, convênios celebrados, acordos, ajuste ou instrumento congêneres;

II – amortização e encargos da dívida;

III – serviços públicos;

IV – serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 13. É vedada a reinscrição em Restos a Pagar, assegurando-se, todavia o direito do credor, através da emissão de Nota de Empenho, no exercício de conhecimento da dívida, à conta do elemento “Despesa de Exercícios Anteriores”, nos termos do artigo 37 da Lei nº 4.320/64.

Art. 14. O Setor de Contabilidade providenciará até 28 de dezembro de 2020, o cancelamento dos saldos de Restos a Pagar não Processados, relativos aos exercícios anteriores, que não tenham disponibilidade de caixa, em observância ao art. 2º da Lei Federal nº 10.028, de 19 de outubro de 2000.

## CAPITULO IV DO CANCELAMENTO DAS DÍVIDAS PASSIVAS

Art. 15. Poderá o Poder Executivo efetuar o cancelamento de Dívidas Passivas que prejudiquem o Resultado Patrimonial do exercício financeiro de 2020, devendo ser esclarecido em Nota Explicativa junto a respectiva Prestação de Contas.

## CAPITULO V DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 16. Faz-se necessário que o setor responsável, através de seu representante jurídico, apresente até 31 de dezembro de 2020, a relação nominal dos precatórios judiciais pertencentes ao município para contabilização desses junto a Prestação de Contas.

## CAPITULO VI DA DÍVIDA ATIVA

Art. 17. O setor encarregado do controle da Dívida Ativa adotará providências quanto ao crédito a receber registrado no balanço patrimonial de 2019 do município, tanto no âmbito administrativo como no judicial, dentro do exercício financeiro de 2020.

Art. 18. Cabe ao setor responsável o levantamento real da dívida tributária e não tributária do município para fins de ajustes e regularização junto a Prestação de Contas de 2020.

## CAPITULO VII CRÉDITOS A RECEBER REALIZÁVEL

Art. 19. O Poder Executivo, através do órgão competente, adotará medidas de regularização quanto aos créditos a receber, a título de realizável, podendo haver ajustes, baixas e inscrições, desde que seja esclarecido em Nota Explicativa junto a Prestação de Contas de 2020.

## CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. As disposições do Art. 5º não se aplicam aos casos comprovados de calamidade pública e situação de emergência.

Art. 21. O prazo previsto no art. 5º deste Decreto não se aplica:

I – às despesas com pessoal e encargos sociais;

II – às parcelas de amortização e juros da dívida pública;

III – aos débitos feitos em conta corrente bancária, referente às despesas regulamentares;

IV – compromissos resultantes de Convênios, Termos de Ajustes ou transferências voluntárias realizados com outros entes da federação;

V – às despesas com saúde, educação e FUNDEB, para aplicação de índices constitucionais ou serviços que por sua natureza não poderão ser paralisados.

Art. 22. Os Fundos Especiais meramente contábeis instituídos por Lei, regerão suas atividades de encerramento do exercício, no que couber, em consonância com as normas fixadas neste Decreto.

Art. 23. Os casos excepcionais serão autorizados pela chefe do Poder Executivo.

Art. 24. Os responsáveis técnicos pela prestação de contas eletrônica, como SICONFI, RREO, RGF, SIOPE, SIOPS, Balanço Geral, via rede de internet, deverão estar em dia com as informações e os dados contábeis junto aos órgãos de controle externo.

Art. 25. Compete à Controladoria do Município ou órgão semelhante, fiscalizar os procedimentos a serem realizados segundo disciplinado neste Decreto e dirimir as dúvidas que surgirem na interpretação de suas regras e disposições, em conjunto com o órgão competente.

Art. 26. Aplicam-se complementarmente a este Decreto as normas regulamentares aprovadas pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 27. Os titulares dos órgãos da administração direta e indireta, considerando que o encerramento do exercício financeiro de 2020 coincidir com o encerramento do mandato atual, sem prejuízo do atendimento das prerrogativas inserida na Resolução nº 034/2016-TCE e demais normas pertinentes, independente do resultado das eleições proclamado pela justiça eleitoral, além do colhimento das informações voltadas para o procedimento da formulação das contas anuais conditas neste Decreto, deverão constituir equipe para que seja coletada informações finalísticas inerentes ao encerramento do exercício financeiro e a transição de mandato, como:

Verificar necessidade de aditamentos de contratos;

Verificar licitações, saldos de contratos e ARPs, e suas vigências;

Mapa demonstrativo consolidado de todos os processos licitatórios, dispensa e inexigibilidades;

Anulação de empenhos ou saldos que não serão executados, no exercício de 2020;

Preparação da movimentação do almoxarifado;

Preparação para o inventário dos bens móveis e imóveis;

Relação da frota municipal (própria, cedida e locada) de veículos, tratores, máquinas e implementos agrícolas;

Relação da depreciação dos bens patrimoniais;

Relação de gastos com combustível e manutenção da frota;

Preparação para Inscrição da Dívida Ativa Tributária e não Tributária (inclusive providencias adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas municipais);

Verificar vigência dos convênios e as possíveis prorrogações;

Relação de processos administrativos instaurados;

Relação de precatórios;

Demonstrativo da Dívida Fundada;

Demonstrativo da Dívida Flutuante;

Parecer do Conselho de Fiscalização da educação e saúde sobre as respectivas prestações de contas;

Organizar em pastas especificadas, atos administrativos, relatórios, notas explicativas, etc.

Art. 28. O descumprimento das diretrizes fixadas neste Decreto, implicará na responsabilidade do titular de cada pasta, sem prejuízo das sanções ao servidor, por delegação, encarregado pela construção das informações, no âmbito de sua área de competência.

Parágrafo único. São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas no presente Decreto, na medida de suas competências, entre outros, os Secretários municipais, Ordenadores de Despesas, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Controlador Geral, Contador, integrantes da comissão de licitação e Pregoeiro.

Art. 27. Diante da imediata necessidade na aplicabilidade das ações expostas acima, este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo a obediência do princípio da publicização dos atos públicos.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 01 de outubro de 2020.

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**D79408EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0297/2020 – PMSF/RN  
(RETIFICADO)**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REIAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 22 de setembro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

*\* REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**D3D184A4

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0302/2020 – PMSF/RN**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REIAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 01 de outubro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**030BECAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**031/2020**

**SEGUNDA CHAMADA**

O Município de São Miguel, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a **contratação de empresa, por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de combustível (óleo diesel comum e s-10)**.

A sessão pública se dará a partir das **08h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **14 de outubro de 2020**, através do site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), conforme Processo Administrativo nº 03473/2020. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto Municipal nº. 042/2018, Decreto nº. 8.538/20, da Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site [www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br) e no [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@saomiguel.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomiguel.rn.gov.br) e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 01 de outubro de 2020.

**WALKEI PAULO PESSOA FREITAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Walkei Paulo Pessoa Freitas  
**Código Identificador:**E0874928

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL**

**PORTARIA N.º 05, DE 1º DE MAIO DE 2015\***

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.*

OSr.RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMASOUZA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel-IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º002/2018, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º12, de 30 de junho de 2014e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e por tempo de contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **ANTONIA MARQUES DA SILVEIRA**, admitida no Serviço Público em 1º de março de 1977, exercendo as atribuições do cargo de **Professora P2 Ref. J (Nível II, na Referência J)**, lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 130007-5, na carga horária de 30 (trinta) horas semanais);

**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, b, da Lei n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora

Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de São Miguel/RN e emitida pelo INSS;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CONCEDER** a **ANTONIA MARQUES DA SILVEIRA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 130007-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora N2, Ref. J, portadora da carteira de Identidade nº. 2008715380 SSP/CE e CPF/MF nº. 175.204.014-72, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.027-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade e por tempo de contribuição, consoante disciplina a alínea b, I, do artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 12, de 30 de junho de 2014- LGPM e artigo 6º da EC nº 41/2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, garantida a paridade, com revisão do provento básico, na mesma proporção e data do reajustamento da remuneração dos servidores em atividade, definindo-se, *in casu*, a título de provento básico, a remuneração básica do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando-se, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, o valor correspondente a sete quinquênios e a gratificação por título, equivalente a 5% (cinco por cento), calculados sobre o provento básico.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Portaria republicada para cumprimento de decisão judicial, alterando a Referência D para Letra J, conforme dispõe o processo nº 0800699-92.2019.8.20.5131

**RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA**  
Presidente do IPSAM  
Portaria PMSM/GP n.º 002/2018

**Publicado por:**  
Raimundo Segundo de Lima Souza  
**Código Identificador:**B54574FA

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 059 EM 30 DE SETEMBRO DE 2020 -**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**

Dispõe sobre as medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), para a realização de atividades esportivas no Município de São Miguel/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

**CONSIDERANDO** a redução no número de casos e óbitos no Estado do Rio Grande do Norte, provocados pelo novo Coronavírus (COVID-19).

**CONSIDERANDO** a necessidade de serem traçadas estratégias de retomada gradativa das atividades econômicas e demais seguimentos, com regras rígidas de segurança e todas as garantias sanitárias, para evitar contágio e propagação da COVID-19 (novo Coronavírus), no âmbito do Município;

**CONSIDERANDO** que a adoção de protocolos sanitários auxiliará na prevenção e na contenção da disseminação da pandemia,

possibilitando que se salvem vidas e se evite a sobrecarga nas unidades hospitalares do Estado do Rio Grande do Norte,

**CONSIDERANDO** que a prática de atividade física melhora o sistema imunológico e ainda contribui para a proteção e o combate às doenças crônicas, que podem agravar as consequências do Coronavírus.

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica autorizada a retomada das atividades esportivas no âmbito do município de São Miguel/RN, nos termos deste Decreto, a partir de 01 de outubro de 2020.

Art. 2º. Os campos de futebol, ginásio poliesportivos e arenas de futebol society com sedes no Município de São Miguel/RN, poderão retomar os seus treinamentos mediante a observância das seguintes medidas protetivas:

I . Utilização obrigatória de máscara de proteção facial, por todos os funcionários e atletas, excetuando o período em que estiverem realizando a prática de treinos;

II . Uso de fardamento próprio e individual, sendo vedado o seu compartilhamento, observando, em todo o caso, as normas de higienização única após utilização;

III . Assepsia de bolas e demais equipamentos de uso coletivo com álcool 70% ou soluções antissépticas similares, antes e após cada utilização;

IV . Intensificação da higienização dos locais com álcool 70% ou soluções antissépticas similares. Contudo, recomenda-se que cada atleta utilize o seu pessoal;

V . Respeito ao distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas que estiverem no banco de reservas;

VI . Proibição da presença de público nos estabelecimentos;

VII . Não permissão de uso dos vestiários para banhos e trocas de vestimentas no local;

VIII . Proibição de participação de treinos e demais atividades por pessoas maiores de 60 anos ou considerados do grupo de risco;

IX . Os atletas que estiverem com qualquer sintoma de síndrome gripal deverão ser encaminhados à Unidade Básica de Saúde, para averiguação, devendo o mesmo ser afastado imediatamente das atividades;

X . Não é permitido o compartilhamento de garrafas de água ou copos entre os atletas, sendo de responsabilidade de cada praticante levar seu recipiente com água para hidratação.

XI . Os atletas devem evitar o cumprimento por aperto de mão e abraços;

XII . Os atletas devem utilizar etiqueta respiratória, devendo cobrir a boca ao tossir ou espirrar, e não cuspir na quadra ou campo;

XIII . Não é permitida a realização de jogos amistosos intermunicipais, nem competições como torneios, campeonatos mesmo de nível municipal.

XIV . Acesso limitado de apenas 30 (trinta) pessoas, entre atletas e frequentadores, por treinamento, ou seja, por horário;

XV . Após a prática, todos os atletas deverão deixar imediatamente o recinto de treino, retornando para sua residência fazendo o uso de máscara de proteção.

XVI . Disponibilização de cartazes com as regras de funcionamento autorizadas e as restrições sanitárias adotadas, em local visível e de fácil acesso.

Art. 3º. O desrespeito às determinações deste Decreto poderá configurar o crime de Infração de medida sanitária preventiva previsto no artigo 268: “Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:”, do Código Penal, sem prejuízos da imposição de multa administrativa e da adoção das medidas judiciais pertinentes.

Art. 4º. As autorizações previstas neste Decreto poderão ser revisadas a qualquer tempo diante do crescimento da taxa de transmissibilidade com impacto na rede de atenção à saúde, podendo retornar à suspensão total das atividades.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor 01 de outubro de 2020, produzindo efeitos enquanto durar a declaração de situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 2020, no Ministério da Saúde.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Miguel/RN, 30 de setembro de 2020.

#### **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:5DE1710C

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 004/2020 AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso / RN, torna público que a Licitação em referência, que teve por objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS NOS SERVIÇOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE MORROS E SERRA VERDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, CONFORME PROPOSTA NÚMERO 11403.013000/1140-02 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, informa aos interessados que o referido certame licitatório, teve como vencedor: **BETANIAMED COMERCIAL LTDA – EPP/SS – CNPJ: 09.560.267/0001-08, DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME – CNPJ: 30.843.402/0001-19, ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI LTDA/EIRELI – CNPJ: 20.934.278/0001-43, LINCK LAGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA-ME – CNPJ: 31.748.956/0001-08, ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP/SS – CNPJ: 32.932.000/0001-16.**

SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, 22 de setembro de 2020.

**GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Gercinaldo Farias dos Anjos  
Código Identificador:57DBAC14

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 004/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 22 de setembro de 2020, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 004/2020**, às empresas conforme abaixo

especificado, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS NOS SERVIÇOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE MORROS E SERRA VERDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, CONFORME PROPOSTA NÚMERO 11403.013000/1140-02 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, conforme especificações contidas no Edital e anexos.

Empresas	CNPJ (MF)
BETANIAMED COMERCIAL LTDA – EPP/SS	09.560.267/0001-08
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	30.843.402/0001-19
ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI LTDA/EIRELI	20.934.278/0001-43
LINCK LAGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA-ME	31.748.956/0001-08
ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP/SS	32.932.000/0001-16

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Miguel do Gostoso/RN, em 22 de setembro de 2020.

**GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**288679B7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 004/2020**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 22 de setembro de 2020, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 004/2020**, às empresas conforme abaixo especificado, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS NOS SERVIÇOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE MORROS E SERRA VERDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, CONFORME PROPOSTA NÚMERO 11403.013000/1140-02 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, estando de acordo com as condições de mercado e especificações do Edital.

Empresas	CNPJ (MF)
BETANIAMED COMERCIAL LTDA – EPP/SS VALOR TOTAL R\$: 19.649,99	09.560.267/0001-08
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME VALOR TOTAL R\$: 17.956,80	30.843.402/0001-19
ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI LTDA/EIRELI VALOR TOTAL R\$: 4.525,00	20.934.278/0001-43
LINCK LAGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA-ME VALOR TOTAL R\$: 9.000,00	31.748.956/0001-08
ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP/SS VALOR TOTAL R\$: 18.875,00	32.932.000/0001-16

**VALOR TOTAL: R\$70.006,79 (SETENTA MIL, SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)**

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionadas para a assinatura do contrato.

São Miguel do Gostoso/RN, em 22 de setembro de 2020.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**25377BBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PORTARIA SEMEC Nº 023 - DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA.**

Portaria Nº 023

Dispõe sobre anulação no Cadastro Municipal de Cultura.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte**, uso das atribuições que lhes são conferidas, e, considerando a decisão do Comitê Municipal das Ações Emergenciais da Cultura conforme Ata Nº 002 de 29 de setembro de 2020, bem como as determinações da Lei Federal Nº 14.017/2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Anular a homologação do Espaço Cultural RICARDO BEZERRA DO NASCIMENTO - CPF 969.981.804-20, no Cadastro Municipal de Cultura publicado pela Portaria SEMEC Nº 022 de 15 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Miguel do Gostoso/RN, 30 de setembro de 2020.

**FRANKLIN ALBERT FARIAS DE ASSIS**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Heldene da Silva Santos  
**Código Identificador:**A0685D2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**ATA Nº 02 - COMITÊ MUNICIPAL DAS AÇÕES DA EMERGÊNCIA CULTURAL**

**ATA Nº 002 - REUNIÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DA CULTURA**

Reuniram-se, de forma virtual, o Comitê Municipal das Ações Emergenciais da Cultura, São Miguel do Gostoso, às 10 horas, do dia 28/09/2020, para analisarem pedido de revisão feito pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do cadastro e homologação do RICARDO BEZERRA DO NASCIMENTO, no Cadastro Municipal de Cultura. Após análise o Comitê resolveu pela anulação da homologação deste, por não se tratar de espaço cultural localizado no Município de São Miguel do Gostoso, conforme as informações cadastradas. No mais, foi encerrada a discussão e redigida esta ata a ser assinada pelos participantes.

São Miguel do Gostoso/RN, 28 de setembro de 2020.

**NEILSON GOMES DA SILVA**

**FRANKLIN ALBERT FARIAS DE ASSIS**

**PAULO CESAR MARTINIANO DA SILVA JÚNIOR**

**MARIA GISELDA TEIXEIRA DE SOUZA**

**ÉRICA RODRIGUES DA SILVA**

**JOSÉ PRICIANO BARBOSA DE ARAÚJO**

**ARICLENES FRANÇA DA SILVA**

**SIVANALDO TENÓRIO DA SILVA**

**MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DE OLIVEIRA**

**RUBENS RODRIGUES DOS ANJOS**

**Publicado por:**  
Heldene da Silva Santos  
**Código Identificador:**5DFCCF35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO  
AUTORIZAÇÃO PARA QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA Nº 052/2020**

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO as hipóteses de quebra da ordem cronológica de pagamentos previstas na Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN, Art. 15, bem como no Decreto Municipal Nº 022/2017, Art. 11, I, § 1º;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 028/2017, especificamente o art. 9º as hipóteses da quebra da ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de continuação de serviços públicos realizados através de consultorias especializadas para cumprimento de deveres legais e constitucionais junto aos órgãos federais;

CONSIDERANDO a necessidade de continuação dos serviços de manutenção de veículos do Município, que servem para a manutenção de estradas vicinais, limpeza de terrenos, carregamento de materiais, dentre outros serviços;

CONSIDERANDO também a necessidade de continuação dos serviços de limpeza pública do Município, bem como dos serviços de manutenção de rede de esgoto e conservação de equipamentos de passeio;

CONSIDERANDO por fim a necessidade de continuação dos serviços de manutenção das vias públicas (reposição de paralelepípedos e pavimentação asfáltica) e ainda da rede de esgoto e drenagem da cidade, bem como da iluminação pública das zonas rural e urbana;

**JUSTIFICATIVA DOS ORDENADORES DE DESPESA:** Trata-se de necessidade de pagamentos que não puderam ser realizados no período definido tendo em vista que a situação atual exige controle de gastos por causa da perda de receitas que já vinham sendo diminuídas com as sucessivas baixas de repasses e considerando que há a disponibilidade atual para atualizar tais pagamentos, torna-se fundamental a diminuição da fila de espera considerando tais especificações.

**AUTORIZAÇÃO:** O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por este instrumento, autoriza a quebra da ordem cronológica para as seguintes especificações:

\*\*

**EMPRESA:** F A B ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 000018/19 – PREGÃO PRESENCIAL

**SECRETARIAS E PROGRAMAS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**ORIGEM DOS RECURSOS:** OGM

**NOTA FISCAL:** 000000325

**VALOR:** R\$ 12.500,00

\*\*

**EMPRESA:** A S P SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Dispensa Nº 190601/2020

**SECRETARIAS E PROGRAMAS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

**ORIGEM DOS RECURSOS:** OGM

**NOTA FISCAL:** 00059

**VALOR:** R\$ 16.009,14

\*\*

**EMPRESA:** A S P SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Dispensa Nº 190601/2020

**SECRETARIAS E PROGRAMAS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

**ORIGEM DOS RECURSOS:** OGM

**NOTA FISCAL:** 00062

**VALOR:** R\$ 25.008,26

\*\*

**EMPRESA:** L A D COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Registro de Preços (Carona) Nº 000042/2020

**SECRETARIAS E PROGRAMAS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

**ORIGEM DOS RECURSOS:** OGM

**NOTA FISCAL:** 0910

**VALOR:** R\$ 20.510,00

\*\*

**EMPRESA:** SÃO PAULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Dispensa Nº 000024/16 - CONCORRÊNCIA

**SECRETARIAS E PROGRAMAS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

**ORIGEM DOS RECURSOS:** OGM

**NOTA FISCAL:** 00007

**VALOR:** R\$ 95.311,00

\*\*

**EMPRESA:** G M SANTA ROSA DE ARAÚJO ME

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 000019/20 – PREGÃO PRESENCIAL

**SECRETARIAS E PROGRAMAS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

**ORIGEM DOS RECURSOS:** OGM

**NOTA FISCAL:** 000000130

**VALOR:** R\$ 6.583,28

\*\*

**EMPRESA:** J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 037/2017

**SECRETARIAS E PROGRAMAS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

**ORIGEM DOS RECURSOS:** OGM

**NOTA FISCAL:** 000214

**VALOR:** R\$ 11.655,24

\*\*

**EMPRESA:** J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 015/2018

**SECRETARIAS E PROGRAMAS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

**ORIGEM DOS RECURSOS:** OGM

**NOTA FISCAL:** 000213

**VALOR:** R\$ 2.863,13

\*\*

São Paulo do Potengi/RN, 17 de setembro de 2020

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**SIDNEY SARAIVA MAIA**

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**51983005

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 053/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE  
2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE NO PERCENTUAL DE 40% PARA OS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CUJOS PROFISSIONAIS ESTEJAM VINCULADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES INFECTADOS PELO COVID-19 (CORONAVÍRUS).

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os servidores e empregados públicos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que prestarem serviços em locais de atendimento a pacientes suspeitos ou portadores do vírus COVID-19, farão jus ao adicional de insalubridade em grau máximo, correspondente ao valor equivalente a 40%, nos termos da legislação vigente.

§ 1º Enquadram-se no *caput* deste artigo os servidores e empregados públicos ocupantes dos seguintes cargos:

- a) Auxiliares de Serviços Gerais lotados nas unidades municipais de saúde;
- b) Vigias lotados nas unidades municipais de saúde;
- c) Agentes Comunitários de Saúde;
- d) Agentes de Endemias;
- e) Técnicos de Saúde Bucal, e/ou auxiliares;
- f) Motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde;
- g) Técnicos de Enfermagem;
- h) Técnicos de Laboratório;
- i) Assistentes Sociais lotados na Secretaria Municipal de Saúde;
- j) Bioquímicos;
- k) Cirurgiões Dentistas;
- l) Enfermeiros;
- m) Farmacêuticos;
- n) Fisioterapeutas;
- o) Fonoaudiólogos;
- p) Médicos;
- q) Nutricionistas lotados na Secretaria Municipal de Saúde;
- r) Psicólogos lotados na Secretaria Municipal de Saúde;

**Art. 2º** A Secretaria da Saúde deverá informar a Secretaria de Administração e Recursos Humanos os servidores e empregados públicos que fazem jus ao adicional de insalubridade previsto nesta Lei, bem como a respectiva lotação.

Parágrafo único. O direito à percepção do adicional de insalubridade em grau máximo previsto nesta lei perdurará até 31 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** O Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Recursos Humanos manterá um Técnico de Segurança do Trabalho para acompanhar e monitorar as concessões de adicional de insalubridade previstas na presente lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 01 de outubro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**78E334E5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV  
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE  
INVESTIMENTOS**

Aos 23(vinte e três) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às 10:30h (dez horas e trinta minutos), na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente/RN, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente/RN, com o objetivo de discutir a seguinte pauta: Escolha do presidente e do secretário do referido comitê; Tomada de decisões dos recursos aplicados e não aplicados. Com relação à presidência do comitê de investimentos do IPSV, de acordo com o decreto número nove de onze de fevereiro de dois mil e vinte, fica nomeada a Sra. Ires de Fátima Gomes Dantas Araújo, Diretora Presidente dessa Autarquia, e os demais membros Romildo Toscano de Araújo e Ubirajara Rodrigues Pereira, sendo esse último nomeado secretário do referido comitê. Dando sequência, discutiu-se a respeito dos recursos

financeiros, concluímos que apesar da atual crise econômica enfrentada pelo Brasil e o mundo, onde os fundos estão apresentando saldos negativos, o referido comitê decidiu por manter a mesma estratégia de alocação dos recursos embasados em depoimentos de especialistas nos mais diversos meios de comunicação. Já com relação aos recursos não aplicados, ficou decidido que serão destinados ao pagamento dos inativos (sendo necessário o resgate para o complemento da folha), enquanto que a taxa de administração será aplicada no fundo de investimento BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA E RF – M1 TÍTULOS PÚBLICOS. Nada mais a tratar, a Sra. Ires de Fátima Gomes Dantas Araújo deu por encerrada a sessão, e para constar eu Ubirajara Rodrigues Pereira, secretário lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros presentes.

São Vicente/RN, 23 de março de 2020.

**IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**

Presidente

**UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA**

Secretário

**Publicado por:**

Ires de Fatima Gomes D. Araujo

**Código Identificador:**D9D1436C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV  
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE  
INVESTIMENTOS**

Aos 23(vinte e três) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, às 11:30h (onze horas e trinta minutos), na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente/RN, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente/RN, com o objetivo de analisar a melhor estratégia para alocação dos recursos referentes aos repasses da competência março de 2020. Inicialmente, a Sra. Ires de Fátima Gomes Dantas Araújo, presidente do Comitê de Investimento, deu as boas-vindas ao novo membro, a servidora Suely Dhreysan A. Costa Marques, representante do Conselho Deliberativo. A princípio foi discutido o atual cenário econômico fundamentado em noticiários e dados estatísticos apresentados por especialistas em economia e órgãos financeiros disponíveis nas redes sociais de comunicação. Foi apresentado ainda, pelo membro, também Gerente Administrativo do IPSV, um demonstrativo com o balanço financeiro dos fundos onde os recursos dessa autarquia estão aplicados. Embora seja notório os impactos negativos dos investimentos em detrimento a pandemia instalada no Brasil e no mundo, os especialistas aconselham não mudar a estratégia de alocação, assim sendo, esse Comitê decidiu por unanimidade aplicar os recursos disponíveis no **Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Alocação Ativa FIC**, por no momento, acreditar ser uma alternativa, já que este tem apresentado uma melhor performance (embora sutil) no momento. Vale salientar, que os recursos da taxa administrativa serão alocados no **Fundo de Investimento BB Previdenciário Renda Fixa IRF-M1 TP**. Para finalizar os membros desse Comitê discutiram sobre a gigantesca necessidade do apoio técnico representado pela Consultoria de Investimento, ressaltando a grande dificuldade na tomada de decisão na alocação dos recursos no momento, onde o quadro econômico se apresenta dinâmico e muito volátil. Entretanto, a Sra. Presidente, esclareceu que está aguardando a assinatura do contrato com a Lema Consultoria e Assessoria de Investimento, empresa vencedora do certame, segundo informação advinda do setor de Licitação. Dando continuidade, foi discutida a importância da busca constante de informações sobre mercado econômico para o auxílio na tomada de decisão, parabenizando os membros desse comitê, que apesar de não serem técnicos em economia, assumiram essa missão tão complexa, principalmente, no atual contexto econômico, lembrando inclusive, que no mês de março do corrente ano, a consolidação dos fundos de investimentos apresentaram saldo negativo. Nada mais a tratar, a Sra. Ires de Fátima Gomes Dantas Araújo deu por encerrada a sessão, e solicitou que eu, Ubirajara Rodrigues Pereira, secretário lavrasse a

presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros presentes.

São Vicente/RN, 23 de abril de 2020.

**IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**

Presidente

**UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA**

Secretário

**ROMILDO TOSCANO DE ARAÚJO**

Membro

**SUELY DHREYSAN A. COSTA MARQUES**

Membro

**Publicado por:**

Ires de Fatima Gomes D. Araujo  
Código Identificador:9FC16BD6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV  
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE  
INVESTIMENTOS**

Aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às 10h (dez horas), na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente/RN, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente/RN, com o intuito de verificar a performance dos fundos de investimento e decidir se haverá alteração na estratégia de alocação dos recursos. Ao analisar a carteira de investimento e o cenário econômico nacional e mundial, foi identificado que houve uma reação positiva, ainda que sutil. Assim sendo, esse comitê decidiu por manter os investimentos nos mesmos fundo de aplicação e optou por aplicar os recursos referentes as contribuições da competência de abril de 2020 a saber: o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) relativo ao percentual destinado a taxa de administração aplicar no BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FI (CNPJ: 11.328.882/0001-35. Já o montante de R\$ 160.552,76 (cento e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e dois mil reais, e setenta seis) foi aplicado no FundoCAIXA BRASIL IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA (CNPJ: 10.740.670/0001-06). Nada mais a tratar, a Sra. Ires de Fátima Gomes Dantas Araújo, Presidente do Comitê, deu por encerrada a sessão, e solicitou que eu, Ubirajara Rodrigues Pereira, secretário, lavrasse a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros presentes.

São Vicente/RN, 13 de maio de 2020.

**IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**

Presidente

**UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA**

Secretário

**ROMILDO TOSCANO DE ARAÚJO**

Membro

**SUELY DHREYSAN A. COSTA MARQUES**

Membro

**Publicado por:**

Ires de Fatima Gomes D. Araujo  
Código Identificador:A04FDB4B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV  
ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE  
INVESTIMENTOS**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às 10h (dez horas), na sede do Instituto de Previdência dos Servidores

Municipais de São Vicente/RN, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente/RN, com o propósito decidir sobre a estratégias de alocação dos recursos e definir onde aplicar os valores advindos das contribuições da competência maio/2020. Apesar do cenário afetado pelo COVID-19 e a economia continuar volátil a rentabilidade da nossa carteira de investimento apresentou saldo positivo no mês anterior. Buscando orientação da Consultoria e Assessoria de Investimento (LEMA) ratificou a importância de manter as estratégias de alocação, tendo em vista, mantermos um posicionamento conservador diante de um cenário de instabilidade econômica. Nesse contexto, a comitê decidiu permanecer com as mesmas alocações e destinar os recursos referentes as contribuições da competência maio/2020 valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) relativo ao percentual destinado a taxa de administração aplicar no BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FI (CNPJ: 11.328.882/0001-35 e o valor de R\$ 189.124,81 (cento e oitenta e nove mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos) foi aplicado no FundoCAIXA BRASIL IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA (CNPJ: 10.740.670/0001-06). Nada mais a tratar, a Sra. Ires de Fátima Gomes Dantas Araújo, Presidente do Comitê, deu por encerrada a sessão, e solicitou que eu, Ubirajara Rodrigues Pereira, secretário, lavrasse a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros presentes.

São Vicente/RN, 22 de junho de 2020.

**IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**

Presidente

**UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA**

Secretário

**ROMILDO TOSCANO DE ARAÚJO**

Membro

**Publicado por:**

Ires de Fatima Gomes D. Araujo  
Código Identificador:69E25D8C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV  
ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE  
INVESTIMENTOS**

Aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às 10h (dez horas), na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente/RN, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente/RN, com o intuito de determinar a melhor alocação dos recursos. O comitê em contato com sua Assessoria de Investimentos verificou que o mercado apresenta uma lenta recuperação em termos de rentabilidade sofrendo ainda reflexos da instabilidade econômica provocada pelos impactos do COVID 19. Neste sentido, após o recolhimento dos recursos referentes as contribuições da competência junho de 2020 deliberou da seguinte forma: o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) relativo ao percentual destinado a taxa de administração foi aplicado no fundo de investimento BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FI (CNPJ: 11.328.882/0001-35. Ficou decidido ainda que o montante relativo as contribuições previdenciárias em atraso que tem previsão de repasse até o final do corrente mês, caso venha ser creditado a conta desta autarquia antes da próxima reunião, também será aplicado no referido fundo de investimento. Já o montante de R\$ 161.043,60 (cento e sessenta e um mil, quarenta e três reais, e sessenta centavos) foi aplicado no FundoCAIXA BRASIL IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA (CNPJ: 10.740.670/0001-06). Nada mais a tratar, a Sra. Ires de Fátima Gomes Dantas Araújo, Presidente do Comitê, deu por encerrada a sessão, e solicitou que eu, Ubirajara Rodrigues Pereira, secretário, lavrasse a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros presentes.

São Vicente/RN, 13 de julho de 2020.

**IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**

Presidente

**UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA**

Secretário

**ROMILDO TOSCANO DE ARAÚJO**

Membro

**Publicado por:**

Ires de Fatima Gomes D. Araujo

**Código Identificador:**13F9D435

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV  
ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE  
INVESTIMENTOS**

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às 10h (dez horas), na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente/RN, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente/RN, com o objetivo de analisar a melhor estratégia para alocação dos recursos referentes aos repasses da competência julho de 2020. A Sra. Ires de Fátima Gomes Dantas Araújo, presidente do Comitê de Investimento, após as saudações, apresentou as considerações da Assessoria e Consultoria de Investimento LEMA, empresa prestadora de serviço a essa autarquia, fazendo uma breve discussão acerca do mercado financeiro. Na oportunidade o Gerente Financeiro e Administrativo do IPSV, apresentou o demonstrativo com o balanço financeiro dos fundos onde os recursos dessa autarquia estão aplicados. Diante do mercado financeiro, ainda, fragilizado devido a pandemia instalada no Brasil e no mundo, os técnicos da LEMA sugeriram, através do e-mail datado dia 13 de agosto do corrente ano, permanecer com a mesma estratégia de alocação, assim sendo, esse Comitê decidiu por unanimidade aplicar o montante disponível no Fundo CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA (CNPJ: 10.740.670/0001-06), e manter os demais investimentos sem alterações. Nada mais a tratar, a Sra. Ires de Fátima Gomes Dantas Araújo, presidente do Comitê, deu por encerrada a sessão, e solicitou que eu, Ubirajara Rodrigues Pereira, secretário, lavrasse a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros presentes.

São Vicente/RN, 13 de agosto de 2020.

**IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**

Presidente

**UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA**

Secretário

**ROMILDO TOSCANO DE ARAÚJO**

Membro

**Publicado por:**

Ires de Fatima Gomes D. Araujo

**Código Identificador:**9CC1825C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV  
ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE  
INVESTIMENTOS**

Aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às 10h (dez horas), na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente/RN, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente/RN, com o objetivo de analisar a melhor estratégia para alocação dos recursos referentes aos repasses da competência agosto de 2020. Após análise do desempenho dos fundos de investimentos no mês de agosto, identificou-se rentabilidade

negativa de algumas aplicações, neste sentido o comitê entrou em contato com sua assessoria de investimentos para nortear o processo de tomada de decisão, neste momento foi orientado que se mantivesse as aplicações e não se efetuasse nenhum resgate visando evitar a consolidação de prejuízos. Diante disso o Comitê decidiu aplicar o montante relativo a taxa de administração no fundo de investimento BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FI (CNPJ: 11.328.882/0001-35, e o restante dos recursos no Fundode investimentos CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA (CNPJ: 10.740.670/0001-06). Nada mais a tratar, a Sra. Ires de Fátima Gomes Dantas Araújo, presidente do Comitê, deu por encerrada a sessão, e solicitou que eu, Ubirajara Rodrigues Pereira, secretário, lavrasse a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros presentes.

São Vicente/RN, 13 de setembro de 2020.

**IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**

Presidente

**UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA**

Secretário

**ROMILDO TOSCANO DE ARAÚJO**

Membro

**Publicado por:**

Ires de Fatima Gomes D. Araujo

**Código Identificador:**6DAEB01E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 396/2020-ADM/RH**

Concede as férias regulamentares a Servidor Municipal, adiante nominado.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Prefeita Municipal de São Vicente.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Servidor Municipal, adiante nominado, ocupante de cargo efetivo, lotado na Procuradoria Geral do município, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000322	Adeilton Dantas de Macêdo	02/09/2019 a 02/09/2020	24/09/2020 a 23/10/2020

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 02 de setembro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

v

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**93F4060E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 397/2020-ADM/RH**

Nomeia o PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Complementar nº 006/2013 de 26 de Março de 2013 – Que Dispõe sobre a criação da Procuradoria Geral do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **ROSBERG GOMES DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/RN nº 12.197, para exercer o cargo comissionado de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 01 de outubro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**4C4DD952

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº  
397/2020-ADM/RH**

que presta **ROSBERG GOMES DE ARAÚJO** na forma abaixo:  
Ao primeiro dia do mês de outubro de 2020, compareceu o(a) Sr(a): **ROSBERG GOMES DE ARAÚJO**, por ter sido nomeado para o cargo de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO pela PORTARIA nº 397/2020, de 01 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, 01 de outubro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**ROSBERG GOMES DE ARAÚJO**

Empossado

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**0180B801

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa COMERCIAL CASA DO BEBE LTDA, referente à compra de material para kit bebe para atender as gestante carente do grupo de gestante cadastrado no programa CRAS - Centro de Referência de Assistência Social deste município. Portanto solicito a vossa autorização para efetuar a compra acima citado. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 17 de Setembro de 2020

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**BAC5C2BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
044/2019 - PROCESSO Nº. 1.014.012/2019 CONTRATO Nº  
045/2020**

**CONTRATANTE:** Pref. Mun. Serra Caiada/RN.

**CONTRATADO:** PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS – CNPJ: 40.779.142/0001-13

**OBJETO:** CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, de comum acordo, ficando neste ato o valor do contrato aditado em R\$ 9.296,23 (nove mil duzentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos); equivalente a 25% (Vinte e cinco por cento); passando o contrato em tela a ter o valor total R\$ 46.481,18 (quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e dezoito centavos); nos termos da alínea b, do Inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.3.90.39 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”

2090 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. MUN. E AGRIC. PESC.

ABAST. REC. HIDRICOS

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** alínea b, do Inc. I do Art. 65 da Lei

8.666/93 e alterações – **DATA:** 01 de outubro de 2020

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior

**Código Identificador:**DC77FC52

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 252/2020 - GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** o cumprimento da Política Nacional de Saúde do Trabalhador, instituída pelo Ministério da Saúde que dispõe sobre a Rede de Atenção Psicossocial, e dá outras providências;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **INSTITUIR**, o Núcleo de Saúde Mental do Trabalhador da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º.O Núcleo de Saúde Mental do Trabalhador e será constituído pelos servidores abaixo:

I – Presidente: Ednaldo Cortez de Lucena – Psicólogo

II – Vice-Presidente: Michele Monteiro do Nascimento – Assistente Social

III – Secretário: Pedro Abraão Dias Felix – Fisioterapeuta

IV – Grupo de Apoio: Ana Paula dos Santos - Fisoterapeuta

V – Grupo de Apoio: Jéssica Pereira da Silva – Nutricionista

VI - Grupo de Apoio: Josefa Lúcia Martins de Lima – Coordenação

VII – Grupo de Apoio: Laison Pinheiro da Silva – Educador Físico

VIII – Grupo de Apoio: Pedro Henrique Gonçalves Viana – Fonoaudiólogo

- IX – Grupo de Apoio: Thuesda Suzy Medeiros de Abreu – Fisioterapeuta  
 X – Membro: Simone Tavares da Silva Oliveira- Secretária Municipal de Saúde  
 XI – Membro: Alan Tcharlem do Nascimento – Coordenador ESF  
 XII – Membro: Maelia Dutra do Nascimento – Coordenadora ESF  
 XIII – Membro: Francisca Maria Evaristo de Melo Ferreira – Enfeimeira – HMDT  
 XIV – Membro: José Luiz Coelho Júnior – Psicólogo  
 XV – Membro: Soraya Maria Bezerra das Chagas de Oliveira – SEMTHAS  
 XVI – Membro: Maria Jose de Figueredo Formiga – Assistente Social – SEMTHAS  
 XVII – Membro: Irene Groner Coronado – Psicóloga – SEMTHAS  
 XVIII – Membro: Lucilene Patrícia Leite da Silva – Professora – SEMEC  
 XIX – Membro: Evair Fabiano da Silva - Subcoordenador de Planejamento  
 XX – Membro: Raimundo Regeso Vicente da Silva – Controlador Geral do Município  
 XXI – Membro: Râmida Raiza de Oliveira Pereira Gonçalves – Secretária Mun. Planejamento  
 XXII – Membro: Genaldo Pereira de Andrade – Secretário Mun. De Transporte e Mob. Urbana  
 XXIII – Membro: Maria da Conceição A.de Souza – Representante do IDH

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 30 de setembro de 2020.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**696DDC4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
 LEI Nº 836/2020**

**LEI Nº 836 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020**

Altera a Lei Municipal nº 775, de 20 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Serra do Mel**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - A Lei Municipal nº 775, de 20 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 16 - .....

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até 30 de setembro de 2020, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 01 de outubro de 2020.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**01A01309

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº252/2020**

GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a MEDFIX ORTOPÉDICA LTDA para a Aquisição de material cirúrgico necessário para realização de procedimento cirúrgico ortopédico., no valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 01 de Outubro de 2020.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**6781A29F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
 TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DO CONVITE  
 002/2020**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DO CONVITE  
 002/2020**

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato CONVITE 002/2020.

PARTES: Município de Serra do Mel/RN e a Empresa **PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA**, CNPJ: 18.210.059/0001-70. Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para executar obra de infraestrutura de rede abastecimento de água e energia elétrica do conjunto Habitacional Francisco Desasis V etapa e Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional na rua José Augusto de Medeiros, entrada principal do conjunto Habitacional Francisco Desasis V etapa. - Serra do Mel –RN. Valor: de **R\$ 294.583,57**. Prazo de execução do serviço 03 (três) meses. Duração do contrato: em 01 de outubro de 2020, até 31 de março de 2021. Assinatura em 01 de outubro de 2021. Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: Unidade Orçamentária 04002 – Ação 2082 – Natureza 449051 – Fonte 100110000 – Região 0001

Serra do Mel, em 01 de outubro de 2020.

**Publicado por:**  
 Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**77B43BB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº  
 1912190002 - TERMO DE ARQUIVAMENTO**

**DA:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
**AO:** Comissão Permanente de Licitação.

**ASSUNTO: Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de transporte de escolares e universitários.**

Senhor Presidente,

Vimos através deste, comunicar a V. S<sup>a</sup> que esta Secretaria não tem mais interesse em prosseguir com o presente processo;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *Coronavírus* responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Nº. 29.512, de 13 de março de 2020, e alterações posteriores que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo *Coronavírus* (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual;

Considerando a suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino do Rio Grande do Norte, no âmbito do ensino infantil, fundamental, médio, superior, técnico e profissionalizante, para fins de enfrentamento ao novo *coronavírus* (COVID-19); e

Considerando por fim, que **aulas presenciais** na rede pública de ensino do **Rio Grande do Norte** só irão voltar a ser realizadas em 2021. Onde o anúncio foi feito pela governadora do estado, nesta terça-feira 08 de setembro de 2020, durante fórum virtual promovido pela **União dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME)**.

#### DECIDO

Determinar o arquivamento do Pregão Presencial nº 054/2019 destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de transporte de escolares e universitários**.

Publique-se.

Serra Negra do Norte/ RN, 01 de outubro de 2020.

**PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA**

Secretário Municipal de Educação e Cultura  
Portaria nº 010/2017

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:42781239**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2006230002

Vimos através deste, convocar o representante da empresa classificada em quarto lugar abaixo descrita, para assinatura da Ata de Registro de Preços, tendo em vista a desistência na relação das empresas licitantes vencedoras e habilitadas neste processo: **LUCIVAN SOARES MAIA**, inscrita no CNPJ nº 12.441.013/0001-85 **nos itens: 0019; 0020**, devido à variação constante dos preços dos produtos, cujo objeto é o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa e contratação dos serviços de recarga para cartuchos e toners** nos seguintes itens:

A empresa **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP**, inscrita no CNPJ nº 70.307.939/0001-89 **nos itens: 0019 e 0020**.

Assim, como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo *coronavírus* (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste processo, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José

Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **08 de outubro de 2020** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou mesmo, enviada através do E-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br) quando optar por assinatura digital.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de outubro de 2020.

**GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento Interina  
Portaria nº 0166/2019

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:CAC007F3**

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº: 341/2020

#### PORTARIA Nº: 341/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	01 de outubro de 2020	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 01 de outubro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de setembro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:5267123C**

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BOLETIM OFICIAL – 01/10/2020

#### BOLETIM OFICIAL – 01/10/2020

Boletim diário com os números relativos ao novo *coronavírus* no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **10**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **10**
- Descartados (com exame negativo): **313**
- Confirmados (total de exames positivos): **193**
- Tratamento domiciliar: **08**

- Internação hospitalar: **01**
- Recuperados: **176**
- Óbitos: **09**

Serra Negra do Norte/RN, 01 de Outubro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**FFA64C12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
 HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2020, que objetiva: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de limpeza diverso, destinado a diversas secretarias deste município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: D F DE S. SILVA - R\$ 8.130,00; F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 300.426,80; O F DA SILVA MERCEARIA – ME - R\$ 34.682,50; PHOSPODONT LTDA - R\$ 14.535,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 01 de Outubro de 2020

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**78E37BD0

**GABINETE DO PREFEITO  
 HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2020, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de tecidos destinados a manutenção de diversas secretarias deste município. Conforme termo de referência, ANEXO I, do instrumento convocatório; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: D F DE S. SILVA - R\$ 30.692,50; FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES - R\$ 33.857,10.

Serrinha dos Pintos - RN, 01 de Outubro de 2020

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**643BEBF6

**GABINETE DO PREFEITO  
 HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2020, que objetiva: Registro de preço para aquisição de EPI's para secretaria de saúde do município de Serrinha dos Pintos/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BANDEIRANTES LAB, PROD. FARM. E HOSPITALARES LTD ME - R\$ 159.095,00; NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - R\$ 14.704,00; PHOSPODONT LTDA - R\$ 8.598,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 01 de Outubro de 2020

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**C3665BD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2019**

**CONTRATO Nº 09080001/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **JUCIRENE DE BRITO ALMEIDA**, CPF Nº 116.122.604-46, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (uma) profissional especializada na área de Técnica de Enfermagem, para atuar junto ao Programa Saúde da Família, na Unidade do PSF III – Santo Antônio, Severiano Melo/RN, Severiano Melo/RN, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 01.08.2020 a 31.12.2020. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2020, DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 30 de julho de 2020.

**CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**B1E86C6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2019**

**CONTRATO Nº 01080033/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **FRANCISCA EVILENE LEITE PAIVA**, CPF Nº 079.794.414-19, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (uma) profissional especializada na área de Técnica de Enfermagem, para atuar junto ao Programa Saúde da Família, na Unidade do PSF I – Centro Genildo Melo, Severiano Melo/RN, Severiano Melo/RN, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 01.08.2020 a 31.12.2020. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2020, DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 30 de julho de 2020.

**CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**3892B334

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20200107

ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00056/19

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

OBJETO.....: Aquisição de óleo lubrificante e filtro para manutenção da frota de veículos das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.719,60 (seis mil, setecentos e dezenove reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 18 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Setembro de 2020

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**43D49408

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20200106

ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00056/19

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: ANTONIO A. F. DE MORAIS LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELLI

OBJETO.....: Aquisição de óleo lubrificante e filtro para manutenção da frota de veículos das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 30.539,75 (trinta mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 18 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Setembro de 2020

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**B9D9EC41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20200108

ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00061/19

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: POSTO PINTO PETROLEO LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de combustíveis dos tipos:(Gasolina Comum, Diesel Comum S500) para atender as necessidades da frota de veículos da secretaria municipal do Município de Severiano Melo/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 11.667,26 (onze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 15 de Setembro de 2020 a 30 de Setembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Setembro de 2020

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**1E2FF411

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020010801**

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na RUA CASTELO BRANCO, representado por CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e POSTO PINTO PETROLEO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.905.677/0001-20, com sede na Rod BR 405, KM 101, Zona Rural, Severiano Melo-RN, CEP 59856-000, representada por DENIO MARTINS CAVALCANTE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 1.324,50 (um mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 10.342,76(dez mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2020 Atividade 0302.101220001.2.046 Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde. , Classificação econômica 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado, Subelemento 3.1.90.04.00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 15 de Setembro de 2020

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO**  
CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21  
Contratante

**POSTO PINTO PETROLEO LTDA**  
CNPJ 04.905.677/0001-20  
Contratado(a)

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**7D18502A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2020 – PMSN/RN  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2020 – PMSN/RN**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Sítio Novo/RN, através do Pregoeiro do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000071/2020** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000009/2020**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES**, no qual a empresa licitante **ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME** (CNPJ: 26.798.936/0001-01) saiu vencedora da presente licitação dos Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 totalizando o valor de R\$ 303.080,00 (trezentos e três mil e oitenta reais).

Sítio Novo/RN, 28 de setembro de 2020.

**RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ**

Pregoeiro Substituto

**Publicado por:**

Antonio Carlos Souza Junior

**Código Identificador:**898A4D36

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2020 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2020  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 008/2013 e no Decreto Municipal nº. 009/2013 e no inciso XXII, do art. 4º., da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2020**, tipo **“MENOR VALOR GLOBAL”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME** (CNPJ: 26.798.936/0001-01) vencedora da presente licitação dos Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 totalizando o valor de R\$ 303.080,00 (trezentos e três mil e oitenta reais), conforme proposta de preços apresentada.

Sítio Novo/RN, 30 de setembro de 2020.

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR**

Prefeito do Municipal

**Publicado por:**

Antonio Carlos Souza Junior

**Código Identificador:**C54295EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 4º da Lei 13.979/2020, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da **ESTRELA DIAGNOSTIC LABORATORIO LTDA**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE EXAMES LABORATORIAIS, SOROLOGIA PARA COVID-19 COM MÉTODO DE ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA**. Sendo no valor **R\$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 1 de outubro de 2020

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima

**Código Identificador:**07E50D55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 181/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal 011/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município das Autarquias e das Fundações Municipais do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Interromper, a pedido, a Licença para tratar de interesses particulares autorizadas através da portaria 098/2019, da servidora pública municipal **GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme portaria de nomeação nº 019 de 04 de março de 2002 deste Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 30 de setembro de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**

Miqueias de Araújo Souza

**Código Identificador:**1A117F69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 360/2020 –SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 360/2020 –SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº **801/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a servidora **JESSICA DE MEDEIROS LIMA** portadora do **CPF nº 093.281.374-70** ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no (s) dia (s) **28 de Setembro de 2020** com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **01 de Outubro de 2020**.

**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:**928C4C05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 361/2020 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 361/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **802/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, o (a) servidor (a) **WELLIGTON JOSÉ DA COSTA** portador do CPF: **063.836.044-73**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **29 de Setembro de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **01 de Outubro de 2020**.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:**C100C05B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 362/2020 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 362/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **803/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **HERIBERTO**

**BEZERRA DANTAS** portador do CPF nº **051.779.934-00** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no (s) dia (s) **29 de Setembro de 2020**, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **01 de Outubro de 2020**.

**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº 297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:**ED2B0897

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 363/2020 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 363/2020 – SMS**

=

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **804/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, ao servidor **FRANCISCO MACHADO JUNIOR** portador do CPF: **008.879.334-67** ocupante da função de **motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **24 de Setembro de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **01 de Outubro de 2020**

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:**107C80CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 364/2020 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 364/2020– SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **805/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a servidora **PAULA ADJANE S. ARAÚJO DE MACÊDO** portador do CPF N.º **049.858.074-19**, ocupante da função de **Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **24 de Setembro de 2020**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **01 de Outubro de 2020**.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF n.º. 297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:68631C2A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 365/2020 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 365/2020 – SMS**

=

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **806/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, ao servidor **FRANCISCO MACHADO JUNIOR** portador do CPF: **008.879.334-67** ocupante da função de **motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **30 de Setembro de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **01 de Outubro de 2020**

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF n.º. 297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:E0728418**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA 075/2020**

**PROCESSO LICITATORIO N.º 666/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 075/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADO:** JOILSON MARQUES FERREIRA FILHO EIRELI, inscrita no CNPJ: 20.049.463/0001-55

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DA CAPACIDADE DE SUPORTE DE CARGA DO RIO PIAU ONDE SE PRETENDE LANÇAR OS ESGOTOS TRATADOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS - ETE DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DAS COMUNIDADES PIAU, BELA VISTA E MANIMBÚ, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ELABORADO COMO CONDICIONANTE PELO IDEMA-RN NO PARECER TÉCNICO DA NO PEDIDO DE LICENCIAMENTO SIMPLICADO SOB N.º 2019-146124/TEC/LSP-0041.

**JUSTIFICATIVA:** O Município de Tibau do Sul, tem necessidade na contratação deste objeto, tendo em vista, que o mesmo é uma condicionante estabelecida para obtenção de Licença Ambiental Simplificada, motivo pelo qual, se justifica a contratação, visto que o objetivo da mesma, torna possível a continuidade da Obra que tanto beneficiará aos municípios da Região, e concomitantemente, totalmente dentro dos trâmites legais exigidos pelos órgãos competentes.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos Reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2020, com a seguinte Dotação Orçamentária:

**UNIDADE:** 18.001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade (SEMURBMO)

**PROJ. ATIVIDADE:** 2123 - Manutenção das atividades da Secretaria

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA

**FONTE:** 10010000 Recursos Ordinários;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24º, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 01 de outubro de 2020.

Tibau do Sul, RN - 01 de outubro de 2020.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros  
**Código Identificador:**AB7318FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO  
042/2017-INEX**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 160/2017.  
CONTRATO INEX. Nº. 042/2017.**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN -  
CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADA:**ATOSS – ATENÇÃO AOS DIREITOS SEXUAIS  
E REPRODUTIVOS - CNPJ: 23.805.022/0001-24.

**OBJETO:**O presente termo tem como finalidade ADITIVAR por 12 (doze) meses o Contrato referente à Inexigibilidade nº. 042/2017, cujo objeto foi a Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE INTERESSE SOCIAL VOLTADA PARA A SAÚDE SEXUAL, REPRODUTIVA/PLANEJAMENTO FAMILIAR, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, decorrente da Inexigibilidade nº. 042/2017-Inex.

**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:**

Do início da vigência: 01 de setembro de 2020.  
Do término da vigência: 31 de Agosto de 2021.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do presente contrato, inclusive quanto ao valor contratado.

Tibau do Sul/RN, 31 de agosto de 2020.

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros  
**Código Identificador:**D96B9BCB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO  
SRP 012/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 101/2017.  
CONTRATO SRP. Nº. 012/2017.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN -  
CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADA:** THAISE DA CUNHA FREITAS – ME, inscrita no  
CNPJ: 27.426.574/0001-82.

**OBJETO:** O presente termo tem como finalidade ADITIVAR por 12 (doze) meses o Contrato SRP nº.012/2017, decorrente do Pregão Presencial nº. 015/2017, cujo objeto foi a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Presencial nº. 015/2017-SRP.

**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:**

Do início da vigência: 17 de agosto de 2020  
Do término da vigência: 16 de agosto de 2021

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do presente contrato, inclusive quanto ao valor contratado.

Tibau do Sul/RN, 14 de agosto de 2020.

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros  
**Código Identificador:**08084E0E

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 49/2020 - COVID-19 - REABERTURA FASE V -  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 49/2020**

Dispõe sobre a continuidade da regulamentação do funcionamento do comércio e demais serviços privados e públicos na circunscrição municipal (Fase III), com os requisitos para a realização de eventos, do funcionamento das feiras livres, a prática de atividades físicas e outros assuntos, diante do enfrentamento da calamidade de saúde, decorrente do novo coronavírus (COVID-19 / SARS-CoV-2), revogando-se as disposições em contrário e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que vise a redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, tendo relevância pública, cabendo ao Poder Público sua regulamentação, fiscalização e controle, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde decretou a situação de disseminação do novo coronavírus, COVID-19, como “Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII)” e declarou no dia 11 de março de 2020 o status de pandemia;

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, em 3 de fevereiro de 2020, por meio da Portaria nº 188/2020-GM/MS1, declarou “Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus, tendo-se em vista que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal reconheceu a competência concorrente dos Municípios para legislar, diante do interesse local, sobre a adoção de condutas restritivas durante a Pandemia do Coronavírus – COVID-19;

**CONSIDERANDO** que os vários Decretos Municipais, que tratam da matéria, editados desde 14 de março do ano em curso, impuseram medidas restritivas previstas na Lei Federal nº 13.979/2020 e nos Decretos Estaduais, as quais se mostram eficazes no combate à pandemia;

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde aprovou medidas de prevenção comunitárias no combate ao contágio do Coronavírus – COVID-19, diversas do isolamento total;

**CONSIDERANDO** que o contexto atual, de pandemia da COVID-19, tem demandado da Administração Pública esforços para o controle da disseminação do vírus, visando à proteção da vida e saúde das pessoas;

**CONSIDERANDO** que, o Estado do Rio Grande do Norte publicou a Portaria nº 006/2020 - GAC/SESAP/SEDEC tratando da retomada gradual da atividade produtiva em todo território estadual;

**CONSIDERANDO** que é possível a abertura gradual e acompanhada da atividade comercial e de serviços em geral, no âmbito do Município de Tibau do Sul, segundo o que fora estabelecido pelos Decretos de nºs. 038, 039, 040, 043 e 046/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em alteração ao art. 1º, do Decreto de nº. 46, de 10 de setembro de 2020, art. 5º, do Decreto de nº. 38, de 06 de julho de 2020, passará vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º Os eventos, reuniões, assembleias, agrupamento, carreatas, cavalgadas e demais atividades congêneres, poderão ser autorizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO, desde que haja requerimento prévio, observando-se as recomendações da autoridade sanitária, respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio), entre as pessoas, a utilização de máscaras individuais de proteção, espaço adequado para evitar aglomeração excessiva de pessoas”.

**Art. 2º** Fica permitida a realização de feiras livres em todo o município, desde que cumprido o protocolo de segurança proposto pelos organizadores e aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO.

**Art. 3º** Em alteração ao art. 1º, do Decreto de nº. 43, de 20 de agosto de 2020, o *caput* do art. 4º, do Decreto de nº. 38, de 06 de julho de 2020, passará a vigor com a seguinte redação:

“Art 4º Exceção feita às barracas de praia, que poderão funcionar com a capacidade máxima de 15 (quinze) guarda-sóis, fica o setor produtivo privado (comércio, indústrias e prestadores de serviços), que já detenha as autorizações do poder público para o funcionamento (alvará, licença e afins) autorizado a funcionar com a capacidade máxima das vagas ou da disponibilidade normal dos estabelecimentos, sem que implique em aglomerações de pessoas no mesmo ambiente, obedecidas as regras de distanciamento social de 1.5m e as definidas no mesmo Decreto e seus anexos.”

**Art. 4º** Em alteração ao art. 4º, do Decreto de nº. 40, de 30 de julho de 2020, o inciso I, do art. 5º, do Decreto de nº. 38, de 06 de julho de 2020, passará vigor com a seguinte redação:

“(…) I – Fica permitida a prática de atividades físicas e esportes coletivos, em espaços públicos e privados, desde que sem presença de espectadores.  
(…)”

**Art. 5º** Em alteração ao art. 1º, do Decreto de nº. 40, de 30 de julho de 2020, exceção feita aos mercadinhos e farmácias, que poderão funcionar até a 0h do dia seguinte, fica estabelecido o horário limite de funcionamento de 23h para o comércio em geral, bares, restaurantes, ambulantes e afins, para que as pessoas se dispersem e não se aglomerem nos espaços públicos após esse horário, recomendando-se que as pessoas se recolham em suas residências ou locais de hospedagem.

§ 1º Nas noites de sextas, sábados e naquelas que antecederem feriados, o horário trazido pelo *caput* para o comércio em geral, bares, restaurantes, ambulantes e afins se estenderá a 0h, e, no caso dos mercadinhos e farmácias, se estenderá a 1h do dia seguinte.

§ 2º Os estabelecimentos terão que fechar as portas nos horários limites previstos acima, não sendo permitido a entrada de pessoas

após o referido horário, havendo a tolerância de 60 minutos, exceto para os mercadinhos e farmácias, que já poderão funcionar em um horário mais estendido, de modo que os usuários/clientes se retirem do local e haja o encerramento total das atividades pelos referidos estabelecimentos.

**Art. 6º** Fica revogado o art. 2º, do Decreto de nº. 40, de 30 de julho de 2020.

**Art. 7º** Em alteração ao art. 3º, do Decreto de nº. 40, de 30 de julho de 2020, modifica-se a disposição do parágrafo primeiro, do art. 5º do Decreto Municipal nº 38, de 06 de julho de 2020, para permitir a execução de música ambiente, ao vivo ou mecânica, em bares, restaurantes, hotéis e demais espaços do gênero, até o limite estabelecido aos estabelecimentos pelo art. 5º deste dispositivo legal, com a frequência máxima de 55dB (cinquenta e cinco decibéis), sem aglomerações de pessoas, nem público em pé, respeitando sempre o distanciamento 1,5m (um metro e meio), exceção feita às barracas de praia, no que diz respeito à execução de música ambiente, ao vivo ou mecânica, onde o limite será de 17h.

§ 1º Não está permitida a utilização de equipamentos sonoros ou execução de instrumentos musicais, de qualquer espécie, em qualquer horário, nas vias públicas, praças e demais equipamentos urbanos públicos, sob pena de multa a apreensão de material.

§ 2º Durante a execução de música ambiente, mecânica ou ao vivo, só está permitida a apresentação de 03 (três) músicos, no máximo, que façam o uso de máscaras, exceção feita ao(s) vocalista, em ambiente arejado, vedada a aglomeração, respeitado o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre eles e o espectador mais próximo, cuja responsabilidade caberá aos estabelecimentos e aos próprios músicos, sob pena de multa e apreensão dos instrumentos.

§ 3º Recomenda-se aos músicos que, durante suas apresentações, realizem pelo menos duas vezes alerta ao público a respeito do uso obrigatório de máscaras, a higiene pessoal das mãos, da proibição de aglomeração e demais cuidados em relação à prevenção contra o COVID-19.

§ 4º No caso da música mecânica com DJ, só será permitida a apresentação de 01 DJ e a este também fica recomendada o disposto no parágrafo anterior.

**Art. 8º** Os agentes de fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana - SEMURBMO, quando solicitados pela **Vigilância Sanitária**, deverão dar apoio nas ações educativas e de prevenção do COVID-19 voltadas ao previsto neste Decreto.

*Parágrafo único.* A fiscalização do cumprimento das demais normas constantes das autorizações previstas neste Decreto, que não sejam voltadas à prevenção da COVID-19, deve ser realizada diretamente pelos agentes de fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO.

**Art. 9º** Os fatos constatados pelos agentes competentes poderão ser apurados através de registro fotográfico, com aplicativo que registra data, hora e coordenadas, com o apoio dos servidores públicos municipais na identificação de eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº. 6.437/1977 (Lei Federal de Infrações à Legislação Sanitária), bem como do crime previsto no artigo 168 do Código Penal, que adotarão os procedimentos administrativos cabíveis, devendo notificar o infrator em até 3 dias úteis do dia do cometimento da infração.

**Art. 10.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 30 de setembro de 2020.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valdecio Macedo de Santana  
**Código Identificador:**FECBA461

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 01/2020 – GS/SEME - AULAS NÃO**  
**PRESENCIAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 01/2020 – GS/SEME**

Estabelece Referenciais para Aulas Não Presenciais na Rede Municipal de Ensino de Tibau do Sul/RN.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere;

**Considerando** a prorrogação da suspensão do retorno das atividades escolares presenciais no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do DECRETO Nº 29.989, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020;

**Considerando** a natureza essencial das atividades exercidas pelo Poder Executivo Municipal, cuja continuidade deve ser garantida mediante o estabelecimento de condições de segurança sanitária, visando à preservação da saúde dos servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos ofertados, de modo a evitar aglomerações e a disseminação do Sars-Cov-2;

**Considerando** que a adoção de condições de segurança sanitária auxiliará na prevenção e na contenção da disseminação da pandemia, possibilitando que se salvem vidas e se evite a sobrecarga nas unidades hospitalares do Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando** que compete à Secretaria Municipal de Educação a criação e implementação de medidas alternativas para garantir menor desvantagem, danos, ou possíveis prejuízos aos estudantes em decorrência da suspensão das aulas presenciais

**RESOLVE:**

**Art.1º**Estabelece Referencial para Atividades Não Presenciais na Rede Municipal de Ensino de Tibau do Sul/RN, direcionando o fazer pedagógico e administrativo nas escolas Municipais.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 29 de setembro de 2020.

**JOSÉ LEONALDO VALDIVINO**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
**Código Identificador:**5B23610A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 060/2020-GPMTB.**

**PORTARIA N.º 060/2020-GPMTB.**

*Dispõe sobre a recondução e nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Timbaúba Dos Batistas/RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Reconduzir e nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Timbaúba Dos Batistas/RN, para o Biênio 2020/2022:

**Representantes do Poder Executivo Municipal:**

Titular: Josilene Silva Diniz - CPF: 075.019.144-94

Suplente: Francelúzia Marta da Silva - CPF: 057.089.934-64

**Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente:**

Titular: Ionara Fábria de Araújo Alves - CPF: 702.467.344-34

Suplente: Maria Patrícia Medeiros dos Santos - CPF: 079.317.524-06

**Representantes dos professores da educação básica pública:**

Titular: Josélia Alves dos Santos - CPF: 512.055.724-49

Suplente: Maria Marta Pereira de Araújo - CPF: 202.054.904-25

**Representantes dos diretores das escolas básicas públicas:**

Titular: Luziene Fernandes Moreira Medeiros - CPF: 602.533.474-91

Suplente: Maria José de Brito Damasceno - CPF: 430.566.874-20

**Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:**

Titular: Falbson Carlos dos Santos - CPF: 029.065.244-84

Suplente: Silvana Lins Silva - CPF: 052.834.064-66

**Representantes dos pais de alunos da educação básica pública**

Titular: Ilma Pereira Nunes - CPF: 010.061.514-78

Titular: Damiana Dantas de Araújo Fernandes - CPF: 969.311.324-15

Suplente: Maria Lúcia da Silva Diniz - CPF: 031.581.514-05

Suplente: Maria Betânia Mariz Pereira - CPF: 058.880.354-59

**Representantes dos estudantes da educação básica pública:**

Titular: Heliton Rodrigues - CPF: 703.805.624-72

Suplente: Janaina Patrícia de Araújo - CPF: 078.968.104-84

**Representantes dos estudantes da educação básica pública – indicados pela entidade de estudantes secundaristas:**

Titular: Ronniery Ruse da Silva - CPF: 045.864.534-60

Suplente: José Paulino da Silva Júnior – CPF: 747.339.904-10

**Representantes do Conselho Tutelar:**

Titular: Sérgio Roni Monteiro da Silva - CPF: 079.344.694-54

Suplente: Iris de Araújo Santana - CPF: 043.800.144-36

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de setembro de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**5C0874C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2020 EDITAL**  
**DE CONVOCAÇÃO N.º 001**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2020**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n.º 001

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, no uso das suas atribuições legais, observado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º 007/2020, devidamente publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, em cumprimento ao disposto no item 8.1 do Edital;

**TORNA PÚBLICA** a convocação dos candidatos classificados constantes no Anexo Único do presente Edital.

Conforme previsto no item 8.3 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, n.º 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, **até o dia 06 (seis) de outubro de 2020, das 7hs às 13hs**, para entrega de documentos necessários para a formulação e assinatura dos respectivos contratos, quais sejam:

Fotocópia da carteira de Identidade (RG);  
Fotocópia do CPF;  
Fotocópia de comprovante de endereço;  
2 (duas) fotos 3x4 recentes;  
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;  
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores;  
Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;  
Fotocópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;  
Fotocópia de comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos convocados do sexo masculino;  
Dados bancários (Frente do cartão da conta do Banco ou documento similar).

O não comparecimento do(a) candidato(a) no local e data supramencionados, bem como a não apresentação de toda a documentação requerida até a data limite expressa acima, importará em sua automática desclassificação, o que resultará na convocação do candidato classificado em posição imediatamente posterior, dentro do cadastro de reserva.

Timbaúba dos Batistas (RN), 30 de setembro de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**SAMUEL JONAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos e Compras

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.**

**ANEXO ÚNICO**

**CANDIDATO CONVOCADO**

NOME	CARGO
HAROLDO CÍCERO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM, COM CAPACITAÇÃO EM SALA DE VACINA

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**C5E6D466

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 050/2020**

**Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901225334/2020**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde.

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DIRETA DE PORTA PAPEL TOALHA E PORTA SABONETE LÍQUIDO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 050/2020**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **ELETROCENTER MATERIAEL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ nº**

**24.523.276/0001-12)**, perfazendo a importância global de **R\$ 1.855,80** (mil e oitocentos e cinquenta e cinco e oitenta centavos).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **de CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DIRETA DE PORTA PAPAEL TOALHA E PORTA SABONETE LÍQUIDO** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 30 de Setembro de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**DC5B2649

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº 050/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1901225334/2020**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº 050/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1901225334/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; **ELETROCENTER MATERIAEL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ nº 24.523.276/0001-12); OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DIRETA DE PORTA PAPAEL TOALHA E PORTA SABONETE LÍQUIDO; **PRAZO PARA ENTREGA:** cinco (05) dias do recebimento da AC; **R\$ 1.855,80** (mil e oitocentos e cinquenta e cinco e oitenta centavos). **Dotação Orçamentária:** 07.10.301.0009.0907.2029 – Programa de Atenção Básica - PAB; **Elemento de despesa:** 33.90.30– Material de Consumo; **Fonte:** 12140000; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 30 de Setembro de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**A33A1331

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 047/2020**

**Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901225114/2020**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde.  
**ASSUNTO:** Contratação dos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho.

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 047/2020**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **ASSO TECHNUM ENGENHARIA E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA EPP**, perfazendo a importância global de **R\$ 7.997,00** (sete mil e novecentos e noventa e sete reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **de Contratação dos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento da liquidação da despesa, a**

fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 08 de Setembro de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**E414511E

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020**  
**DISPENSA Nº 047/2020 – PROC. ADMINIST MTB/RN Nº**  
**1901225114**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020**  
**DISPENSA Nº 047/2020 – PROC. ADMINIST MTB/RN Nº**  
**1901225114**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CONTRATADA: ASSO TECHNUM ENGENHARIA E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA EPP; OBJETO: Contratação direta dos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho; VIGÊNCIA: 08 de Setembro a 31 de dezembro de 2020; VALOR GLOBAL: de R\$ 7.997,00 (sete mil e novecentos e noventa e sete reais); Dotação Orçamentária: 07.10.122.0009.0920.2025 - Manutenção das atividades do Fundo de Saúde; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ; Fonte: 1211000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Pedro Henrique Viana de Queiroz Rosas – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 08 de Setembro de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**D08828E1

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 059 /2020-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 059 /2020-GPMTB.**

*Dispõe sobre a concessão de férias para Servidor.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe o artigo 84 e seguintes da Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis Municipais).

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** - Conceder **FÉRIAS** aos Servidores:

- I – **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA**, ocupante do cargo de **COVEIRO**, referente ao exercício 2019, de 01 a 30 de outubro de 2020;  
II – **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA**, ocupante do cargo de **GARI**, referente ao exercício, 2019, de 01 a 30 de outubro de 2020;  
III – **JAIME FERNANDES DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de **GARI**, referente ao exercício 2019, de 01 a 30 de outubro de 2020;  
IV – **MAXUEL GOMES DE ANDRADE**, ocupante do cargo de **GARI**, referente ao exercício, 2019, de 01 a 30 de outubro de 2020;

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de setembro de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**47B4A02F

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 847/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE INCENTIVO FISCAL PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS/RN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

#### DO INCENTIVO FISCAL PARA PROJETOS CULTURAIS (IFPC)

##### Seção I

##### Dos Objetivos

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, no âmbito do Município de Touros, Incentivo Fiscal para Projetos Culturais (IFPC), a ser concedido à pessoa física ou jurídica domiciliada no Município de Touros.

**Art. 2º** - O IFPC tem como objetivos:

- I - Promover e efetivar os princípios e regras dos direitos culturais, previstos no art. 215 da Constituição Federal da República em vigor;  
II - Incentivar a criação, circulação, produção e manutenção independentes e a fruição de bens culturais e artísticos;  
III - Incentivar as ações de capacitação de gestores, produtores, pesquisadores, artistas e dos demais agentes do segmento cultural;  
IV - Contribuir para a preservação, proteção e difusão dos valores materiais e imateriais do patrimônio cultural, histórico, natural e artístico de Touros e região;  
V - Promover a constituição e a manutenção de acervos públicos formados por bens móveis ou imóveis de valor cultural, tais como museus, arquivos, bibliotecas, centros culturais, entre outros, bem como estimular a abertura ao público de coleções privadas;  
VI - Fomentar a realização de exposições, festivais e feiras de cultura e arte;  
VII - Incentivar a difusão de bens culturais formadores e informadores do pensamento, da cultura e da memória;  
VIII - Contribuir para a organização e fomento das cadeias produtivas da cultura no Município de Touros;  
IX - Divulgar e democratizar o acesso as diferentes expressões culturais e aos modos de criar e fazer;  
X - Integrar as políticas públicas de financiamento as atuações das organizações privadas, de modo a promover os diversos mecanismos de cooperação para a desenvolvimento sustentável da economia criativa local;  
XI - Incentivar as redes e sistemas setoriais das mais diversas áreas do campo cultural;  
XII - Promover a transparência dos recursos empregados na cultura através de prestações de contas periódicas, assim definidas pela Comissão de Avaliação de Projetos;

XIII - Financiar pesquisas que formulem indicadores quantitativos e qualitativos, de modo a contribuir para a análise dos recursos empregados no campo cultural de forma direta ou indireta;

XIV - Promover a interação econômica da cultura com as demais áreas, no intuito de formular estratégias de desenvolvimento para o Município de Touros e região;

## Seção II

### Do Certificado de Incentivo Fiscal (CIF)

**Art. 3º** - O IFPC equivalerá ao recebimento de Certificado de Incentivo Fiscal (CIF), expedido pelo Poder Público e correspondente ao valor autorizado pelo Executivo Municipal.

**Art. 4º** - O portador do CIF poderá utilizá-lo para pagamento do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) e sobre o imposto sobre propriedade predial e territorial urbana (IPTU), até o limite de 20 % (vinte por cento) do valor devido a cada incidência de tributos.

**Art. 5º** - O incentivo fiscal referido no artigo 3º corresponderá ao recebimento, por parte do proponente de qualquer projeto cultural no Município, seja através de doação, patrocínio ou investimento, do CIF expedidos pelo Poder Público, correspondentes ao valor do incentivo autorizado pelo Poder Executivo.

**Art. 6º** - Os valores transferidos por pessoa jurídica, a título de doação, patrocínio ou investimento, em favor de projetos culturais enquadrados no art. 10. desta Lei, poderão ser deduzidos do imposto devido mensalmente, obedecidos os seguintes percentuais:

I - 100% (cem por cento), no caso de doação;

II - 90% (oitenta por cento), no caso de patrocínio;

III - 80% (cinquenta por cento), no caso de investimento.

**Art. 7º** - O CIF concedido à pessoa física ou jurídica só poderá ser utilizados para compensação de impostos vincendos.

**Art. 8º** - O Poder Legislativo Municipal fixará anualmente, através do orçamento público municipal, o valor destinado ao incentivo cultural, que não poderá ser superior a 10% (dez por cento) e inferior a 5% (cinco por cento) da receita proveniente do ISSQN e IPTU.

**Art. 9º** - Deverá ser utilizado no mínimo 90% (noventa por cento) do valor destinado ao incentivo cultural, instituído na presente Lei, para produções de criação local.

## Seção III

### Dos Projetos Culturais

**Art. 10.** - Para os objetivos desta Lei, consideram-se Projetos Culturais:

I - Incentivos à formação artística e/ou cultural através da concessão de bolsas de estudos, pesquisa ou trabalho, no Brasil ou no exterior, a artistas da área cultural residentes no Município de Touros;

II - Concessão de prêmios em concursos, festivais e competições promovidas pelo Município de Touros, a produções culturais e/ou artísticas;

III - Edição de obras relativas às ciências, artes, história e patrimônio cultural em geral;

IV - Patrocínio de exposições, feiras, festivais, seminários, palestras e espetáculos de cunho artístico e/ou cultural;

V - Patrocínio de espetáculo folclóricos regionais, visando a sua preservação e valorização;

VI - Restauração de obras e bens móveis e imóveis de reconhecido valor histórico, artístico e/ou cultural, desde que acessíveis ao público;

VII - Construção, restauração e equipagem ou manutenção de espaços físicos próprios às atividades artísticas e/ou culturais, desde que de propriedade de entidades sem fins lucrativos;

VIII - Construção, restauração ou equipagem de jardins botânicos, parques zoológicos, sítios ecológicos e arqueológicos de importância sociocultural;

IX - Construção de monumentos que visem preservar a memória histórica, cultural e/ou artística do Município;

X - Custeio de transportes e seguro de obras de valor cultural destinada à exposição ao público;

XI - Doação de bens móveis ou imóveis e obras de valor cultural a museus, bibliotecas, arquivos e outras entidades culturais de acesso público, cadastradas na Secretaria Municipal competente;

XII - Doação de acervos, bibliotecas e outras coleções particulares, que tenham significado especial em seu conjunto, a entidades culturais de acesso público;

XIII - Criação, organização, equipagem ou manutenção de grupos culturais e/ou artísticos.

XIV - Produção de documentários, vídeos, filmes e outras formas de produção fonovideográficas;

XV - Outros projetos assim considerados pela Comissão de Avaliação de Projetos.

**Art. 11.** - Poderão ser fomentados Projetos Culturais nas áreas de:

I - Artes visuais;

II - Audiovisual;

III - Teatro;

IV - Dança;

V - Circo;

VI - Música;

VII - Fotografia;

VIII - Arte e cultura digital;

IX - Literatura, livro e leitura;

X - Patrimônio cultural material e imaterial;

XI - Cultura tradicional popular;

XII - Moda e designer;

XIII - Outras definidas pela Comissão de Avaliação de Projetos.

## Seção IV

### Da Comissão de Avaliação de Projetos (CAP)

**Art. 12.** - Fica instituída, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a Comissão de Avaliação de Projetos (CAP), independente e autônoma, formada majoritariamente por representantes do setor artístico e/ou cultural e por servidores da Secretaria Municipal de Tributação.

§ 1º - A CAP terá por finalidade analisar exclusivamente o aspecto orçamentário e o mérito do projeto.

§ 2º - Os componentes da CAP deverão ser pessoas de comprovada idoneidade e de conhecida notoriedade na área artística, cultural e tributária.

§ 3º - Aos membros da CAP, que deverão ter mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos, não será permitida a apresentação de projetos durante o período de mandato.

§ 4º - A CAP será formada por 5 (cinco) membros, atendendo à composição prevista no "caput".

§ 5º - Terão prioridade os projetos apresentados que já contenham manifestação escrita da intenção dos contribuintes incentivadores de participar do programa.

**Art. 13.** - Para a obtenção do CIF, deverá o proponente apresentar a CAP 01 (uma) cópia do Projeto Cultural, explicitando os objetivos e recursos financeiros envolvidos, para fins de fixação do valor do incentivo e posterior fiscalização.

**Parágrafo Único** - A CAP terá prazo máximo de 30 (trinta) dias para apreciar e formular parecer sobre cada projeto, contados da data de apresentação do mesmo.

**Art. 14.** - Aprovado o projeto, o Executivo Municipal autorizará e providenciará, por meio da Secretaria Municipal de Tributação, a emissão do respectivo CIF, também no prazo máximo de trinta dias.

**Art. 15.** - O CIF referido no artigo 3º, terá prazo de validade de 01 (um) ano para sua utilização, a contar de sua expedição, corrigido mensalmente pelos mesmos índices aplicáveis na correção do imposto.

## CAPÍTULO II DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 16.** - Aquele que for financiado pelo IFPC fica obrigado a prestar contas dos recursos recebidos e do trabalho realizado, nos termos e prazos definidos no Regulamento desta Lei.

## CAPÍTULO III DAS SANÇÕES

**Art. 17.** - Além das sanções penais cabíveis, será multado em 02 (duas) vezes do valor incentivado o proponente que não comprovar a correta aplicação desta Lei, por dolo, desvio de objetivo e/ou de recursos.

**Art. 18.** - Não poderão participar dos projetos culturais previstos nesta Lei, sem prejuízo das vedações impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

- I - Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta;
- II - Agentes públicos municipais, ocupantes de cargos eletivos, efetivos, em comissão;
- III - Detentores de empregos públicos ou que exercem função pública;
- IV - Pessoa física ou jurídica proponente de projeto anteriormente beneficiado pela Lei Municipal de Incentivo à Cultura que esteja em situação irregular até o período de apresentação dos projetos a ser estabelecido em regulamento.

## CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 19.** - Para os efeitos da presente Lei, considera-se:

- I - Proponente: pessoa física ou jurídica, domiciliada no município de Touros, diretamente responsável pelo planejamento, controle, organização e execução do projeto cultural aprovado pela Comissão de Avaliação de Projetos, sendo também responsável pela contratação de pessoal e aquisição de serviços, materiais e equipamentos necessários à efetiva realização do empreendimento;
- II - Doação: A transferência de recursos do doador ao proponente para a realização de projetos culturais sem finalidade promocionais, publicitárias ou de retorno financeiro;
- III - Patrocínio: A transferência de recursos do patrocinador ao proponente para a realização de projetos culturais com finalidade exclusivamente promocionais, publicitárias ou de retorno institucional;
- IV - Investimento: A transferência de recursos do investidor ao proponente para a realização de projetos culturais, com vistas à participação nos seus resultados financeiros.

**Art. 20.** - As entidades de classe representativas dos diversos segmentos da cultura, bem como os proponentes envolvidos, poderão ter acesso, em todos os níveis, a toda documentação referente aos projetos culturais beneficiados por esta Lei.

**Art. 21.** - As obras resultantes dos projetos culturais beneficiados por esta Lei serão apresentadas, prioritariamente, no âmbito territorial do município, devendo constar a divulgação do apoio institucional da Prefeitura Municipal de Touros e da Câmara Municipal de Touros.

**Art. 22.** - Nenhuma aplicação de benefícios fiscais previstos nesta Lei poderá ser feita através de qualquer tipo de intermediação ou corretagem.

**Art. 23.** - Caberá ao Poder Executivo Municipal a regulamentação da presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua vigência.

**Art. 24.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 01 de outubro de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**CD0047C9

## GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: R DE MEDEIROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF nº04.356.078/0001-02.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO GASOSO), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS AOS PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL MINISTRO PAULO DE ALMEIDA MACHADO EM CARÁTER EMERGENCIAL.**

Valor global: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

Dotação Orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 13.100 – Fundo Municipal de Saúde;**  
**- Projeto de Atividade:** 2088 – Enfrentamento de Calamidade de Saúde Pública decorrente do Coronavírus – COVID-19;  
**- Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo  
**- Fonte de Recursos:** 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio.

Vigência: 01/10/2020 à 31/12/2020.

Licitação: Dispensa Emergencial de Licitação Nº 018/2020.

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 13.979/2020, MP nº 926 de 20 de março de 2020, MP 961 de 06 de maio de 2020, Decreto Municipal nº 080 de 17 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 089, de 21 de maio de 2020.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE (Gestor do Fundo Municipal de Saúde) - como interveniente.

Pela Contratada, ROGÉRIO DE MEDEIROS.

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca

**Código Identificador:**84EC04ED

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

### CHEFIA DE GABINETE LEI MUNICIPAL N. 702 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

### LEI MUNICIPAL N. 702 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Abertura de crédito adicional especial no valor de (R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a inclusão de elemento de despesa e fonte de recurso no orçamento vigente.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Faço Saber, que a Câmara Municipal de Upanema aprovou, e ele sanciona e promulga a presente de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2020 (Lei Municipal nº 689, de 20 de dezembro de 2019), o elemento de despesa e fonte de recurso, para atender a programação constante do Anexo I, destinado a Melhorias Sanitárias Domiciliares, conforme Convênio nº 0659/2017 – FUNASA/RN.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, incisos II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Upanema (RN), 30 de Setembro de 2020, 67º Aniversário de Emancipação Política.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito

ANEXO I					
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					500.000,00
1051 MELHORIAS SANITÁRIAS					500.000,00
Nº Solic.: 18 Criar	4.4.90.51	OBRAS INSTALAÇÕES	E	15200000	0001
Total:					500.000,00

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**441CEB4A

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0195, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 0195, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 18/2020 da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 30/09/2020, de autoria do servidor JOSÉ DA COSTA GONDIM, matrícula 122;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Turismos, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor JOSÉ DA COSTA GONDIM, matrícula 122, de 01/10/2020 a 30/10/2020, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de Setembro de 2020.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**E5A03DA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2016**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: KEILA TAISE LOPES DE MATOR - ME  
Processo nº 14/2016 - Pregão Presencial nº 18/2016 - CPL  
Objeto: Contratação de empresa para cessão de direitos de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras e contratos, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência, protocolo geral, digitalização, folha de pagamento e software de tributos, bem como prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do software, de acordo com as alterações da legislação brasileira, em especial da Lei n.º 4.320/1964, treinamento do novo sistema, e suporte técnico aos sistemas explicitados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VALOR: R\$11.000,00 (onze mil reais).

Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0015 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO

Classificações Econômicas: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos : 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça

Assina pela contratada: KEILA TAISE LOPES DE MATOR - ME

Vigência: 01/10/2020 a 28/02/2021

Upanema/RN: 29/09/2020

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**E8098068

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2016**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP  
Processo nº 14/2016 - Pregão Presencial nº 18/2016 - CPL  
Objeto: Contratação de empresa para cessão de direitos de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras e contratos, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência, protocolo geral, digitalização, folha de pagamento e software de tributos, bem como prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do software, de acordo com as alterações da legislação brasileira, em especial da Lei n.º 4.320/1964, treinamento do novo sistema, e suporte técnico aos sistemas explicitados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VALOR: R\$43.250,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0015 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2009 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Classificações Econômicas: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos : 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça

Assina pela contratada: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP

Vigência: 01/10/2020 a 28/02/2021

Upanema/RN: 29/09/2020

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**1EB159F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2016**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
 Contratada: DANIELA MIRTES BEZERRA MATOSO  
 Processo nº 27/2016 - Pregão Presencial nº 19/2016 - CPL  
 Objeto: Contratação de serviços de médicos, enfermeiros e dentistas, destinados as Equipes que compõem a Estratégia Saúde da Família; médicos especialistas nas áreas de Cardiologia, Ginecologia, Pediatria, Psiquiatria, farmacêutico-bioquímico; psicólogo e fisioterapeuta para compor a equipe do NASF- Núcleo Saúde da Família no município de Upanema RN.  
 VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).  
 Unidade Orçamentária: 09.001- Fundo Municipal de Saúde; Função 10- Saúde; SubFunção 122- Administração Geral  
 Programa: 0108- Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública  
 Ação 2093- Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde  
 Ação 2103- Manutenção da Unidade Mista de Saúde  
 Ação 2096- Manutenção da Estratégia Saúde da Família- ESF  
 Ação 2097- Funcionamento do Programa de Saúde Bucal- PSB  
 Ação 2101- Funcionamento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família- NASF  
 Elemento da Despesa: 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
 Fonte dos Recursos 120- Recursos do Fundo Nacional de Saúde- 100- Recursos do Tesouro  
 Vigência: 01/10/2020 a 28/02/2021

Upanema/RN, 29 de Setembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**  
 Contratante

**DANIELA MIRTES BEZERRA MATOSO**  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**770E8638

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2016**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
 Contratada: MARCÍLIO DA COSTA TARGINO  
 Processo nº 46/2016 - Pregão Presencial nº 34/2016 - CPL  
 Objeto: Contratação de Orientador Técnico para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS  
 VALOR: R\$6.500,00 (seis mil e seiscentos reais).  
 Unidade Orçamentária: 07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0114 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Ação: 2116 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMÍLIAS – PSB  
 Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
 Fonte : 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça  
 Assina pela contratada: Marcílio da Costa Targino  
 Vigência: 01/10/2020 a 28/02/2021

Upanema/RN, 29 de Setembro de 2020.

**Publicado por:**  
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**54896B68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA 025/2020****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICO a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO

**JUSTIFICATIVA:** O enquadramento da situação especificada em **Dispensa de Licitação** prevista no **Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste Ente Federativo. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente, se faz necessária a referida contratação para que o usuário do SUS que é paciente da unidade de saúde deste município e necessita realizar o procedimento com urgência.

Outro quesito que referenda a contratação direta, no caso apresentado é o preço do serviço, o qual é compatível com o preço do mercado, na região de Várzea/RN.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que as empresas HOSPITAL DE OLHOS DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA, CNPJ: 70.026.661/0001-71 e CLINICA NUCLEAR DE NATAL LTDA, CNPJ: 40.799.587/0001-65 apresentaram respectivamente as propostas mais vantajosas para realização dos procedimentos médicos solicitados pela secretaria municipal de saúde.

Várzea/RN, 01 de outubro de 2020.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**80C90285

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 059/2020**

Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID -19, do Município de Várzea/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear os membros para compor a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID – 19, composto pelos seguintes membros:

**COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID 19:**

Riselda Ferreira de Queiroz Oliveira  
 Secretaria Municipal de Educação  
 CPF: 009.223.014-84

Raiana Kelly de Souza Silva  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 CPF 052.535.964-88

João Guimarães de Oliveira  
 Secretaria Municipal de Transportes  
 CPF: 393.405.034-49

Marcelo da Costa Silva  
Secretaria Municipal de Tributação  
CPF: 099.859.014-28

Arielma Marques de Souza da Costa  
Psicóloga da Secretaria Municipal de Saúde  
CPF: 064.771.844-86

Susane Danielle Sousa e Silva  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
CPF: 060.618.394-99

Sabrina Safira de Andrade Lima  
Psicóloga da Secretaria Municipal de Assistência Social  
CPF: 101.198.274-92

Arnaldo Elias Barros  
Representante dos Profissionais e trabalhadores de Educação  
CPF: 942.202.804-30

Josilene Alexandre Marques da Silva Secundo  
Representante do Conselho Municipal de Educação  
CPF: 066.088.044-07

Ervânia Simplício de Araújo  
Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE  
CPF: 077.035.314-21

Graciana Maria Silva de Alexandria  
Representante das Comissões Escolares  
CPF: 037.652.214-30

Luiz Avelino Sobrinho  
Representante da Escola da Rede Estadual  
CPF: 473.932.704-04

Maria do Socorro da Silva  
Representante das Escolas da Rede Privada  
CPF: 812.921.204-87

Manoel Viana da Silva Neto  
Representante dos Pais de Alunos  
CPF: 970.173.614-15

Klayton Anacleto do Nascimento  
Representante do Conselho Tutelar  
CPF: 009.170.0

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 25 de setembro de 2020

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**560C5624

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 856/2020**

**PORTARIA Nº 856/2020**

Viçosa – RN, 17 de setembro de 2020.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

**CONCEDER** a Edilson Pereira Moura, 1/2 (meia) diária de valor unitário R\$ 90,00 (noventa reais), perfazendo um total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), para atender às despesas com alimentação,

referente à viagem a Mossoró/RN, para fazer face ao acompanhamento de paciente, dia 18 de setembro de 2020.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e  
Cumpra-se

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**  
CPF Nº 182.496.044-15  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**44CAA776

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 860/2020**

**PORTARIA Nº 860/2020**

Viçosa – RN, 30 de setembro de 2020.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

**CONCEDER** a Renato Maia Leite, 1/2 (meia) diária de valor unitário R\$ 90,00 (noventa reais), perfazendo um total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para atender às despesas com alimentação, referente à viagem a Mossoró/RN, para fazer face ao acompanhamento de paciente em atendimento especializado, dia 30 de setembro de 2020.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e  
Cumpra-se

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**  
CPF Nº 182.496.044-15  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**B8079B29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 30090001/20**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, referente à REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE TOMOGRAFIA DE TORAX JUNTO A(O) PACIENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, O(A) SR.(ª) MARIA DE FATIMA DA SILVA MATIAS, DEVIDO O(A) MESMO(A) ENCONTRAR-SE COM PROBLEMAS DE SAÚDE E SEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM OS CUSTOS DOS PROCEDIMENTOS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 30 de Setembro de 2020

**IVANIA DA SILVA MARTINS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**1656CAE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS  
DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020/CPL/PMF**

**OBJETO:** Contratação de empresa para executar a reforma nas instalações da Sede do Cadastro Único, no qual funciona o Programa Bolsa Família, no município de Florânia/RN, conforme as condições e especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Florânia/RN comunica aos interessados na Tomada de Preços nº 002/2020 que decorreu em branco o prazo para contrarrazão. Informa ainda que o Recurso Administrativo protocolado pela empresa EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS (CNPJ nº 29.288.569/0001-86), face a sua inabilitação, foi deferido, resultando como **HABILITADAS** as empresas **EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS (CNPJ nº 29.288.569/0001-86)** e **ANGELINA GOMES FÉLIX EIRELI (CNPJ nº 32.755.989.0001.30)**. Sendo assim, a **Sessão Pública de abertura dos envelopes das propostas de preços** das empresas habilitadas será no **dia 06/10/2020, às 08:00h**, na sala de licitações localizada na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Teônia Amaral nº 290, Centro, Florânia/RN.

Florânia-RN, 1º de outubro de 2020.

A **COMISSÃO**.

**Publicado por:**  
Wesgley Benner de Azevedo Santos  
**Código Identificador:**B520ECC9

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO CONTRATO 015/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Florânia/RN;

**CONTRATADO:** Potiguar Comércio de Alimentos e Vestuário LTDA CNPJ: 21.675.852/0001-59

**OBJETO:** Contratação do Saldo Atual da ARP nº 020/2019 visando a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios para Merenda do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Grupos de Convivência do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS do Município de Florânia/RN.

**VALOR DO CONTRATO:** Contrato tem valor global estimado de **R\$ 93.937,03** (noventa e três mil, novecentos e trinta e sete reais e três centavos).

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato terá início a partir da data da sua assinatura e validade até o dia **31/12/2020**.

Florânia/RN, 11 de setembro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wesgley Benner de Azevedo Santos  
**Código Identificador:**B5F1555B

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2020/PMF  
– TOMADA DE PREÇO 001/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN;

**CONTRATADO:** EXTREMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – CNPJ: Nº 29.288.569/0001-86

**OBJETO:** Primeiro Aditivo do Contrato Administrativo nº 012/2020 - referente a Tomada de Preço nº 001/2020-PMF/CPL/GAB – para contratação de empresa para realizar implantação de melhorias sanitárias e domiciliares para prevenção e controle de doenças e agravos, no município de Florânia/RN.

**DA VIGÊNCIA:** O presente instrumento terá vigência e validade a partir da data de sua assinatura até o dia **10 de janeiro de 2021**.

Florânia/RN, 13 de setembro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wesgley Benner de Azevedo Santos  
**Código Identificador:**508EB78A

**GABINETE DA PREFEITA  
1º TERMO DE REVISÃO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 042/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
020/2020**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ 08.181.562/0001-90, com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN, neste ato representada pela senhora Prefeita, Marcia Rejane Guedes Cunha Nobre, brasileira, casada, Servidora Publica, portadora do CPF nº 596.972.454-87 e a empresa **L. A. D. COM. E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.683.873/0001-30, com endereço à Avenida Abel Cabral nº 06, Casa 6, Bairro Nova Parnamirim, na cidade de Parnamirim/RN, neste ato representado pelo (a) Sr. Procurador **João Wilson de Andrade Ribeiro Filho**, portador(a) da cédula de identidade n.º: **1.637.125 SSP/RN**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **029.071.914-38**, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

**1.1** O presente Termo tem como objeto a Revisão de Preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 042/2020, originada pelo Pregão nº 020/2020, conforme requerido pelo Chefe de Gabinete Civil, através do Memorando nº 146/2020-SEMOB.

**Cláusula Segunda – Do Realinhamento**

**2.1** Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 042/2020, ficam alterados os itens, realinhados os preços conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	UND	V. UNIT
57	CIMENTO 50KG	SC	30,47
134	TITULO, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO, COMPRIMENTO 18, LARGURA 18, ESPESSURA 10, QUANTIDADE FUROS 8, COR VERMELHA, APLICAÇÃO ESTRUTURAL	MILHEIRO	553,75

**Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal**

**3.1** O presente Termo de Revisão de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e de acordo com Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral deste Município.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas**

**4.1** Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 042/2020, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Revisão de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

**Cláusula Quinta – Da Justificativa**

**5.1** Justifica a presente Revisão de Preços o pedido encaminhado pelo Gabinete Civil acompanhado da solicitação da L.A.D. Comercio e Serviços, nota fiscal de venda à empresa, das pesquisas mercadológicas realizadas, do painel de indicador do IBGE e matérias publicadas em sites nacionais, demonstrando que o preço registrado na Ata não representa o valor de mercado. Ainda, a existência do novo Corona Vírus (COVID-19) causou impacto na economia e, conseqüentemente, nos preços dos materiais de construção. Assim, inegavelmente, estamos diante de “hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis”. Ademais, comprova-se que, de fato, o preço ajustado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Florânia/RN, em 1º de outubro de 2020.

<b>MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE</b>	<b>JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO</b>
Município De Florânia/RN	CPF: 029.071.914-38
Órgão Gerenciador	L. A. D. Com. E Serviços EIRELI - ME CNPJ: 26.683.837/0001-30

<b>Testemunha 01:</b>	<b>Testemunha 02:</b>
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**  
Wesgley Benner de Azevedo Santos  
**Código Identificador:**CB3E042C

#### Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

**4.1** Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 002/2020, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Revisão de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

#### Cláusula Quinta – Da Justificativa

**5.1** Justifica a presente Revisão de Preços o Requerimento encaminhado pela empresa **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS-ME, CNPJ: 10.493.227/0001-70, protocolado sob nº 1614/2020**, acompanhado de notas fiscais de venda à referida empresa, demonstrando que o preço registrado na Ata não representa o valor de mercado. Ainda, a existência do novo Corona Vírus (COVID-19) causou impacto na economia e, conseqüentemente, nos preços dos combustíveis. Assim, inegavelmente, estamos diante de “hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis”. Ademais, comprova-se que, de fato, o preço ajustado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Florânia/RN, em 1º de outubro de 2020.

<b>MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE</b>	<b>ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS</b>
Município De Florânia/RN	Proprietário
Órgão Gerenciador	Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunhas:

CPF/MF Nº \_\_\_\_\_

CPF/MF Nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Wesgley Benner de Azevedo Santos  
**Código Identificador:**C4B52B63

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE FÉRIAS N.º 063/2020 – GABINETE DA PREFEITA \* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **SEBASTIÃO PAULINO DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 244, relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 01/10/2020 com término em 30/10/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN

Em 30 de setembro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Luciana da Silva Nobre de Assis  
**Código Identificador:**F01F3AA3

#### GABINETE DA PREFEITA 2º TERMO DE REVISÃO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

A **Prefeitura Municipal de Florânia/RN**, inscrita no CNPJ 08.181.562/0001-90, com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN, neste ato representada pela senhora Prefeita, Marcia Rejane Guedes Cunha Nobre, brasileira, casada, Servidora Publica, portadora do CPF nº 596.972.454-87 e a empresa **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS-ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº - **10.493.227/0001-70**, com endereço à Rua Nicolau Ramos de Oliveira nº 183, Loteamento Alvorô, Florânia - RN, CEP 59.335-000, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS**, brasileiro(a), CPF Nº 047.861.684-83, Cédula de Identidade Nº 1.739.353 – SSP/RN, pactuam nos termos da legislação vigente, 2º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

#### Cláusula Primeira – Do Objeto

**1.1** O presente Termo tem como objeto a Revisão de Preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 002/2020, originada pelo Pregão nº 006/2020, conforme requerido pela empresa **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS-ME**, através do Requerimento sob protocolo de nº 1614/2020/PMF/GAB.

#### Cláusula Segunda – Do Realinhamento

**2.1** Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 002/2020, ficam alterados os itens, realinhados os preços conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	UND	V. UNIT
1	GASOLINA COMUM	LITROS	4,79
3	DIESEL TIPO S10	LITROS	3,78

#### Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

**3.1** O presente Termo de Revisão de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e de acordo com Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral deste Município.

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 064/2020 – GABINETE DA  
PREFEITA \* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **ARTHUR JAZO GERMANO DE MEDEIROS**, Agente Administrativo, Matrícula 802, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 01/10/2020 com término em 30/10/2020, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN

Em 30 de setembro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Luciana da Silva Nobre de Assis  
**Código Identificador:30791EC4**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 069/2020 – GABINETE DA  
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **JOSÉ PAULO FRANCISCO DA SILVA**, Agente Administrativo, Matrícula 251, relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 01/10/2020 com término em 30/10/2020, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN

Em 01 de outubro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Luciana da Silva Nobre de Assis  
**Código Identificador:BDFF09AF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1095/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n° 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 ( cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS**

**SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 29 de setembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de outubro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:45FB2040**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1096/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n° 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 29 de setembro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de outubro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:9E2129C9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1097/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n° 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 29 a 30 de setembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de outubro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**DB75D654

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1098/2020 – FMS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 30 de setembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de outubro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**AE25581C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1099/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 30 de setembro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de outubro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**EE997E35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1100/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN** no dia 30 de setembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de outubro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**406C6744

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1101/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 30 de setembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de outubro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:059F7790**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1102/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS** Mat. 049, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** no dia 30 de setembro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de outubro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:75A7E95E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1103/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 30 de setembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 01 de outubro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:3247661F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1104/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCIÉLI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **ASSU/RN**, no dia 30 de setembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de outubro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**9E094452

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1105/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN** no dia 01 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de outubro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**4BC8DBB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1106/2020 – FMS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste

município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 01 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de outubro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**49DABD3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1107/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 01 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de outubro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**6397D416

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020-SRP**

O MUNICIPIO DE ANGICOS, doravante denominado **PROMITENTE CONTRATANTE**, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Avenida Senador Geogino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, neste ato representado pelo Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, 517, Jaime Batista, Angicos – RN - CEP: 59.515-000, e, **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, representada por VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO, inscrito no CPF sob nº 105.939.694-72,

residente e domiciliado na Rua Jaguarari, 2622, Apto 402, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.064-500, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020, homologado em 16/09/2020, os preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**

CNPJ: 40.787.152/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – 20ML	CRISTALIA	FRASCO	400	R\$ 3,80	R\$ 1.520,00
28	HALOPERIDOL 1 MG	CRISTALIA	COMP	1.000	R\$ 0,14	R\$ 140,00
32	LAMOTRIGINA 25MG	CRISTALIA	COMP	600	R\$ 0,35	R\$ 210,00
33	LAMOTRIGINA 50MG	CRISTALIA	COMP	1.000	R\$ 0,46	R\$ 460,00
64	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	CRISTALIA	FRASCO	180	R\$ 15,75	R\$ 2.835,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 5.165,00** (cinco mil cento e sessenta e cinco reais).

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA 2º. DA VALIDADE DA ATA

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em **23 de Setembro de 2020**.

#### CLÁUSULA 3º. DA ADESÃO

Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

#### CLÁUSULA 4º. DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Eletrônico nº 023/2020**.

Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

Edital e seus anexos;

Documentação apresentada pela Licitante

Ata de Registro de Preços, e;

Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA 5º. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2020 - SRP

O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Eletrônico nº. 023/2020 - SRP.

Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

#### CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 023/2020** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRADADA(S)

Angicos/RN, em 23 de Setembro de 2020.

Município De Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

Cirufarma Comercial LTDA

CNPJ: 40.787.152/0001-09

**VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO**

CPF nº 105.939.694-72

Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Tonzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**342F807E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020-SRP**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado **PROMITENTE CONTRATANTE**, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Avenida Senador Geogino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, neste ato representado pelo Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, 517, Jaime Batista, Angicos – RN - CEP: 59.515-000, e, **DROGAFONTE LTDA**, representada por VICTOR HUGO FRANÇA DE MELO, inscrito no CPF sob nº 045.171.474-10, residente e domiciliado na Rua Dezenove, Bloco 101, apt. 206, Curado IV, Jaboatão dos Guararapes/PE, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020, homologado em 16/09/2020, os preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

**PROMITENTE CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA**

CNPJ: 08.778.201/0001-26

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ÁCIDO VALPROÍCO 500MG	BIOLAB SANU(SP)	COMP	18.000	R\$ 0,47	RS 8.460,00
5	BIPERIDENO 2MG CX C/200	CRISTALIA-S(SP)	COMP	24.000	R\$ 0,18	RS 4.320,00
8	CARBAMAZEPINA 200MG CX C/200	UNIAO QUIMI(DF)	COMP	60.000	R\$ 0,13	RS 7.800,00
9	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 100ML	SANVAL(SP)	FRASCO	2.000	R\$ 10,63	RS 21.260,00
11	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	HIPOLABOR-M(MG)	COMP	40.000	R\$ 0,52	RS 20.800,00
12	CITALOPRAM 20MG	ZYDUS/NIKKH(RJ)	COMP	18.000	R\$ 0,13	RS 2.340,00
15	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML	HIPOLABOR-M(MG)	FRASCO	1.000	R\$ 2,10	RS 2.100,00
16	CLONAZEPAM 2MG	EMS(SP)	COMP	65.000	R\$ 0,07	RS 4.550,00
17	CLORPROMAZINA 100MG	UNIAO QUIMI(DF)	COMP	5.000	R\$ 0,24	RS 1.200,00
18	CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA-S(SP)	COMP	10.000	R\$ 0,22	RS 2.200,00
19	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL. ORAL - 20 ML	CRISTALIA-S(SP)	FRASCO	200	R\$ 5,70	RS 1.140,00
20	DIAZEPAM 10MG	LEGRAND/GER(SP)	COMP	20.000	R\$ 0,07	RS 1.400,00
21	DIAZEPAM 5MG	LEGRAND/GER(SP)	COMP	5.000	R\$ 0,07	RS 350,00
26	FLUOXETINA 20MG	MEDQUIMICA-(MG)	COMP	85.000	R\$ 0,07	RS 5.950,00
29	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL – 20ML	UNIAO QUIMI(DF)	FRASCO	400	R\$ 2,47	RS 988,00
30	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA-S(SP)	COMP	20.000	R\$ 0,20	RS 4.000,00
34	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	CRISTALIA-S(SP)	COMP	10.000	R\$ 0,76	RS 7.600,00
35	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	CRISTALIA-S(SP)	COMP	8.000	R\$ 0,40	RS 3.200,00
36	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL – 20ML	CRISTALIA-S(SP)	FRASCO	400	R\$ 9,53	RS 3.812,00
37	NORTRIPTILINA 25MG	RANBAXY FAR(RJ)	COMP	12.000	R\$ 0,40	RS 4.800,00
40	RISPERIDONA 1MG	ACCORD(SP)	COMP	15.000	R\$ 0,09	RS 1.350,00
41	RISPERIDONA 2MG	ACCORD(SP)	COMP	36.000	R\$ 0,11	RS 3.960,00
42	RISPERIDONA 3MG	PRATI DONAD(PR)	COMP	20.000	R\$ 0,21	RS 4.200,00
44	TOPIRAMATO 50MG	EMS(SP)	COMP	20.000	R\$ 0,16	RS 3.200,00
45	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE OU SOLUÇÃO ORAL – 100ML	HIPOLABOR-M(MG)	FRASCO	1.500	R\$ 3,60	RS 5.400,00
49	ALPRAZOLAM 2 MG	EMS(SP)	COMP	6.000	R\$ 0,14	RS 840,00
58	IMIPRAMINA 25 MG	CRISTALIA-S(SP)	COMP	3.500	R\$ 0,34	RS 1.190,00
59	OXCARBAMAZEPINA 300MG	UNIAO QUIMI(DF)	COMP	25.000	R\$ 0,70	RS 17.500,00
60	PAROXETINA 20MG	GERMED(SP)	COMP	25.000	R\$ 0,22	RS 5.500,00
65	TRAMADOL 50 MG	HIPOLABOR-M(MG)	COMP	15.000	R\$ 0,20	RS 3.000,00
69	SERTRALINA 50MG	CIMED(MG)	COMP	12.000	R\$ 0,13	RS 1.560,00
71	CLONAZEPAM 0,5 MG	GEOLAB-GO(GO)	COMP	15.000	R\$ 0,07	RS 1.050,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 157.020,00** (cento e cinquenta e sete mil e vinte reais).

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA**

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em **23 de Setembro de 2020**.

**CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO**

Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

**CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO**

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Eletrônico nº 023/2020**.

Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

Edital e seus anexos;

Documentação apresentada pela Licitante

Ata de Registro de Preços, e;

Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2020 - SRP

O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Eletrônico nº. 023/2020 - SRP.

Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

**CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES**

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 023/2020** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

**CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA**

A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**CLÁUSULA 10ª. DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRADADA(S)

Angicos/RN, em 23 de Setembro de 2020.

Município De Angicos  
CNPJ:08.085.409/0001-60  
**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal  
Promitente Contratante

Drogafonte LTDA  
CNPJ: 08.778.201/0001-26  
**VICTOR HUGO FRANÇA DE MELO**  
CPF nº 045.171.474-10  
Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:4C017116**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020.**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2020, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 04/09/2020**, processo administrativo nº 27080002/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual Registro de preço, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, acessórios, filtros e lubrificante, para atender às necessidades das máquinas da frota do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). MAIOR DESCONTO % (POR CIENTO), OBTIDO ATRAVÉS DA TABELA DE FABRICA DE PEÇAS OROGINAIS, anexo do edital de Pregão nº 021/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS SERVIÇOS EIRELI**

**CNPJ: 04.768.789/0001-86**

**ENDEREÇO: Rua José de Alencar, nº 373. Alto da Conceição – CEP: 59.600-619- Mossoró RN**

**REPRESENTANTE: Francione Silva de Sousa Roberto – CPF: 466.456.754-53**

**E-MAIL:universaltratores@hotmail.com - TEL.: (84 ) 3317-4152**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR	DESCONTO%	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de peças, acessórios, filtros e lubrificante.	01	Valor	700.000,00	34% (trinta e quatro por cento).	462,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>462,00</b>

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 29 de setembro de 2020.

#### **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

Universal Tratores Comercio De Peças Serviços EIRELI

CNPJ: 04.768.789/0001-86

Rep. Legal.

#### **FRANCIONE SILVA DE SOUSA ROBERTO**

CPF: 466.456.754-53

Fornecedor 1.

#### **ANEXO I - RELAÇÃO DAS MAQUINAS**

- \* CATERPILLAR - TRATOR DE ESTEIRA D5K - 2010 - DIESEL;
- \* LIEBHFEER - PÁ CARREGADEIRA 538 - 2013 - DIESEL;
- \* NEW HOLLAND - MOTO NIVELADORA - 2013 - DIESEL;
- \* JOHN DEER - TRATOR EW 5075 E (3 UNIDADES) - DIESEL;
- \* MASSEY FERGUSON - TRATOR 290 - DIESEL;
- \* NEW HOLLAND - TRATOR TT 40/30 4X4 (2 UNIDADES) - 2010 - DIESEL;
- \* NEW HOLLAND - TRATOR TT 40/30 4X4 (1 UNIDADES) - 2018 - DIESEL;
- \* RANDON - RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCE - DIESEL;
- \* VALTRA - TRATOR 785 C 4X4 - 2006 - DIESEL
- \* NEW HOLLAND - TRATOR TL 75 4X4 - 2010 - DIESEL;

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**209EB18C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020.**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2020, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 20/09/2020**, processo administrativo n.º 27080001/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamento Psicotrópicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 020/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇO REGISTRADO**

**189 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
21	11288 - Fentanil 0,0785mg/ml 3ml	AMPOLA	HIPOLABOR	100	3,34	334,00
26	11330 - haloperidol 2mg/ml	FR	UNIAO QUIMICA	100	3,00	300,00
28	5217 - HALOPERIDOL 5MG/ML 1ml	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	100	1,43	143,00
33	10347 - Misoprostol 25mg	COMPRIMIDO	INFAN	500	10,00	5.000,00
34	7394 - Misoprostol 200mg	COMPRIMIDO	INFAN	500	34,21	17.105,00
35	10374 - Morfina 0,1mg/ml	AMPOLA	CRISTALIA	500	2,55	1.275,00
42	3616 - RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	30.000	0,10	3.000,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>27.157,00</b>

**918 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3594 - ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	GERMED	30.000	0,07	2.100,00
4	245 - CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	U QUIMICA	60.000	0,11	6.600,00
6	3601 - CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	GERMED	30.000	0,37	11.100,00
12	3607 - CLORPOMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	30.000	0,21	6.300,00
14	11189 - Decanoato de haloperidol 50mg/ml	AMPOLA	CRISTALIA	300	2,20	660,00
15	280 - DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	60.000	0,07	4.200,00
17	11190 - Dimorf 0,2mg/ml	AMPOLA	CRISTALIA	500	5,00	2.500,00
18	11328 - fenobarbital 40mg/ml	FR	CRISTALIA	300	3,70	1.110,00
19	11329 - fenobarbital 200mg/ml	AMPOLA	CRISTALIA	100	2,40	240,00
25	313 - HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	15.000	0,14	2.100,00
30	11457 - Levomepromazina 40mg/ml	FR	CRISTALIA	500	9,50	4.750,00
50	5223 - VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML	FR	HIPOLABOR	500	4,30	2.150,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>43.810,00</b>

**444 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO (07.055.280/0001-84)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16	7392 - Diazepam 5mg/ml	AMPOLA	TEUTO	100	0,79	79,00
24	298 - FLUOXETINA 20MG	CÁPSULA	TEUTO	60.000	0,06	3.600,00
47	11293 - Tramadol 50mg/ml	AMPOLA	TEUTO	500	0,86	430,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>4.109,00</b>

**4486 - Bh Farma Comércio Ltda (42.799.163/0001-26)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
36	327 - NORTRIPTILINA 10MG	COMPRIMIDO	CELLERA	6.000	0,73	4.380,00

37	3622 - NORTRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	CELLERA	6.000	0,39	2.340,00
48	3619 - VALPROATO DE SODIO 250 MG	COMPRIMIDO	ABBOTT	30.000	0,19	5.700,00
49	415 - VALPROATO DE SODIO 500MG	COMPRIMIDO	ABBOTT	30.000	0,49	14.700,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>27.120,00</b>

**4306 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (32.364.822/0001-48)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
39	337 - NORTRIPTILINA 75MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	6.000	0,87	5.220,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>5.220,00</b>

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 28 de setembro de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

RDF-Distribuidora De Produtos Para Saúde LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Rep. Por:

**SIDNEY CARLOS DE MELO,**

CPF: 785.484.544-15.

Fornecedor 1.

Cirufarma Comercial LTDA,

CNPJ: 40.787.152/0001-09.

Rep. Por:

**VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO,**

CPF: 105.939.694-72.

Fornecedor 3.

F. Wilton Cavalcante Monteiro,

CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Rep. Por:

**FRANCISCOWILTON CAVALCANTE MONTEIRO,**

CPF: 913.109.894-00.

Fornecedor 4.

BH Farma Comércio LTDA

CNPJ: 42.799.163/0001-26.

Rep. Por:

**HÉLIO ALVES ROCHA,**

CPF: 112.191.815-87.

Fornecedor 7.

Terra Sul Comercio De Medicamentos LTDA

CNPJ: 32.364.822/0001-48

Rep. Por:

**MARIA FERRARI SPAZZINI,**

CPF: 883.741.060-34.

Fornecedor 8.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:20247DF8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO  
EXTRATO TERMO DE APOSTILA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ADESÃO Nº 005/2019**

**ORIGEM:** Adesão Nº 005/2019 - PP 019/2019 e ATA de Registro de Preço Nº 027/2019.**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**CONTRATADA (O):** COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS E DEMAIS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.**VALORES:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO DE ARREMATÉ NO CERTAME (R\$)	PREÇO MÉDIO DE AQUISIÇÃO NO PERÍODO LICITACAO (R\$)	PREÇO DE AQUISIÇÃO NO PERÍODO ATUAL (R\$)	EQUILÍBRIO		PREÇO UNITÁRIO PARA VIABILIDADE NO FORNECIMENTO ATUAL(R\$)
						(%)	VALOR (R\$)	
1	Abacaxi de 1ª, in natura, tamanho grande, por unidade pesando 1 a 1,5kg, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação.	KG	R\$ 2,68		3,59	35%	R\$ 1,26	R\$ 4,85
2	Abóbora leite 1ª qualidade, apresentando grau de evolução e tamanho adequados à manipulação.	KG	R\$1,00	0,99		35%	R\$ 0,35	R\$ 1,34
4	Achocolatado - Leite integral reconstituído, açúcar, cacau, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, vitaminas (C, PP, E, B6, B2, B1 e A), achocolatado pronto em caixa longa vida, caixa com 1L.	Litro	R\$3,14	4,99		35%	R\$ 1,75	R\$ 6,74
5	Achocolatado em pó - instantâneo, solúvel, obtido mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, vitaminas e minerais. Contendo aproximadamente 400g.	PCT	R\$3,90	2,15	2,14	35%	R\$ 0,75	R\$ 2,89
6	Açúcar refinado, contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2%, rotulada de acordo com a	KG	R\$1,93	2,49		35%	R\$ 0,87	R\$ 3,36

	legislação vigente; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. Embalagem de 1kg.							
11	Alho nacional graúdo do tipo comum.	KG	RS11,92	24,99	<b>25,00</b>	35%	RS 8,75	RS 33,75
13	Amido de milho, com aroma natural de baunilha ou chocolate-enriquecido com vitaminas e mineral sabor tradicional, data de fabricação. Embalagem de 500g.	UND	RS4,24	4,59		35%	RS 1,61	RS 6,20
20	Bacon	KG	RS9,39	14,59	<b>17,79</b>	35%	RS 6,23	RS 24,02
21	Banana prata de 1ª, in natura, tamanho grande.	KG	RS1,89	1,40	<b>2,99</b>	35%	RS 1,05	RS 4,04
22	Batata doce - Especificação: frescos, íntegros, firmes, isentas de matéria terrosa, rachaduras, perfurações ou cortes, moluscos e larvas. Não podem estar amassados, murchos ou apresentando sinais de doença	KG	RS1,58	2,39	<b>2,29</b>	35%	RS 0,80	RS 3,09
23	Batata inglesa in natura, 1ª qualidade.	KG	RS2,50	3,99	<b>3,09</b>	35%	RS 1,08	RS 4,17
26	Beterraba in natura de 1ª qualidade.	KG	RS2,00	3,59	<b>2,79</b>	35%	RS 0,98	RS 3,77
27	Biscoito doce tipo maisena, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane, contendo data de fabricação e prazo de validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Pacote de 400g	UND	RS2,69	2,73		35%	RS 0,96	RS 3,69
31	Biscoito Tipo Rosquinha sabor: leite, chocolate, coco, contendo 250g. Validade mínima de 30 dias	Pacote	RS2,61	2,68		35%	RS 0,94	RS 3,62
35	Café moído 250g – torrado e moído, acondicionado em pacote aluminado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente.	UND	RS4,15	4,09		35%	RS 1,43	RS 5,52
43	Cebola branca in natura de 1ª qualidade.	KG	RS2,00	3,49	<b>1,99</b>	35%	RS 0,70	RS 2,69
44	CEBOLA ROXA Aparência fresca e saudável, atingindo grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isenta de danos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas de insetos agrícolas. Peso e tamanho padrão	KG	RS2,00		<b>3,49</b>	35%	RS 1,22	RS 4,71
45	Cenoura in natura de 1ª qualidade.	KG	RS2,40	5,99		35%	RS 2,10	RS 8,09
51	Chuchu in natura de 1ª qualidade.	KG	RS1,98	1,75	<b>2,39</b>	35%	RS 0,84	RS 3,23
52	Coentro frescos, folhas e talos, graúdas sem manchas, com coloração uniforme e folhas inteiras.	Molho	RS1,19	1,69		35%	RS 0,59	RS 2,28
53	Colorau embalagem c/100g. Contendo no máximo 10% de sal.	UND	RS0,53	0,59		35%	RS 0,21	RS 0,80
56	COUVE FOLHA _ Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, íntegros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvidas, firme e íntegra, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Molho de no mínimo 7 folhas	MOLHO	RS0,90		<b>1,69</b>	35%	RS 0,59	RS 2,28
58	Creme de leite UHT homogeneizado, embalagem com 200g.	UND	RS1,90	2,59	<b>1,75</b>	35%	RS 0,61	RS 2,36
60	Ervilha em conserva, verde em conserva. Acondicionada em lata com 200g drenados.	UND	RS1,11	1,43		35%	RS 0,50	RS 1,93
63	Farinha de Mandioca 1Kg, Tipo 1, grupo seca.	KG	RS2,45	2,49		35%	RS 0,87	RS 3,36
68	Feijão branco 1kg – novo, embalagem com 1kg.	KG	RS3,09		<b>4,50</b>	35%	RS 1,58	RS 6,08
76	Goiabada vermelha de 1ª qualidade.	KG	RS2,39	3,09	<b>4,49</b>	35%	RS 1,57	RS 6,06
82	Laranja pera madura, frutos de tamanho médio.	KG	RS1,72	2,69	<b>2,59</b>	35%	RS 0,91	RS 3,50
84	Leite de coco, embalagem com 500g	UND	RS2,85	2,07		35%	RS 0,72	RS 2,79
93	Leite em pó integral 200g – acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa identificação do fabricante, indicação do prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	Pacote	RS3,89	4,39	<b>4,20</b>	35%	RS 1,47	RS 5,67
94	Leite fluido pasteurizado – padronizado, integral, homogeneizado, teor de gorduras de 3%, embalagem contendo litro.	LITRO	RS3,52	3,59		35%	RS 1,26	RS 4,85
99	Macarrão sêmolato espagete 500g.	PCT	RS1,66	2,29	<b>1,59</b>	35%	RS 0,56	RS 2,15
101	Macarrão sêmolato tipo parafuso 500g.	Pacote	RS2,40	2,89		35%	RS 1,01	RS 3,90
106	Margarina 500g – com sal, embalagem de 500g, gordura vegetal e 60% de lipídios, sem gorduras trans.	UND	RS2,88	2,57		35%	RS 0,90	RS 3,47
107	MASSA PARA LASANHA. DESCRIÇÃO: massa alimentícia de sêmola de trigo, seca, lisa, vitamínada, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data da entrega na unidade requisitante, embalagem de 500g	Pacote	RS3,60		<b>3,62</b>	35%	RS 1,27	RS 4,89
110	Milho para mugunzá 500g	Pacote	RS1,53	1,32		35%	RS 0,46	RS 1,78
112	Milho verde em conserva 200g – sem deformidades ou amassados.	UND	RS1,28	1,42		35%	RS 0,50	RS 1,92
115	Molho de tomate industrializado, sachê c/ 340g.	UND	RS1,58	1,08		35%	RS 0,38	RS 1,46
132	Peixe filé de merluza de 1ª qualidade, íntegro sem espinha, congelado por processo rápido, não apresentando qualquer sinal de descongelamento.	KG	RS19,80	23,90		35%	RS 8,37	RS 32,27
147	Presunto Peru cozido light, sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega peça, a embalagem original deve ser à vácuo em saco plástico.	KG	RS15,80		<b>22,29</b>	35%	RS 7,80	RS 30,09
148	Proteína de soja texturizada 400g.	UND	RS3,60	2,87	<b>2,80</b>	35%	RS 0,98	RS 3,78
150	Queijo mussarela resfriado.	KG	RS21,80	16,00	<b>23,80</b>	35%	RS 8,33	RS 32,13
154	Repolho roxo in natura de 1ª qualidade.	KG	RS2,40	7,99	<b>9,59</b>	35%	RS 3,36	RS 12,95
159	Salsicha bovina, embalagem de 5kg, embalada a vácuo em saco plástico transparente.	KG	RS4,84	3,90		35%	RS 1,37	RS 5,27
164	Tempero completo, concentrado, embalagem 500 ml.	UND	RS1,18		<b>1,89</b>	35%	RS 0,66	RS 2,55
165	Tomate in natura 1ª qualidade	KG	RS2,89	4,75	<b>2,19</b>	35%	RS 0,77	RS 2,96
168	Vinagre de álcool 500 ml	UND	RS1,22		<b>1,26</b>	20%	RS 0,25	RS 1,51

**PRAZO DO CONTRATO APÓS 1º APOSTILA:** Inalterado.

A alteração contratual será para restabelecer o **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** alterando o valor unitário dos itens solicitados demonstrados e justificados nos autos do processo **Adesão Nº 005/2019**, para a 1º APOSTILA de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

BENTO FERNANDES/RN, 01 de outubro 2020.

**ADJA MYLLENA NUNES DA SILVA**

Pregoeira Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHOGABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 164, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

## DECRETO MUNICIPAL Nº 164, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a regulamentação municipal dos recursos financeiros oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc –, conforme determina o §4º do art.2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Brejinho/RN, tendo em vista a implementação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e o disposto no § 4º do Art. 2º do Decreto Federal nº: 10.464, de 17 de agosto de 2020,

**DECRETA:****CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este decreto regulamenta no âmbito municipal a Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre a destinação de recursos para ações emergenciais do setor cultural do município de Brejinho/RN, durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020.

Art. 2º O município de Brejinho receberá da União, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 106.814,50 (cento e seis mil oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos), para aplicações em ações emergenciais de apoio ao setor cultural local, conforme o art. 2º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020, e o inciso II e III do art. 2º do Decreto Federal nº: 10.464, de 17 de agosto de 2020, pelo qual a transferência dos recursos será operacionalizado pela Plataforma +Brasil.

Art. 3º Compete ao município de Brejinho/RN:

I – Distribuir subsídio mensal, para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas do isolamento social (inciso II, do art. 2º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020); e

II – Elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outro instrumento aplicável para prêmio, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais e realização de atividades artistas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais (inciso III, art. 2º, da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020).

§ 1º Do montante financeiro destinado ao município de Brejinho/RN, pelo menos 20% deverá ser destinados a ações do inciso II deste artigo.

§ 2º Os beneficiários dos recursos da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020, deverão residir e estar domiciliado no território geográfico do município de Brejinho/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

§ 3º O município de Brejinho/RN, em conjunto com a Fundação José Augusto, órgão gestor da Cultura do Estado do Rio Grande do Norte, definirá a ação emergencial prevista no inciso II deste artigo, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes federativos.

§ 4º o pagamento dos recursos aos beneficiários das ações emergenciais de apoio ao setor cultural local disposto nos incisos I e II deste artigo, fica condicionado a verificação de elegibilidade dos mesmos, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo, caso necessário, será realizado consulta a base de dados do município de Brejinho/RN e a base de dados do Estado.

§ 5º As informações obtidas nas bases de dados do município e do estado deverá ser homologado pelo Ministério do Turismo.

§ 6º Caso o grupo ou o espaço cultural não tenha inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o município informará o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

§ 7º Os beneficiários das ações emergenciais de apoio ao setor cultural local que apresentarem informações falsas poderão ser responsabilizados nas esferas civil, administrativa e penal na forma da lei.

**CAPÍTULO II****DO SUBSÍDIO MENSAL**

Art. 4º o subsídio mensal que trata o inciso II do art. 3º deste decreto, terá valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), durante 03 (três) meses, totalizando R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para cada beneficiário.

§ 1º Para a realização da ação do caput deste artigo será destinado o montante de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), beneficiando 07 (sete) espaços culturais.

§ 2º Caso a quantidade de solicitantes elegíveis seja maior que o número máximo de subsídios programados para ser concedido, o município poderá selecionar quais serão os beneficiados, o que poderá ser feito considerando a ordem de solicitação do subsídio.

§ 3º Caso a quantidade seja menor, o município já saberá quais serão os beneficiados, podendo disponibilizar a primeira parcela do subsídio, como também, poderá solicitar o remanejamento do valor remanescentes para aplicação da ação do inciso II, art. 3º desde decreto.

Art. 5º poderão solicitar o subsídio mensal pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos e pessoa física representante de grupo e coletivo cultural informal, tais como:

- Associação, cooperativa, instituição, microempresa e pequena empresa de finalidade e natureza cultural e/ou de turismo cultural;
- Ateliê de pintura, moda, design e artesanato;
- Biblioteca comunitária;
- Circo;

- Comunidade quilombola;
- Escolas de dança, de música, de capoeira e de teatro;
- Espaços culturais em comunidade indígena;
- Espaços de apresentações culturais;
- Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- Estúdio de fotográfico e de audiovisual;
- Feira de arte e artesanato;
- Festas populares, inclusive o carnaval e São João, e outras de caráter regional;
- Festival de cultura;
- Festival literário;
- Grupos de dança, teatro, música e artesanato;
- Museu comunitário, centro de memória e patrimônio;
- Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- Outros espaços e atividades artísticas culturais validados em cadastros culturais existentes na unidade da federação disposto no art. 7º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020.

§ 1º Compreende-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicadas a realizar atividades artísticas e culturais, tais como os dispostos no art. 8º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 6º Para os espaços culturais solicitarem o subsídio mensal deverão atender aos seguintes pré-requisitos:

- Estar devidamente cadastrado e homologado no cadastro cultural do município ou em um dos cadastros culturais disposto no Art. 7º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020;
- Estar em atividade há pelo menos 12 (doze) meses no município;
- Ser maior de idade na data da solicitação (pessoa física);
- Ter residência e/ou domicílio no município (pessoa física);
- Não está em débito com a receita federal, com a fazenda estadual e municipal, com a Justiça do trabalho e com o FGTS (pessoa jurídica);
- Estar quite com a justiça eleitoral (pessoa física);
- Ter interrompida sua atividade por força das medidas de isolamento social; e
- Garantir como contrapartida realização de atividade cultural em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§ 1º Para os espaços culturais informais que solicitarem o subsídio é necessário apresentar os seguintes documentos que tem caráter eliminatório:

- Requerimento de solicitação do subsídio (anexo I);
- Projeto técnico (anexo II);
- Cópia simples e legível do RG;
- Cópia simples legível do CPF;
- Cópia simples e legível do comprovante de residência e/ou declaração de residência;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Dados bancários (Banco do Brasil);
- Apresentar declaração de comprovação de vínculo (anexo III);
- Comprovação de execução de atividade cultural no município, através de: fotos, vídeos, material de mídias impressa, documentos, etc.

§ 2º Os espaços culturais formais que solicitarem o subsídio mensal é necessário apresentar a seguinte documentação que tem caráter eliminatório:

- Requerimento de solicitação do subsídio mensal (anexo I);
- Projeto técnico (anexo II);
- Cartão do CNPJ;
- Certificado de qualificação como MEI (se for MEI);
- Contrato ou estatuto social;
- Ata de fundação e de posse da diretoria atual (Se for associação);
- Estatuto ou regimento interno (Se for associação);
- Cópia simples e legível do RG do representante legal;
- Cópia simples e legível do CPF do representante legal;
- Cópia simples e legível do comprovante de residência e/ou declaração de residência da PJ e do representante legal;
- Certidão negativa da receita federal (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1>);
- Certidão negativa estadual (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);
- Certidão negativa municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- Dados bancários em nome da PJ (banco do brasil); e
- Comprovação de execução de atividade cultural no município, através de: fotos, vídeos, material de mídias impressa, documentos, etc.

§ 3º A não apresentação de um dos documentos listado neste artigo, implicará no indeferimento da solicitação, não podendo concorrer ao subsídio mensal da Lei Aldir Blanc.

§ 4º Os documentos listado neste artigo, poderão ser enviados para o seguinte e-mail: educabrejinho2017@hotmail.com, identificando no assunto: “nome do espaço – Subsídio mensal Emergencial da Lei Aldir Blanc”. Todos os documentos no mesmo e-mail. Não será aceito documentos enviados separadamente.

§ 5º o requerimento e o projeto técnico deverão ser assinados e digitalizados, junto de todos os documentos e certidões no formato PDF em arquivo único;

§ 6º Para os casos extremos de falta de acesso ao sinal de internet a documentação exigida deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em envelope lacrado, em até 10 (dez) dias corridos, endereçado da seguinte forma:

**DESTINATÁRIO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Subsídio Emergencial da Lei Aldir Blanc

END.: Av. Antonio Alves Pessoa, s/n – centro – Brejinho/RN

**REMETENTE:**

**Nome:**

**END.:**

§ 7º Após a entrega da documentação exigida, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN poderá solicitar documentos complementarem.

§ 8º O subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

§ 9º O prazo para que os espaços culturais solicitem o subsídio e enviem a documentação será de 10 (dias) corridos, a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 7º Fica vedado a concessão do subsídio a:

- Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera;
- Espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- A teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- Espaços geridos pelo serviço social do Sistema S.

Art. 8º Os beneficiários do subsídio apresentarão relatório de execução (anexo IV) junto com notas fiscais, recibos e fotos das despesas como prestação de contas referente ao uso do benefício a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do valor total.

§ 1º A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos a manutenção da atividade cultural do beneficiário que poderá incluir despesas realizadas com:

- Internet;
- Transporte;
- Aluguel;
- Telefone;
- Consumo de água e luz; e
- Outras despesas relativas a manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 2º A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, ente federativo responsável pela concessão do subsídio mensal, discriminará no relatório de gestão final na Plataforma +Brasil, os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no caput deste artigo foram aprovadas ou não e quais as penalidades e providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

§ 3º As penalidades que tratam o parágrafo anterior poderão ser: inscrição na dívida ativa do Município de Montanhas, notificação extrajudicial, suspensão e/ou renovação do alvará enquanto não fizer a prestação de contas, até mesmo ser acionado judicialmente nas esferas cível e criminal.

**Capítulo III**  
**edital de premiação**

Art. 9º A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, elaborará e publicará edital para premiar iniciativas culturais já existentes no município conforme o inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e o inciso III do art. 2º do Decreto Federal nº: 10.464, de 17 de agosto de 2020, por intermédio de seus programas de apoio e financiamento à cultura já existente ou por meio de criação de programa específico.

§ 1º O município de Brejinho/RN deverá informar no relatório de gestão final na Plataforma +Brasil:

- Os tipos de instrumentos realizados;
- A identificação do instrumento;
- O total do valor repassado por meio do instrumento;
- O quantitativo de beneficiários;
- Para fins de transparência e verificação, a publicação em diário oficial do resultado do certame em formato PDF;
- A comprovação do cumprimento do objeto pactuado nos instrumentos; e
- Na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.

§ 2º A comprovação que trata o inciso VI do caput deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento de objetivo pactuado com cada beneficiário, atestado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, responsável pela distribuição dos recursos.

§ 3º A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN dará ampla publicidade às iniciativas apoiadas, pela internet, redes sociais e plataformas digitais, preferencialmente por meio de divulgação no sítio eletrônico oficial do município.

Art. 10 Para esta ação será destinado o montante de R\$ 43.814,50 (quarenta e três mil oitocentos e quatorze e cinquenta centavos), equivalente a 41.01% dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc.

Art. 11 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN lançará edital específico contendo as regras, critérios e prazos para inscrição e avaliação dos projetos a serem apoiados através do inciso III art. 2º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 12 A Prefeitura Municipal de Brejinho/RN poderá, se achar necessário, complementar com recursos próprios ou específicos do orçamento municipal, o valor programado para o cumprimento do inciso III do art. 2º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020.

#### Capítulo IV Disposições finais

Art. 13 As avaliações dos cadastros culturais são realizadas pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, criado através do Decreto Municipal nº: 163 de 23 de setembro de 2020 e nomeado pela Portaria Municipal nº: 108 de 23 de setembro de 2020.

Art. 14 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN nomeará a comissão de seleção específica das iniciativas a serem contempladas.

Art. 15 A prefeitura municipal de Brejinho/RN terá 60 (sessenta) dias após o recebimento dos recursos para publicar a programação ou destinação dos recursos.

Art. 16 Os pagamentos do que se refere os incisos II e III da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, será efetuado através de depósito em conta corrente do Banco do Brasil, para os solicitantes do subsídio mensal e proponentes no edital, ocorrendo no exercício de 2020, mediante a disponibilidade de recursos à época.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho/RN, em 14 de setembro de 2020.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I

<b>SUBSÍDIO MENSAL</b>			
<b>LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020</b>			
<b>SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIO</b>			
<b>NOME DO ESPAÇO CULTURAL:</b>			
PESSOA JURÍDICA: ( ) MEI ( ) ASSOCIAÇÃO ( ) COOPERATIVA ( ) PEQUENA EMPRESA ( ) INSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA.			
PESSOA FÍSICA: ( ) GRUPO ( ) COLETIVO.			
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE:</b>			
Razão Social:		CNPJ:	
Endereço completo:			
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	Endereço Eletrônico (E-mail):	
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	
Representante:		Cargo:	
Profissão:	Estado Civil:	CPF:	
Identidade / Órgão Expedidor:		Cargo:	
Endereço Residencial:			
Cidade:		UF:	CEP:
Nome:		Profissão:	
Estado Civil:		CPF:	
Identidade / Órgão Expedidor:		Endereço completo:	
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	Endereço Eletrônico (E-mail):	
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	
<b>3. DECLARAÇÃO</b>			
Esta solicitação efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas na Lei Aldir Blanc e na regulamentação federal e municipal da referida Lei.			
As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.			
Local e data		Assinatura do solicitante (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).	

#### Anexo II

<b>SUBSÍDIO MENSAL</b>					
<b>LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020</b>					
<b>PROJETO TÉCNICO</b>					
<b>1. IDENTIFICAÇÃO</b>					
<b>NOME DO ESPAÇO CULTURAL:</b>					
SOLICITANTE:					CNPJ/CPF
QUAIS OS CADASTROS CULTURAIS O ESPAÇO ESTÁ INSCRITO:					
( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) SNIC (FEDERAL) ( ) OUTRO:					
<b>2. APRESENTAÇÃO/HISTÓRICO DO ESPAÇO CULTURAL:</b>					
<b>3. OBJETIVO: O QUE SERÁ FEITO COM O RECURSO DA LEI ALDIR BLANC?</b>					
<b>4. JUSTIFICATIVA: POR QUE APLICAR O RECURSO NESSAS AÇÕES (MANUTENÇÃO) ?</b>					
<b>5. ORÇAMENTO</b>					
Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total

<b>6. DECLARAÇÃO DE DESPESA MENSAL:</b>			
Declaro para os devidos fins a despesa mensal do Espaço Cultural xxxx, referente ao mês de xxx de 2020, foram as seguintes:			

Nº	DESPESAS	VALOR R\$
<b>TOTAL R\$ .....</b>		

Local e data.

Assinatura

Nome

<b>7. DECLARAÇÃO DE INTERRUÇÃO DE ATIVIDADES:</b>	
Declaro, para os devidos fins, que por força do isolamento social causado pelo novo corona vírus – COVID-19, interrompemos nossas atividades culturais no município de ... /RN, desde o mês de março de 2020.	
Local e data	
Assinatura	
nome	
<b>8. DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA:</b>	
Em cumprimento ao Art. 9º da Lei Aldir Blanc, apresento e garanto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ... a seguinte proposta de contrapartida após o reinício das atividades, a ser realizada de forma gratuita:	
1	
2	
3	
Valor estimado da contrapartida: R\$ 00	
Local e data	
Assinatura	
Nome	
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO PROPONETE

Anexo III

<b>SUBSÍDIO MENSAL</b>			
LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020			
<b>COMPROVANTE DE VÍNCULO (PESSOA FÍSICA)</b>			
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE:</b>			
NOME		CPF	
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DA EMISSÃO	E-MAIL
ENDEREÇO (rua, avenida, etc.)		Nº	BAIRRO
CIDADE	UF	CEP	Telefone:
DECLARO, para fins de prova junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ..., que represento o Grupo/Coletivo _____, composto por ____ membros, ficando encarregado pelo recebimento do subsídio a ser pago, como determina a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		

MEMBROS DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL				
01	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:	Assinatura:		
02	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:	Assinatura:		
03	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:	Assinatura:		
04	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:	Assinatura:		
05	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:	Assinatura:		
06	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:	Assinatura:		
07	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:	Assinatura:		
08	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:	Assinatura:		
09	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:	Assinatura:		
10	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:	Assinatura:		

ANEXO IV

<b>SUBSÍDIO MENSAL</b>			
LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020			
<b>RELATÓRIO DE EXECUÇÃO</b>			
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE:</b>			
NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	
REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for Pessoa Jurídica)		CPF	TELEFONE
ENDEREÇO			
VALOR RECEBIDO		VALOR GASTO	
COMO FORAM UTILIZADOS OS RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC?			
ANEXOS:			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

## SECRETARIA DE GOVERNO

## TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 815011/2019.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 11.447.578/0001-07, com sede na cidade de Mossoró/RN, CEP 59631-070, na Rua Souza Pinto, 93, Alto De São Manoel, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO VIEIRA PIMENTEL**, CPF nº 734.645.974-15, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição e fornecimento parcelado de material de expediente, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Borracha Branca Borracha branca, macia, para apagar lápis grafite, sem manchar o papel, medindo aproximadamente 30 mm (comprimento) x 20 mm (largura) x 10 mm (altura), nº 40.	LEO E LEO	Unidade	810	R\$ 0,22	R\$ 178,20
2	Caneta Esferográfica (Azul) Caneta na cor azul, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca.	BIC	Caixa	159	R\$ 22,00	R\$ 3.498,00
3	Clips nº 4/0 Clips para prender papel, metálico em aço niquelado, fabricado em arame de aço revestido anti-ferrugem, caixa com 50 unidades. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	ECCOCLIP	Caixa	207	R\$ 1,24	R\$ 256,68
4	Clips nº 6/0 Clips para prender papel, metálico em aço niquelado, fabricado em arame de aço revestido anti-ferrugem, caixa com 50 unidades. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	ECCOCLIP	Caixa	80	R\$ 1,78	R\$ 142,40
7	Grampeador para 30 folhas Grampeador metálico, capacidade para grampear até 30 folhas, com grampo 26/6, pintura epóxi (líquida), apoio da base material plástico polietileno, fabricado em chapa de aço, mola resistente com retração automática, base para alojar grampo tipo 26/6.	JOCAR	Unidade	90	R\$ 17,00	R\$ 1.530,00
8	Grampos 26/6 Grampo para grampeador 26/6, tipo cobreado, caixa com 5000 Unidades. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	JOCAR	Caixa	114	R\$ 3,00	R\$ 342,00
9	Livro de Ponto 100 folhas Quantidade folhas 100, tipo capa dura, cor capa preta, comprimento 33 cm, largura 21,6cm, uso administrativo.	GRAFSET	Unidade	253	R\$ 10,79	R\$ 2.729,87
10	Livro de Protocolo 100 folhas Livro Protocolo de Correspondência com 100 folhas numeradas, capa dura, formato 153x216 mm, embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	GRAFSET	Unidade	230	R\$ 6,10	R\$ 1.403,00
16	Almofada Carimbo (azul ou preta) nº 02	VMP	Unidade	143	R\$ 3,10	R\$ 443,30
17	Almofada Carimbo (azul ou preta) nº 03	VMP	Unidade	161	R\$ 3,00	R\$ 483,00
20	Apontador de Lápis Caixa Apontador de material plástico, tipo escolar, cores variadas, tamanho pequeno, quantidade furos: 1, caixa com 24 unid.	LEO E LEO	Caixa	329	R\$ 4,80	R\$ 1.579,20
27	Caixa Arquivo Caixa arquivo plástico polionda, cores variadas, dimensões: 350 x 130 x 250 mm.	ALAPLAST	Unidade	570	R\$ 2,94	R\$ 1.675,80
30	Calculadora - Pequena Calculadora pequena portátil 08 dígitos, funções memória, porcentagem, quatro operações, raiz, alimentação 01 pilha AA, dimensões: 18 x 69,5 x 118 mm, com 1 (um) ano de garantia contra defeitos de fabricação.	JOCAR	Unidade	74	R\$ 6,99	R\$ 517,26
31	Caneta Esferográfica (Preta) Caneta na cor preta, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca, caixa c/ 50 unid.	BIC	Caixa	64	R\$ 22,00	R\$ 1.408,00
32	Caneta Esferográfica (Vermelha) Caneta na cor vermelha, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca, caixa c/ 50 unid.	BIC	Caixa	51	R\$ 22,00	R\$ 1.122,00
39	Clips nº 2/0 Clips para prender papel, metálico em aço niquelado, fabricado em arame de aço revestido anti-ferrugem, caixa com 100 unidades. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	ECOPLIS	Caixa	150	R\$ 1,24	R\$ 186,00
40	Cola Bastão - 10g Cola bastão 10g (caixa com 12 unidades), embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade.	LEO E LEO	Caixa	103	R\$ 8,80	R\$ 906,40
41	Cola Branca - 1 litro Cola branca 1 litro, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade.	BAMBINE	Unidade	61	R\$ 7,60	R\$ 463,60
42	Cola Isopor- 1 litro Cola Isopor 1 litro, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade.	BAMBINE	Unidade	80	R\$ 22,50	R\$ 1.800,00
45	Corretivo Líquido Corretivo Líquido à base de água com de 18ml. Embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	BAMBINE	Unidade	177	R\$ 0,90	R\$ 159,30
46	Envelope Branco 114x162mm Envelope branco 75g, formato 114 x 162 mm, pacote com 100 unidades.	SCRITY	Pacote	116	R\$ 4,40	R\$ 510,40
47	Envelope Branco 114x229mm Envelope branco 75g, formato 114 x 229 mm, pacote com 100 unidades.	SCRITY	Pacote	181	R\$ 5,30	R\$ 959,30
62	Grampeador para 150 folhas Grampeador trabalho pesado grampeia 150 folhas, Corpo metálico, sistema antitravamento, base emborrachada antiderrapante c/ 29 cm. Encosto de papel com escala métrica. Visor que facilita o reabastecimento. Utiliza 210 grampos.	JOCAR	Unidade	65	R\$ 90,00	R\$ 5.850,00
64	Grampos 23/13 Grampo para grampeador 23/13, tipo cobreado, caixa com 5000 Unidades. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	JOCAR	Caixa	87	R\$ 7,00	R\$ 609,00
67	Livro de Ata - 200 folhas Tipo capa dura, cor capa preta, folhas pautadas e numeradas.	GRAFISSET	Unidade	319	R\$ 15,90	R\$ 5.072,10
71	Pasta A-Z - Memorando Lombo Largo Confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado na cor preta. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	FRAMA	Unidade	116	R\$ 7,95	R\$ 922,20
72	Pasta A-Z - Ofício Lombo Estreito Confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado na cor preta. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	FRAMA	Unidade	183	R\$ 7,95	R\$ 1.454,85
76	Perfurador Capacidade 60 folhas Perfurador de 02 (dois) furos corpo e base em metal super resistente, guia de posicionamento do papel com escala. Capacidade de perfurar até 60 folhas. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	JOCAR	Unidade	31	R\$ 70,00	R\$ 2.170,00
80	Post It - 76x76mm Post it bloco recados auto-adesivos, (anote e cole), material papel, tipo removível, medindo aproximadamente 76mm x 76mm, bloco contendo 100 folhas, cores variadas.	JOCAR	Unidade	45	R\$ 1,80	R\$ 81,00
81	Post It - 76x102mm Post it bloco recados auto-adesivos, (anote e cole), material papel, tipo removível, medindo aproximadamente 76mm x 102mm, bloco contendo 100 folhas, cores variadas.	JOCAR	Unidade	96	R\$ 2,40	R\$ 230,40
87	Tinta para Pincel Atômico Com 40 ml (reabastecedor) – cores variadas, caixa contendo 12 unidades, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	JOCAR	Caixa	72	R\$ 32,00	R\$ 2.304,00
91	Quadro Mural-Cortixa	MASMASTER	Unidade	32	R\$ 25,00	R\$ 800,00
92	Grampeador para 100 folhas Grampeador metálico, para 100 folhas, pente com 210 grampos, com referência 9/14. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	JOCAR	Unidade	33	R\$ 51,00	R\$ 1.683,00
94	Livro de Ata - 100 folhas Tipo capa dura, cor capa preta, comprimento 33 cm, largura 21,6 cm, uso administrativo	GRAFISSET	Unidade	250	R\$ 7,90	R\$ 1.975,00

98	Colchete nº 10 Colchete para fixação, aço latonado, nº 10, caixa com 72 unidades.	ACC	Caixa	25	RS 5,50	RS 137,50
101	Pacote de Post It - 38x50mm Post it bloco recados auto-adesivos, (anote e cole), material papel, tipo removível, medindo aproximadamente 38mm x 50mm, pacote contendo 4 blocos, cada bloco contendo 100 folhas cores variadas.	JOCAR	Pacote	95	RS 3,20	RS 304,00
103	Lápis para Transparência Lápis para transparência (cores: azul, preta e vermelha) caixa com 12 unidades.	JOCAR	Caixa	21	RS 16,80	RS 352,80
106	Pasta PVC - 18mm Pasta de PVC 18 mm - Tipo Cristal com abas e elástico, tamanho ofício.	JOCAR	Unidade	5	RS 2,15	RS 10,75
107	Perfurador Capacidade 40 folhas Perfurador de 02 (dois) furos corpo e base em metal super resistente, guia de posicionamento do papel com escala. Capacidade de perfurar até 40 folhas. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	JOCAR	Unidade	32	RS 36,00	RS 1.152,00
109	Tesoura Grande - 21cm Material em aço inoxidado, lamina polida, cabo com furos redondos, reto e em continuidade com a lamina, pontas uma aguda e outra oval. Embalagem contendo: identificação do produto e marca do fabricante.	JOCAR	Unidade	59	RS 3,80	RS 224,20
116	Cola Branca - 90g Cola Líquida branca 90g, embalagem plástico, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade.	BAMBINE	Unidade	152	RS 13,50	RS 2.052,00
121	Fita Adesiva Dupla-face Fita adesiva, dupla-face, material resina e borracha sintética, medindo, 19 mm x 30 m na cor branca.	FITPEL	Unidade	41	RS 4,90	RS 200,90
126	Tesoura Escolar - 13,5cm Pontas arredondadas, cabo plástico de formato anatômico - certificado pelo Inmetro, tamanho aproximado de 13,5 cm.	LEO E LEO	Unidade	259	RS 0,96	RS 248,64
127	Borracha Branca com Capa Borraca da cor branca com capa ergonômica.	LEO E LEO	Unidade	460	RS 0,65	RS 299,00
130	Pistola Cola Quente - Gatilho Fino Pistola para cola quente fino com Gatilho, 10W 941M Bivolt: uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações.	JOCAR	Unidade	102	RS 11,00	RS 1.122,00
131	Pistola Cola Quente - Gatilho Grosso Pistola para cola quente grosso com Gatilho, 10W 941M Bivolt: uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações.	JOCAR	Unidade	102	RS 14,50	RS 1.479,00
133	Álcool em Gel 500ml	PILARERES	Unidade	93	RS 6,10	RS 567,30
139	Pasta A-Z - Ofício Lombo Largo Confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado na cor preta. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	FRAMA	Unidade	142	RS 7,95	RS 1.128,90
140	Caderno - 10 Matérias Caderno com 10 matérias, capa flexível, em espiral, formato 200 x 280 mm.	FREE	Unidade	190	RS 5,00	RS 950,00
141	Cola Colorida Cola colorida desenvolvida para trabalho escolares e artesanais, com bico aplicador que facilita a pintura, podendo ser usado com esponja ou pincel, caixa com 06 cores de 20 ml cada, composição resina de pva e pigmentos.	BAMBINE	Caixa	74	RS 4,20	RS 310,80
142	Cola Glitter Cola Glitter 23 gramas, lavável, não tóxico, cores variadas, caixa com 06 unidades.	BAMBINE	Caixa	154	RS 5,20	RS 800,80
144	Coleção - Gizão Coleção gizão de cera, cores variadas, com 12 unidades.	BAMBINE	Unidade	280	RS 1,95	RS 546,00
145	Coleção Hidrocor - Fina Coleção hidrocor fina, cores variadas, com 12 unidades.	LEO E LEO	Unidade	190	RS 2,79	RS 530,10
148	Fita Adesiva PVC Fita Adesiva PVC Polipropileno Transparente para Embalagem medindo 45mmx45m, embalagem contendo 04 unidades cada, com Identificação do Produto e marca do fabricante.	FITPEL	Pacote	74	RS 9,70	RS 717,80
159	Grampo Plástico para Pastas Tipo trilho, macho -fêmea, dimensões 300 x 9 x 112mm, injetado em polietileno com capacidade para armazenar 600 folhas (ref. Sulfite 75g/m²), possui um comprimento total de 30 cm, pacote com 50 unidades.	ACRIMET	Pacote	26	RS 6,70	RS 174,20
162	Marcaador para Quadro Branco Caixa com 12 unidades, cores variadas, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	JOCAR	Caixa	91	RS 18,00	RS 1.638,00
164	Massa para modelar 90g 90g com 06 cores, a base de amido, não tóxica	LEO E LEO	Unidade	170	RS 1,90	RS 323,00
172	Papel Madeira Kraft Ouro - 100 folhas Pacote de papel madeira, kraft ouro, dimensões 66 x 96 cm, gramatura 120g, embalagem com 100 folhas, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	IBURA	Pacote	117	RS 56,00	RS 6.552,00
173	Papel Madeira Pardo - 100 folhas Pacote de papel madeira, papel pardo, material celulose vegetal, tipo papel semi-Kraft, comprimento 100 cm, largura 120cm, cor parda, pacote contendo 100 folhas.	IBURA	Pacote	128	RS 56,00	RS 7.168,00
179	Pasta Sanfonada Com 12 divisórias, tamanho A4.	POLIBRAS	Unidade	70	RS 13,00	RS 910,00
180	Pasta Suspensa Pasta suspensa haste plástica c/grampo completa. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante. Caixa contendo 50 unidades.	FRAMA	Caixa	1	RS 59,00	RS 59,00
181	Pincel Atômico Pincel Atômico corpo plástico, ponta em feltro facetada, tipo recarregável, traço de 6 mm, nas cores variadas, caixa c/ 12 unidades	JOCAR	Caixa	34	RS 23,50	RS 799,00
182	Pincel nº 2 - Pincel para pintura ou artesanato, com cerdas pretas, tamanho nº 2, caixa contendo 12 unidades.	CONDOR	Caixa	62	RS 13,50	RS 837,00
183	Pincel nº 8 Pincel para pintura ou artesanato, com cerdas pretas, tamanho nº 8, caixa contendo 12 unidades	CONDOR	Caixa	62	RS 19,00	RS 1.178,00
184	Pincel nº 10 Pincel para pintura ou artesanato, com cerdas pretas, tamanho nº 10, caixa contendo 12 unidades.	CONDOR	Caixa	62	RS 21,50	RS 1.333,00
185	Pincel nº 12 Pincel para pintura ou artesanato, com cerdas pretas, tamanho nº 12, caixa contendo 12 unidades.	CONDOR	Caixa	62	RS 24,00	RS 1.488,00
186	Pincel nº 14 Pincel para pintura ou artesanato, com cerdas pretas, tamanho nº 14, caixa contendo 12 unidades.	CONDOR	Caixa	155	RS 29,00	RS 4.495,00
188	Tinta Guache - 06 unid Cores variadas, atóxica, base de resina vegetal e pigmentos orgânicos solúveis em água, para pinturas em papeis e artesanato, pote com 15 ml. Caixa contendo 06 unidades.	BAMBINI	Caixa	255	RS 1,90	RS 484,50
189	Tinta para Marcaador de Quadro Branco Com 40 ml (reabastecedor) - cores variadas, caixa contendo 12 unidades, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	JOCAR	Caixa	116	RS 40,00	RS 4.640,00
190	Tinta para Pintura a Dedo Tinta para pintura a dedo escolar 15 ml, caixa com 06 cores vivas e diferentes, tinta lavável e solúvel em água, embalagem contendo: composição, validade, peso líquido, nome do fabricante e selo do INMETRO.	BAMBINI	Caixa	110	RS 2,15	RS 236,50
192	TNT - Tecido Não Tecido Peças de 50 metros cada, cores diversas: amarelo, azul, vermelho, verde, rosa e laranja.	DUBFLEX	Unidade	5.091,00	RS 53,50	RS 272.368,50
193	Borracha Ponteira Caixa de borracha ponteira branca com 50 unidades.	LEO E LEO	Caixa	270	RS 5,00	RS 1.350,00
202	Lapiseira Técnica 0,5mm Lapiseira Técnica, ponta de metal 0,5mm, possui uma ponta fixa de 04 mm, que é ideal para desenho, trabalhos específicos e escrita em geral, mecanismo preciso para o avanço de carga, sem retroceder ou quebrar o grafite, clip removível.	JOCAR	Unidade	200	RS 3,60	RS 720,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 365.333,45</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ **365.333,45** (trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos), correspondente à cláusula primeira.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 022/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

**6.2. Caberá à CONTRATADA:**

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **02 (dois) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

**AÇÃO:** 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**AÇÃO:** 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**AÇÃO:** 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.001 - SECRETARIA DE GOVERNO

**AÇÃO:** 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**AÇÃO:** 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

**AÇÃO:** 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

**AÇÃO:** 2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

**AÇÃO: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

**AÇÃO:** 2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2048 - APOIO E FINANCIAMENTO A EVENTOS DE FOMENTO À DISCUSSÃO E PLANEJAMENTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2116 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2113 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2114 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2119 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AÇÃO:** 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**AÇÃO:** 2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS

**AÇÃO:** 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2100 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, NASF, PMAQ E SB - MANUTENÇÃO

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2141- MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2101 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MANUTENÇÃO

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2102 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2137 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15200000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**AÇÃO:** 2139 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**AÇÃO:** 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18, desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 25 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Ampla Distribuidora LTDA - ME
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>LEONARDO VIEIRA PIMENTEL</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**80C80FOB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2020**

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIANINHA -RN

Contratada: EMPRESSERV EMPRESA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA

Processo nº 38/2020 - Pregão Eletrônico nº 10/2020 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA.

VALOR: R\$ 114.500,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais).

<b>UNIDADE</b>	<b>08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB. HAB. E ASSISTENCIA SOCIAL</b>
PROJETO	2090 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
FONTE	10010000/15300000
<b>UNIDADE</b>	<b>08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
PROJETO	2.095 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
FONTE	10010000/13110000/15300000
PROJETO	2100 – MANUT. DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
FONTE	10010000/13110000/15300000
PROJETO	2103 – MANUT. PISO FIXO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- CREAS
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
FONTE	10010000/13110000/15300000
PROJETO	2105 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
FONTE	10010000/13110000/15300000
PROJETO	2106 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA IGD PBF
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
FONTE	10010000/13110000/15300000
PROJETO	2108 – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO IGD- SUAS
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
FONTE	13110000
PROJETO	2110 – MANUT. DO PISO BASICO FIXO- CRAS
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
FONTE	10010000/13110000/15300000
<b>UNIDADE</b>	<b>06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
PROJETO	2.023- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
FONTE	12110000/121400000
PROJETO	2026- MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BASICA PAB - FIXO
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
FONTE	12140000/12150000
PROJETO	2.030-MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
FONTE	12000000/121400000
PROJETO	2037-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
FONTE	12110000/12140000/12400000
<b>UNIDADE</b>	<b>02.001 – GABINETE DO PREFEITO</b>
PROJETO	2.007 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA/ADOLESCENTE
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
FONTE	10010000/15300000
<b>UNIDADE</b>	<b>03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>
PROJETO	2.008 – MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
FONTE	10010000/15300000
<b>UNIDADE</b>	<b>04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO</b>
PROJETO	2015 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
FONTE	10010000/15300000
<b>UNIDADE</b>	<b>05.001 – SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA</b>
PROJETO	2.016 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE INFRAESTRUTURA
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
FONTE	10010000/15300000
<b>UNIDADE</b>	<b>07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER</b>
PROJETO	2045 - MANUT. DA SECRET. DE EDUC. ESPORTE E LAZER
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
FONTE	11110000/11400000
PROJETO	2086 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESPORTES
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
FONTE	10010000/15300000
<b>UNIDADE</b>	<b>09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>

PROJETO	2121 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
NAT./DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
FONTE	10010000/15300000
UNIDADE	10.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
PROJETO	2117-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
NAT./DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
FONTE	10010000/15300000
UNIDADE	11.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANISTICO
PROJETO	2122-MANUT. DA SEC. MUN. DE DES. AMBIENTAL E URBANISTICO
NAT./DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
FONTE	10010000/15300000
UNIDADE	12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO	2020-MANUT. DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
NAT./DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
FONTE	10010000/15300000
UNIDADE	13.001 – SEC. MUNIC. DE CULTURA
PROJETO	2083-MANUT. DA SEC. MUN. DE CULTURA
NAT./DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
FONTE	10010000/15300000
PROJETO	2084-PROMOCOES DE ATIVIDADES CULTURAIS
NAT./DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
FONTE	10010000/15300000
UNIDADE	14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRANSITO
PROJETO	2135-MANUT. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO
NAT./DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
FONTE	10010000/15300000

**MUNICÍPIO DE GOIANINHA**

Contratante

**EMPRESSERV EMPRESA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA**

Contratada.

Goianinha-RN, 01/06/2020

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**C724D35E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 154/2020**

No dia 18 de setembro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 61, homologado em 18 de setembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA</b>		
CNPJ: 12.305.387/0001-73	Telefone: (84) 3092-8000/ (84) 3092-8000	Email: FISCAL@CONSULTORIAPRIME.COM.BR
Endereço: AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 3918 GALPÃO, CIDADE DA ESPERANCA, NATAL/RN, CEP: 59070-600		
Representante: EDUARDO TAVARES DE CARVALHO - CPF: 091.669.473-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0005014 - METOPROLOL, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	CRISTALIA	Ampolas	300,00	33,00	9.900,00
19	0005016 - MIDAZOLAM, 5 MG/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	HIPOLABOR	Ampolas	1000,00	16,07	16.070,00
27	0005042 - SEVOFLURANO, LÍQUIDO INALANTE, FRASCO 250ML	U. QUIMICA	FRASCOS	80,00	487,86	39.028,80
Valor Total						64.998,80

## – DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos de Média e Alta Complexidade 2, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

## – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 22/09/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

## – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 23/09/2020

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal De Guamaré

**EDUARDO TAVARES DE CARVALHO**

RDF - Distribuidora De Produtos Para Saude LTDA

**Publicado por:**

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

**Código Identificador:666A7912**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 156/2020

No dia 18 de setembro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 61, homologado em 18 de setembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		
CNPJ: 27.029.083/0001-06	Telefone: (84) 3611-3159/ (84) 3217-5960	Email: FLAVIOVILLAR_PHOSPODONT@HOTMAIL.COM
Endereço: AV JOAO XXIII, 72, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-690		
Representante: MILENA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 090.462.344-01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0004920 - BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	SAMTEC	Ampolas	400,00	1,05	420,00
16	0005009 - METARAMINOL, SAL BITARTARATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	CRISTALIA	Ampolas	300,00	9,82	2.946,00
29	0013037 - SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	ISOFARMA	Ampolas	400,00	2,25	900,00
30	0005046 - SUXAMETÔNIO CLORETO, 100 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	BLAU FARMACEUTICA	FRASCOS	500,00	21,25	10.625,00
Valor Total						14.891,00

– DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos de Média e Alta Complexidade 2, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.**

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 22/09/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 23/09/2020

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal De Guamaré

**MILENA PINHEIRO FERREIRA**

Odontomaster Comercio De Produtos Para Saude EIRELI

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**6DF3955E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 158/2020

No dia 25 de setembro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN -

CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 38, homologado em 25 de setembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>CLM COMERCIO DE MAQUINAS LOCACOES E TRANSPORTES EIRELI</b>		
CNPJ: <b>19.897.723/0001-63</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>SEM DENOMINAÇÃO, 0, SEM DENOMINAÇÃO, SEM DENOMINAÇÃO/RN, CEP: 00000-000</b>		
Representante: <b>CAROLLINA LICARIAO DE MIRANDA - CPF: 134.399.824-75</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0013046 - Elementos Filtrantes Ø 2,5" h 9,3/4" Fabricado 100% em polipropileno ou algodão ou poliéster ou acetato de celulose; Projetado para pureza e compatibilidade química; Confeccionados pelo processo de plissagem, bobinamento ou expandido ; Taxa de temperatura 4,0°C mín a 62,8°C máx.).	YPORÁ	Und.	100,00	15,00	1.500,00
4	0013047 - Elementos Filtrantes Ø 4,0" h 20" Fabricado 100% em polipropileno ou algodão ou poliéster ou acetato de celulose; Projetado para pureza e compatibilidade química; Confeccionados pelo processo de plissagem, bobinamento ou expandido ; Taxa de temperatura 4,0°C mín a 62,8°C máx.).	YPORÁ	Und.	100,00	90,00	9.000,00
5	0008128 - Anti-incrustante, solução aquosa de um ácido fosfínico carboxílico ou ácido policarboxílico, altamente eficaz no controle de depósitos de sais inorgânicos e formação de escamas, particularmente em depósitos incrustados nas superfícies de membranas.	AQUAFLOCON	Litros	250,00	35,00	8.750,00
Valor Total						19.250,00

## – DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO DOS DESSALINIZADORES TIPO: (MEMBRANAS, ELEMENTOS FILTRANTE E ANTI-INCRUSTANTE), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.**

## – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 28/09/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

## – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 29/09/2020

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal de Guimarães

**CAROLLINA LICARIAO DE MIRANDA**

CLM Comercio de Maquinas Locacoes e Transportes EIRELI

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**9B6C950E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 159/2020**

No dia 25 de setembro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN -

CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 38, homologado em 25 de setembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: PRÓTONS BRASIL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA		
CNPJ: 31.765.131/0001-93	Telefone: (41) 3205-9642 / (41) 99871-8829	Email: vendas@protonsbrasil.com.br
Endereço: Rua Rio Juruá, 584, ATUBA, CURITIBA/PR, CEP: 82840-390		
Representante: DIEGO MONTEIRO - CPF: 074.037.899-62		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0013044 - Membranas de osmose reversa de 8" fabricada em poliamida, com capacidade de rejeição entre 99,0% e 99,6% de sais e produção entre 10.000 e 11.200 GPD. Pressão de trabalho máxima de 41 bar. Temperatura máxima de operação de 45°C. pH de operação de 2 a 11 e de limpeza de 1 a 13. Área de superfície entre 36m² a 42m². Tolerância a cloro menor que 0,1ppm.	DOW FILMTECH	Und.	25,00	4.350,00	108.750,00
2	0013045 - Membranas de osmose reversa de 4" fabricada em poliamida, com capacidade de rejeição entre 99,0% e 99,6% de sais e produção entre 2.000 e 2.250 GPD. Pressão de trabalho máxima de 41 bar. Temperatura máxima de operação de 45°C. pH de operação de 2 a 11 e de limpeza de 1 a 13. Área de superfície entre 7,9m² a 8,3m². Tolerância a cloro menor que 0,1ppm.	DOW FILMTECH	Und.	15,00	1.620,00	24.300,00
Valor Total						133.050,00

– DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO DOS DESSALINIZADORES TIPO: (MEMBRANAS, ELEMENTOS FILTRANTE E ANTI-INCRUSTANTE), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.**

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 28/09/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 29/09/2020

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal De Guimarães

**DIEGO MONTEIRO**

Prótons Brasil Equipamentos E Serviços Para Tratamento De Água LTDA

**Publicado por:**

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

**Código Identificador:8BF12779**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 153, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas deste Decreto fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de setembro de 2020.

Jaçaná/RN, 01 de outubro de 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>27.000,00</b>
05 .100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL					27.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL				27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	27.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>27.000,00</b>
05 .100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL					27.000,00
	1023 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				8.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15400000	0001	4.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15400000	0001	4.000,00
	1042 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MATADOURO PÚBLICO				19.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	12.000,00

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
Código Identificador:0649C202

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 277, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas desta Portaria fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 01 de outubro de 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>43.000,00</b>
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					43.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				43.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	43.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>43.000,00</b>
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					43.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO				43.000,00

	SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11200000	0001	43.000,00

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**0C019C88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 126, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>30.000,00</b>
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>30.000,00</b>
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	15.000,00

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**55DD6359

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 119/2020 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 – PE – SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 192/2020**

Aos 23/09/2020, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº022/2020, com endereço na AVENIDA INTERVENTOR MARIO CARAMA, 3918, CIDADE DA ESPERAÇA, NATA/RN, CEP: 59070-600, inscrito no CNPJ nº 12.305.387/0001-73, neste ato representado por FERNANDA FERNANDES DE CARVALHO, inscrito no CPF nº 671.855.174-00, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

FORNECEDOR: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		
CNPJ: 12.305.387/0001-73	TELEFONE: 84 30928000	EMAIL: LICITACAO@PRONTOMEDICA.COM.BR
ENDEREÇO: AVENIDA INTERVENTOR MARIO CARAMA, 3918, CIDADE DA ESPERAÇA, NATA/RN, CEP: 59070-600		
REPRESENTANTE: FERNANDA FERNANDES DE CARVALHO - CPF: 671.855.174-00		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
1	0043147 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO. CAIXA COM 500	IMEC	CAIXAS	4,00	24,50	98,00
13	0043159 - CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	MEDQUÍMICA	COMPRIMI	2250,00	0,04	90,00
25	0043171 - CLOREXIDINA, DIGLUCONATO 2% 1 LITRO. CAIXA COM 12	VIC PHARMA	CAIXAS	3,00	125,00	375,00
55	0043201 - HEPARINA 5000UI/ML FRASCO-AMPOLA 5ML. CAIXA COM 50	BLAU	CAIXAS	2,00	774,41	1.548,82

64	0043210 - METILPREDNISOLONA 125MG +AMPOLA DILUENTE	NOVAFARMA	FRASCO-A	50,00	15,78	789,00
82	0043228 - PROPANOLOL, CLORIDRATO DE 40MG COMPRIMIDO. CAIXA COM 500	PRATI	CAIXAS	1,00	29,54	29,54
85	0043231 - SORO RINGER SIMPLES 500ML. CAIXA COM 24	HALEX ISTAR	CAIXAS	70,00	69,70	4.879,00
86	0043232 - SORO RINGER COM LACTATO DE SÓDIO 500ML. CAIXA COM 24	HALEX ISTAR	CAIXAS	50,00	69,70	3.485,00

**total: R\$ 11.294,36, (onze mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 23 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

CPF: 028.976.474-26

RDF Distribuidora De Produtos Para Saude LTDA  
 CNPJ: 12.305.387/0001-73  
**FERNANDA FERNANDES DE CARVALHO**  
 CPF: 671.855.174-00

**Publicado por:**  
 Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**10E4D25B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2020-REPUBLICAR POR CORREÇÃO**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2020**

Convênio que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, gestor do SUS Municipal e a **LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**, visando o atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN**, inscrito no CNPJ Nº 12.652.881/0001-04, representado neste ato pelo Sr. Prefeito, **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, portador do RG Nº: 115.383 - SSP/RN e do CPF Nº: 074.327.554-34 e pela Secretária de Saúde a Sra. **JOSEFA EGLAND DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 605.498 SSP/RN e inscrito no CPF nº- 638.188.684-68, na qualidade de gestor do SUS Municipal, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, doravante denominado abreviadamente **CONCEDENTE** e de outro lado a **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**, inscrita no CNPJ: 08.428.765/0001-39, entidade de fins filantrópicos, doravante denominada abreviadamente **CONVENENTE**, representada neste ato pelos senhores **ROBERTO MAGNUNS DUARTE SALES**, inscrito no CPF nº: 140.653.204-53 (Superintendente) e o Sr. **IVO BARRETO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº: 010.878.864-49 (Superintendente Adjunto), com sede na Avenida Miguel Castro, 1.355, Bairro Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, considerando a necessidade de implementar um sistema de saúde que priorize uma assistência humanizada e valorize a atenção integral à saúde da população, resolvem celebrar o presente convênio de cooperação, nos termos do que dispõem a Lei nº 8.080/90, art. 24 e seguintes e Portarias MS ns. 1.695, de 23.9.94 e 1044/GM, de 01/06/2004, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito COMPLEMENTAR ao Sistema Único de Saúde - SUS.

**Parágrafo primeiro** - O presente convênio compreende a atuação coordenada do Convenente para a realização de do atendimento a pessoas submetidas a prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais, definidos no Plano de Trabalho, parte integrante deste termo (ANEXO I) e condição de sua eficácia, elaborado de acordo com as regras definidas pelo MUNICIPIO, devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Parágrafo segundo** - O **CONVENENTE** compromete-se a integrar o sistema de referência e contra-referência estabelecido pelo **MUNICÍPIO** que compreende o Programa de Saúde da Família, a Rede Básica e as entidades de maior complexidade localizadas no município de José da Penha e na sede do **CONVENENTE**, conforme estabelecido no Plano Municipal de Saúde.

**DOS ENCARGOS - CLÁUSULA SEGUNDA**

**I - Dos encargos comuns:**

Elaborar o Plano de Trabalho;  
 Avaliar periodicamente os resultados deste convênio; e  
 Compôr a Comissão de Acompanhamento do Convênio.

**II – Dos encargos do município - CONCEDENTE:**

Repassar os recursos que financiarão este convênio;  
 Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades conveniadas;  
 Apresentar semestralmente ao Conselho Municipal de Saúde os resultados de avaliação, bem como a prestação de contas realizada pelo **CONVENENTE**.  
 Criar a Comissão de Acompanhamento do Convênio.

**III – Dos encargos do CONVENENTE:**

Prestar os serviços de atendimento a pessoas submetidas a prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais, definidos no Plano de Trabalho. desde que encaminhados às suas instalações hospitalares pela Secretaria Municipal de Saúde portando autorização válida.

Fornecer a necessária infra-estrutura à realização dos procedimentos conveniados;  
 Alimentar sistematicamente os sistemas de informações do SUS;

Apresentar planilha de receita/despesa elaborada de acordo com orientação do MS a ser apresentada à comissão de acompanhamento do convênio;

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA se obriga à assegurar a qualidade dos serviços e dos exames pactuados, mantendo as suas instalações em perfeitas condições de funcionamento, utilizando equipamentos e métodos adequados, bem como empregando técnicos especializados e auxiliares devidamente treinados para atendimento das necessidades do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA responsabilizar-se pela contratação, orientação e remuneração dos profissionais indispensáveis à execução do pactuado, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre estes e o CONTRATANTE.

Todos os serviços aqui conveniados ficarão sob a regulação do gestor municipal.

### DAS CONDIÇÕES GERAIS - CLÁUSULA TERCEIRA

O **CONVENENTE** se compromete, ainda, a:

Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Termo e enviar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, cópia da justificativa da não realização.

Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e serviços oferecidos;

Notificar o MUNICÍPIO sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de trinta dias, contados da data do registro da alteração, cópias autenticadas dos documentos com as respectivas mudanças;

Participar dos mecanismos de referência/contra-referência elaborados pelo gestor local do SUS;

**Parágrafo Único** – A cobrança de valores dos pacientes atendidos por este convênio, sob qualquer pretexto, constitui falta gravíssima, a ser denunciada aos órgãos competentes para as devidas providências, além daquelas adotadas pelo MUNICÍPIO.

### DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO - CLÁUSULA QUARTA

A comissão de acompanhamento do convênio será criada pelo MUNICÍPIO, sendo composta por 3 representantes, assim especificado: 2 representantes do MUNICÍPIO indicados pelo Conselho Municipal de Saúde, 1 representante do HOSPITAL.

**Parágrafo Primeiro** - A Comissão Gestora do Convênio deverá verificar a realização de metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho e emitir relatórios trimestrais para o MUNICÍPIO informando o seu cumprimento naquele período.

### DOS RECURSOS FINANCEIROS - CLÁUSULA QUINTA

Pelo cumprimento do objeto deste Convênio, o MUNICÍPIO repassará a a **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**, inscrita no CNPJ: 08.428.765/0001-39, o valor total estimado em **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), em **04** (quatro) parcelas.

**Parágrafo Primeiro:** O MUNICÍPIO repassará os valores consignados no “caput” da seguinte forma:

Os **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais) serão repassados em 04 (quatro) parcelas iguais de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), compreendendo o período da data da assinatura deste **CONVÊNIO** com duração até **31 de dezembro de 2020**, correspondentes aos procedimentos ambulatoriais e SADT – Serviço de Apoios, Diagnóstico Terapêutico, que serão realizadas mediante transferência bancária em conta especificada pelo **CONVENENTE**, nos autos do **CONVÊNIO**.

**Parágrafo Segundo:** Fica fixado o dia **20 de cada mês** para realização das transferências. Em caso de ocorrer essa data em final de semana essa transferência será antecipada para o último dia útil anterior a esta data.

**Parágrafo Terceiro:** Fica a **CONVENENTE** obrigada à apresentação da fatura mensal, limitada a **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), desde que não haja saldo de parcelas anteriores do referido Termo de Convênio dentro de sua vigência.

**Parágrafo Quarto:** O saldo financeiro de uma transferência para outra poderá ser utilizado desde que demonstrado na fatura do repasse posterior, afim de atender possíveis sazonalidades nos atendimentos e demandas.

**Parágrafo Quinto:** Fica a **CONVENENTE** obrigada a apresentação de prestação de contas semestralmente e ao final do Convênio, sendo que ao final do convênio será estipulado um prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação da Prestação de Contas Final.

**Parágrafo Sexto:** Após a conclusão do convênio, em caso de saldo financeiro dos repasses feito pelo município, esses valores deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Saúde, nas mesmas contas de origem e demonstradas os respectivos valores na prestação de contas final, com apresentação dos comprovantes de transferência.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - CLÁUSULA SEXTA

As despesas deste convênio correrão a conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde decorrentes de recursos transferidos pelo Ministério da Saúde / Fundo Nacional de Saúde e Recursos Próprios, com a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha
Órgão Orçamentário:	2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	2008 - Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	10 – Saúde
Ação:	2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Class. da Despesa:	435 3.3.71.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos:	585 – Recursos Saúde
Valor:	24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

### DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO - CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de **quatro meses**, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, vigorando até **31 de dezembro de 2020**, podendo ser renovado no interesse dos partícipes por novos prazos.

**Parágrafo único** - Se um dos convenientes não se interessar pela prorrogação, deverá comunicar o fato ao outro, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, por escrito.

### DA DENÚNCIA - CLÁUSULA OITAVA

O presente convênio poderá ser denunciado pelos convenentes, a qualquer tempo desde que fiquem ressalvadas as atividades em andamento e que não podem ser interrompidas sem prejuízo da saúde da população.

**Parágrafo único.** O convenente que pretender denunciar este convênio deverá comunicar o outro convenente, por escrito, com antecedência mínima de 120 dias, devendo respeitar as atividades em andamento pelo prazo de 120 dias.

#### DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES - CLÁUSULA NONA

O descumprimento pelos convenentes dos compromissos assumidos neste convênio ensejará a rescisão do presente instrumento e a aplicação das penalidades previstas na Lei n. 8.666/93, Arts. 79, 80, 81, 86, 87 e 88, uma vez que os convenentes são concordes de que as mesmas devam ser aplicadas a este convênio.

#### DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o foro da comarca de Luís Gomes/RN para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenentes nem pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem os convenentes certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste convênio, firmam o presente termo em 3 vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

José da Penha, 18 de Setembro de 2020.

Concedente	Convenente
<b>RAIMUNDO NONATO FERNANDES</b>	<b>ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES</b>
Prefeito	Superintendente
	Liga Norte Riograndense contra o Câncer
<b>JOSEFA EGLAND DE OLIVEIRA</b>	<b>IVO BARRETO DE MEDEIROS</b>
Secretária Municipal de Saúde de José da Penha/RN	Superintendente Adjunto
	Liga Norte Riograndense contra o Câncer

#### Testemunhas

CPF:

CPF:

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**0D4E6D38

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Presencial N.º 041/2020

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 041/2020, destinado Prestação de Serviço técnicos profissionais com Manutenção Preventiva e Corretiva da Iluminação Pública do Município de José da Penha - RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**777 - JOSE MEDEIROS FILHO MATERIAS ELETRICOS - ME (28.851.508/0001-12)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4269 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Com Manutenção Preventiva e Corretiva Da Iluminação Pública: Substituição de luminárias, lâmpadas e acessórios dos postes da sede do Município, Zona Rural e Praças Públicas; manutenção nas instalações elétricas dos prédios públicos; instalações de novos pontos de luzes e tomadas dos prédios públicos; instalação de caixa de medição e caixa de proteção.	Mês		12	4.000,00	48.000,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>48.000,00</b>

José da Penha/RN, 01/10/2020.

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:**9AA58264

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2020 PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Eletrônico N.º 009/2020 PE

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2020 PE, destinado à aquisição de medicamentos e insumos destinados ao Município de José da Penha para o controle e combate ao Corona Vírus no Município de José da Penha considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
22	9975 - SORO GLICOS. 5% SORO GLICOS. 5% SIST FECHADO 500 ML	UND	HALEX ISTAR HALEX ISTAR	1.200	3,23	3.876,00
29	9982 - ENOXAPARINA SOD. 80MG ENOXAPARINA SOD. 80MG IV	UND	Blau Blau	50	29,45	1.472,50
31	9984 - PREDCORT 20MG C/20 PREDCORT 20MG C/20 CMP PREDNISONA	CX	GERMED GERMED	22	4,68	102,96
35	9988 - ALGODÃO HIDRÓFILO ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500G	UND	NEVOA NEVOA	61	8,38	511,18
36	9989 - GAZE ROLO GAZE ROLO G C/13 FIOS	UND	BIOTEXTIL Biotextil	39	14,20	553,80
37	9549 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UND	OLIMED OLIMED	56	2,87	160,72
38	9558 - EQUIPO MACROGOTAS	UND	TKA TKA	180	0,85	153,00
39	9990 - ESPARADRAPO 10X3.5 CM	UND	Missner Missner	162	5,40	874,80
<b>Total (R\$):</b>						<b>7.704,96</b>

**1363 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
21	9974 - SORO FISIOLÓGICO 0.9% SORO FISIOLÓGICO 0.9% SIST FECHADO 500ML	UND	FRESENIUS FRESENIUS	1.470	2,94	4.321,80
23	9976 - SORO RINGER LACTATO AMP SORO RINGER LACTATO AMP. 500 ML C/30	CX	FRESENIUS FRESENIUS	52	105,00	5.460,00
24	9977 - SORO RINGER SIMPLES SORO RINGER SIMPLES AMP. 500 ML	UND	FRESENIUS FRESENIUS	1.530	3,24	4.957,20
25	9978 - BROMOPRIDA 5MG/ML BROMOPRIDA 5MG/ML AMPX2ML C/100	CX	NOVAFARMA NOVAFARMA	12	135,00	1.620,00
27	9980 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMPX2ML C/10	CX	FARMACE FARMACE	58	13,60	788,80
28	9981 - ENOXAPARINA SOD. 40MG ENOXAPARINA SOD. 40MG IV C/10	CX	Blau Blau	6	248,00	1.488,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>18.635,80</b>

**245 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	9954 - AVENTAL M/LG AVENTAL M/LG PUNHO C/ELAST. 30G C/1	UND	SPODONTO SPODONTO	100	5,00	500,00
4	9957 - LUVA P/PROCED TAM P C/100	CX	MEDIX MEDIX	100	46,00	4.600,00
5	9958 - LUVA P/PROCED TAM M C/100	CX	MEDIX MEDIX	100	46,00	4.600,00
6	9959 - LUVA P/PROCED TAM G C/100	CX	MEDIX MEDIX	50	46,00	2.300,00
9	9962 - PROPE PROPE DESCARTAVEL C/100	PC	NOBRE NOBRE	10	18,50	185,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>12.185,00</b>

**1547 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
8	9961 - MASCARA DESCARTAVEL MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA PCT/100	UND	MEDIX LTDA MEDIX LTDA	5.000	0,08	400,00
10	9963 - TOUCA SANFONADA TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL C/100	PC	NOBRE NOBRE	50	15,00	750,00
12	9965 - CATETER INTRAVENOSO 20GX1 DESC	UND	DESCARPACK DESCARPACK	60	0,75	45,00
13	9966 - CATETER INTRAVENOSO 22G DESC	UND	DESCARPACK DESCARPACK	80	0,75	60,00
19	9972 - SONDA NASOG SONDA NASOG N.16 LONGA C/10	CX	BIOBASE BIOBASE	20	7,06	141,20
20	9973 - SONDA NASOG SONDA NASOG N.18 LONGA C/10	CX	BIOBASE BIOBASE	14	6,81	95,34
30	9983 - HIDROCORTIZONA 500MG HIDROCORTIZONA 500MG C/50 S/D -ANDR	CX	BLAU FARMACEUTICA BLAU FARMACEUTICA	3	312,50	937,50
<b>Total (R\$):</b>						<b>2.429,04</b>

**1550 - PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI (32.708.161/0001-20)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
2	9955 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.5 (PAR)	PAR	SANRO SANRO	2.000	1,29	2.580,00
3	9956 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8.0 (PAR)	PAR	SANRO SANRO	300	1,29	387,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>2.967,00</b>

**1551 - JOSE NERGINO SOBREIRA (63.478.895/0001-94)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
7	9960 - MASCARA FFP 2 / N95	UND	GI	50	3,65	182,50
11	9964 - MACAÇÃO IMPERMEÁVEL C 1	UND	GI	25	30,55	763,75
14	9967 - CATETER INTRAVENOSO 24G DESC	UND	LABOR IMPORT	60	0,84	50,40
15	9968 - SONDA FOLEY SONDA FOLEY 2-V BAL.30 N.14	UND	DESCARPACK	28	3,00	84,00
16	9969 - SONDA FOLEY	UND	DESCARPACK	30	3,00	90,00

	SONDA FOLEY 2-V BAL.30 N.16					
17	9970 - SONDA FOLEY SONDA FOLEY 2-V BAL.30 N.18	UND	DESCARPACK	40	3,00	120,00
18	9971 - SONDA FOLEY SONDA FOLEY 2-V BAL.30 N.20	UND	DESCARPACK	52	3,00	156,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>1.446,65</b>

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 01 de outubro de 2020.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:**DBF78C26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - PROCESSO ADMIN. Nº 1263/2020 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO 09263350493**

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Jose Marques Fernandes**, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO 09263350493**, inscrita no CNPJ nº 35.360.172/0001-50, sede na Rua Vereador Jose Severino da Camara, 1135, Centro – Joao Câmara/RN, neste ato representada pelo Sr. **João Guilherme de Oliveira Nascimento**, CPF nº 092.633.504-93, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 082/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 10 de Setembro de 2020, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2020, processo administrativo nº 1263/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, LEGUMES E VERDURAS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 001/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO 09263350493</b>						
CNPJ: 35.360.172/0001-50						
ENDEREÇO: Rua Vereador Jose Severino da Camara, 1135, Centro – Joao Câmara/RN						
REPRESENTANTE: João Guilherme de Oliveira Nascimento						
N	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	0001	Achocolatado Em Pó, Embalagem Com 400g, Identificação No Fabricante, Indicação de Validade, Rotulagem Nutricional De ...	choconovo	1.540 PC	R\$ 3,09	R\$ 4.758,60
02	0011	Bebida Láctea Embalagem C/1 Litro, Indicação de Validade, Rotulagem Nutricional de Acordo Com Legislação Vigente, Mar...	baby	1.400 L	R\$ 2,19	R\$ 3.066,00
03	0018	Bolo, Diversos Sabores Ovos, Cenoura, Chocolate, Leite Entre Outros, Embalagem C/ 700g, Identificação No Fabricante, ....	casa do pao	890 UN	R\$ 8,69	R\$ 7.734,10
04	0034	Farinha Láctea, Tipo 1 Em Embalagem de 230g Identificação do Fabricante, Prazo de Validade, Rotulagem Nutricional De ....	marata	1.860 PC	R\$ 3,28	R\$ 6.100,80
05	0054	Margarina Vegetal, Com Sal, Teor de 80% de Lipídios, 0% de Gordura Trans, Embalagem de 1 Quilo, Identificação do Fabr...	claybom	520 KG	R\$ 7,85	R\$ 4.082,00
06	0083	Batata Inglesa In Natura, de 1ª Qualidade, Apresentando Grau de Evolução e Tamanho Adequado À Manipulação, Transporte...	nacional	1.960 KG	R\$ 3,79	R\$ 7.428,40
07	0084	Beterraba In Natura, de 1ª Qualidade, Apresentando Grau de Evolução e Tamanho Adequados À Manipulação, Transporte E C...	nacional	430 KG	R\$ 2,98	R\$ 1.281,40
08	0111	Melancia In Natura, de 1ª Qualidade, Apresentando Grau de Maturidade, Aromas e Cor Próprios, Adequado À Manipulação, ....	nacional	2.850 KG	R\$ 1,23	R\$ 3.505,50
09	0125	Tomate In Natura, de 1ª Qualidade, Apresentando Grau de Evolução e Tamanho Adequado À Manipulação, Transporte, Consum...	nacional	1.562 KG	R\$ 3,84	R\$ 5.998,08
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 43.954,88</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lajes/RN, 21 de Setembro de 2020

<b>JOSÉ MARQUES FERNANDES</b>
CPF: 429.198.514-20
Prefeitura Municipal De Lajes
P/ Promitente Contratante
<b>JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO</b>
CPF: 092.633.504-93
Joao Guilherme De Oliveira Nascimento 09263350493
P/ Promitente Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**7B5D660C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - PROCESSO ADMIN. Nº 1263/2020 - RI**  
**DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA**

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Jose Marques Fernandes**, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.117.186/0001-38, sede na Av. Pedro Borges de Andrade, 1128, Parati 2000 – Assú/RN, neste ato representada pelo Sr. **Ruivan Carlos Morais**, CPF nº 328.707.794-53, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 082/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 10 de Setembro de 2020, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2020, processo administrativo nº 1263/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, LEGUMES E VERDURAS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 001/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA</b>						
<b>CNPJ: 09.117.186/0001-38</b>						
<b>ENDEREÇO: Av. Pedro Borges de Andrade, 1128, Parati 2000 – Assú/RN</b>						
<b>REPRESENTANTE: Ruivan Carlos Morais</b>						
<b>N</b>	<b>COD</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QTD</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
01	0026	Colorifico de 1a Qualidade, Sem Sal, Pacote 100g, Embalagem Com 1 Quilo, Identificação do Fabricante, Data de Fabrica...	NORDESTINO	300 KG	R\$ 5,99	R\$ 1.797,00
02	0027	Creme de Leite Uht, Homogeneizado, Embalagem Com 200g, Identificação do Fabricante, Indicação do Prazo de Validade, R...	MOCOCA	280 CX	R\$ 2,30	R\$ 644,00
03	0031	Farinha de Mandioca Fina, Tipo 1 Em Embalagem de 1 Quilo Identificação do Fabricante, Prazo de Validade, Rotulagem Nu...	FEIRA NOVA	130 KG	R\$ 2,89	R\$ 375,70
04	0040	Goma Para Tapioca, de 1a Qualidade, Embalagem de 500gr, A Vácuo, Acondicionada Em Embalagem Original do Fabricante Do...	NORDESTINA	70 PC	R\$ 4,40	R\$ 308,00
05	0051	Macarrão Tipo Espaguete, Fino Embalagem de 500g, Identificação do Fabricante, Prazo de Validade, Rotulagem Nutriciona...	BONSABOR	2.260 PC	R\$ 1,87	R\$ 4.226,20
06	0056	Milho de Mungunzá, Embalagem Com 400ml, Identificação do Fabricante, Prazo de Validade, Rotulagem Nutricional de Acor...	MARATÁ	340 PC	R\$ 1,89	R\$ 642,60
07	0060	Pães (cachorro Quente) Embalagem Com 10 Dez Unidades Pesando Aproximadamente 400g, Identificação do Fabricante, Prazo...	PADARIA BOM JESUS	800 PC	R\$ 2,95	R\$ 2.360,00
08	0062	Pão de Hambúrguer, Identificação do Fabricante, Prazo de Validade, Rotulagem Nutricional de Acordo Com Legislação Vig...	PADARIA BOM JESUS	300 PC	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
09	0069	Sal Refinado, Iodado, Com Anti-Umectante, Em Embalagem de 1 Quilo, Identificação do Fabricante, Prazo de Validade, Ro...	TUCANO	278 KG	R\$ 0,55	R\$ 152,90
10	0072	Tempero Concentrado Em Cubos, Sabor Carne/galinha Em Tablete de 19gr. Disp.C/24 Unidades, Identificação do Fabricante...	ARISCO	35 CRT	R\$ 9,90	R\$ 346,50
11	0076	Abóbora 1a Qualidade, Apresentando Grau de Maturidade Adequado A Manipulação, Transporte e Consumo, Aroma e Cor própr...	IN NATURA	200 KG	R\$ 1,90	R\$ 380,00
12	0077	Acerola de 1a In Natura, Tamanho Grande, Apresentando Grau de Maturidade Adequado A Manipulação, Transporte e Consumo...	IN NATURA	100 KG	R\$ 4,02	R\$ 402,00
13	0080	Alho de 1a Qualidade, Sem Ressecamento, Dentes Integro, Cabeças de Tamanho Médio A Grande, de Acordo Com Resolução 12...	IN NATURA	280 KG	R\$ 19,98	R\$ 5.594,40
14	0117	Peixe Congelado Em Posta, In Natura (dourado, Pescada, Atum), Embalagem Com Peso Médio de 1 Quilo, Etiqueta Com Ident...	PESCADOS FISH	130 KG	R\$ 16,33	R\$ 2.122,90
15	0126	Vagem In Natura, de 1a Qualidade, Apresentando Grau de Evolução e Tamanho Adequado A Manipulação, Transporte, Consumo...	IN NATURA	400 KG	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 23.752,20</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lajes/RN, 21 de Setembro de 2020

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

CPF: 429.198.514-20

Prefeitura Municipal De Lajes

P/ Promitente Contratante

**RUIVAN CARLOS MORAIS**

CPF: 328.707.794-53

RI Distribuidora Do Vale LTDA

P/ Promitente Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**40AD4B61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240700220**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019**

Aos trinta dias do mês de setembro de 2020 na Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, neste ato representado por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 19/2020 pelos proponentes SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL MOSSORO LTDA, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 35.337.040/0001 - 08, RESOLVE registrar os preços para a contratação dos serviços de atendimento a unidade de saúde e urgências neste município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS para a contratação dos serviços de atendimento a unidade de saúde e urgências neste município.

**Parágrafo primeiro:** Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

**2507 - SERVICO DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL MOSSORO LTDA (35.337.040/0001-08)**

Item	Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8775 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÕES DE 12HS Prestação de serviço médico generalista (clínico geral), em regime de plantões de 12 horas, para atendimento à população na Unidade de Saúde da Zona Urbana deste município de Lucrécia/RN	UND	SAMA	565	980,00	553.700,00
<b>Total (R\$):</b>						553.700,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX =** percentual da Taxa anual = 6%

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \times$	$I = (6/100) \times$	$I = 0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 19/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

#### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 19/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Lucrécia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 30/09/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

C.N.P.J. nº 11.994.380/0001-43

Contratante

**SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL MOSSORO LTDA**

C.N.P.J. nº 35.337.040/0001 - 08

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**60478894

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 448/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020**

**Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia**

R dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 14.797.931/0001-77

Telefone: &lt;SEM\_VALOR&gt;– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 448/2020 Lucrécia/ RN, 30 de setembro de 2020.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 30 de setembro de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
*Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
<b>2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia</b>					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			132 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 111100	R\$ 890,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 890,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 890,00</b>
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			290 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 1.160,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.160,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.160,00</b>
<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia</b>					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			387 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 121100	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia</b>					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.83 - Conselho Mun. Idoso			
			435 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 50,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 50,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 50,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 7.100,00</b>
<b>Redução</b>					
<b>2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia</b>					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica			

		FUNDAMENTAL 25%			
			128 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 111100	R\$ 890,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 890,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 890,00</b>
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			288 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100100	R\$ 1.160,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.160,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.160,00</b>
<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia</b>					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			381 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 121100	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia</b>					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.83 - Conselho Mun. Idoso			
			437 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 100100	R\$ 50,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 50,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 50,00</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>R\$ 7.100,00</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**FEF1761D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
 DECRETO 151/2020**

Dispõe sobre a regulamentação municipal dos recursos financeiros oriundos da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc - conforme determina o § 4º do art.2º do Decreto Federal nº: 10.464, de 17 de agosto de 2020 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Montanhas, tendo em vista a implementação da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 e o disposto no § 4º do art. 2º do Decreto Federal n.º 10.464, de 17 de agosto de 2020,

**DECRETA:****CAPITULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este decreto regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre a destinação de recursos para ações emergenciais do setor cultural do município de Montanhas, durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo n.º 6 de 20 de março de 2020.

Art. 2º O município de Montanhas receberá da União, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 98.547,39 (noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e sete e trinta e nove centavos), para aplicações em ações emergenciais de apoio ao setor cultural local, conforme o art. 2º da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, e o inciso II e III do art. 2º do Decreto Federal n.º 10.464, de 17 de agosto de 2020, pelo qual a transferência dos recursos será operacionalizada pela Plataforma “+Brasil”.

Art. 3º Compete ao município de Montanhas:

I – Distribuir subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas do isolamento social (inciso II, do art. 2º da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020); e

II – Elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outro instrumento aplicável para prêmio, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais e realização de atividades artistas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais (inciso III, art. 2º, da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020).

§ 1º Do montante financeiro destinado ao município de Montanhas, pelo menos 20% deverá ser destinados às ações do inciso II deste artigo.

§ 2º Os beneficiários dos recursos da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, deverão residir e estar domiciliado no território geográfico do município de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte.

§ 3º O município de Montanhas, em conjunto com a Fundação José Augusto, órgão gestor da Cultura do Estado do Rio Grande do Norte, definirão a ação emergencial prevista no inciso II deste artigo, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes federativos.

§ 4º O pagamento dos recursos aos beneficiários das ações emergenciais de apoio ao setor cultural local, disposto nos incisos I e II deste artigo, fica condicionado a verificação de elegibilidade dos mesmos, realizada por meio de consulta prévia à base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo e, caso necessário, será realizada consulta à base de dados do município de Montanhas e à base de dados do Estado.

§ 5º As informações obtidas nas bases de dados do Município e do Estado deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo.

§ 6º Caso o grupo ou o espaço cultural não tenha inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o Município informará o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

§ 7º Os beneficiários das ações emergenciais de apoio ao setor cultural local que apresentarem informações falsas poderão ser responsabilizados nas esferas civil, administrativa e penal, na forma da lei.

## **CAPÍTULO II DO SUBSÍDIO MENSAL**

Art. 4º O subsídio mensal que trata o inciso II do art. 3º deste decreto, terá valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), durante 03 (três) meses, totalizando R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para cada beneficiário.

§ 1º Para a realização da ação do *caput* deste artigo, será destinado o montante de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), beneficiando 04 (quatro) espaços culturais.

§ 2º Caso a quantidade de solicitantes elegíveis seja maior que o número máximo de subsídios programados para ser concedido, o município poderá selecionar quais serão os beneficiados, o que poderá ser feito considerando a ordem de solicitação do subsídio.

§ 3º Caso a quantidade seja menor, o município já saberá quais serão os beneficiados, podendo disponibilizar a primeira parcela do subsídio, como também poderá solicitar o remanejamento do valor remanescente para aplicação da ação do inciso II do art. 3º deste decreto.

Art. 5º Poderá solicitar o subsídio mensal pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, e pessoa física representante de grupo e coletivo cultural informal, tais como:

- Associação, cooperativa, instituição, microempresa e pequena empresa de finalidade e natureza cultural e/ou de turismo cultural;
- Ateliê de pintura, moda, design e artesanato;
- Biblioteca comunitária;
- Circo;
- Comunidade quilombola;
- Escolas de dança, de música, de capoeira e de teatro;
- Espaços culturais em comunidade indígena;
- Espaços de apresentações culturais;
- Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- Estúdio de fotográfico e de audiovisual;
- Feira de arte e artesanato;
- Festas populares, inclusive o carnaval e São João, e outras de caráter regional;
- Festival de cultura;
- Festival literário;
- Grupos de dança, teatro, música e artesanato;
- Museu comunitário, centro de memória e patrimônio;
- Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- Outros espaços e atividades artísticas culturais validados em cadastros culturais existentes na unidade da federação disposto no art. 7º da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020.

Parágrafo Único. Compreende-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicadas a realizar atividades artísticas e culturais, tais como os dispostos no art. 8º da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 6º Para os espaços culturais solicitarem o subsídio mensal deverão atender aos seguintes pré-requisitos:

- Estar devidamente cadastrado e homologado no cadastro cultural do Município ou em um dos cadastros culturais dispostos no art. 7º da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020;
- Estar devidamente inscrito e homologado no Cadastro de Espaços culturais do Município;
- Estar em atividade há pelo menos 09 (nove) meses no Município;
- Ser maior de idade na data da solicitação (pessoa física);
- Ter residência e/ou domicílio no município de Montanhas (pessoa física);
- Não estar em débito com a receita federal, com a fazenda estadual e municipal, bem como com a Justiça do Trabalho e com o FGTS;
- Ter interrompida sua atividade por força das medidas de isolamento social; e
- Garantir, como contrapartida, a realização de atividade cultural em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§ 1º Para os espaços culturais informais que solicitarem o subsídio é necessário apresentar os seguintes documentos que têm caráter eliminatório:

- Requerimento de solicitação do subsídio (anexo I);
- Projeto técnico (anexo II);
- Cópia simples e legível do RG;
- Cópia simples e legível do CPF;
- Cópia simples e legível do comprovante de residência e/ou declaração de residência;
- Certidão negativa da receita federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>);
- Certidão negativa estadual (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);
- Certidão negativa municipal;
- Dados bancários (agência e conta corrente do Banco do Brasil);
- Apresentar declaração de comprovação de vínculo (anexo III);
- Comprovação de execução de atividade cultural no município, através de: fotos, vídeos, material de mídias impresso, documentos, etc.

§ 2º Os espaços culturais formais que solicitarem o subsídio mensal é necessário apresentar a seguinte documentação que tem caráter eliminatório:

- Requerimento de solicitação do subsídio mensal (anexo I);
- Projeto técnico (anexo II);
- Cartão do CNPJ;
- Certificado de qualificação como MEI (se for MEI);
- Contrato ou estatuto social;
- Ata de fundação e de posse da diretoria atual (Se for associação);
- Estatuto ou regimento interno (Se for associação);
- Cópia simples e legível do RG do representante legal;
- Cópia simples e legível do CPF do representante legal;
- Cópia simples e legível do comprovante de residência e/ou declaração de residência da PJ e do representante legal;
- Certidão negativa da receita federal (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1>);
- Certidão negativa estadual (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);
- Certidão negativa municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- Dados bancários em nome da PJ (banco do Brasil); e
- Comprovação de execução de atividade cultural no município, através de: fotos, vídeos, material de mídias impressa, documentos, etc.

§ 3º A não apresentação de um dos documentos listado neste artigo, implicará no indeferimento da solicitação, não podendo concorrer ao subsídio mensal da Lei Aldir Blanc.

§ 4º Os documentos listados neste artigo poderão ser enviados para o seguinte e-mail: [cadastroespacocultural@montanhas.rn.gov.br](mailto:cadastroespacocultural@montanhas.rn.gov.br), identificando no assunto: “nome do espaço – Subsídio mensal Emergencial da Lei Aldir Blanc”, anexando todos os documentos indicados neste artigo, não sendo aceitos documentos enviados separadamente.

§ 5º O requerimento e o projeto técnico deverão ser assinados e digitalizados, junto de todos os documentos e certidões no formato PDF em arquivo único;

§ 6º Para os casos extremos de falta de acesso ao sinal de internet, a documentação exigida deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas, em envelope lacrado, endereçado da seguinte forma:

#### **DESTINATÁRIO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA  
Subsídio Emergencial da Lei Aldir Blanc  
END.: Rua São José, 04, Centro, Montanhas/RN

#### **REMETENTE:**

**Nome:**  
**END.:**

§ 7º Após a entrega da documentação exigida, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS poderá solicitar documentos complementarem.

§ 8º O subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

§ 9º O prazo para que os espaços culturais solicitem o subsídio e enviem a documentação será de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 7º Fica vedada a concessão do subsídio a:

- Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera;
- Espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- Espaços geridos pelo serviço social do Sistema S.

Art. 8º Os beneficiários do subsídio apresentarão relatório de execução (anexo IV), junto com notas fiscais, recibos e fotos das despesas como prestação de contas referente ao uso do benefício à PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do valor total.

§ 1º A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, que poderá incluir despesas realizadas com:

- Internet;
- Transporte;
- Aluguel;
- Telefone;
- Consumo de água e luz; e
- Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 2º A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS, ente federativo responsável pela concessão do subsídio mensal, discriminará, no relatório de gestão final, na Plataforma “+Brasil”, os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no *caput* deste artigo foram aprovadas ou não e quais as penalidades e providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

§ 3º As penalidades que tratam o parágrafo anterior poderão ser: inscrição na dívida ativa do Município de Montanhas, notificação extrajudicial, suspensão e/ou renovação do alvará enquanto não fizer a prestação de contas, até mesmo ser acionado judicialmente nas esferas cível e criminal.

### **Capítulo III** **edital de premiação**

Art. 9º A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS elaborará e publicará edital para premiar iniciativas culturais já existentes no Município, conforme o inciso III do art. 2º da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, e o inciso III do art. 2º do Decreto Federal n.º 10.464, de 17 de agosto de 2020, por intermédio de seus programas de apoio e financiamento à cultura já existentes ou por meio de criação de programa específico.

§ 1º O município de Montanhas deverá informar, no relatório de gestão final, na Plataforma “+Brasil”:

- Os tipos de instrumentos realizados;
- A identificação do instrumento;
- O total do valor repassado por meio do instrumento;
- O quantitativo de beneficiários;
- Para fins de transparência e verificação, a publicação, em diário oficial, do resultado do certame em formato PDF;
- A comprovação do cumprimento do objeto pactuado nos instrumentos; e
- Na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.

§ 2º A comprovação que trata o inciso VI do *caput* deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento de objetivo pactuado com cada beneficiário, atestado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS, responsável pela distribuição dos recursos.

§ 3º A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS dará ampla publicidade às iniciativas apoiadas, pela internet, redes sociais e plataformas digitais, preferencialmente por meio de divulgação no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 10. Para esta ação será destinado o montante de R\$ 62.547,39 (sessenta e dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos), equivalente a 63,44% dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc.

Art. 11. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS lançará edital específico contendo as regras, critérios e prazos para inscrição e avaliação dos projetos a serem apoiados através do inciso III art. 2º da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 12. A Prefeitura Municipal de Montanhas poderá, se achar necessário, complementar com recursos próprios ou específicos do orçamento municipal, o valor programado para o cumprimento do inciso III do art. 2º da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020.

### **Capítulo IV** **Disposições finais**

Art. 13. As avaliações dos cadastros culturais serão realizadas pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, criado através do Decreto Municipal n.º 145 de 27 de agosto de 2020 e nomeado pela Portaria Municipal n.º 185/2020.

Art. 14. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS nomeará a comissão de seleção específica das iniciativas a serem contempladas com membros oriundos do Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc.

Art. 15. A Prefeitura Municipal de Montanhas terá 60 (sessenta) dias, após o recebimento dos recursos, para publicar a programação ou destinação dos recursos.

Art. 16. Os pagamentos do que se referem os incisos II e III da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, serão efetuados através de depósito em conta corrente do Banco do Brasil, para os solicitantes do subsídio mensal e proponentes no edital, ocorrendo no exercício de 2020, mediante a disponibilidade de recursos à época.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, 21 de setembro de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

SUBSÍDIO MENSAL			
LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020			
SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIO			
NOME DO ESPAÇO CULTURAL:			
PESSOA JURÍDICA: ( ) MEI ( ) ASSOCIAÇÃO ( ) COOPERATIVA ( ) PEQUENA EMPRESA ( ) INSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA.			
PESSOA FÍSICA: ( ) GRUPO ( ) COLETIVO.			
2. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE:			
Razão Social:			CNPJ:
Endereço completo:			
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	Endereço Eletrônico (E-mail):	
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	
Representante:			
Profissão:		Estado Civil:	
Identidade / Órgão Expedidor:		CPF:	
Endereço Residencial:		Cargo:	
Cidade:		UF:	CEP:
Nome:		Profissão:	
Estado Civil:		CPF:	
Identidade / Órgão Expedidor:		Endereço completo:	
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	Endereço Eletrônico (E-mail):	
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	
3. DECLARAÇÃO			
Esta solicitação efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas na Lei Aldir Blanc e na regulamentação federal e municipal da referida Lei.			
As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.			
Local e data		Assinatura do solicitante (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).	

## ANEXO II

SUBSÍDIO MENSAL					
LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020					
PROJETO TÉCNICO					
1. IDENTIFICAÇÃO					
NOME DO ESPAÇO CULTURAL:					
SOLICITANTE:			CNPJ/CPF		
QUAIS OS CADASTROS CULTURAIS O ESPAÇO ESTÁ INSCRITO:					
( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) SNIIC (FEDERAL) ( ) OUTRO: _____					
2. APRESENTAÇÃO/HISTÓRICO DO ESPAÇO CULTURAL:					
3. OBJETIVO: O QUE SERÁ FEITO COM O RECURSO DA LEI ALDIR BLANC?					
4. JUSTIFICATIVA: QUAIS OS MOTIVOS PARA FAZER ESSAS INTERVENÇÕES/MANUTENÇÕES?					
5. ORÇAMENTO					
Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total
6. DECLARAÇÃO DE DESPESA MENSAL:					
Declaro para os devidos fins a despesa mensal do Espaço Cultural xxxx, referente ao mês de xxx de 2020, foram as seguintes:					
Nº	DESPESAS	VALOR R\$			
TOTAL R\$ .....					
Local e data.					
Assinatura					
Nome					
7. DECLARAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DE ATIVIDADES:					
Declaro, para os devidos fins, que por força do isolamento social causado pelo novo corona vírus – COVID-19, interrompemos nossas atividades culturais no município de ... /RN, desde o mês de março de 2020.					
Local e data					
Assinatura					
Nome					
8. DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA:					
Em cumprimento ao Art. 9º da Lei Aldir Blanc, apresento e garanto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ... a seguinte proposta de contrapartida após o reinício das atividades, a ser realizada de forma gratuita:					
1					
2					
3					
Valor estimado da contrapartida: R\$ 00					
Local e data					
Assinatura					
Nome					
LOCAL E DATA			ASSINATURA DO PROPONETE		

## ANEXO III

SUBSÍDIO MENSAL					
LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020					
COMPROVANTE DE VÍNCULO (PESSOA FÍSICA)					
1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE:					
NOME					
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DA EMISSÃO		E-MAIL	
ENDEREÇO (rua, avenida, etc.)		Nº		BAIRRO	
CIDADE		UF		CEP	
				Telefone:	

DECLARO, para fins de prova junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ..., que represento o Grupo/Coletivo \_\_\_\_\_, composto por \_\_\_\_membros, ficando encarregado pelo recebimento do subsídio a ser pago, como determina a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

LOCAL E DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

MEMBROS DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL				
01	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:	Assinatura:		
02	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:	Assinatura:		
03	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:	Assinatura:		
04	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:	Assinatura:		
05	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:	Assinatura:		
06	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:	Assinatura:		
07	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:	Assinatura:		
08	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:	Assinatura:		
09	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:	Assinatura:		
10	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:	Assinatura:		

## ANEXO IV

SUBSÍDIO MENSAL LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020		
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO		
I. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE:		
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	
REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for Pessoa Jurídica)	CPF	TELEFONE
ENDEREÇO		
VALOR RECEBIDO	VALOR GASTO	
COMO FORAM UTILIZADOS OS RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC?		
ANEXOS:		
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:52755CAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 - PE**

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz  
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

**Pregão Eletrônico nº 017/2020 - PE**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

## Resultado da Adjudicação

Lote:	0001
Descrição:	LOTE 01 - FORD FIESTA
Valor Referência:	41.363,44
Valor Total:	18.000,00
Adjudicado em :	29/09/2020 - 11:08:51
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	02.005.020/0001-80 AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	

Lote:	0002
Descrição:	LOTE 02 - CAMINHIO CIST. INTERNACIONAL
Valor Referência:	28.595,31
Valor Total:	24.050,00
Adjudicado em :	29/09/2020 - 11:08:56
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	02.005.020/0001-80 AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

Modelo:	
Lote:	0003
Descrição:	LOTE 03 - MOTONIVELADORA RG 140B
Valor Referência:	90.220,73
Valor Total:	65.000,00
Adjudicado em :	29/09/2020 - 11:09:00
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	04.768.789/0001-86 UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS SERVIÇOS EIRELI
Modelo:	
Lote:	0004
Descrição:	LOTE 04 - TRATOR MASSEY FERGUUnidadeSON
Valor Referência:	80.246,75
Valor Total:	45.000,00
Adjudicado em :	29/09/2020 - 11:09:04
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	04.768.789/0001-86 UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS SERVIÇOS EIRELI
Modelo:	
Lote:	0005
Descrição:	LOTE 05 - RETROESCAVADEIRA 416E
Valor Referência:	118.210,06
Valor Total:	105.930,00
Adjudicado em :	29/09/2020 - 11:09:07
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	04.768.789/0001-86 UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS SERVIÇOS EIRELI
Modelo:	
Lote:	0006
Descrição:	LOTE 06 - P • CARREGADEIRA HL740-9S
Valor Referência:	51.659,73
Valor Total:	31.185,00
Adjudicado em :	29/09/2020 - 11:09:10
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	04.768.789/0001-86 UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS SERVIÇOS EIRELI
Modelo:	
Lote:	0007
Descrição:	LOTE 07 - FORD CARGO 2629 6X4
Valor Referência:	61.220,11
Valor Total:	44.000,00
Adjudicado em :	29/09/2020 - 11:09:13
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	02.005.020/0001-80 AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	
Lote:	0008
Descrição:	LOTE 08 - SAVEIRO
Valor Referência:	55.180,04
Valor Total:	25.862,37
Adjudicado em :	29/09/2020 - 11:09:16
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	02.005.020/0001-80 AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	
Lote:	0009
Descrição:	LOTE 09 - FORD CARGO 1319
Valor Referência:	57.267,34
Valor Total:	37.000,00
Adjudicado em :	29/09/2020 - 11:09:19
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	02.005.020/0001-80 AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	
Lote:	0010
Descrição:	LOTE 10 - TRATOR VALTRA
Valor Referência:	43.970,76
Valor Total:	27.500,00
Adjudicado em :	29/09/2020 - 11:09:22
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	04.768.789/0001-86 UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS SERVIÇOS EIRELI
Modelo:	
Lote:	0011
Descrição:	LOTE 11 - AIRCROSS
Valor Referência:	60.520,53
Valor Total:	47.000,00
Adjudicado em :	29/09/2020 - 11:09:29
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	02.005.020/0001-80 AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	
Lote:	0012
Descrição:	LOTE 12 - NOVO UnidadeO

Valor Referência:	39.540,80
Valor Total:	30.000,00
Adjudicado em :	29/09/2020 - 11:09:31
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	02.005.020/0001-80 AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	

Lote:	0013
Descrição:	LOTE 13 - GRAND SIENA
Valor Referência:	32.764,81
Valor Total:	23.000,00
Adjudicado em :	29/09/2020 - 11:09:34
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	02.005.020/0001-80 AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	

Lote:	0014
Descrição:	LOTE 14 - DUCATO
Valor Referência:	43.993,03
Valor Total:	43.908,00
Adjudicado em :	29/09/2020 - 11:09:37
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	12.226.156/0001-74 L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI
Modelo:	

Lote:	0015
Descrição:	LOTE 15 - CORSA HATCH MAXX
Valor Referência:	34.668,99
Valor Total:	33.000,00
Adjudicado em :	29/09/2020 - 11:09:40
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	02.005.020/0001-80 AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	

Lote:	0016
Descrição:	LOTE 16 - MONTANA
Valor Referência:	38.052,29
Valor Total:	36.000,00
Adjudicado em :	29/09/2020 - 11:09:44
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	02.005.020/0001-80 AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	

Lote:	0017
Descrição:	LOTE 17 - A20
Valor Referência:	71.104,65
Valor Total:	68.000,00
Adjudicado em :	29/09/2020 - 11:09:46
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	02.005.020/0001-80 AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	

Lote:	0018
Descrição:	LOTE 18 - *NIBUS VOLARE V8L
Valor Referência:	44.247,47
Valor Total:	18.000,00
Adjudicado em :	29/09/2020 - 11:09:49
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	02.005.020/0001-80 AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	

Lote:	0019
Descrição:	LOTE 19 - *NIBUS 15-190
Valor Referência:	83.092,89
Valor Total:	81.000,00
Adjudicado em :	29/09/2020 - 11:09:51
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	02.005.020/0001-80 AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	

Lote:	0020
Descrição:	LOTE 20 - *NIBUS IVECO 70C17
Valor Referência:	40.601,11
Valor Total:	39.000,00
Adjudicado em :	29/09/2020 - 11:09:54
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	02.005.020/0001-80 AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	

Lote:	0021
Descrição:	LOTE 21 - JUMPacote M33M HDI
Valor Referência:	25.841,80
Valor Total:	9.000,00
Adjudicado em :	29/09/2020 - 11:10:11
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES

Nome da Empresa:	02.005.020/0001-80 AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	

Lote:	0022
Descrição:	LOTE 22 - UnidadeO ATTRACTIVE
Valor Referência:	39.404,58
Valor Total:	33.000,00
Adjudicado em :	29/09/2020 - 11:10:14
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	02.005.020/0001-80 AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	

Lote:	0023
Descrição:	LOTE 23 - YAMAHA YBR 150 FACTOR ED
Valor Referência:	973,41
Valor Total:	950,00
Adjudicado em :	29/09/2020 - 11:10:17
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	02.005.020/0001-80 AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	

**JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro(a)

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**0DFCF20E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 - PE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

**Pregão Eletrônico nº 017/2020 - PE**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Lote:	0001
Descrição:	LOTE 01 - FORD FIESTA
Valor Referência:	41.363,44
Valor Total:	18.000,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 29/09/2020 11:26:25 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	

Lote:	0002
Descrição:	LOTE 02 - CAMINHÃO CIST. INTERNACIONAL
Valor Referência:	28.595,31
Valor Total:	24.050,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 29/09/2020 11:26:29 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	

Lote:	0003
Descrição:	LOTE 03 - MOTONIVELADORA RG 140B
Valor Referência:	90.220,73
Valor Total:	65.000,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 29/09/2020 11:26:32 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS SERVIÇOS EIRELI
Modelo:	

Lote:	0004
Descrição:	LOTE 04 - TRATOR MASSEY FERGUunidadeSON
Valor Referência:	80.246,75
Valor Total:	45.000,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 29/09/2020 11:26:35 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS SERVIÇOS EIRELI
Modelo:	

Lote:	0005
Descrição:	LOTE 05 - RETROESCAVADEIRA 416E
Valor Referência:	118.210,06
Valor Total:	105.930,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 29/09/2020 11:26:38 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Nome da Empresa:	UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS SERVIÇOS EIRELI
Modelo:	
Lote:	0006
Descrição:	LOTE 06 - P • CARREGADEIRA HL740-9S
Valor Referência:	51.659,73
Valor Total:	31.185,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 29/09/2020 11:26:41 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS SERVIÇOS EIRELI
Modelo:	
Lote:	0007
Descrição:	LOTE 07 - FORD CARGO 2629 6X4
Valor Referência:	61.220,11
Valor Total:	44.000,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 29/09/2020 11:26:43 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	
Lote:	0008
Descrição:	LOTE 08 - SAVEIRO
Valor Referência:	55.180,04
Valor Total:	25.862,37
Situação:	<b>Homologado</b> em 29/09/2020 11:26:46 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	
Lote:	0009
Descrição:	LOTE 09 - FORD CARGO 1319
Valor Referência:	57.267,34
Valor Total:	37.000,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 29/09/2020 11:26:49 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	
Lote:	0010
Descrição:	LOTE 10 - TRATOR VALTRA
Valor Referência:	43.970,76
Valor Total:	27.500,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 29/09/2020 11:26:51 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS SERVIÇOS EIRELI
Modelo:	
Lote:	0011
Descrição:	LOTE 11 - AIRCROSS
Valor Referência:	60.520,53
Valor Total:	47.000,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 29/09/2020 11:26:56 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	
Lote:	0012
Descrição:	LOTE 12 - NOVO UnidadeO
Valor Referência:	39.540,80
Valor Total:	30.000,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 29/09/2020 11:26:58 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	
Lote:	0013
Descrição:	LOTE 13 - GRAND SIENA
Valor Referência:	32.764,81
Valor Total:	23.000,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 29/09/2020 11:27:01 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	
Lote:	0014
Descrição:	LOTE 14 - DUCATO
Valor Referência:	43.993,03
Valor Total:	43.908,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 29/09/2020 11:27:03 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI
Modelo:	
Lote:	0015
Descrição:	LOTE 15 - CORSA HATCH MAXX
Valor Referência:	34.668,99
Valor Total:	33.000,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 29/09/2020 11:27:06 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	
Lote:	0016

Descrição:	LOTE 16 - MONTANA
Valor Referência:	38.052,29
Valor Total:	36.000,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 29/09/202011:27:09 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	

Lote:	0017
Descrição:	LOTE 17 - A20
Valor Referência:	71.104,65
Valor Total:	68.000,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 29/09/202011:27:12 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	

Lote:	0018
Descrição:	LOTE 18 - •NIBUS VOLARE V8L
Valor Referência:	44.247,47
Valor Total:	18.000,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 29/09/202011:27:14 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	

Lote:	0019
Descrição:	LOTE 19 - •NIBUS 15-190
Valor Referência:	83.092,89
Valor Total:	81.000,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 29/09/202011:27:17 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	

Lote:	0020
Descrição:	LOTE 20 - •NIBUS IVECO 70C17
Valor Referência:	40.601,11
Valor Total:	39.000,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 29/09/202011:27:20 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	

Lote:	0021
Descrição:	LOTE 21 - JUMPacote M33M HDI
Valor Referência:	25.841,80
Valor Total:	9.000,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 29/09/202011:27:24 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	

Lote:	0022
Descrição:	LOTE 22 - UnidadeO ATTRACTIVE
Valor Referência:	39.404,58
Valor Total:	33.000,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 29/09/202011:27:27 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	

Lote:	0023
Descrição:	LOTE 23 - YAMAHA YBR 150 FACTOR ED
Valor Referência:	973,41
Valor Total:	950,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 29/09/202011:27:30 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**21464BC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 069/2020, DE 1 DE OUTUBRO DE 2020**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 069/2020 De 1 de outubro de 2020.**

*“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela nº 736/2019, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento				
		2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento			
			58 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 30.000,00
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			
			90 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 35.000,00
Total da Ação:					R\$ 35.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 35.000,00

Valor total: R\$ 65.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2003 - Secretaria Municipal de Finanças				
		2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
			54 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00
	2005 - Controladoria Geral do Município				
		2.6 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município			
			311 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 2.000,00
			318 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental			
			97 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11110000	R\$ 10.000,00
			383 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11260000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
		2.15 - Transporte Escolar - Esino Médio			
			101 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11110000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
		2.16 - Transporte Escolar - Esino Superior			
			103 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11110000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
		2.21 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos			
			459 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 11110000	R\$ 8.000,00
Total da Ação:					R\$ 8.000,00
		2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
			325 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11110000	R\$ 12.000,00
Total da Ação:					R\$ 12.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 55.000,00

Valor total: R\$ 65.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de outubro de 2020.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:99543148

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E TURISMO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTROS DOS FAZEDORES DE CULTURA INDIVIDUAIS DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES-RN**

Faz saber a todos os interessados, e ao público em geral, que, nesta data, tornamos pública a relação dos cadastros/inscrições DEFERIDAS e HOMOLOGADAS (inscrições recebidas até 30/09/2020) dos fazedores/trabalhadores de cultura individuais (pessoa física) com atuação voltadas para a área cultural neste município, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (LEI ALDIR BLANC). A homologação do cadastro do fazedor/trabalhador cultural pela SECULT-RF, não gera direito ao recebimento ao auxílio e subsídio previsto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e no Decreto Municipal nº 066 de 17 de setembro de 2020, sendo apenas um dos requisitos descritos em lei para a solicitação dos benefícios. Outrossim o é requisito obrigatório para que o fazedor de cultura possa, requerer sua inscrição no EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 001/2020 - SELEÇÃO DE INICIATIVAS CULTURAIS E FAZEDORES DE CULTURA PARA FOMENTO À ARTE E CULTURA NO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN. Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc) – Decreto Municipal nº 066/2020.

Rodolfo Fernandes-RN, 01 de outubro de 2020

**MURILO MAXIANO MELO ARAÚJO**

Secretário Municipal de Cultura Comunicação e Turismo

Portaria nº 013/20017

CÓDIGO	NOME COMPLETO	NOME ARTÍSTICO	CPF	SEGMENTO ARTÍSTICO CULTURAL	SITUAÇÃO
001	Alef Liberato Bispo	Alef Cantor	11403248451	Capoeira; Música; Teatro	DEFERIDO
002	Ana Célia Batista Melo	Célia Mello	6777284419	Artes Plásticas; Artes Visuais; Literatura; Música	DEFERIDO
003	Antônia Célia Dantas	Célia Dantas	4957359490	Artesanato; Música; Segmento Religioso	DEFERIDO
004	Antônia Suzivania Almeida Barbosa	Suzy Barbosa	10691996482	Brincante De Grupos Culturais	DEFERIDO
005	Antônio Aldivan Dantas Melo	Divan	70233585443	Artes Visuais; Brincante De Grupos Culturais; Dança; Música	DEFERIDO
006	Antônio de Brito Guerra Júnior	Júnior Brito	11093698403	Brincante De Grupos Culturais; Dança	DEFERIDO
007	Antônio Fernando Oliveira Feitoza	Fernando Broca	1784176451	Artes Visuais; Dança; Música; Segmento Religioso	DEFERIDO
008	Antônio Gustavo Silva Maia	Gustavo	70074519425	Artes Visuais; Brincante De Grupos Culturais	DEFERIDO
009	Antônio Jederson Barbosa Silva	Jederson Barbosa	10942652410	Artes Plásticas (Pintura, Escultura E Outros)	DEFERIDO
010	Antonio Jerffeson Lima Araújo	Jerffeson Lima	1784018465	Brincante De Grupos Culturais; Dança	DEFERIDO
011	Antonio Luzimar Regis Melo	Segundo Melo	9207788446	Música; Segmento Religioso	DEFERIDO
012	Arthur Oliveira Batista	Arthur Oliveira	13081227488	Artes Visuais; Chefes De Grupos Culturais; Segmento Religioso	DEFERIDO
013	Benicio Junior Alves Nunes	Junior	8036336456	Brincante De Grupos Culturais	DEFERIDO
014	Camila Feitosa Freitas	Camila Freitas	9242722448	Artes Plásticas; Artes Visuais; Brincante De Grupos Culturais;	DEFERIDO
015	Camila Gomes Pinheiro	Camila	70074464426	Dança	DEFERIDO
016	Carlos Emmanoel Silva Lima	Carlos Emmanoel	15304772474	Artes Visuais; Brincante De Grupos Culturais; Segmento Religioso	DEFERIDO
017	Carlos Miguel Oliveira Salviano	Carlos Miguel	1678198447	Brincante De Grupos Culturais; Dança; Teatro	DEFERIDO
018	Cintia Manuela Silva Maia	Cintia	10233630465	Música (Diversos Segmentos)	DEFERIDO
019	Cintia Mikaely Saraiva Brasil	Cintia Brasil	1783891459	Brincante De Grupos Culturais; Segmento Religioso	DEFERIDO
020	Cirley Silva Maia	Cirley	5276876428	Música (Diversos Segmentos); Segmento Religioso	DEFERIDO
021	Damiana Tamara Bandeira de Melo Oliveira	Tamara	1784251410	Brincante De Grupos Culturais	DEFERIDO
022	Denise Souza Silva	Denise	71257980475	Artes Visuais; Dança; Música	DEFERIDO
023	Edinara Costa Bezerra	Nara	17534457793	Dança	DEFERIDO
024	Eduarda murros Filgueira Monteiro	Eduarda	70245404430	Brincante De Grupos Culturais	DEFERIDO
025	Erijohny Batista Filgueira	Johny Filgueira	70071695460	Ator de teatro	DEFERIDO
026	Fabio Batista Silva	Fábio Silva	71713550474	Brincante De Grupos Culturais; Dança; Teatro	DEFERIDO
027	Fabricia Negreiros Marinho	Biomédica Negreiros Fabricia	5790292470	Literatura	DEFERIDO
028	Felipe Gomes Pinheiro	Japa	70032346450	Música (Diversos Segmentos)	DEFERIDO
029	Francisca Priscila Pereira Bessa	Priscila	70635673495	Brincante De Grupos Culturais	DEFERIDO
030	Francisco Arnaldo de Freitas Júnior	Arnaldo Júnior / Júnior e Kekeu	3133905414	Música (Diversos Segmentos);Rádio	DEFERIDO
031	Francisco Cesar Sampaio Silva	Cezinha	1783983493	Brincante De Grupos Culturais; Capoeira; Dança	DEFERIDO
032	Francisco Jelson Lima	Jelson Lima	10518201465	Música (Diversos Segmentos)	DEFERIDO
033	Francisco Tulio Cezar Oliveira	Tulio Play	8736633496	Música (Diversos Segmentos)	DEFERIDO
034	Francisco Walfredo Freitas	Chagas Show	70190445491	MUSICO VOCALISTA	DEFERIDO
035	Francisco Guilherme Fernandes Silva	Guilherme	70635822427	Brincante De Grupos Culturais; Teatro	DEFERIDO
036	Gerfeson Idenio Almeida Barbosa	G.i cantor	1784109428	Música (Diversos Segmentos)	DEFERIDO
037	Gerlandia Bandeira de Melo	Gerlandia Melo	1784258423	Brincante De Grupos Culturais	DEFERIDO
038	Hugo Eduardo Lobo	Hugo Lobo	13122065436	Artes Visuais (Design, Cinema, Artista De Rua);Teatro	DEFERIDO
039	Iara Cristina Soares Silva	Iara Cristina	1678304492	Brincante De Grupos Culturais; Dança; Música	DEFERIDO
040	Igor Marcos Inácio Filgueira	Igor Marcos	70074744461	Artes Visuais; Brincante De Grupos Culturais;	DEFERIDO
041	Ilaedna Delmiro Silva	Ilaedna	70636027481	Dança	DEFERIDO
042	Iris Filgueira Silva	Iris Filgueira	11652200401	Brincante De Grupos Culturais; Dança; Segmento Religioso	DEFERIDO
043	Isabela Pinheiro Oliveira	Isabela	70074471473	Brincante De Grupos Culturais	DEFERIDO
044	Jéssica Barbosa Almeida	Jéssica Barbosa	14690580499	Artes Visuais (Design, Cinema, Artista De Rua);Dança	DEFERIDO
045	João Bosco Monteiro Brito	Jambas FF	70074450476	Artes Visuais (Design, Cinema, Artista De Rua)	DEFERIDO
046	Joaquim Batista Oliveira	Joaquim Tecladista	6868933444	Música (Diversos Segmentos)	DEFERIDO

047	José Ferreira Lima Sobrinho	Zé Ceara	49057766434	Música (Diversos Segmentos)	DEFERIDO
048	José Gustavo Fernandes Monteiro	Gustavo Monteiro	70281205469	Brincante De Grupos Culturais	DEFERIDO
049	José Hermes Avelino Filgueira	José Hermes	81339267420	Radialista (Locutor)	DEFERIDO
050	Jose Ilderlan Delmiro	Derlan	7466557465	Artes Visuais (Design, Cinema, Artista De Rua)	DEFERIDO
051	José Robson Silva Santiago	Robson Cantor	32466483874	Música (Diversos Segmentos)	DEFERIDO
052	José Wanilson Dantas Melo	Zé Wanilson	8154966484	Dança; Música (Diversos Segmentos)	DEFERIDO
053	Juliana Cavalcante Bezerra Silva	Juliana Cavalcante	8868081466	Literatura	DEFERIDO
054	Kariny Emanuely Leite Mendes	Kariny Leite	10401176436	Literatura	DEFERIDO
055	Karla Maria Filgueira Dantas	Karla Filgueira	8437083443	Brincante De Grupos Culturais; Música (Diversos Segmentos)	DEFERIDO
056	Larisse Oliveira Lobo Gurgel	Lary Maia	10699004438	Artes Visuais; Gastronomia; Música	DEFERIDO
057	Lavínia Mirelly Macedo	Lavínia	1783992484	Artes Visuais (Design, Cinema, Artista De Rua); Dança	DEFERIDO
058	Leandro Gomes Silva	Leandro Silva	977815412	Apresentador de programa de rádio comunitária.	DEFERIDO
059	Leo Batista Silva Nascimento	Léo Batista	8574550442	Música (Diversos Segmentos)	DEFERIDO
060	Luiz Carlos Pereira Silva	Lwyz Kharllos	10303249480	Brincante De Grupos Culturais	DEFERIDO
061	Luzimar da Silva Ramos	Lu ramos	10453238459	Música (Diversos Segmentos)	DEFERIDO
062	Maria Clara Coringa Oliveira	Maria Clara	59830000	Brincante De Grupos Culturais; Dança; Teatro	DEFERIDO
063	Maria Nielma Filgueira Moura	Nielma	5127979438	Brincante De Grupos Culturais; Dança	DEFERIDO
064	Mayla Filgueira Sousa	May	13674487438	Brincante De Grupos Culturais; Dança; Música (Diversos Segmentos)	DEFERIDO
065	Nayanne Micaeli Inácio Silva	Nayanne Micaeli	1678092452	Dança	DEFERIDO
066	Nicolly Caroline Inácio Souza	Nicolly	1678007447	Artes Visuais; Brincante De Grupos Culturais; Dança	DEFERIDO
067	Nitteska Kauany de Melo Maia	Nitteska Maia	1784256480	Dança	DEFERIDO
068	Patrícia Valéria de Freitas Lola Alves	Patrícia Havaianas	34552795497	Artesanato	DEFERIDO
069	Rafael Almeida do Nascimento	Fael Sherman	70465288456	Artes Plásticas; Capoeira; Música	DEFERIDO
070	Ramom Mateus Pessoa Brasil	Mateusbass	9439753447	Brincante De Grupos Culturais; Capoeira; Dança; Música	DEFERIDO
071	Rayane Liberato de Araújo	Rayane Liberato	9380982410	Dança	DEFERIDO
072	Renata Gomes de Moraes	Renata	71513725408	Brincante De Grupos Culturais; Dança	DEFERIDO
073	Renato Menezes de Brito Junior	Renato	12594851450	Brincante De Grupos Culturais; Dança	DEFERIDO
074	Torreceles Oliveira Sousa	Torreceles Artes	179505449	Artes Plásticas (Pintura, Escultura E Outros)	DEFERIDO
075	Vanessa Carla Lima Freitas	Vanessa Freitas	11943722447	Brincante De Grupos Culturais	DEFERIDO
076	Victor Manoel Oliveira	Vitinho	9522768448	Teatro	DEFERIDO
077	Vinicius Vieira Nascimento	Vinicius Vieira	1678267430	Artesanato	DEFERIDO
078	Vitoria Targino	Vitoria	1678298409	Dança; Segmento Religioso	DEFERIDO
079	Francisco Teogenes Silva	Teogenes Silva	12975331436	Artes Visuais (Design, Cinema, Artista De Rua)	DEFERIDO
080	Willame Saraiva Júnior	Júnior Saraiva	10196256437	Chefes De Grupos Culturais; Dança	DEFERIDO

Publicado por:  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador: F2DBF865

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 7, DE 01 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 7, DE 01 de julho de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 491.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 491.000,00 (quatrocentos e noventa e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 01 de julho de 2020

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>491.000,00</b>
<b>03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento</b>					<b>330.000,00</b>
	<b>2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj</b>				<b>300.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	300.000,00
	<b>2118 Coop. func. p/ custeio comp. e subsidiário das Ativ. de Segurança Pública do território do munic.</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	30.000,00
<b>05 .001 Sec.Mun.de Agricultura</b>					<b>11.000,00</b>
	<b>2021 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Agricultura</b>				<b>11.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	11.000,00
<b>07 .001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura</b>					<b>100.000,00</b>
	<b>2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100.000,00
<b>10 .001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2071 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde da Família - PSF</b>				<b>50.000,00</b>

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo II (Redução)					50.000,00
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	491.000,00
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				330.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	295.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	21.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	20.000,00
	2012 Contribuição PASEP				15.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	15.000,00
	2013 Amort.dos Precatórios Trabalhista				20.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	20.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agricultura					11.000,00
	2021 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Agricultura				11.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	11.000,00
07 .001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					100.000,00
	2053 Manut.das Ativ.da Sec.de Obras Serviços				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	50.000,00
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					50.000,00
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	50.000,00

Publicado por:  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:76471AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 08 - SMF, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO Nº 08 - SMF, DE 07 de agosto de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 55.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 07 de agosto de 2020

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					55.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agricultura					10.000,00
	2021 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Agricultura				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					45.000,00
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				45.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					55.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agricultura					10.000,00
	2021 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Agricultura				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					45.000,00
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				45.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	5.000,00

Publicado por:  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:E89D4D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO EXT. Nº 104, DE 23 DE JULHO DE 2020

**DECRETO EXT. Nº 104, DE 23 de julho de 2020**

Abre Crédito extraordinário no valor de R\$ 12.078,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito extraordinário no valor de R\$ 12.078,00 (doze mil e setenta e oito reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 23 de julho de 2020

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>12.078,00</b>
09 .001 Sec.Mun.de Trabalho e Assist.Social					12.078,00
	2124 AÇÕES DE INCREMENTO SOCIOASSISTENCIAIS PARA ENFRENTAMENTO A COVID-19, NO ACOLHIMENTO A FAMÍLIAS E IN				12.078,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13900000	0001	12.078,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>12.078,00</b>
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					7.078,00
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				7.078,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	7.078,00
09 .001 Sec.Mun.de Trabalho e Assist.Social					5.000,00
	2063 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Trabe Assist.Social				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**F0210326

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO – ESP. Nº 192, DE 09 DE JULHO DE 2020**

**DECRETO – ESP. Nº 192, DE 09 de julho de 2020**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 09 de julho de 2020

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>30.000,00</b>
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					30.000,00
	2126 MANUT. DAS AÇÕES DA ADESAO DE SERV. DE SAÚDE EM CONSÓRCIO PÚBLIC. INTERMUNICIPAL				30.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12110000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>30.000,00</b>
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					30.000,00
	1048 Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde - Atenção Básica				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	30.000,00

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**15FBFE05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0297/2020 – PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN			Usuário: GILDERLEIDSON		
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@boL.com.br			Chave de autenticação: 1519-3555-559		
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Fundamento: Decreto 0297/2020 de 22/09/2020</b>					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
<b>Despesa 154 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
22/09/2020	217481	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Despesa 157 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
22/09/2020	217355	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.500,00	
<b>Total da Despesa:</b>				1.500,00	0,00
<b>Despesa 158 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
22/09/2020	217356	Redução da Despesa			1.500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.500,00
<b>Despesa 161 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
22/09/2020	217480	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				5.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				6.500,00	6.500,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				6.500,00	6.500,00
<b>Total do Fundamento:</b>				6.500,00	6.500,00
<b>Total Geral:</b>				6.500,00	6.500,00

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**CFFE2862

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0302/2020 – PMSF/RN - ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN			Usuário: GILDERLEIDSON		Chave de autenticação:
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@boL.com.br					1341-6429-149
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Fundamento: Decreto 0302/2020 de 01/10/2020</b>					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 3000 - Gabinete do Vice Prefeito					
Unidade Orçamentária: 3001 - Gabinete do Vice Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito					
<b>Despesa 121 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2020	217485	Redução da Despesa			3.800,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.800,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	3.800,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	3.800,00
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
<b>Despesa 161 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2020	217484	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.800,00	
<b>Total da Despesa:</b>				3.800,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				3.800,00	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				3.800,00	0,00

<b>Unidade Gestora:</b> 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
<b>Órgão Orçamentário:</b> 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
<b>Função:</b> 10 - Saúde					
<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção Básica					
<b>Programa:</b> 75 - Saúde					
<b>Ação:</b> 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic					
<b>Despesa 506 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2020	99938	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.400,00	
<b>Total da Despesa:</b>				3.400,00	0,00
<b>Ação:</b> 2.59 - Prog. Média Alta Complex - Mac					
<b>Despesa 514 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2020	99939	Redução da Despesa			3.400,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.400,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				3.400,00	3.400,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				3.400,00	3.400,00
<b>Total do Fundamento:</b>				7.200,00	7.200,00
<b>Total Geral:</b>				7.200,00	7.200,00

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**8C98C466

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 395/2020-ADM/RH**

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos Servidores municipais, adiante nominados.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispoendo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal, abaixo nominada, o pagamento das horas extras realizadas no Setor Contábil da Secretária Municipal de Finanças, realizados no período de 25 de agosto a 21 de setembro de 2020.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000759	Gabriela Micarla Silva de Góis Pereira	CONTADORA	41h	710,33
<b>SUB TOTAL R\$</b>					<b>398,48</b>

Art. 2º - Conceder a servidora pública municipal, abaixo nominada, o pagamento das horas extras realizadas no Abatedouro Público Municipal, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no mês de setembro de 2020.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000351	Adriana de Paula Araújo Silva	ASG	24h	206,91
<b>SUB TOTAL R\$</b>					<b>206,91</b>

Art. 3º - Conceder a servidora pública municipal, abaixo nominada, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 20 de agosto a 20 de setembro de 2020.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000086	Francivalda Vicente da Silva Alves	Professor	17h	798,70
<b>SUB TOTAL R\$</b>					<b>798,70</b>

Art. 4º - Conceder ao servidor público municipal, abaixo nominado, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no mês de setembro de 2020.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000963	Dário do Nascimento Barros	ASG	40h	313,50
<b>SUB TOTAL R\$</b>					<b>313,50</b>

Art. 5º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de agosto de 2020.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000771	Aureliano Miguel da Silva Neto	Enfermeiro	12,54h	309,59
002	0000743	Camila Souza de Medeiros	Téc. Enfermagem	48,11h	395,92
003	0000468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista	25,52h	207,91
004	0000074	Eliene Marlene Dantas de Araújo	ASG	25,00h	235,13
005	0000995	Elmo Justino Lopes	Motorista	07,42h	58,15
006	0000765	Fabia Catarina Souza Cunha	Téc. Enfermagem	37,19h	291,48
007	0000906	Fabiana Cristina de Medeiros Meira	ASG	25,39h	196,60
008	0000931	Francielma da Silva Soares Rodrigues	Téc. Enfermagem	48,01h	376,28
009	0000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista	48,25h	411,81
010	0000781	Geydson Mike dos Anjos Ribeiro	Motorista	38,45h	313,26
011	0000918	Gustavo Bastos Mei	Motorista	43,48h	340,77
012	0000835	Idaiane Milene Santos	ASG	08,45h	65,56
013	0000835	Irinna Blandinny Anulino Melo Cruz	Téc. Enfermagem	61,00h	478,09
014	0000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista	25,01h	196,02
015	0000961	Jarlene Ferreira da Costa Faustino	Téc. Enfermagem	60,00h	470,25
016	0000095	João Januário Filho	Motorista	37,00h	376,99
017	0000258	José Carlos Dantas	Motorista	50,25h	433,22
018	0000787	Jose Medeiros Lima	Motorista	26,05h	214,38
019	0000288	José Neto Costa Diniz	Motorista	01,33h	11,47
020	0000021	José Nilton da Silva	Vigilante	22,50h	226,95
021	0000784	José Arnoud da Silva Oliveira	Motorista	34,06h	280,29
022	0000782	Luciano José Apolinário Xavier	Motorista	27,05h	212,00
023	0000934	Luciana Meira da Silva	Téc. Enfermagem	12,31h	96,48
024	0000809	Lindemberg Miele de Oliveira Lucas	Motorista	00,45h	3,53
025	0000962	Maria da Conceição de Moura	Téc. Enfermagem	48,02h	376,36
026	0000936	Maria Fabiana Costa Santos	Téc. Enfermagem	60,26h	472,29
027	0000120	Moacy Patrocínio de Santana	Motorista	52,00h	550,19
028	0000853	Natália Neri de Azevedo	Enfermeira	49,10h	802,05
029	0000397	Otilia Cristina de Souza	Téc. Enfermagem	37,02h	319,16
030	0000998	Rayane Kenia Campelo da Silva	Fonoaudióloga	31,40h	518,10
031	0000785	Ronaldo Salviano Silva	Motorista	02,33h	18,98
032	0001039	Samara Asley de Medeiros Laurentino	Enfermeira	50,30h	829,95
033	0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista	03,50h	27,43
<b>SUB TOTAL R\$</b>					<b>10.116,64</b>

Art. 6º - Conceder aos servidores públicos, abaixo nominados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em razão da prestação de serviços extraordinários, ocorridos no mês de setembro de 2020.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000987	Adriana Maria da Silva Medeiros Diniz	Gari	45h	352,69
002	0000354	Adriana Lopes da Silva Costa	Gari	40h	344,85
003	0000243	Antonio Gomes de Matos Macêdo	Gari	45h	387,95
004	0000951	Claudio Cesar Hermenegildo dos Santos	Gari	25h	195,94
005	0000976	Ecinaldo Pereira da Silva	Gari	10h	78,38
006	0000341	Francisco Adriane Fernandes	Coveiro	25h	215,53
007	0000079	Francisco Alves dos Santos	Motorista	25h	235,13
008	0000252	Francisco de Assis Almeida de Azevedo	Pedreiro	25h	215,53
009	0000012	Genilson de Oliveira	Pedreiro	20h	203,78
010	0000097	João Lopes Neto	Gari	55h	560,38
011	0000464	José Adriano de Lima	Gari	25h	205,74
012	0000783	José Faustino da Silva	Motorista	10h	86,21
013	0000796	José Wilder Dantas de Lima	Gari	45h	370,32
014	0000990	Luciene Toscano de Medeiros	Gari	45h	352,69
<b>SUB TOTAL R\$</b>					<b>3.805,12</b>

Art. 7º - Conceder a servidores públicos, abaixo mencionados, o pagamento das horas extras realizadas na Unidade do CRAS, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no mês de setembro de 2020.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000991	Maria Lucinete Santos Ribeiro	ASG	45h	352,69
002	0000290	Judivanda Kênia Fernandes de Azevedo	Assistente Social	06h	211,61
<b>SUB TOTAL R\$</b>					<b>564,30</b>

RESUMO GERAL	VALOR R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	710,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	206,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	798,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	313,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.116,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.805,12
CRAS	564,30
<b>TOTAL GERAL R\$</b>	<b>16.515,50</b>

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 22 de setembro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**7A97B966**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 173/2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 173 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do Fundo Municipal de Saúde do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42 da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0011	Serra Do Mel Com Saúde			
Ação	2068	Manutenção do Postos e Unidades Basicas de Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Corrente			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12110000	R\$ 50.000,00
<b>Total da Suplementação (R\$)</b>					<b>50.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0011	Serra Do Mel Com Saúde			
Ação	2063	Manutenção das Equipes da Estratégia de Saúde da Família – ESF			
Natureza da Despesa	3	Despesas Corrente			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339037	Locação De Mão-De-Obra	Fonte de Recurso	12110000	R\$ 50.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>					<b>50.000,00</b>
<b>Total Geral das Anulações (R\$)</b>					<b>50.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 01 de outubro de 2020

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**2FFAD033**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 072/2020**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer Jurídico da PGM, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.588.224/0001-21, que consistirá na: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS, para atender as necessidades dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social deste Município**. No importe global de R\$ 14.900,09 (Quatorze mil, novecentos reais e nove centavos), mediante contratação direta.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	Armário de aço com chaves, contendo 02 portas, medindo 1,60cmX0,80cm.	05	UND	Móveis Arruda	R\$ 598,00	R\$ 2.990,00
	Armário secretário baixo, em aço, na cor cinza, Fechado dimensões altura 74cm, Largura 80cm, Profundidade 42cm, home office.	02	UND	Móveis Arruda	R\$ 410,00	R\$ 820,00
	Arquivo de aço com 04 gavetas para pasta suspensa.	02	UND	Móveis Arruda	R\$ 695,00	R\$ 1.390,00
	Birô de madeira para escritório, com 3 gavetas e com chaves, com base de ferro, na cor cinza.	01	UND	Móveis Arruda	R\$ 419,00	R\$ 419,00
	Birô mesa com 02 gavetas com corrediças metálicas, chaves, cor cristal, em mdp 15mm, largura:80cm, altura: 81cm, com 04 rodízios plásticos.	06	UND	Móveis Arruda	R\$ 214,99	R\$ 1.289,94
	Cadeira de Banho 130Kg Obeso –Fabricada com tubos de aço carbono reforçado; Possui estrutura monobloco fixa; Apoio de braço escamoteável; Freios bilaterais dianteiros; Assento sanitário fixado sobre a estrutura, removível por parafusos; Apoio de pé fixo ou escamoteável; Rodas dianteiras 6" fixas por parlock, Rodas traseiras 6" giratórias fixas por parlock; Garfo de aço carbono achatado e maciço com eixo vertical; Encosto com punho tipo bengala com manopla; Revestimento em capa impermeável; Acabamento em pintura eletrostática epóxi texturizada.	01	UND	Ortobras	R\$ 276,99	R\$ 276,99
	Cadeira de Banho Higiênica Roda Grande, Capacidade de até 100Kg, em aço, Pintura eletrostática epóxi, Rodas traseiras 24" com pneus maciços, Largura do assento 40cm.	01	UND	Prolife (PL 2000)	R\$ 238,20	R\$ 238,20
	Cadeira de escritório secretária fixa, em aço e polipropileno, revestimento na cor preta.	12	UND	Móveis Arruda	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
	Compressor com capacidade mínima de 40 litros, 220V, frequência 60Hz, capacidade para 01 cadeira Odontológica, pressão mínima de 5,71 KGf/cm2, garantia mínima de 02 anos.	02	UND	Garthen (Motomil)	R\$ 1.380,00	R\$ 2.760,00
	Estante de aço multi-uso c/ reforço, contendo 05 prateleiras de 30cm, suporte até 125Kg, na cor cinza.	06	UND	Novo Aço	R\$ 243,00	R\$ 1.458,00
	Mesa redonda de madeira Altura: 74cm Diâmetro: 90cm, com 4 cadeiras com altura 80,5 cm, Largura 46,5 cm, Profundidade 42 cm, suporta até 120Kg, na cor cinza.	01	UND	Móveis Arruda	R\$ 418,00	R\$ 418,00
	Mocho estofamento com espuma espessa, revestida em laminado de PVC, sem costura, sistema de gás de regulagem de altura do assento com alavanca independente base giratória, com cinco rodízios resistentes, que suporte até 250Kg, proteção do encosto reforçado.	02	UND	Móveis Arruda	R\$ 249,99	R\$ 499,98
	Prancha em polietileno adulto com kit de cinto de imobilização 180x43x4, com coxim imobilizador lateral de cabeça.	02	UND	Resgate	R\$ 329,99	R\$ 659,98

Touros/RN, em 01 de outubro de 2020

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca  
Código Identificador:6B514BCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO - ANEXO 1**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>22.471.889,38</b>	<b>22.471.889,38</b>	<b>2.305.884,42</b>	<b>10,26</b>	<b>8.005.192,67</b>	<b>35,62</b>	<b>14.466.696,71</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>22.029.015,13</b>	<b>22.029.015,13</b>	<b>2.305.884,42</b>	<b>10,47</b>	<b>8.005.192,67</b>	<b>36,34</b>	<b>14.023.822,46</b>	
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>537.581,21</b>	<b>537.581,21</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>537.581,21</b>	
Impostos	507.829,14	507.829,14	0,00	0,00	0,00	0,00	507.829,14	
Taxas	29.752,07	29.752,07	0,00	0,00	0,00	0,00	29.752,07	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>44.060,31</b>	<b>44.060,31</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>44.060,31</b>	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	44.060,31	44.060,31	0,00	0,00	0,00	0,00	44.060,31	
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>21.447.373,61</b>	<b>21.447.373,61</b>	<b>2.305.884,42</b>	<b>10,75</b>	<b>8.005.192,67</b>	<b>37,32</b>	<b>13.442.180,94</b>
Transferências da União e de suas Entidades	15.375.523,75	15.375.523,75	1.383.902,93	9,00	4.996.773,70	32,50	10.378.750,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.340.444,98	2.340.444,98	174.238,62	7,44	705.598,51	30,15	1.634.846,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.500.000,00	1.500.000,00	469.680,86	31,31	1.093.612,65	72,91	406.387,35
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.231.404,88	2.231.404,88	278.062,01	12,46	1.209.207,81	54,19	1.022.197,07
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>442.874,25</b>	<b>442.874,25</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>442.874,25</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>136.269,00</b>	<b>136.269,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>136.269,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	136.269,00	136.269,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.269,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>249.826,50</b>	<b>249.826,50</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>249.826,50</b>
Alienação de Bens Móveis	181.692,00	181.692,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.692,00
Alienação de Bens Imóveis	68.134,50	68.134,50	0,00	0,00	0,00	0,00	68.134,50
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>56.778,75</b>	<b>56.778,75</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>56.778,75</b>
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	56.778,75	56.778,75	0,00	0,00	0,00	0,00	56.778,75
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>22.471.889,38</b>	<b>22.471.889,38</b>	<b>2.305.884,42</b>	<b>10,26</b>	<b>8.005.192,67</b>	<b>35,62</b>	<b>14.466.696,71</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>22.471.889,38</b>	<b>22.471.889,38</b>	<b>2.305.884,42</b>	<b>10,26</b>	<b>8.005.192,67</b>	<b>35,62</b>	<b>14.466.696,71</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>22.471.889,38</b>	<b>22.471.889,38</b>	<b>2.305.884,42</b>	<b>10,26</b>	<b>8.005.192,67</b>	<b>35,62</b>	<b>14.466.696,71</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>21.737.185,89</b>	<b>23.278.791,51</b>	<b>1.914.133,02</b>	<b>7.629.551,94</b>	<b>15.649.239,57</b>	<b>1.800.769,84</b>	<b>7.091.512,22</b>	<b>7.045.800,12</b>	<b>16.187.279,29</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>14.488.051,18</b>	<b>15.801.570,55</b>	<b>1.614.048,52</b>	<b>7.221.932,08</b>	<b>8.579.638,47</b>	<b>1.752.735,14</b>	<b>6.992.762,36</b>	<b>6.947.050,26</b>	<b>8.808.808,19</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.416.304,78	6.469.144,44	713.651,82	2.765.850,96	3.703.293,48	713.161,33	2.757.966,47	2.724.161,99	3.711.177,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	13.626,90	13.626,90	0,00	0,00	13.626,90	0,00	0,00	0,00	13.626,90
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.058.119,50	9.318.799,21	900.396,70	4.456.081,12	4.862.718,09	1.039.573,81	4.234.795,89	4.222.888,27	5.084.003,32
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>6.738.125,96</b>	<b>6.966.212,21</b>	<b>300.084,50</b>	<b>407.619,86</b>	<b>6.558.592,35</b>	<b>48.034,70</b>	<b>98.749,86</b>	<b>98.749,86</b>	<b>6.867.462,35</b>
INVESTIMENTOS	6.511.010,96	6.739.097,21	300.084,50	407.619,86	6.331.477,35	48.034,70	98.749,86	98.749,86	6.640.347,35
INVERSÕES FINANCEIRAS	227.115,00	227.115,00	0,00	0,00	227.115,00	0,00	0,00	0,00	227.115,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	511.008,75	511.008,75	0,00	0,00	511.008,75	0,00	0,00	0,00	511.008,75
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>21.737.185,89</b>	<b>23.278.791,51</b>	<b>1.914.133,02</b>	<b>7.629.551,94</b>	<b>15.649.239,57</b>	<b>1.800.769,84</b>	<b>7.091.512,22</b>	<b>7.045.800,12</b>	<b>16.187.279,29</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>21.737.185,89</b>	<b>23.278.791,51</b>	<b>1.914.133,02</b>	<b>7.629.551,94</b>	<b>15.649.239,57</b>	<b>1.800.769,84</b>	<b>7.091.512,22</b>	<b>7.045.800,12</b>	<b>16.187.279,29</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>375.640,73</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>913.680,45</b>	<b>959.392,55</b>	<b>-----</b>
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>21.737.185,89</b>	<b>23.278.791,51</b>	<b>1.914.133,02</b>	<b>8.005.192,67</b>	<b>15.273.598,84</b>	<b>1.800.769,84</b>	<b>8.005.192,67</b>	<b>8.005.192,67</b>	<b>16.187.279,29</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1019-2947-730). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/09/2020 e hora de emissão: 11:58.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**Prefeito  
18249604415**HELISON DE OLIVEIRA**Contador  
05095759438**VERA LÚCIA DA SILVA**Controladora  
36596558487Publicado por:  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:690BF37A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO - ANEXO 2****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.737.185,89	23.278.791,51	1.914.133,02	7.629.551,94	100,00	15.649.239,57	1.800.769,84	7.091.512,22	100,00	16.187.279,29
ADMINISTRAÇÃO	2.432.180,88	2.567.031,48	306.951,77	1.473.485,47	19,31	1.093.546,01	361.683,40	1.322.142,83	18,64	1.244.888,65
Administração Geral	2.432.180,88	2.567.031,48	306.951,77	1.473.485,47	19,31	1.093.546,01	361.683,40	1.322.142,83	18,64	1.244.888,65
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.261.465,14	2.324.702,64	203.489,52	842.268,51	11,04	1.482.434,13	204.340,80	837.354,80	11,81	1.487.347,84
Assistência à Criança e ao Adolescente	240.969,02	282.855,88	20.050,22	65.699,47	0,86	217.156,41	20.050,22	65.699,47	0,93	217.156,41
Assistência Comunitária	2.020.496,12	2.041.846,76	183.439,30	776.569,04	10,18	1.265.277,72	184.290,58	771.655,33	10,88	1.270.191,43
PREVIDÊNCIA SOCIAL	56.778,75	56.778,75	0,00	0,00	0,00	56.778,75	0,00	0,00	0,00	56.778,75
Previdência do Regime Estatutário	56.778,75	56.778,75	0,00	0,00	0,00	56.778,75	0,00	0,00	0,00	56.778,75
SAÚDE	3.927.821,99	4.472.476,31	481.073,39	2.084.480,06	27,32	2.387.996,25	572.180,84	2.030.567,32	28,63	2.441.908,99
Atenção Básica	658.668,24	705.405,67	70.998,00	276.662,20	3,63	428.743,47	70.508,00	275.102,20	3,88	430.303,47
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.063.943,32	3.518.860,21	402.515,39	1.726.536,75	22,63	1.792.323,46	456.762,64	1.688.254,01	23,81	1.830.606,20
Vigilância Sanitária	120.155,83	120.155,83	0,00	1.060,96	0,01	119.094,87	0,00	1.060,96	0,01	119.094,87
Vigilância Epidemiológica	85.054,60	128.054,60	7.560,00	80.220,15	1,05	47.834,45	44.910,20	66.150,15	0,93	61.904,45
EDUCAÇÃO	6.449.498,22	6.878.454,57	683.231,26	1.857.992,92	24,35	5.020.461,65	390.268,93	1.558.714,49	21,98	5.319.740,08
Ensino Fundamental	5.958.929,83	6.387.886,18	678.698,45	1.841.137,41	24,13	4.546.748,77	385.736,12	1.541.858,98	21,74	4.846.027,20
Educação Infantil	490.568,39	490.568,39	4.532,81	16.855,51	0,22	473.712,88	4.532,81	16.855,51	0,24	473.712,88
CULTURA	65.000,00	65.000,00	3.500,00	5.796,00	0,08	59.204,00	3.500,00	5.796,00	0,08	59.204,00
Difusão Cultural	65.000,00	65.000,00	3.500,00	5.796,00	0,08	59.204,00	3.500,00	5.796,00	0,08	59.204,00
URBANISMO	3.387.715,91	3.736.669,86	132.694,57	967.256,47	12,68	2.769.413,39	159.627,71	948.528,99	13,38	2.788.140,87
Infra-Estrutura Urbana	3.387.715,91	3.736.669,86	132.694,57	967.256,47	12,68	2.769.413,39	159.627,71	948.528,99	13,38	2.788.140,87
HABITAÇÃO	272.538,00	272.538,00	0,00	0,00	0,00	272.538,00	0,00	0,00	0,00	272.538,00
Habituação Urbana	272.538,00	272.538,00	0,00	0,00	0,00	272.538,00	0,00	0,00	0,00	272.538,00
SANEAMENTO	174.843,85	174.843,85	0,00	0,00	0,00	174.843,85	0,00	0,00	0,00	174.843,85
Saneamento Básico Urbano	174.843,85	174.843,85	0,00	0,00	0,00	174.843,85	0,00	0,00	0,00	174.843,85
GESTÃO AMBIENTAL	422.329,80	422.329,80	0,00	0,00	0,00	422.329,80	0,00	0,00	0,00	422.329,80
Recursos Hídricos	345.110,70	345.110,70	0,00	0,00	0,00	345.110,70	0,00	0,00	0,00	345.110,70
Transporte Rodoviário	77.219,10	77.219,10	0,00	0,00	0,00	77.219,10	0,00	0,00	0,00	77.219,10
AGRICULTURA	930.035,93	950.988,83	70.027,59	281.519,09	3,69	669.469,74	76.003,24	271.654,37	3,83	679.334,46
Abastecimento	34.067,25	34.067,25	0,00	0,00	0,00	34.067,25	0,00	0,00	0,00	34.067,25
Extensão Rural	895.968,68	916.921,58	70.027,59	281.519,09	3,69	635.402,49	76.003,24	271.654,37	3,83	645.267,21
ENERGIA	44.287,42	44.287,42	0,00	0,00	0,00	44.287,42	0,00	0,00	0,00	44.287,42
Energia Elétrica	44.287,42	44.287,42	0,00	0,00	0,00	44.287,42	0,00	0,00	0,00	44.287,42
<b>TRANSPORTE</b>	<b>95.388,30</b>	<b>95.388,30</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>95.388,30</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>95.388,30</b>
Transporte Rodoviário	95.388,30	95.388,30	0,00	0,00	0,00	95.388,30	0,00	0,00	0,00	95.388,30
DESPORTO E LAZER	692.666,05	692.666,05	33.164,92	116.753,42	1,53	575.912,63	33.164,92	116.753,42	1,65	575.912,63
Desporto Comunitário	692.666,05	692.666,05	33.164,92	116.753,42	1,53	575.912,63	33.164,92	116.753,42	1,65	575.912,63
ENCARGOS ESPECIAIS	13.626,90	13.626,90	0,00	0,00	0,00	13.626,90	0,00	0,00	0,00	13.626,90
Serviço da Dívida Interna	13.626,90	13.626,90	0,00	0,00	0,00	13.626,90	0,00	0,00	0,00	13.626,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	511.008,75	511.008,75	0,00	0,00	0,00	511.008,75	0,00	0,00	0,00	511.008,75
Reserva de Contingência	511.008,75	511.008,75	0,00	0,00	0,00	511.008,75	0,00	0,00	0,00	511.008,75
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>21.737.185,89</b>	<b>23.278.791,51</b>	<b>1.914.133,02</b>	<b>7.629.551,94</b>	<b>100,00</b>	<b>15.649.239,57</b>	<b>1.800.769,84</b>	<b>7.091.512,22</b>	<b>100,00</b>	<b>16.187.279,29</b>
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>			<b>SALDO (c) = (a - b)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>			<b>SALDO (e) = (a - d)</b>
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1634-1880-887). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/09/2020 e hora de emissão: 11:59.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**Prefeito  
18249604415

**HELISON DE OLIVEIRA**Contador  
05095759438**VERA LÚCIA DA SILVA**Controladora  
36596558487Publicado por:  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:25F778BB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO - ANEXO 3**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)								RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	905.710,13	894.424,25	1.104.852,46	1.717.671,25	1.166.467,84	1.596.665,22	1.041.623,45	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	905.710,13	894.424,25	1.104.852,46	1.717.671,25	1.166.467,84	1.596.665,22	1.041.623,45	
Cota-Parte do FPM	606.870,23	558.702,85	758.239,73	1.292.673,56	765.565,12	1.106.207,42	646.830,09	
Cota-Parte do ICMS	106.744,38	121.328,60	116.418,64	117.060,26	218.240,92	86.966,65	126.825,02	
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	121.596,81	113.686,61	119.021,31	142.663,77	147.535,80	333.928,72	122.806,83	
Outras Transferências Correntes	70.498,71	100.706,19	111.172,78	165.273,66	35.126,00	69.562,43	145.161,51	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	142.722,91	136.006,27	174.931,64	281.946,72	196.959,66	238.634,80	154.731,04	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	142.722,91	136.006,27	174.931,64	281.946,72	196.959,66	238.634,80	154.731,04	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	762.987,22	758.417,98	929.920,82	1.435.724,53	969.508,18	1.358.030,42	886.892,41	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	762.987,22	758.417,98	929.920,82	1.435.724,53	969.508,18	1.358.030,42	886.892,41	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	762.987,22	758.417,98	929.920,82	1.435.724,53	969.508,18	1.358.030,42	886.892,41	
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Abril/2020	Mai/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2020	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.001.070,87	968.128,35	929.303,23	1.589.345,62	1.064.122,78	13.979.385,45	24.530.548,40	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	537.581,21	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212.352,52	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289.798,74	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.429,95	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.060,31	
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.060,31	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	1.001.070,87	968.128,35	929.303,23	1.589.345,62	1.064.122,78	13.979.385,45	23.948.906,88	
Cota-Parte do FPM	634.036,70	662.424,79	539.249,32	929.610,67	590.511,10	9.090.921,58	13.979.747,49	
Cota-Parte do ICMS	80.322,56	87.289,23	64.803,59	104.200,52	113.597,75	1.343.798,12	1.879.376,62	
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.481,04	
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.220,18	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.084,60	
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.107,82	
Transferências do FUNDEB	112.594,66	106.006,90	108.272,89	163.800,00	114.262,01	1.706.176,31	2.231.404,88	
Outras Transferências Correntes	174.116,95	112.407,43	216.977,43	391.734,43	245.751,92	1.838.489,44	5.672.484,25	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

<b>DEDUÇÕES (II)</b>	142.871,84	149.942,81	120.810,56	206.762,23	140.821,75	2.087.142,23	2.501.533,27
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	142.871,84	149.942,81	120.810,56	206.762,23	140.821,75	2.087.142,23	2.501.533,27
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	858.199,03	818.185,54	808.492,67	1.382.583,39	923.301,03	11.892.243,22	22.029.015,13
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	858.199,03	818.185,54	808.492,67	1.382.583,39	923.301,03	11.892.243,22	22.029.015,13
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	858.199,03	818.185,54	808.492,67	1.382.583,39	923.301,03	11.892.243,22	22.029.015,13

FONTE: Sistema e-Pública (1289-9287-984). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/09/2020 e hora de emissão: 11:59.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito  
18249604415

**HELISON DE OLIVEIRA**

Contador  
05095759438

**ANTONIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito Municipal  
18249604415

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**906AB085

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO - ANEXO 6**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais	
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	22.029.015,13	8.005.192,67	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	537.581,21	0,00	
IPTU	0,00	0,00	
ISS	212.352,52	0,00	
ITBI	0,00	0,00	
IRRF	289.798,74	0,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.429,95	0,00	
Contribuições	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	44.060,31	0,00	
Aplicações Financeiras (II)	44.060,31	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	21.447.373,61	8.005.192,67	
Cota-Parte do FPM	11.935.712,49	4.699.548,25	
Cota-Parte do ICMS	1.424.376,62	705.598,51	
Cota-Parte do IPVA	125.481,04	0,00	
Cota-Parte do ITR	9.084,60	0,00	
Transferências da LC 87/1996	7.721,91	0,00	
Transferências da LC 61/1989	41.107,82	0,00	
Transferências do FUNDEB	2.231.404,88	1.209.207,81	
Outras Transferências Correntes	5.672.484,25	1.390.838,10	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00	
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)</b>	<b>21.984.954,82</b>	<b>8.005.192,67</b>	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	442.874,25	0,00	
Operações de Crédito (VI)	136.269,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	249.826,50	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	249.826,50	0,00	
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00	
Transferência de Capital	0,00	0,00	
Convênios	0,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	56.778,75	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	56.778,75	0,00	
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>	<b>56.778,75</b>	<b>0,00</b>	
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>22.041.733,57</b>	<b>8.005.192,67</b>	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGO (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.801.570,55	7.221.932,08	6.992.762,36	6.947.050,26	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	6.469.144,44	2.765.850,96	2.757.966,47	2.724.161,99	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	13.626,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	9.318.799,21	4.456.081,12	4.234.795,89	4.222.888,27	0,00	0,00	0,00	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	9.318.799,21	4.456.081,12	4.234.795,89	4.222.888,27	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.787.943,65	7.221.932,08	6.992.762,36	6.947.050,26	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.966.212,21	407.619,86	98.749,86	98.749,86	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	6.739.097,21	407.619,86	98.749,86	98.749,86	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	227.115,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	227.115,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.966.212,21	407.619,86	98.749,86	98.749,86	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	511.008,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	23.265.164,61	7.629.551,94	7.091.512,22	7.045.800,12	0,00	0,00	0,00	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>							959.392,55	

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00	
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2020	
		VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00	
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + XXV - XXVI)</b>		959.392,55	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00	
<b>ABAIXO DA LINHA</b>			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)		3.169.311,47	4.112.466,82
Disponibilidade de Caixa		3.169.311,47	4.112.466,82
Disponibilidade de Caixa Bruta		3.169.311,47	4.112.466,82
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-3.169.311,47	-4.112.466,82
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>			943.155,35

AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>		943.155,35
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>		943.155,35
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1241-0937-838). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/09/2020 e hora de emissão: 12:00.		

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**  
 Prefeito  
 18249604415

**HELISON DE OLIVEIRA**  
 Contador  
 05095759438

**VERA LÚCIA DA SILVA**  
 Controladora  
 36596558487

**Publicado por:**  
 Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**3BBA000D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO - ANEXO 8**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)							RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO							
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100			
1-RECEITA DE IMPOSTOS	502.151,26	502.151,26	0,00	0,00			
1.1-Receita resultante do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.1.1-IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.2-Receita resultante do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.2.1-ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.3-Receita resultante do ISS	212.352,52	212.352,52	0,00	0,00			
1.3.1-ISS	212.352,52	212.352,52	0,00	0,00			
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.4-Receita resultante do IRRF	289.798,74	289.798,74	0,00	0,00			
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.045.017,75	16.045.017,75	6.756.681,45	42,11			
2.1-Cota Parte FPM	13.979.747,49	13.979.747,49	5.874.435,21	42,02			
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.979.747,49	13.979.747,49	5.874.435,21	42,02			
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00			
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00			
2.2-Cota Parte ICMS	1.879.376,62	1.879.376,62	882.246,24	46,94			
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	9.084,60	9.084,60	0,00	0,00			
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	41.107,82	41.107,82	0,00	0,00			
2.5-Cota-Parte ITR	10.220,18	10.220,18	0,00	0,00			
2.6-Cota-Parte IPVA	125.481,04	125.481,04	0,00	0,00			
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00			
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	16.547.169,01	16.547.169,01	6.756.681,45	40,83			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO							
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100			
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00			
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00			
5.1-Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00			
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00			
5.3-Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00			
5.4-Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00			
5.5-Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00			
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00			
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00			
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00			
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00			
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00			
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00			
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00			
FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100			
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.501.533,27	2.501.533,27	1.351.534,69	54,03			
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.044.035,00	2.044.035,00	1.174.886,96	57,48			
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	455.000,00	455.000,00	176.647,73	38,82			
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.362,69	1.362,69	0,00	0,00			
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00			
10.5- Cota-Parte ITR Destinadas ao FUNDEB – (20% de 2.5)	1.135,58	1.135,58	0,00	0,00			
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	0,00	0,00	0,00	0,00			
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.236.741,52	2.236.741,52	1.209.207,81	54,06			
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.231.404,88	2.231.404,88	1.209.207,81	54,19			
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00			
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	5.336,64	5.336,64	0,00	0,00			
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-270.128,39	-270.128,39	-142.326,88	52,69			
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>6</sup> (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	2.325.657,59	2.325.657,59	953.845,17	41,01	953.845,17	41,01	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	2.325.657,59	2.325.657,59	953.845,17	41,01	953.845,17	41,01	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.325.657,59	2.325.657,59	953.845,17	41,01	953.845,17	41,01	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	Valor						
16.1- FUNDEB 60%	0,00						
16.2- FUNDEB 40%	0,00						
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00						
17.1- FUNDEB 60%	0,00						
17.2- FUNDEB 40%	0,00						
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00						
INDICADORES DO FUNDEB							
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	953.845,17						
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	78,88						
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00						
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	21,12						

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							Valor	
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							212.047,50	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 <sup>2</sup>							0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>6</sup> (i)	
			Até o Bimestre (e)	% F= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100		
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor	
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							-142.326,88	
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS							0,00	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO <sup>4</sup>							0,00	
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)							0,00	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)6							-142.326,88	
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) 6							142.326,88	
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL <sup>25</sup> % 5							2,11	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% F= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100		
38-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALARIO-EDUCAÇÃO	161.251,65	162.705,75	21.314,70	13,10	15.398,61	9,46	0,00	
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	6.288.246,57	6.715.748,82	1.836.678,22	27,35	1.543.315,88	22,98	0,00	
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	6.449.498,22	6.878.454,57	1.857.992,92	27,01	1.558.714,49	22,66	0,00	
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	6.449.498,22	6.878.454,57	1.857.992,92	27,01	1.558.714,49	22,66	0,00	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)	
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						0,00	0,00	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						0,00	0,00	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB						0,00	0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA						VALOR		
						FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019						351.455,96	-16.416,80	
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)						1.032.560,08	0,00	
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE						838.776,31	15.202,61	
47.1- (-) Orçamento do Exercício						838.776,31	15.202,61	
47.2- (-) Restos a Pagar						0,00	0,00	
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						0,00	0,00	
49- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						545.239,73	-31.619,41	
50- (+) Ajustes						0,00	0,00	
50.1- (+) Retenções						0,00	0,00	
50.2- (-) Valores a recuperar						0,00	0,00	
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários						0,00	0,00	
50.4- (+) Conciliação Bancária						0,00	0,00	
51- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO						545.239,73	-31.619,41	
FONTE: Sistema e-Pública (1249-8636-142). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/09/2020 e hora de emissão: 12:01.								
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.								
2 Art. 21, § 2º. Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.								
3 Caput do art. 212 da CF/1988								
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. 5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.								
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito  
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA

Contador  
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA

Controladora  
36596558487Publicado por:  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador: 79EF720BSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO - ANEXO 12RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R\$ 1,00				
	RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	502.151,26	502.151,26	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	212.352,52	212.352,52	0,00	0,00	
ISS	212.352,52	212.352,52	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	289.798,74	289.798,74	0,00	0,00	
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	16.045.017,75	16.045.017,75	6.756.681,45	42,11	
Cota-Parte FPM	13.979.747,49	13.979.747,49	5.874.435,21	42,02	
Cota-Parte ITR	10.220,18	10.220,18	0,00	0,00	
Cota-Parte IPVA	125.481,04	125.481,04	0,00	0,00	
Cota-Parte ICMS	1.879.376,62	1.879.376,62	882.246,24	46,94	
Cota-Parte IPI-Exportação	41.107,82	41.107,82	0,00	0,00	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	9.084,60	9.084,60	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	9.084,60	9.084,60	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	16.547.169,01	16.547.169,01	6.756.681,45	40,83	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	639.931,22	686.668,65	276.662,20	40,29	275.102,20	40,06	274.667,20	40,00
Despesas Correntes	639.931,22	686.668,65	276.662,20	40,29	275.102,20	40,06	274.667,20	40,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	3.031.011,62	3.485.928,51	1.725.869,03	49,51	1.687.586,29	48,41	1.658.436,54	47,58
Despesas Correntes	2.204.925,80	2.659.842,69	1.722.403,23	64,76	1.684.120,49	63,32	1.654.970,74	62,22
Despesas de Capital	826.085,82	826.085,82	3.465,80	0,42	3.465,80	0,42	3.465,80	0,42
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	120.155,83	120.155,83	1.060,96	0,88	1.060,96	0,88	1.060,96	0,88
Despesas Correntes	120.155,83	120.155,83	1.060,96	0,88	1.060,96	0,88	1.060,96	0,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	80.512,30	123.512,30	80.220,15	64,95	66.150,15	53,56	66.150,15	53,56
Despesas Correntes	60.071,95	60.071,95	24.800,95	41,29	24.800,95	41,29	24.800,95	41,29
Despesas de Capital	20.440,35	63.440,35	55.419,20	87,36	41.349,20	65,18	41.349,20	65,18
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	3.871.610,97	4.416.265,29	2.083.812,34	47,18	2.029.899,60	45,96	2.000.314,85	45,29

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.083.812,34	2.029.899,60	2.000.314,85
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.083.812,34	2.029.899,60	2.000.314,85
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.013.502,22	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	1.016.397,38	986.812,63
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	-----	<b>30,04</b>	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u) (v) = ((o + q) - u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	83.497,49	0,00	83.497,49	-----	83.497,49	-----	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.500.000,00	1.500.000,00	1.093.612,65	72,91
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	1.500.000,00	1.500.000,00	1.093.612,65	72,91
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.213.677,25	3.213.677,25	85.765,44	2,67
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	4.713.677,25	4.713.677,25	1.179.378,09	25,02

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	18.737,02	18.737,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	18.737,02	18.737,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	32.931,70	32.931,70	667,72	2,03	667,72	2,03	667,72	2,03	
Despesas Correntes	32.931,70	32.931,70	667,72	2,03	667,72	2,03	667,72	2,03	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	4.542,30	4.542,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	4.542,30	4.542,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	56.211,02	56.211,02	667,72	1,19	667,72	1,19	667,72	1,19	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	658.668,24	705.405,67	276.662,20	39,22	275.102,20	39,00	274.667,20	38,94	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.063.943,32	3.518.860,21	1.726.536,75	49,07	1.688.254,01	47,98	1.659.104,26	47,15	
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	120.155,83	120.155,83	1.060,96	0,88	1.060,96	0,88	1.060,96	0,88	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	85.054,60	128.054,60	80.220,15	62,65	66.150,15	51,66	66.150,15	51,66	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>3.927.821,99</b>	<b>4.472.476,31</b>	<b>2.084.480,06</b>	<b>46,61</b>	<b>2.030.567,32</b>	<b>45,40</b>	<b>2.000.982,57</b>	<b>44,74</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>3</sup>	1.766.774,08	2.130.178,80	953.578,42	44,77	928.073,38	43,57	927.638,05	43,55
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>2.161.047,91</b>	<b>2.342.297,51</b>	<b>1.130.901,64</b>	<b>48,28</b>	<b>1.102.493,94</b>	<b>47,07</b>	<b>1.073.344,52</b>	<b>45,82</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1449-8584-483). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/09/2020 e hora de emissão: 12:02.

Notas:

1 Inos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito  
18249604415

**HELISON DE OLIVEIRA**

Contador  
05095759438

**VERA LÚCIA DA SILVA**

Controladora  
36596558487

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**B35ABAF2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO - ANEXO 14**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

LRP, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	22.471.889,38
Previsão Atualizada	22.471.889,38
Receitas Realizadas	8.005.192,67
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	21.737.185,89
Créditos Adicionais	1.541.605,62
Dotação Atualizada	23.278.791,51
Despesas Empenhadas	7.629.551,94
Despesas Liquidadas	7.091.512,22
Despesas Pagas	7.045.800,12
Superávit Orçamentário	913.680,45
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	7.629.551,94
Despesas Liquidadas	7.091.512,22
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	11.892.243,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	11.892.243,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	11.892.243,22
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	959.392,55	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	959.392,55	0,00
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>		0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>		0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>

Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	142.326,88	25,00	2,11
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	953.845,17	60,00	78,88
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.029.899,60	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		15,00	30,04
Total das Despesas/RCL (%)		<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>	
			0,00

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito  
18249604415

**HELISON DE OLIVEIRA**

Contador  
05095759438

**VERA LÚCIA DA SILVA**

Controladora  
36596558487

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**D79ABDFE

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO 4º BIMESTRE - 2020**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				R\$ 1
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.481.300,00	21.481.300,00	2.630.913,77	12,25	9.232.160,20	42,98	12.249.139,80
RECEITAS CORRENTES	18.525.698,60	18.525.698,60	2.630.913,77	14,20	9.232.160,20	49,83	9.293.538,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	372.300,00	372.300,00	22.725,03	6,10	628.766,82	168,89	-256.466,82
Impostos	342.300,00	342.300,00	22.675,03	6,62	628.616,82	183,64	-286.316,82
Taxas	20.000,00	20.000,00	50,00	0,25	150,00	0,75	19.850,00
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
CONTRIBUIÇÕES	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Contribuições Sociais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	150.660,00	150.660,00	1.604,74	1,07	13.135,06	8,72	137.524,94
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	115,50	1,16	115,50	1,16	9.884,50
Valores Mobiliários	130.660,00	130.660,00	1.489,24	1,14	13.019,56	9,96	117.640,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.760.428,60	16.760.428,60	2.606.584,00	15,55	8.574.454,18	51,16	8.185.974,42
Transferências da União e de suas Entidades	12.521.468,60	12.521.468,60	2.163.115,75	17,28	6.732.631,32	53,77	5.788.837,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.922.600,00	1.922.600,00	192.463,25	10,01	746.165,77	38,81	1.176.434,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.316.360,00	2.316.360,00	251.005,00	10,84	1.095.657,09	47,30	1.220.702,91
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.072.310,00	1.072.310,00	0,00	0,00	15.804,14	1,47	1.056.505,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.804,14	105,36	-804,14
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.037.310,00	1.037.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.037.310,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.955.601,40	2.955.601,40	0,00	0,00	0,00	0,00	2.955.601,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	57.576,20	57.576,20	0,00	0,00	0,00	0,00	57.576,20
Operações de Crédito - Mercado Interno	57.576,20	57.576,20	0,00	0,00	0,00	0,00	57.576,20
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.626.035,00	2.626.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.626.035,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.420.035,00	2.420.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.420.035,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	206.000,00	206.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	261.990,20	261.990,20	0,00	0,00	0,00	0,00	261.990,20
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	261.990,20	261.990,20	0,00	0,00	0,00	0,00	261.990,20
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.481.300,00	21.481.300,00	2.630.913,77	12,25	9.232.160,20	42,98	12.249.139,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.481.300,00	21.481.300,00	2.630.913,77	12,25	9.232.160,20	42,98	12.249.139,80
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	21.481.300,00	21.481.300,00	2.630.913,77	12,25	9.232.160,20	42,98	12.249.139,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.481.300,00	21.481.300,00	2.037.555,86	9.024.020,97	12.457.279,03	2.037.555,86	9.024.020,97	12.457.279,03	9.019.749,67	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.137.563,00	16.760.163,00	2.029.758,14	8.768.965,20	7.991.197,80	2.029.758,14	8.768.965,20	7.991.197,80	8.764.693,90	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.772.881,00	6.729.881,00	980.936,43	4.023.187,45	2.706.693,55	980.936,43	4.023.187,45	2.706.693,55	4.023.187,45	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	90.000,00	70.000,00	0,00	22.263,85	47.736,15	0,00	22.263,85	47.736,15	22.263,85	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.274.682,00	9.960.282,00	1.048.821,71	4.723.513,90	5.236.768,10	1.048.821,71	4.723.513,90	5.236.768,10	4.719.242,60	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.218.737,00	4.596.137,00	7.797,72	255.055,77	4.341.081,23	7.797,72	255.055,77	4.341.081,23	255.055,77	0,00
INVESTIMENTOS	5.096.962,00	4.499.362,00	4.423,00	225.384,12	4.273.977,88	4.423,00	225.384,12	4.273.977,88	225.384,12	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	35.100,00	35.100,00	0,00	0,00	35.100,00	0,00	0,00	35.100,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	86.675,00	61.675,00	3.374,72	29.671,65	32.003,35	3.374,72	29.671,65	32.003,35	29.671,65	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	125.000,00	125.000,00			125.000,00			125.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.481.300,00	21.481.300,00	2.037.555,86	9.024.020,97	12.457.279,03	2.037.555,86	9.024.020,97	12.457.279,03	9.019.749,67	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	21.481.300,00	21.481.300,00	2.037.555,86	9.024.020,97	12.457.279,03	2.037.555,86	9.024.020,97	12.457.279,03	9.019.749,67	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				208.139,23			208.139,23		212.410,53	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.481.300,00	21.481.300,00	2.037.555,86	9.232.160,20		2.037.555,86	9.232.160,20		9.232.160,20	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.481.300,00	21.481.300,00	2.037.555,86	9.024.020,97	100,00	12.457.279,03	2.037.555,86	9.024.020,97	100,00	12.457.279,03	0,00
Legislativa	726.580,00	726.580,00	94.916,32	385.757,73	4,27	340.822,27	94.916,32	385.757,73	4,27	340.822,27	0,00
Ação Legislativa	726.580,00	726.580,00	94.916,32	385.757,73	4,27	340.822,27	94.916,32	385.757,73	4,27	340.822,27	0,00
Administração	1.728.381,00	1.773.381,00	231.197,63	950.438,25	10,53	822.942,75	231.197,63	950.438,25	10,53	822.942,75	0,00
Administração Geral	1.289.031,00	1.334.031,00	194.993,40	772.257,66	8,56	561.773,34	194.993,40	772.257,66	8,56	561.773,34	0,00
Administração Financeira	439.350,00	439.350,00	36.204,23	178.180,59	1,97	261.169,41	36.204,23	178.180,59	1,97	261.169,41	0,00
Assistência Social	1.210.471,00	1.210.471,00	55.596,88	262.749,42	2,91	947.721,58	55.596,88	262.749,42	2,91	947.721,58	0,00
Administração Geral	445.861,00	445.861,00	27.645,98	132.283,69	1,47	313.577,31	27.645,98	132.283,69	1,47	313.577,31	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	158.530,00	158.530,00	10.450,00	44.326,83	0,49	114.203,17	10.450,00	44.326,83	0,49	114.203,17	0,00
Assistência Comunitária	606.080,00	606.080,00	17.500,90	86.138,90	0,95	519.941,10	17.500,90	86.138,90	0,95	519.941,10	0,00
Previdência Social	648.800,00	753.800,00	108.283,09	621.542,44	6,89	132.257,56	108.283,09	621.542,44	6,89	132.257,56	0,00
Administração Financeira	120.000,00	120.000,00	20.895,65	88.160,79	0,98	31.839,21	20.895,65	88.160,79	0,98	31.839,21	0,00
Previdência Básica	528.800,00	633.800,00	87.387,44	533.381,65	5,91	100.418,35	87.387,44	533.381,65	5,91	100.418,35	0,00
Saúde	4.832.526,00	4.882.526,00	470.357,13	2.066.417,80	22,90	2.816.108,20	470.357,13	2.066.417,80	22,90	2.816.108,20	0,00
Administração Geral	2.247.676,00	2.247.676,00	289.456,61	1.175.145,86	13,02	1.072.530,14	289.456,61	1.175.145,86	13,02	1.072.530,14	0,00
Atenção Básica	1.764.700,00	1.844.700,00	173.050,52	816.094,80	9,04	1.028.605,20	173.050,52	816.094,80	9,04	1.028.605,20	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	465.200,00	435.200,00	2.400,00	34.422,93	0,38	400.777,07	2.400,00	34.422,93	0,38	400.777,07	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	80.000,00	80.000,00	0,00	25.272,21	0,28	54.727,79	0,00	25.272,21	0,28	54.727,79	0,00
Vigilância Sanitária	274.950,00	274.950,00	5.450,00	15.482,00	0,17	259.468,00	5.450,00	15.482,00	0,17	259.468,00	0,00
Educação	5.286.901,00	5.286.901,00	448.281,94	2.165.603,48	24,00	3.121.297,52	448.281,94	2.165.603,48	24,00	3.121.297,52	0,00
Administração Geral	276.990,00	394.990,00	29.863,56	231.163,52	2,56	163.826,48	29.863,56	231.163,52	2,56	163.826,48	0,00
Ensino Fundamental	4.105.990,00	3.892.990,00	387.395,25	1.703.672,18	18,88	2.189.317,82	387.395,25	1.703.672,18	18,88	2.189.317,82	0,00
Educação Infantil	484.751,00	579.751,00	26.323,13	110.640,23	1,23	469.110,77	26.323,13	110.640,23	1,23	469.110,77	0,00
Educação de Jovens e Adultos	40.360,00	40.360,00	0,00	4.532,55	0,05	35.827,45	0,00	4.532,55	0,05	35.827,45	0,00
Difusão Cultural	378.810,00	378.810,00	4.700,00	115.595,00	1,28	263.215,00	4.700,00	115.595,00	1,28	263.215,00	0,00
Cultura	67.000,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00
Difusão Cultural	67.000,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00
Urbanismo	4.268.271,00	4.118.271,00	447.688,56	1.694.017,27	18,77	2.424.253,73	447.688,56	1.694.017,27	18,77	2.424.253,73	0,00
Administração Geral	2.447.071,00	2.637.071,00	447.688,56	1.658.249,14	18,38	978.821,86	447.688,56	1.658.249,14	18,38	978.821,86	0,00
Assistência Comunitária	16.050,00	16.050,00	0,00	0,00	0,00	16.050,00	0,00	0,00	0,00	16.050,00	0,00
Difusão Cultural	26.750,00	26.750,00	0,00	0,00	0,00	26.750,00	0,00	0,00	0,00	26.750,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.353.700,00	1.113.700,00	0,00	32.189,04	0,36	1.081.510,96	0,00	32.189,04	0,36	1.081.510,96	0,00
Serviços Urbanos	139.100,00	139.100,00	0,00	3.579,09	0,04	135.520,91	0,00	3.579,09	0,04	135.520,91	0,00
Transporte Rodoviário	285.600,00	185.600,00	0,00	0,00	0,00	185.600,00	0,00	0,00	0,00	185.600,00	0,00
Habitação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Assistência Comunitária	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Saneamento	333.750,00	333.750,00	0,00	0,00	0,00	333.750,00	0,00	0,00	0,00	333.750,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	112.350,00	112.350,00	0,00	0,00	0,00	112.350,00	0,00	0,00	0,00	112.350,00	0,00
Abastecimento	221.400,00	221.400,00	0,00	0,00	0,00	221.400,00	0,00	0,00	0,00	221.400,00	0,00
Agricultura	1.148.155,00	1.098.155,00	67.917,25	259.444,61	2,88	838.710,39	67.917,25	259.444,61	2,88	838.710,39	0,00
Administração Geral	547.010,00	547.010,00	64.626,67	253.648,74	2,81	293.361,26	64.626,67	253.648,74	2,81	293.361,26	0,00
Abastecimento	241.100,00	241.100,00	0,00	0,00	0,00	241.100,00	0,00	0,00	0,00	241.100,00	0,00
Extensão Rural	64.200,00	64.200,00	3.290,58	5.795,87	0,06	58.404,13	3.290,58	5.795,87	0,06	58.404,13	0,00

Promoção da Produção Agropecuária	127.250,00	127.250,00	0,00	0,00	0,00	127.250,00	0,00	0,00	0,00	127.250,00	0,00
Transporte Rodoviário	168.595,00	118.595,00	0,00	0,00	0,00	118.595,00	0,00	0,00	0,00	118.595,00	0,00
Comércio e Serviços	50.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Turismo	50.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Energia	101.650,00	101.650,00	0,00	0,00	0,00	101.650,00	0,00	0,00	0,00	101.650,00	0,00
Energia Elétrica	101.650,00	101.650,00	0,00	0,00	0,00	101.650,00	0,00	0,00	0,00	101.650,00	0,00
Desporto e Lazer	903.815,00	933.815,00	113.317,06	618.049,97	6,85	315.765,03	113.317,06	618.049,97	6,85	315.765,03	0,00
Administração Geral	567.115,00	648.715,00	113.317,06	470.383,28	5,21	178.331,72	113.317,06	470.383,28	5,21	178.331,72	0,00
Difusão Cultural	160.000,00	140.000,00	0,00	92.076,52	1,02	47.923,48	0,00	92.076,52	1,02	47.923,48	0,00
Desporto Comunitário	69.000,00	85.000,00	0,00	55.590,17	0,62	29.409,83	0,00	55.590,17	0,62	29.409,83	0,00
Lazer	107.700,00	60.100,00	0,00	0,00	0,00	60.100,00	0,00	0,00	0,00	60.100,00	0,00
Reserva de Contingência	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
Reserva de Contingência	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.481.300,00	21.481.300,00	2.037.555,86	9.024.020,97	100,00	12.457.279,03	2.037.555,86	9.024.020,97	100,00	12.457.279,03	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SET/2019 A AGO/2020														
RRÉO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA	
	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020			AGO/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	1.016.267,08	952.710,87	1.269.323,65	2.337.366,08	1.377.515,77	1.511.302,26	1.099.565,89	1.239.962,68	1.192.468,85	1.188.341,52	1.831.123,05	1.075.293,17	16.091.240,87	20.610.324,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.332,10	7.094,04	121.768,98	75.770,53	224.371,32	12.094,71	68.733,48	130.670,89	152.249,43	17.921,96	10.795,59	11.929,44	898.732,47	372.300,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	1.679,75	0,00	0,00	49,91	541,12	0,00	0,00	0,00	2.270,78	5.000,00
ISS	61.664,50	6.232,30	115.295,52	70.491,02	217.978,18	6.495,77	62.569,34	124.975,51	146.161,82	12.358,93	5.227,22	6.411,17	835.861,28	180.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	13,49	15,00	548,01	70,00	35,96	52,50	0,00	0,00	734,96	10.000,00
IRRF	3.667,60	861,74	6.473,46	5.279,51	4.699,90	5.533,94	5.566,13	5.575,47	5.510,53	5.510,53	5.518,37	5.518,27	59.715,45	127.300,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	150,00	50.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Receita Patrimonial	5.988,14	3.913,68	3.328,77	3.397,44	3.126,87	2.319,13	2.392,02	1.211,78	1.373,20	1.107,32	873,13	731,61	29.763,09	150.660,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.988,14	3.913,68	3.328,77	3.397,44	3.126,87	2.319,13	2.392,02	1.211,78	1.373,20	1.107,32	873,13	616,11	29.647,59	130.660,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115,50	115,50	20.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências Correntes	938.077,88	937.106,23	1.143.325,06	2.257.684,53	1.150.017,58	1.496.888,42	1.028.440,39	1.107.876,57	1.038.846,22	1.153.711,54	1.819.454,33	1.062.632,12	15.134.060,87	18.845.054,00
Cota Parte do FPM	606.870,23	558.702,85	758.239,73	1.292.673,56	765.565,12	1.106.207,42	646.830,09	634.036,70	662.424,79	539.249,32	929.610,67	590.511,10	9.090.921,58	9.795.000,00
Cota Parte do ICMS	112.199,25	127.528,74	122.367,89	123.042,30	137.904,52	121.350,32	133.707,99	84.681,78	92.026,54	93.734,67	109.855,63	119.762,84	1.378.162,47	1.850.000,00
Cota Parte do IPVA	2.936,85	1.734,23	296,74	573,90	1.277,62	0,00	4.832,50	7.433,88	3.599,09	4.116,19	2.437,68	1.685,23	30.923,91	200.000,00
Cota Parte do ITR	55,11	112,43	0,00	9,53	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192,07	8.500,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transferências da LC 61/1989	11.595,50	11.451,01	12.497,20	11.527,26	95,90	129,68	119,66	107,39	107,07	96,30	115,67	133,78	47.976,42	10.000,00
Transferências do FUNDEB	126.241,03	127.677,81	145.115,26	160.221,18	159.957,59	185.389,43	136.358,95	125.019,84	117.705,13	120.221,15	123.482,11	127.522,89	1.654.912,37	2.316.360,00
Outras Transferências Correntes	78.179,91	109.899,16	104.808,24	669.636,80	85.216,83	83.796,57	106.591,20	256.596,98	162.983,60	396.293,91	653.952,57	223.016,28	2.930.972,05	4.650.194,00
Outras Receitas Correntes	6.868,96	4.596,92	900,84	513,58	0,00	0,00	0,00	203,44	0,00	15.600,70	0,00	0,00	28.684,44	1.072.310,00
DEDUÇÕES (II)	144.412,26	137.615,60	176.180,86	205.951,54	180.949,41	245.540,45	157.098,04	145.251,92	151.631,44	127.439,28	133.083,90	142.418,55	1.947.573,25	2.084.625,40
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	144.412,26	137.615,60	176.180,86	205.951,54	180.949,41	245.540,45	157.098,04	145.251,92	151.631,44	127.439,28	133.083,90	142.418,55	1.947.573,25	2.084.625,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	871.854,82	815.095,27	1.093.142,79	2.131.414,54	1.196.566,36	1.265.761,81	942.467,85	1.094.710,76	1.040.837,41	1.060.902,24	1.698.039,15	932.874,62	14.143.667,62	18.525.698,60
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	871.854,82	815.095,27	1.093.142,79	2.131.414,54	1.196.566,36	1.265.761,81	942.467,85	1.094.710,76	1.040.837,41	1.060.902,24	1.698.039,15	932.874,62	14.143.667,62	18.525.698,60

( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	871.854,82	815.095,27	1.093.142,79	2.131.414,54	1.196.566,36	1.265.761,81	942.467,85	1.094.710,76	1.040.837,41	1.060.902,24	1.698.039,15	932.874,62	14.143.667,62	18.525.698,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS				
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				RS 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
--	------	------	------	------	------	------	--

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)</b>	<b>0,00</b>							
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>							

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS							APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras							0,00	
Recursos para Formação de Reserva							0,00	

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS</b>		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
<b>DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RS 1
RECEITAS CORRENTES (I)	18.525.698,60	RECEITAS REALIZADAS (a)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	372.300,00	Jan a Ago/2020
IPTU	5.000,00	9.232.160,20
ISS	180.000,00	628.766,82
ITBI	10.000,00	2.270,78
IRRF	127.300,00	582.177,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.000,00	734,96
Contribuições	160.000,00	43.433,14
Receita Patrimonial	150.660,00	150,00
Aplicações Financeiras (II)	130.660,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	13.019,56
Transferências Correntes	16.760.428,60	115,50
Cota Parte do FPM	8.046.000,00	8.574.454,18
Cota Parte do ICMS	1.520.000,00	4.774.868,40
Cota Parte do IPVA	195.600,00	714.419,56
Cota Parte do ITR	8.374,60	20.305,66
Transferências da LC 87/1996	13.900,00	12,00
Transferências da LC 61/1989	10.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.316.360,00	743,53
Outras Transferências Correntes	4.650.194,00	1.095.657,09
Demais Receitas Correntes	1.082.310,00	1.968.447,94
Outras Receitas Financeiras (III)	450.000,00	15.804,14
		0,00

Receitas Correntes Restantes	632.310,00	15.804,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	17.945.038,60	9.219.140,64
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.955.601,40	0,00
Operações de Crédito (VI)	57.576,20	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	10.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.626.035,00	0,00
Convênios	2.351.335,00	0,00
Outras Transferências de Capital	274.700,00	0,00
Outras Receitas de Capital	261.990,20	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	261.990,20	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.898.025,20	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	20.843.063,80	9.219.140,64

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.760.163,00	8.768.965,20	8.768.965,20	8.764.693,90	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.729.881,00	4.023.187,45	4.023.187,45	4.023.187,45	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	70.000,00	22.263,85	22.263,85	22.263,85	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.960.282,00	4.723.513,90	4.723.513,90	4.719.242,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	16.690.163,00	8.746.701,35	8.746.701,35	8.742.430,05	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.596.137,00	255.055,77	255.055,77	255.055,77	0,00	92.000,00	92.000,00
Investimentos	4.499.362,00	225.384,12	225.384,12	225.384,12	0,00	92.000,00	92.000,00
Inversões Financeiras	35.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	35.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	61.675,00	29.671,65	29.671,65	29.671,65	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	4.534.462,00	225.384,12	225.384,12	225.384,12	0,00	92.000,00	92.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	21.349.625,00	8.972.085,47	8.972.085,47	8.967.814,17	0,00	92.000,00	92.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							159.326,47

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	35.934,79
JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2020
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	0,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	159.326,47
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Ago/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	13.180,00	13.180,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00	

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS</b>													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
<b>DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO</b>													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
													RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e	Saldo = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de Dezembro 2019 (g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.180,00	5.000,00	0,00	0,00	13.180,00	0,00	93.159,60	92.000,00	92.000,00	0,00	1.159,60	14.339,60	
02   PODER EXECUTIVO	8.180,00	5.000,00	0,00	0,00	13.180,00	0,00	93.159,60	92.000,00	92.000,00	0,00	1.159,60	14.339,60	
0209   SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.180,00	0,00	0,00	0,00	3.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.180,00	
0211   SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E HABITAÇÃO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,20	0,00	0,00	0,00	0,20	5.000,20	
0213   FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,40	0,00	0,00	0,00	0,40	0,40	
0214   FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	93.159,00	92.000,00	92.000,00	0,00	1.159,00	6.159,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02   PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	8.180,00	5.000,00	0,00	0,00	13.180,00	0,00	93.159,60	92.000,00	92.000,00	0,00	1.159,60	14.339,60	

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS</b>													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS</b>													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto													
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)													
													RS 1
<b>RECEITAS DO ENSINO</b>													
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)							PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
1- RECEITA DE IMPOSTOS							322.300,00	322.300,00	JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)			
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU							5.000,00	5.000,00	2.270,78	45,42			
1.1.1- IPTU							5.000,00	5.000,00	2.270,78	45,42			
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU							0,00	0,00	0,00	0,00			
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI							10.000,00	10.000,00	734,96	7,35			
1.2.1- ITBI							10.000,00	10.000,00	734,96	7,35			
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI							0,00	0,00	0,00	0,00			
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS							180.000,00	180.000,00	582.177,94	323,43			
1.3.1- ISS							180.000,00	180.000,00	582.177,94	323,43			
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS							0,00	0,00	0,00	0,00			
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF							127.300,00	127.300,00	43.433,14	34,12			
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS							11.878.500,00	11.878.500,00	6.793.762,14	57,19			

2.1- Cota-Parte FPM	9.795.000,00	9.795.000,00	5.874.435,21	59,97
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.945.000,00	8.945.000,00	5.497.835,09	61,46
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	450.000,00	450.000,00	376.600,12	83,69
2.2- Cota-Parte ICMS	1.850.000,00	1.850.000,00	893.024,29	48,27
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	905,45	9,05
2.5- Cota-Parte ITR	8.500,00	8.500,00	15,00	0,18
2.6- Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	25.382,19	12,69
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.200.800,00	12.200.800,00	7.422.378,96	60,84
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	804.160,00	804.160,00	81.992,59	10,20
5.1- Transferências do Salário-Educação	31.000,00	31.000,00	35.240,57	113,68
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	106.170,00	106.170,00	28.063,00	26,43
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	445.000,00	445.000,00	18.689,02	4,20
5.5- Outras Transferências do FNDE	221.990,00	221.990,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	904.160,00	904.160,00	81.992,59	9,07

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.084.625,40	2.084.625,40	1.283.412,99	61,57
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.749.000,00	1.749.000,00	1.099.566,81	62,87
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	330.000,00	330.000,00	178.604,73	54,12
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	161,92	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	125,40	125,40	3,00	2,39
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	4.400,00	4.400,00	5.076,53	115,38
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.316.360,00	2.316.360,00	1.095.657,09	47,30
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.316.360,00	2.316.360,00	1.095.657,09	47,30
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	231.734,60	231.734,60	-187.755,90	-81,02

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.309.060,00	1.444.060,00	1.256.114,34	86,98	1.256.114,34	86,98	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.309.060,00	1.444.060,00	1.256.114,34	86,98	1.256.114,34	86,98	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	992.300,00	919.300,00	51.156,46	5,56	51.156,46	5,56	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	992.300,00	919.300,00	51.156,46	5,56	51.156,46	5,56	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.301.360,00	2.363.360,00	1.307.270,80	55,31	1.307.270,80	55,31	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00

17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.307.270,80
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do MagistérioI (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	114,64
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	4,67
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	-19,31
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-247.219,58
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100		
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	215.310,00	310.310,00	110.640,23	35,65	110.640,23	35,65	0,00	
22.1 - Creche	139.310,00	139.310,00	15.170,00	10,89	15.170,00	10,89	0,00	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	139.310,00	139.310,00	15.170,00	10,89	15.170,00	10,89	0,00	
22.2 - Pré-escola	76.000,00	171.000,00	95.470,23	55,83	95.470,23	55,83	0,00	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	76.000,00	171.000,00	95.470,23	55,83	95.470,23	55,83	0,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.643.630,00	3.628.630,00	1.859.064,97	51,23	1.859.064,97	51,23	0,00	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.301.360,00	2.363.360,00	1.307.270,80	55,31	1.307.270,80	55,31	0,00	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.342.270,00	1.265.270,00	551.794,17	43,61	551.794,17	43,61	0,00	
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.858.940,00	3.938.940,00	1.969.705,20	50,01	1.969.705,20	50,01	0,00	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-187.755,90
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-187.755,90
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.157.461,10
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,07

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100		
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	76.800,00	76.800,00	10.956,81	14,27	10.956,81	14,27	0,00	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	920.651,00	890.651,00	69.346,47	7,79	69.346,47	7,79	0,00	
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	997.451,00	967.451,00	80.303,28	8,30	80.303,28	8,30	0,00	
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	4.856.391,00	4.906.391,00	2.050.008,48	41,78	2.050.008,48	41,78	0,00	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	-247.219,58	41,65
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.095.657,09	35.240,57
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.307.270,80	18.351,61
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.307.270,80	18.351,61
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-458.833,29	16.930,61
50- (+) AJUSTES	-129.176,42	0,00
50.1 (+) Retenções	-129.176,42	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-588.009,71	16.930,61
1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
3) Caput do artigo 212 da CF/1988		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa		
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	57.576,20	0,00	57.576,20
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.596.137,00	255.055,77	4.341.081,23
Investimentos	4.499.362,00	225.384,12	4.273.977,88
Inversões Financeiras	35.100,00	0,00	35.100,00
Amortização da Dívida	61.675,00	29.671,65	32.003,35
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.596.137,00	255.055,77	4.341.081,23
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	4.538.560,80	255.055,77	4.283.505,03
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: 2019 a 2094				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00

2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00

2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.461], FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/06/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

#### PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00

2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.461], FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/06/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERÍODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				RS 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	322.300,00	322.300,00	628.616,82	195,04
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.000,00	5.000,00	2.270,78	45,42
IPTU	5.000,00	5.000,00	2.270,78	45,42
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	734,96	7,35
ITBI	10.000,00	10.000,00	734,96	7,35
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	180.000,00	180.000,00	582.177,94	323,43
ISS	180.000,00	180.000,00	582.177,94	323,43
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	127.300,00	127.300,00	43.433,14	34,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.028.500,00	11.028.500,00	6.417.162,02	58,19
Cota-Parte FPM	8.945.000,00	8.945.000,00	5.497.835,09	61,46
Cota-Parte ITR	8.500,00	8.500,00	15,00	0,18
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	25.382,19	12,69
Cota-Parte ICMS	1.850.000,00	1.850.000,00	893.024,29	48,27
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	905,45	9,05
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	11.350.800,00	11.350.800,00	7.045.778,84	62,07

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% ( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	184.250,00	184.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	184.250,00	184.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.247.676,00	2.247.676,00	1.175.145,86	52,28	1.175.145,86	52,28	1.173.905,86	52,23	0,00
Despesas Correntes	2.176.353,00	2.176.353,00	1.171.345,86	53,82	1.171.345,86	53,82	1.170.105,86	53,76	0,00

Despesas de Capital	71.323,00	71.323,00	3.800,00	5,33	3.800,00	5,33	3.800,00	5,33	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>2.431.926,00</b>	<b>2.431.926,00</b>	<b>1.175.145,86</b>	<b>48,32</b>	<b>1.175.145,86</b>	<b>48,32</b>	<b>1.173.905,86</b>	<b>48,27</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.175.145,86	1.175.145,86	1.173.905,86
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.175.145,86	1.175.145,86	1.173.905,86
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.056.866,83	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	118.279,03	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	16,68	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))	
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (c)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados prescritos (u)	RP ou (v)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>											<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>											<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>											<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.902.000,00	1.902.000,00	996.303,38	52,38
Proveniente da União	1.902.000,00	1.902.000,00	996.303,38	52,38
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	795.200,00	795.200,00	1.241,45	0,16
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>2.697.200,00</b>	<b>2.697.200,00</b>	<b>997.544,83</b>	<b>36,98</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% ( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.764.700,00	1.844.700,00	816.094,80	44,24	816.094,80	44,24	816.094,80	44,24	0,00
Despesas Correntes	1.318.300,00	1.398.300,00	778.166,41	55,65	778.166,41	55,65	778.166,41	55,65	0,00
Despesas de Capital	446.400,00	446.400,00	37.928,39	8,50	37.928,39	8,50	37.928,39	8,50	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	465.200,00	435.200,00	34.422,93	7,91	34.422,93	7,91	34.422,93	7,91	0,00
Despesas Correntes	310.000,00	280.000,00	34.422,93	12,29	34.422,93	12,29	34.422,93	12,29	0,00
Despesas de Capital	155.200,00	155.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	80.000,00	80.000,00	25.272,21	31,59	25.272,21	31,59	22.240,91	27,80	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	25.272,21	42,12	25.272,21	42,12	22.240,91	37,07	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	90.700,00	90.700,00	15.482,00	17,07	15.482,00	17,07	15.482,00	17,07	0,00
Despesas Correntes	85.700,00	85.700,00	15.482,00	18,07	15.482,00	18,07	15.482,00	18,07	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.400.600,00	2.450.600,00	891.271,94	36,37	891.271,94	36,37	888.240,64	36,25	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% ( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.764.700,00	1.844.700,00	816.094,80	44,24	816.094,80	44,24	816.094,80	44,24	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	465.200,00	435.200,00	34.422,93	7,91	34.422,93	7,91	34.422,93	7,91	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	80.000,00	80.000,00	25.272,21	31,59	25.272,21	31,59	22.240,91	27,80	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	274.950,00	274.950,00	15.482,00	5,63	15.482,00	5,63	15.482,00	5,63	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.247.676,00	2.247.676,00	1.175.145,86	52,28	1.175.145,86	52,28	1.173.905,86	52,23	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.832.526,00	4.882.526,00	2.066.417,80	42,32	2.066.417,80	42,32	2.062.146,50	42,24	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	2.400.600,00	2.450.600,00	891.271,94	36,37	891.271,94	36,37	888.240,64	36,25	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.431.926,00	2.431.926,00	1.175.145,86	48,32	1.175.145,86	48,32	1.173.905,86	48,27	0,00

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- 3) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto					
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)					
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2020			RS 1
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	SALDO TOTAL (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE PASSIVOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
<b>Do Ente Federado</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Das Estatais Não-Dependentes</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)</b>	<b>0,00</b>										
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II) =</b>	<b>0,00</b>										
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>										
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)</b>	<b>0,00</b>										
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)</b>	<b>0,00</b>										
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I.V)</b>	<b>0,00</b>										

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto	
LRF, Art. 48 - Anexo 14	
	R\$ 1
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	21.481.300,00
Previsão Atualizada	21.481.300,00
Receitas Realizadas	9.232.160,20
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	21.481.300,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	21.481.300,00
Despesas Empenhadas	9.024.020,97
Despesas Liquidadas	9.024.020,97
Despesas Pagas	9.019.749,67
Superávit Orçamentário	208.139,23
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.024.020,97
Despesas Liquidadas	9.024.020,97
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.143.667,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	14.143.667,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	14.143.667,62
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Resultado Previdenciário | 0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	159.326,47	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	35.934,79	159.326,47	443,38

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	13.180,00	0,00	0,00	13.180,00
Poder Executivo	13.180,00	0,00	0,00	13.180,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	93.159,60	0,00	92.000,00	1.159,60
Poder Executivo	93.159,60	0,00	92.000,00	1.159,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	106.339,60	0,00	92.000,00	14.339,60

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.157.461,10	25,00	29,07
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.256.114,34	60,00	114,64
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	57.576,20
Despesa de Capital Líquida	255.055,77	4.341.081,23
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.175.145,86	15,00	16,68
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00	

**Publicado por:**  
 Maria de Fatima Duarte de Brito  
**Código Identificador:**40116219

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO - ANEXO 7**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

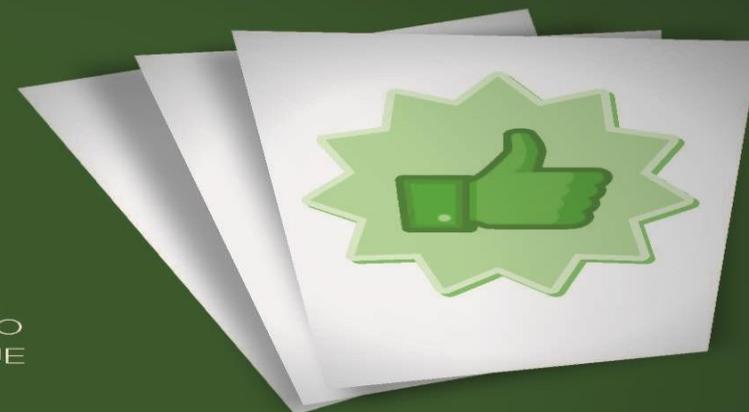
Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais					
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo (L)=(e+k)	Total				
	Inscritos					Pagos (e)	Cancelados (d) (c+d)	(e)=(a+b)	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados (h)			Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (i+j)	(k)=(f+g)
	Em Exercícios Anteriores (a)	de dezembro de	Em 31 de 2019 (b)							Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00		0,00			0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00			0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00		0,00			0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00			0,00	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			<b>0,00</b>	

FONTE: Sistema e-Pública (1852-1941-250). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/09/2020 e hora de emissão: 12:01.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**Prefeito  
18249604415**HELISON DE OLIVEIRA**Contador  
05095759438**VERA LÚCIA DA SILVA**Controladora  
36596558487**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**0306FE29

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO  
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE  
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br